



RELATÓRIO & CONTAS 9M 2021

De acordo com o disposto no artigo 10.º do Regulamento da CMVM nº 7 /2018, transcreve-se o

Relatório & Contas dos primeiros nove meses de 2021

BANCO COMERCIAL PORTUGUÊS, S.A.

Sociedade Aberta

Sede: Praça D. João I, 28, 4000-295 Porto - Capital Social de 4.725.000.000,00 euros
Matriculada na Conservatória do Registo Comercial do Porto sob o número único de matrícula e de identificação
fiscal 501 525 882

Todas as menções, neste documento, à aplicação de quaisquer normativos referem-se à
respetiva versão atualmente vigente

INFORMAÇÃO SOBRE O GRUPO BCP	3
BCP NOS PRIMEIROS 9M DE 2021	3
PRINCIPAIS INDICADORES	4
INFORMAÇÃO SOBRE O GRUPO BCP	6
GOVERNANCE	8
PRINCIPAIS EVENTOS NOS PRIMEIROS 9M DE 2021	10
AÇÃO BCP	13
MODELO DE NEGÓCIO	14
ENQUADRAMENTO ECONÓMICO	14
MODELO DE NEGÓCIO	15
INFORMAÇÃO FINANCEIRA	17
RESULTADOS E BALANÇO	18
ÁREAS DE NEGÓCIO	32
GESTÃO DE LIQUIDEZ	39
CAPITAL	41
ESTRATÉGIA	42
PLANO ESTRATÉGICO 2021-2024	42
INFORMAÇÃO REGULAMENTAR	46
DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS CONSOLIDADAS	46
INDICADORES ALTERNATIVOS DE DESEMPENHO	50
GLOSSÁRIO	54
CONTAS E NOTAS ÀS CONTAS CONSOLIDADAS	57



Miguel Maya
Presidente da Comissão Executiva
Vice-Presidente do Conselho
de Administração



Nuno Amado
Presidente do Conselho
de Administração

BCP nos primeiros nove meses 2021

- Resultado líquido do Grupo de 59,5 milhões de euros nos primeiros nove meses de 2021, incluindo provisões de 313,5 milhões de euros para riscos legais associados a créditos em francos suíços concedidos na Polónia e itens específicos de 87,6 milhões de euros em Portugal, respeitantes essencialmente a custos de ajustamento do quadro de pessoal.
- Excluindo os itens específicos, o resultado operacional core do Grupo atingiu 938,7 milhões de euros, correspondendo a um crescimento de 8,3%.
- Rácio de capital total e rácio CET1 *fully implemented* estimados de 15,2% e 11,8%, respetivamente (15,3% e 12,0%, respetivamente, em base pro forma, considerando o impacto esperado da venda da subsidiária suíça em curso).
- Níveis de liquidez elevados, muito acima dos requisitos regulamentares. Rácio *loans-to-deposits* de 83%. Ativos disponíveis para financiamento junto do BCE de 25,2 mil milhões de euros.
- Aumento do crédito *performing* do Grupo em 3,1 mil milhões de euros, +5,8% face a setembro de 2020 (+2,2 mil milhões de euros em Portugal). Redução dos NPE de 0,8 mil milhões de euros, em contexto adverso. Crescimento dos recursos totais de clientes do Grupo em 7,3 mil milhões de euros. Recursos fora de balanço do Grupo aumentam 10,1%, para 20,7 milhões de euros.
- Melhoria generalizada dos indicadores de qualidade do crédito. Custo do risco de 60 pb no Grupo (69 pb ajustado de reversões *one-off*) e de 68 pb em Portugal (79 pb ajustado de reversões *one-off*).
- Crescimento da base de Clientes, com destaque para os Clientes *mobile* (+543 mil, dos quais +196 mil em Portugal).
- Banco líder na satisfação com os canais digitais (Basef, 5 maiores bancos).

Principais indicadores ⁽¹⁾

	Milhões de euros		
	30 set. 21	30 set. 20	Var. % 21/20
BALANÇO			
Ativo total	91.463	85.980	6,4%
Situação líquida	7.358	7.479	-1,6%
Crédito a clientes (líquido)	56.414	53.833	4,8%
Recursos totais de clientes	90.556	83.284	8,7%
Recursos de clientes de balanço	69.863	64.494	8,3%
Depósitos e outros recursos de clientes	68.321	62.997	8,5%
Crédito a clientes (líquido) / Depósitos e outros recursos de clientes (2)	82,6 %	85,5 %	
Crédito a clientes (líquido) / Recursos de clientes de balanço	80,7 %	83,5 %	
RESULTADOS			
Margem financeira	1.168,6	1.153,7	1,3%
Produto bancário	1.706,4	1.662,7	2,6%
Custos operacionais	851,7	812,7	4,8%
Custos operacionais excluindo itens específicos (3)	764,1	785,2	-2,7%
Imparidade do crédito (líq. de recuperações)	264,0	374,2	-29,4%
Outras imparidades e provisões	462,0	176,4	161,9%
Impostos sobre lucros	143,1	121,6	17,7%
Resultado líquido	59,5	146,3	-59,3%
RENDIBILIDADE E EFICIÊNCIA			
Produto bancário / Ativo líquido médio (2)	2,5 %	2,6 %	
Rendibilidade do ativo médio (ROA)	0,0%	0,3 %	
Resultado antes de impostos e interesses que não controlam / Ativo líquido médio (2)	0,2 %	0,5 %	
Rendibilidade dos capitais próprios médios (ROE)	1,4 %	3,4 %	
Resultado antes de impostos e interesses que não controlam / Capitais próprios médios (2)	2,5 %	5,8 %	
Taxa de margem financeira	1,91 %	2,03 %	
Rácio de eficiência <i>core</i> (2)(3)	44,9 %	47,5 %	
Rácio de eficiência (2)	49,9 %	48,9 %	
Rácio de eficiência (2)(3)	44,8 %	47,2 %	
Rácio de eficiência - atividade em Portugal (2)(3)	43,8 %	47,6 %	
Custos com o pessoal / Produto bancário (2)(3)	25,2 %	26,9 %	
QUALIDADE DO CRÉDITO			
Custo do risco (líquido de recuperações, em p.b.)	60	90	
<i>Non-performing exposures</i> / Crédito a clientes	4,9 %	6,5 %	
Imparidade do crédito (balanço) / NPE	67,9 %	62,2 %	
Crédito reestruturado / Crédito a clientes	4,4 %	5,2 %	
LIQUIDEZ			
<i>Liquidity Coverage Ratio</i> (LCR)	264 %	243 %	
<i>Net Stable Funding Ratio</i> (NSFR)	147 %	140 %	
CAPITAL (4)			
Rácio <i>common equity tier 1 phased-in</i>	11,9 %	12,4 %	
Rácio <i>common equity tier 1 fully-implemented</i>	11,8 %	12,4 %	
Rácio total <i>fully implemented</i>	15,2 %	15,7 %	
SUCURSAIS			
Atividade em Portugal	447	489	-8,6%
Atividade internacional	865	927	-6,7%
COLABORADORES			
Atividade em Portugal	6.511	7.152	-9,0%
Atividade internacional (5)	9.884	10.708	-7,7%

(1) Alguns indicadores são apresentados segundo os critérios de gestão do Grupo, cujos conceitos se encontram descritos e detalhados no glossário e no capítulo dos indicadores alternativos de desempenho, sendo também apresentadas as respetivas reconciliações com os valores contabilísticos. Na sequência do acordo celebrado em 29 de junho de 2021 com o Union Bancaire Privée, UBP S.A. respeitante à venda da totalidade do capital social do Banque Privée BCP (Suisse) S.A., o

contributo desta subsidiária para o resultado consolidado do Grupo encontra-se refletido como resultado de operações descontinuadas ou em descontinuação na atividade internacional, tendo a informação histórica sido reexpressa por forma a assegurar a sua comparabilidade, conforme previsto na IFRS 5. A relevação dos ativos e passivos do Banque Privée BCP (Suisse) S.A. não foi alterada face ao critério considerado nas demonstrações financeiras publicadas em períodos anteriores. Neste contexto, e tendo em conta a imaterialidade dos saldos de balanço da subsidiária suíça no cômputo global do Grupo, o cálculo dos vários indicadores apresentados e que relacionam o desempenho da conta de exploração com os agregados de balanço não foram ajustados, com exceção da taxa de margem financeira, cujo apuramento reflete o facto de os ativos da referida subsidiária terem deixado de ser considerados ativos geradores de juros no período em curso e na informação histórica apresentada.

(2) De acordo com a Instrução do Banco de Portugal n.º 16/2004, na versão vigente.

(3) Exclui itens específicos: impacto negativo de 87,6 milhões de euros nos primeiros nove meses de 2021, relacionado maioritariamente com custos de ajustamento do quadro de pessoal, reconhecidos como custos com o pessoal na atividade em Portugal, incluindo uma provisão para fazer face aos custos relacionados com o ajustamento do quadro de pessoal em curso, no montante de 81,4 milhões de euros. Nos primeiros nove meses de 2020, o impacto também foi negativo, no montante de 27,6 milhões de euros, dos quais 15,8 milhões de euros referentes a custos de ajustamento do quadro de pessoal e à compensação pelo ajuste temporário da remuneração dos colaboradores do Banco, ambos reconhecidos como custos com o pessoal na atividade em Portugal e 11,8 milhões de euros relativos a custos com a aquisição, fusão e integração do Euro Bank S.A., reconhecidos pela subsidiária polaca (7,1 milhões de euros como custos com o pessoal, 4,4 milhões de euros como outros gastos administrativos e 0,4 milhões de euros como amortizações do exercício). No cálculo dos indicadores de eficiência não estão também a ser considerados os itens específicos relevados no produto bancário, no montante de 0,1 milhões de euros, reconhecidos pela subsidiária polaca, nos primeiros nove meses de 2020, relativos a custos com a aquisição, fusão e integração do Euro Bank S.A.

(4) Os rácios de capital com referência a 30 de setembro de 2021 e 30 de setembro de 2020 incluem os resultados líquidos positivos acumulados dos respetivos períodos. Os rácios apurados para 30 de setembro de 2021 correspondem a valores estimados, não auditados.

(5) Dos quais, na Polónia: 7.172 colaboradores em 30 de setembro de 2021 (correspondendo a 7.035 FTE - *Full-time equivalent*) e 7.997 colaboradores em 30 de setembro de 2020 (correspondendo a 7.846 FTE - *Full-time equivalent*).

Informação sobre o Grupo BCP

Breve descrição

O Banco Comercial Português, S.A. (“BCP”, “Millennium bcp” ou “Banco”) é o maior banco privado português. O Banco, com centro de decisão em Portugal, pauta a sua atuação pelo respeito pelas pessoas e pelas instituições, pelo enfoque no Cliente, pela vocação de excelência, pela confiança, pela ética e pela responsabilidade, sendo líder destacado em várias áreas de negócio financeiro no mercado português e uma instituição de referência a nível internacional. O Banco assume uma posição de destaque em África, através das suas operações bancárias em Moçambique (em Angola, o Banco Millennium Angola - BMA fundiu-se com o Banco Privado Atlântico - BPA e agora o Banco detém uma participação consolidada pelo método de equivalência patrimonial), e na Europa, através da sua operação na Polónia. Desde 2010, o Banco opera em Macau através de uma sucursal de pleno direito.

História

O BCP foi constituído em 17 de Junho de 1985 como uma sociedade de responsabilidade limitada (“sociedade anónima”) organizada segundo as leis de Portugal, na sequência da desregulamentação do sector bancário português. O BCP foi fundado por um grupo de mais de 200 acionistas e uma equipa de profissionais bancários experientes que procuraram capitalizar a oportunidade de formar uma instituição financeira independente que servisse o então subdesenvolvido mercado financeiro português de forma mais eficaz do que os bancos estatais.

Enquanto o desenvolvimento do Banco foi inicialmente caracterizado pelo crescimento orgânico, uma série de aquisições estratégicas ajudou a solidificar a sua posição no mercado português e a aumentar a oferta de produtos e serviços financeiros. Em março de 1995, o BCP adquiriu o controlo do Banco Português do Atlântico S.A. (“Atlântico”), que era então o maior banco privado em Portugal. Seguiu-se uma oferta de aquisição conjunta sobre todo o capital do Atlântico. Em junho de 2000, o Atlântico foi incorporado no BCP. Em 2000, o BCP adquiriu a Império, juntamente com o Banco Mello e o Banco Pinto & Sotto Mayor.

Em 2004, com vista a reforçar o seu enfoque no *core business* de distribuição de produtos financeiros e otimizar o consumo de capital, o BCP vendeu ao grupo Caixa Geral de Depósitos as

seguradoras Império Bonança, Seguro Directo, Impergesto e Servicomercial. O BCP celebrou ainda acordos com a Fortis (atualmente Ageas) para o controlo da gestão das seguradoras Ocidental - Companhia Portuguesa de Seguros, SA, da Ocidental - Companhia Portuguesa de Seguros de Vida, SA e da Médis - Companhia Portuguesa de Seguros de Saúde, SA, bem como da gestora de fundos de pensões, PensõesGere - Sociedade Gestora de Fundos de Pensões, SA.

Após a consolidação da sua posição no mercado bancário português, o Banco concentrou-se no desenvolvimento do seu negócio de retalho em novas regiões, com o objetivo de alcançar posições significativas em mercados emergentes na Europa e em África. O Banco concentrou-se em negócios com fortes perspectivas de crescimento em mercados com uma estreita ligação histórica a Portugal ou com grandes comunidades de origem portuguesa (como Angola, Moçambique, Estados Unidos, Canadá, França, Luxemburgo e Macau), bem como em mercados onde o bem sucedido modelo de negócios do Banco pudesse ser exportado e adaptado para atender às suas particularidades, como por exemplo na Polónia, Grécia e Roménia.

O Banco tem procurado implementar uma estratégia consistente de segmentação de mercado e, até 2003, os diferentes segmentos eram abordados por meio de redes de distribuição autónomas operando sob uma variedade de marcas. Em outubro de 2003, o BCP iniciou o processo de substituição destas marcas em Portugal por uma marca única: Millennium bcp. O *rebranding* noutros mercados foi concluído em 2006. Todas as operações bancárias controladas pelo BCP passaram a ser desenvolvidas sob a marca “Millennium”. Em Portugal, o Banco também opera sob a marca “ActivoBank”.

Em 2004, o Banco alienou os seus negócios de seguros não vida e ainda uma parte do seu negócio de seguros de vida ao estabelecer uma *joint venture* com a Ageas (anteriormente Fortis), denominada Millenniumbcp Ageas, da qual 51% é detida pela Ageas e 49% pelo Banco.

Nos últimos anos, o Banco voltou a concentrar-se nas operações que considera essenciais para os seus negócios. Como parte deste novo enfoque, o Banco alienou várias das suas operações internacionais (em França, Luxemburgo, Estados Unidos, Canadá, Grécia, Turquia e Roménia),

mantendo protocolos comerciais para facilitar as remessas de emigrantes portugueses nalguns mercados. Em 2010, o Banco transformou a sua sucursal *off-shore* de Macau numa sucursal *on-shore*.

Em fevereiro de 2012, o Banco adotou uma reestruturação administrativa através da introdução de um modelo de gestão e supervisão monista, em que o Conselho de Administração inclui a Comissão Executiva e a Comissão de Auditoria (esta última composta por membros não executivos, de acordo com a lei aplicável).

Em dezembro de 2012, o Banco preparou e apresentou ao governo português um Plano de Reestruturação, exigido pela legislação nacional e pelas regras europeias aplicáveis em matéria de auxílios estatais. O Plano de Reestruturação foi formalmente apresentado pelo governo português à Comissão Europeia e, em julho de 2013, o Banco acordou com a Comissão Europeia um Plano de Reestruturação, que implicava atingir uma melhoria da rentabilidade do Banco, em Portugal, através de, entre outros, redução de custos. Em setembro de 2013, a Direção-Geral de Concorrência anunciou o seu acordo formal com as autoridades portuguesas relativamente ao Plano de Reestruturação do Banco. De acordo com a decisão, o Plano de Reestruturação do Banco foi considerado em conformidade com as regras da União Europeia relativas aos auxílios estatais, demonstrando a viabilidade do Banco sem a continuação do apoio estatal. O Plano de Reestruturação implementado visava fortalecer a estratégia do Banco, concentrando-o nas suas atividades *core*.

Em maio de 2014, como parte de um processo que visava reorientar as atividades básicas definidas como prioritárias no seu Plano Estratégico, o Banco anunciou que acordava com o grupo internacional de seguros Ageas em reformular parcialmente os acordos estratégicos de parceria firmados em 2004, que incluiu a venda da sua participação de 49% nas companhias de seguros (atualmente detidas conjuntamente) que operam exclusivamente no ramo dos seguros não vida, ou seja, a Ocidental - Companhia Portuguesa de Seguros, SA e a Médis - Companhia Portuguesa de Seguros de Saúde, SA.

Em abril de 2016, o Banco anunciou a conclusão da fusão entre o Banco Millennium Angola, SA e o Banco Privado Atlântico, SA, resultando no segundo maior banco privado em crédito à economia em Angola, com uma quota de mercado de aproximadamente 10% em volume de negócios. A entidade resultante desta fusão deixou de ser controlada pelo BCP.

O BCP anunciou, em janeiro de 2017, uma emissão de capital através de emissão de direitos de subscrição com preferência para os atuais acionistas transferíveis no montante de 1,3 mil

milhões de euros. O objetivo desta transação foi antecipar o reembolso integral dos restantes títulos subscritos pelo Estado e a remoção das principais restrições relacionadas com o auxílio estatal, incluindo a proibição de distribuição de dividendos, o risco potencial de alienação de atividades *core* e o risco de conversão. Esta transação foi projetada para fortalecer o balanço através da melhoria do rácio de CET1 fully implemented e do Texas ratio, alinhando-os com os benchmarks do setor e colocando-o acima dos requisitos regulatórios.

Em 27 de dezembro de 2019 foi celebrada a escritura de fusão do Banco de Investimento Imobiliário, S.A., uma subsidiária detida a 100% pelo Banco Comercial Português, S.A., por incorporação neste último.

Em 27 de agosto de 2019, a Assembleia Geral Extraordinária do Bank Millennium, que contou com a participação de 216 acionistas representando 78,53% do seu capital social, aprovou a fusão Bank Millennium S.A. com o Euro Bank S.A.. A conclusão da integração do Eurobank S.A. no Bank Millennium S.A. ocorreu em novembro, tendo o Banco resultante da fusão passado a operar com uma única marca, um único sistema operativo e uma única entidade jurídica.

Em 29 de junho de 2021, foi celebrado um acordo com o Union Bancaire Privée, UBP SA respeitante à venda da totalidade do capital social do Banque Privée BCP (Suisse) SA. Em 2 de novembro foi concretizada a alienação da totalidade do capital social do Banque Privée BCP (Suisse) SA ("Banque Privée") ao Union Bancaire Privée, UBP SA. O valor recebido pela venda do capital social do Banque Privée foi de CHF 113,210,965.00, que reflete a distribuição de dividendos e a redução de capital ocorridas entretanto. Considerando este valor, a operação tem um impacto (positivo) nos resultados consolidados do exercício em curso, em base proforma a 30 de setembro de 2021, de aproximadamente € 46 milhões e um impacto positivo no rácio consolidado de CET1 de 15 pontos base e no capital total de 17 pontos base, confirmando-se os valores anteriormente divulgados. O preço final está ainda sujeito a ajustamentos decorrentes da evolução dos ativos sob gestão e da atividade do Banque Privée BCP (Suisse) SA. A concretização desta operação de venda do Banque Privée visa permitir ao Grupo BCP prosseguir a estratégia de enfoque da alocação de recursos e da gestão nas geografias *core*, potenciando o desenvolvimento destas e dessa forma a criação de valor para os *stakeholders*.

Governance

O Banco Comercial Português, S.A. adota um modelo de administração e fiscalização monista, composto por Conselho de Administração (CA), que inclui uma Comissão Executiva (CE) e uma Comissão de Auditoria composta unicamente por administradores não executivos. A Sociedade integra ainda um Conselho de Remunerações e Previdência (CRP) e um Conselho Estratégico Internacional.

O Banco conta com um Revisor Oficial de Contas e com uma empresa de auditores externos que procede à auditoria das contas individuais e consolidadas do Banco, eleitos em Assembleia Geral.

A Assembleia Geral é o órgão máximo da sociedade que representa a universalidade dos acionistas, sendo as suas deliberações vinculativas para todos eles quando tomadas nos termos da lei e dos Estatutos. À Assembleia Geral compete:

- Eleger e destituir a sua própria Mesa, bem como os membros dos órgãos de administração e fiscalização e o CRP;
- Aprovar alterações do contrato da sociedade;
- Deliberar sobre o relatório de gestão e contas do exercício e propostas de aplicação de resultados;
- Deliberar sobre as matérias que lhe sejam submetidas a pedido dos órgãos de administração e fiscalização;
- Deliberar sobre todas as matérias que lhe sejam especialmente cometidas pela lei ou pelos Estatutos, ou que não estejam compreendidas nas atribuições de outros órgãos da sociedade.

O CA é o órgão de governo do Banco competindo-lhe, nos termos da lei e dos estatutos, os mais amplos poderes de gestão e de representação da sociedade.

Nos termos dos Estatutos do Banco, o CA é composto por um mínimo de 15 e um máximo de 19 membros com e sem funções executivas, eleitos pela Assembleia Geral por um período de quatro anos, sendo permitida a sua reeleição. O atual Conselho de Administração é composto por 17 membros, sendo 6 executivos e 11 não executivos. Destes, são qualificados como independentes 5 membros.

O CA iniciou funções em 23 de julho de 2018 e em 24 de julho de 2018 nomeou uma CE, composta por seis dos seus membros, tendo o Presidente da CE sido indicado pela Assembleia Geral.

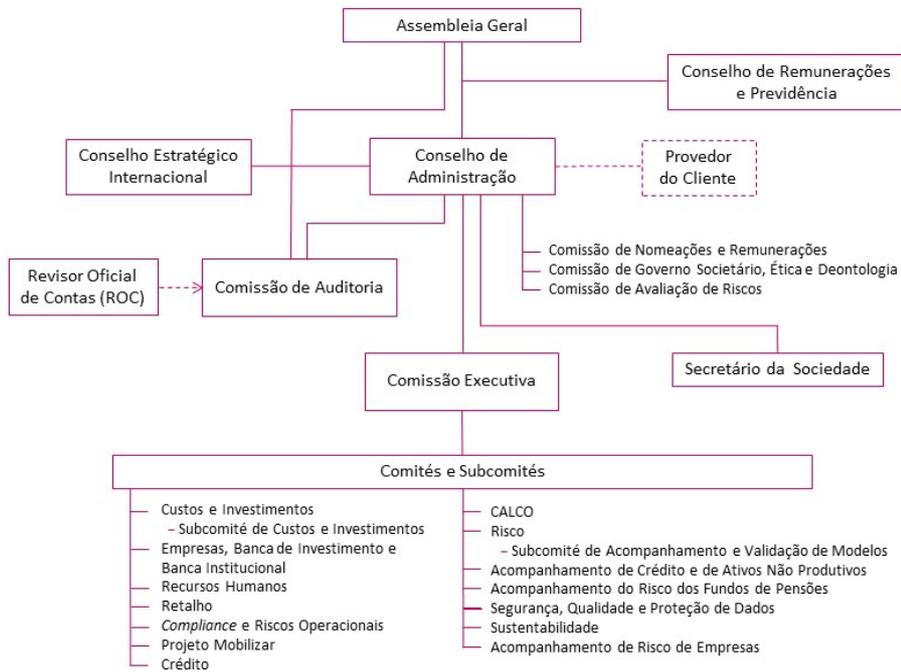
O CA delegou na CE a gestão corrente do Banco, sendo esta Comissão coadjuvada, no exercício dessa função de gestão, por vários comités e subcomités aos quais compete o especial acompanhamento de algumas matérias relevantes.

A fiscalização da sociedade é assegurada por uma Comissão de Auditoria, eleita pela Assembleia Geral, e composta por um mínimo de 3 e um máximo de 5 membros, eleitos em conjunto com os demais administradores, devendo as listas propostas para o CA discriminar os membros que se destinam a integrar a Comissão de Auditoria e indicar o respetivo Presidente.

O CRP é eleito pela Assembleia Geral.

O Secretário da Sociedade e o Secretário Suplente são nomeados pelo CA, cessando funções com o termo do mandato do Conselho que os tenha designado.

Modelo de Governo Corporativo



Identificação e Composição dos Órgãos Sociais e Comissões do Conselho de Administração

	Conselho de Administração	Comissão Executiva	Comissão de Auditoria	Conselho de Remunerações e Previdência	Conselho Estratégico Internacional*	Comissão de Governo Societário, Ética e Deontologia	Comissão de Nomeações e Remunerações	Comissão de Avaliação de Riscos
Nuno Manuel da Silva Amado (Presidente do CA)	●				●			
Jorge Manuel Baptista Magalhães Correia (Vice-Presidente do CA e Presidente do CRP)	●			●				
Valter Rui Dias de Barros (Vice-Presidente do CA)	●		●			●		
Miguel Maya Dias Pinheiro (Vice-Presidente do CA e CEO)	●	●			●			
Ana Paula Alcobia Gray	●			●				●
Cidália Maria Mota Lopes (Presidente da Comissão de Auditoria)	●		●					
Fernando da Costa Lima	●		●					
João Nuno de Oliveira Jorge Palma	●	●						
José Manuel Alves Elias da Costa (Presidente da CNR)	●					●	●	●
José Miguel Bensliman Schorcht da Silva Pessanha	●	●						
Lingjiang Xu (Presidente do CGSED)	●					●	●	
Maria José Henriques Barreto de Matos de Campos	●	●						
Miguel de Campos Pereira de Bragança	●	●						
Rui Manuel da Silva Teixeira	●	●						
Teófilo César Ferreira da Fonseca (Presidente da CAR)	●						●	●
Wan Sin Long	●		●					●
Xiao Xu Gu (Julia Gu)	●							
António Vitor Martins Monteiro					●			
Nuno Maria Pestana de Almeida Alves				●				

* Presidente e Vice-presidente a nomear

Principais eventos nos primeiros nove meses de 2021

Nos primeiros nove meses de 2021, o Banco manteve o foco no apoio às famílias e às empresas, em particular junto dos agentes mais afetados pelos efeitos da pandemia COVID-19.

Em 5 de fevereiro de 2021, o Banco Comercial Português, S.A. (Banco) fixou as condições de uma emissão de títulos representativos de dívida sénior preferencial ao abrigo do seu Euro Note Programme. A emissão, no montante de 500 milhões de euros, tem um prazo de 6 anos, com opção de reembolso antecipado pelo Banco no final de 5 anos, um preço de emissão de 99,879% e uma taxa de juro de 1,125%, ao ano, durante os primeiros 5 anos (correspondente a um spread de 1,55% sobre a taxa *mid-swaps* de 5 anos). No 6º ano, a taxa de juro resultará da soma da Euribor a 3 meses com um spread de 1,55%.

Em 20 de maio de 2021, o Banco Comercial Português, S.A. informou sobre as principais deliberações da Assembleia Geral, sendo de destacar:

- Aprovação do relatório de gestão, do balanço e das contas individuais e consolidadas, relativos ao exercício de 2020, incluindo o Relatório do Governo Societário, bem como da proposta de aplicação de resultados do exercício de 2020;
- Aprovação da política de dividendos;
- Aprovação da política de remuneração dos Membros dos Órgãos de Administração e de Fiscalização;
- Aprovação da política de seleção e designação do revisor oficial de contas ou sociedade de revisores oficiais de contas, bem como de contratação de serviços distintos de auditoria não proibidos nos termos da legislação em vigor;
- Recondução da Deloitte & Associados - Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, S.A., como Revisor Oficial de Contas, que indicou para a representar o sócio Paulo Alexandre de Sá Fernandes, ROC n.º 1456, e Jorge Carlos Batalha Duarte Catulo, ROC n.º 992, como seu suplente, no triénio 2021/2023;
- Recondução da Deloitte & Associados - Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, S.A., para exercer funções de Auditor Externo no triénio 2021/2023;

- Aprovação da manutenção das limitações à contagem de votos previstas nos artigos 25.º e 26.º dos Estatutos do Banco.

Em 29 de junho de 2021, o Banco Comercial Português, S.A. (BCP) celebrou um acordo com o Union Bancaire Privée, UBP SA respeitante à venda da totalidade do capital social do Banque Privée BCP (Suisse) SA. Em 2 de novembro foi concretizada a alienação da totalidade do capital social do Banque Privée BCP (Suisse) SA (“Banque Privée”) ao Union Bancaire Privée, UBP SA. O valor recebido pela venda do capital social do Banque Privée foi de CHF 113,210,965.00, que reflete a distribuição de dividendos e a redução de capital ocorridas entretanto. Considerando este valor, a operação tem um impacto (positivo) nos resultados consolidados do exercício em curso, em base proforma a 30 de setembro de 2021, de aproximadamente € 46 milhões e um impacto positivo no rácio consolidado de CET1 de 15 pontos base e no capital total de 17 pontos base, confirmando-se os valores anteriormente divulgados. O preço final está ainda sujeito a ajustamentos decorrentes da evolução dos ativos sob gestão e da atividade do Banque Privée BCP (Suisse) SA. A concretização desta operação de venda do Banque Privée visa permitir ao Grupo BCP prosseguir a estratégia de enfoque da alocação de recursos e da gestão nas geografias core, potenciando o desenvolvimento destas e dessa forma a criação de valor para os *stakeholders*.

Em 1 de agosto de 2021, o Banco Comercial Português, S.A. (BCP) informou sobre resultados do teste de stress de 2021 ao nível da União Europeia. Considerando os resultados do BCP destacam-se os seguintes aspetos:

- da aplicação do cenário adverso resultou uma redução de 406 p.b. no rácio de capital CET1 *fully loaded* no final de 2023 face a dezembro de 2020 (o que compara com uma redução média de 485 p.b. no universo dos 50 bancos submetidos a este exercício);
- da aplicação do cenário base resultou um aumento de 163 p.b. no rácio de capital CET1 *fully loaded* no final de 2023 face a dezembro de 2020 (o que compara com um aumento médio de 78 p.b. no universo dos 50 bancos submetidos a este exercício).

Em 21 de setembro de 2021, o Banco Comercial Português, S.A. informou que a agência de *rating* Moody's subiu em um nível a notação de *rating* dos depósitos do BCP, de Baa3/Prime-3 para Baa2/Prime-2, na sequência do upgrade da notação do *rating* soberano de Portugal. Este upgrade e o facto de a notação de *rating* de dívida sénior ter sido afirmada em Ba1 refletem a reafirmação da notação de *rating* BCA (*Baseline Credit Assessment*) e BCA Ajustada, a análise de LGF (*Loss Given Failure*) e o moderado suporte governamental, que se manteve inalterado. O *outlook* das notações de *rating* da dívida sénior e dos depósitos mantém-se estável, refletindo a perspetiva da Moody's de que a qualidade creditícia do Banco se manterá estável ao longo do período de análise.

Em 29 de setembro de 2021, o Banco Comercial Português, S.A. ("Millennium bcp" ou "Banco") informou que fixou as condições de uma emissão de títulos representativos de dívida social sénior preferencial ao abrigo do seu *Euro Note Programme*, a primeira deste tipo a realizar por um emitente português. A emissão, no montante de 500 milhões de euros, tem um prazo de 6,5 anos, com opção de reembolso antecipado pelo Banco no final de 5,5 anos, um preço de emissão de 99,527% e uma taxa de cupão de 1,75% ao ano, durante os primeiros 5,5 anos. A partir do 5º ano e meio, a taxa de juro resultará da soma da Euribor a 3 meses com um spread de 2,00%. Esta é a primeira emissão realizada pelo Banco no segmento ESG (*Environmental, Social e Governance*), tendo como enfoque a componente social. Assim, um montante equivalente ao produto líquido da Emissão será aplicado prioritariamente no financiamento e/ou refinanciamento dos empréstimos concedidos pelo Banco ao abrigo das linhas COVID-19, nos termos do *Green, Social and Sustainability Bond Framework* do Banco, constituindo uma clara demonstração do compromisso assumido pelo Millennium bcp no apoio à economia, em especial no financiamento às micro e pequenas e médias empresas mais afetadas pelo recente contexto pandémico. A Emissão insere-se no plano de financiamento definido pelo Banco no âmbito do seu Plano Estratégico 2021-2024, visando designadamente o cumprimento dos requisitos MREL (*Minimum Requirements for Own Funds and Eligible Liabilities*) e da estratégia de reforço da sua presença nos mercados de capitais e de alargamento da sua base de investidores. A operação, que se seguiu a um bem sucedido *roadshow*, foi colocada num conjunto muito diversificado de investidores institucionais europeus, muitos dos quais dedicados a investimentos ESG, o que sinaliza, por um lado, a confiança do mercado no Banco e, por outro, um reconhecimento dos compromissos do Millennium bcp em matéria de financiamento sustentável.

O Millennium bcp e o Fundo Europeu de Investimento assinaram dois contratos ao abrigo do Fundo de Garantia Pan-Europeu no montante de cerca de 1.200 milhões de euros, tendo como

objetivo apoiar a recuperação das PME portuguesas afetadas pela crise económica causada pela pandemia COVID-19.

O Millennium bcp assinou dois protocolos, um com a Associação Industrial Portuguesa e o outro com a Confederação dos Agricultores de Portugal, nos quais reforça o seu compromisso de apoio ao tecido empresarial português, com apoios de 120 e 100 milhões de euros, respetivamente.

O Millennium bcp assinou um acordo com a Confederação Empresarial de Portugal (CIP), no qual reforça o seu compromisso de apoio ao tecido empresarial português, com um apoio de 300 milhões de euros.

O Millennium bcp é o banco com a marca mais valiosa, segundo o estudo "Marcas Portuguesas mais Valiosas 2021" da Consultora OnStrategy.

O Millennium bcp assumiu que utilizará apenas eletricidade 100% verde nas suas instalações em Portugal, num mix de energia produzida pela central fotovoltaica do Banco e de energia adquirida com certificado de origem renovável.

O Millennium bcp integra o ranking dos "Líderes Climáticos da Europa em 2021" elaborado pelo Financial Times em parceria com a empresa alemã de estudos de mercado e consumidores - Statista. Este índice destaca as empresas europeias que mais progressos fizeram na redução de emissões de gases com efeito de estufa.

O Millennium bcp e outros bancos do sistema financeiro português juntaram-se numa iniciativa de solidariedade centrada no apoio alimentar e essencial às famílias mais desprotegidas, no contexto da presente crise.

O Millennium bcp apoia a reabilitação do Palácio Nacional da Ajuda, que é um dos apoios da Fundação Millennium bcp no âmbito da recuperação de património cultural em Portugal.

A Galeria Millennium abre portas, aos artistas e público, num novo espaço localizado em Lisboa no Museu Nacional de Arte Contemporânea.

RECONHECIMENTO EXTERNO

O Millennium bcp foi distinguido com a "Escolha do Consumidor 2021", destacando-se nos atributos: "Canais Digitais", "Segurança", "Informações Claras", "Credibilidade da Marca", "Capacidade de Resposta", "Taxas Cobradas", "Comunicação Simples e de Fácil Compreensão dos Produtos", "Rapidez na Resposta" e "Bom Serviço Online".

O Millennium bcp foi, pelo 3º ano consecutivo, o Banco com maior número de estatutos PME Líder atribuídos às PME.

O Millennium bcp foi nomeado, pelo quarto ano consecutivo, como o “Banco Principal das Empresas” em Portugal, de acordo com o estudo BFIN 2021 realizado pela DATA E, onde lidera com uma quota de 19,6% nas várias dimensões de empresas (Microempresas, PME's e Grandes Empresas).

O BCP regressou em 2021 ao “*The Sustainability Yearbook*”, publicação de referência na área da Sustentabilidade agora editada pelo analista S&P com base na informação recolhida nas respostas das empresas ao “*Dow Jones Sustainability Indices*”.

O Millennium bcp integra, pelo 2º ano consecutivo, o *Bloomberg Gender-Equality Index 2021*, destacando-se na implementação de práticas e políticas de igualdade de género, diversidade e inclusão. Simultaneamente, o Banco aderiu também à *Women's Empowerment Principles* das Nações Unidas, uma plataforma internacional de promoção de igualdade de género.

O Millennium bcp foi distinguido pela revista Global Finance como “*Best Investment Bank*” em Portugal em 2021.

O Millennium bcp foi distinguido pela revista Global Finance como “*Best Consumer Digital Bank*” em Portugal em 2021.

O Millennium bcp foi distinguido nos Prémios de Comunicação Meios & Publicidade, tendo sido premiado com o filme “Vai Correr Bem”, nas categorias “Banca, Finança e Seguros” e “Comunicação Interna” e com o Millennium Festival ao Largo 2020, na categoria “Eventos”.

O Grupo BCP foi eleito “*Best Foreign Exchange Provider*” em Portugal, Moçambique e Polónia em 2021.

O Bank Millennium foi distinguido pela consultora Bain & Company como um dos dez bancos europeus digitalmente mais avançados.

O Bank Millennium foi distinguido na categoria de “Melhor Performance” na Polónia, na edição de 2021 dos Prémios SRP *European*, a mais prestigiada competição no setor de produtos estruturados, organizada pela SRP *Structured Retail Products*.

O Bank Millennium foi o banco com melhor desempenho no ranking “*Climate Leaders Poland 2021*” (Líderes do Clima Polónia 2021) da revista Forbes, alcançando o segundo lugar entre as empresas polacas na lista relativa à redução de emissões de gases com efeito estufa.

O Bank Millennium foi distinguido como “Melhor Banco na Polónia” pela Global Finance.

O Bank Millennium foi distinguido pela revista Global Finance como “*Best Consumer Digital Bank*” na Polónia em 2021.

O Bank Millennium foi distinguido como o melhor crédito à habitação na Polónia no ranking do *Golden Banker*.

O Bank Millennium foi distinguido com o prémio CSR *Golden Leaf*, integrando um grupo restrito de instituições com pontuações máximas no que respeita a Responsabilidade Social Corporativa.

O Bank Millennium conquistou o segundo lugar no concurso “*2021 Best Bank*”, no grupo de pequenos e médios bancos comerciais, organizado pela “Gazeta Bankowa”.

O Millennium bim foi distinguido pela revista Global Finance como “*Best Consumer Digital Bank*” em Moçambique em 2021.

Ação BCP

A ação BCP fechou os primeiros nove meses de 2021 com uma valorização de 27,2%, o que compara com uma valorização de 30,1% do índice de bancos europeus.

O desempenho da ação BCP refletiu as incertezas relacionadas com o aparecimento da terceira e quarta vagas da pandemia e com os impactos económicos e sociais resultantes do novo *lockdown* imposto em Portugal. Adicionalmente, refletiu ainda fatores específicos, nomeadamente, associados à operação polaca, com a diminuição da incerteza em torno da evolução do tema dos créditos concedidos em moeda estrangeira.

Impactos positivos:

- Divulgação de resultados de 2020, que superaram as expectativas dos analistas, sobretudo no que respeita à resiliência do modelo de negócio da operação portuguesa em contexto extremamente desafiante;
- Divulgação de resultados do 1º trimestre de 2021, com reação positiva às tendências operacionais apresentadas nas diferentes operações em que o Grupo está presente;

- Revisão em alta - por parte de vários analistas - do *price target* da ação BCP;
- Revisão em alta - por parte de várias entidades - das projeções macroeconómicas para a Zona Euro;
- Sucesso do processo de vacinação contra a Covid-19, em Portugal e na UE.

Impactos negativos:

- Incerteza relacionada com a carteira de crédito à habitação em CHF no Bank Millennium;
- Incerteza relativamente à evolução das moratórias;
- Imposição de quarentenas aos viajantes com origem em Portugal, por parte de vários países europeus, comprometendo as receitas do setor do Turismo e contribuindo para o atraso da recuperação económica.
- O *price target* médio de €0,17 representa um potencial de valorização de 8% face à cotação de fecho de 30 de setembro de 2021.



Fonte: Euronext, Thomson Reuters

Enquadramento económico

Enquadramento económico

O Fundo Monetário Internacional (FMI) prevê uma forte recuperação da economia mundial em 2021. Contudo, a retoma deverá prosseguir de forma heterogénea entre os principais blocos económicos, estando sujeita a um grau de incerteza significativo inerente à dinâmica da pandemia.

Nos EUA, o PIB recuperou no final do segundo trimestre para valores acima dos observados antes da eclosão da pandemia no início de 2020, impulsionado pela procura doméstica. Na área do euro, a recuperação da economia deverá acentuar-se no terceiro trimestre, após o crescimento homólogo de 14,3% registado no segundo trimestre, sendo expeável que até ao final do ano o PIB retome os níveis pré-pandemia. Em contraste, nos países em desenvolvimento, a recuperação da atividade tem prosseguido a um ritmo mais moderado, condicionada, por um lado, por fatores idiossincráticos e, por outro lado, por dificuldades no controlo da pandemia.

A celeridade da normalização da atividade económica nas principais economias mundiais determinou um ressurgimento das preocupações relacionadas com o aumento das pressões inflacionistas, num contexto de subidas expressivas dos preços das matérias-primas, em particular no que respeita ao segmento energético, de incrementos muito acentuados dos custos dos bens intermédios, decorrentes de constrangimentos nas cadeias de produção globais, e do aumento dos custos de transporte, designadamente por via marítima. Com efeito, as taxas de juro de longo prazo têm vindo a delinear uma trajetória ascendente, com destaque para o movimento observado nos títulos de dívida pública do tesouro norte-americano, refletindo as perspetivas de redução do grau de acomodação da política monetária, as quais contribuíram igualmente para a apreciação do dólar. Por sua vez, os índices acionistas registaram correções, ainda que moderadas, enquanto que as principais criptomoedas exibiram valorizações expressivas.

Em Portugal, o levantamento das medidas de contenção sanitária contribuiu para uma forte recuperação da atividade económica no terceiro trimestre, que se traduziu numa taxa de crescimento do PIB em cadeia de 4,5%. Nos próximos trimestres, a retoma da economia deverá prosseguir suportada pela expansão do consumo, que beneficia dos elevados níveis de

poupança acumulada e da resiliência do mercado de trabalho. Adicionalmente, o investimento deverá continuar a apresentar-se dinâmico, impulsionado pela execução do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR). No que se refere à atividade turística, os sinais de recuperação evidenciados nos últimos meses sugerem uma melhoria do desempenho das exportações de serviços nos próximos trimestres, o que constituirá um importante contributo para reforçar a tendência de recuperação da procura agregada. Neste contexto, o Banco de Portugal prevê que o PIB português no final do ano se situe em níveis próximos dos observados no final de 2019. A melhoria progressiva das condições económicas deverá contribuir para mitigar os riscos associados à remoção das medidas de apoio ao rendimento das famílias e das empresas.

Na Polónia, o nível da atividade económica retornou no segundo trimestre a valores pré-pandemia, impulsionado pelo dinamismo do consumo, num quadro de maior controlo da situação sanitária. A forte recuperação do PIB, a par com as pressões inflacionistas decorrentes da subida dos preços das matérias-primas nos mercados internacionais, tem vindo a refletir-se num aumento significativo da taxa de inflação, o que impeliu o banco central a subir a taxa de juro de referência de 0,10% para 0,50%. A redução dos níveis de acomodação da política monetária não foi, no entanto, suficiente para inverter a evolução errática que o zloti tem vindo a exibir em relação ao euro, penalizado pela incerteza nos mercados financeiros globais e pelas divergências institucionais entre a Polónia e a União Europeia.

Em Moçambique, o ritmo de crescimento do PIB acentuou-se no segundo trimestre (de 0,1% para 2,0%, em termos homólogos), impulsionado pela recuperação da generalidade dos setores de atividade, num quadro de aumento da procura global. As perspetivas de continuação da tendência de retoma da economia nos próximos trimestres, em conjunto com a atenuação da instabilidade militar na zona norte do país e a prossecução dos programas em curso de reformas estruturantes, têm favorecido a manutenção da estabilidade cambial. Em Angola, o PIB registou no segundo trimestre uma taxa de crescimento positiva pela primeira vez nos últimos dois anos, explicada pela expansão do setor não-petrolífero.

Modelo de negócio

Natureza das operações e principais atividades

O Grupo desenvolve um conjunto de atividades financeiras e serviços bancários em Portugal e no estrangeiro, onde está presente em diversos mercados: Polónia, Moçambique, Angola (através da associada BMA) e China (Macau). Todas as operações bancárias desenvolvem a sua atividade sob a marca Millennium. O Grupo assegura ainda a sua presença internacional através de escritórios de representação e/ou protocolos comerciais.

O Banco oferece um vasto leque de produtos e serviços financeiros: Contas à ordem, meios de pagamento, produtos de poupança e de investimento, *private banking*, gestão de ativos e banca de investimento, passando ainda pelo crédito imobiliário, pelo crédito ao consumo, pela banca comercial, pelo *leasing*, pelo *factoring* e pelos seguros, entre outros. As operações de *back-office* para a rede de distribuição encontram-se integradas, de forma a beneficiar de economias de escala.

Em Portugal, o BCP encontra-se centrado no mercado de retalho e empresas, servindo os seus Clientes de uma forma segmentada. As operações das subsidiárias disponibilizam geralmente os seus produtos através das redes de distribuição do Banco, oferecendo um conjunto alargado de produtos e serviços.

Fatores distintivos do modelo de negócio

Maior instituição bancária privada

O BCP é a maior instituição bancária privada em volume de negócios em Portugal, assumindo uma posição de liderança e destaque em diversos produtos, serviços financeiros e segmentos de mercado, estando alicerçada numa rede de sucursais moderna e com uma ampla cobertura a nível nacional. Complementarmente, o Banco dispõe de canais de banca à distância (serviço de banca por telefone, *Mobile Banking* e pela *Internet*), que funcionam como pontos de distribuição dos seus produtos e serviços financeiros.

A atividade no mercado doméstico está enfocada na banca de retalho, que se encontra segmentada de forma a melhor servir as necessidades dos Clientes, quer através de uma proposta de valor assente na inovação e rapidez destinadas aos designados Clientes Mass-market, quer através da

inovação e da gestão personalizada de atendimento, destinada aos Clientes Prestige, Negócios, Empresas, Corporate e Large Corporate. A banca de retalho conta ainda com o ActivoBank, um banco vocacionado para Clientes com um espírito jovem, utilizadores intensivos de novas tecnologias da comunicação, que privilegiem uma relação bancária assente na simplicidade e que valorizem produtos e serviços inovadores.

No final de setembro de 2021, o Millennium bcp era o maior banco privado português em volume de negócios com uma posição relevante nos países em que detém operações.

Em 30 de setembro de 2021, as operações em Portugal representavam 71% do total de ativos, 69% do total de crédito a Clientes (bruto) e 71% do total de recursos totais de Clientes. O Banco detinha cerca de 2,5 milhões de Clientes ativos em Portugal e quotas de mercado de 17,6% e 18,2% em crédito a Clientes e depósitos de Clientes, respetivamente, em agosto de 2021.

Presença internacional como plataforma de crescimento

O Millennium bcp encontra-se presente internacionalmente através das suas operações bancárias, escritórios de representação e/ou através de protocolos comerciais, servindo 6,0 milhões de Clientes ativos no final de setembro de 2021.

Na Polónia, o Bank Millennium dispõe de uma rede de sucursais bem distribuída e suportada numa moderna infraestrutura multicanal, numa qualidade de serviço de referência, no elevado reconhecimento da marca, na base de capital robusta, na liquidez confortável e na sólida gestão e controlo do risco. O Bank Millennium detinha, em setembro de 2021, 6,1% em crédito a Clientes e 5,6% em depósitos.

Em 29 de junho de 2021, foi celebrado um acordo com o Union Bancaire Privée, UBP SA respeitante à venda da totalidade do capital social do Banque Privée BCP (Suisse) SA. Em 2 de novembro foi concretizada a alienação da totalidade do capital social do Banque Privée BCP (Suisse) SA ("Banque Privée") ao Union Bancaire Privée, UBP SA. O valor recebido pela venda do capital social do Banque Privée foi de CHF 113,210,965.00, que reflete a distribuição de dividendos e a redução de capital ocorridas entretanto. Considerando este valor, a operação tem um impacto (positivo) nos resultados consolidados do exercício em curso, em base proforma a 30 de setembro de 2021, de

aproximadamente € 46 milhões e um impacto positivo no rácio consolidado de CET1 de 15 pontos base e no capital total de 17 pontos base, confirmando-se os valores anteriormente divulgados. O preço final está ainda sujeito a ajustamentos decorrentes da evolução dos ativos sob gestão e da atividade do Banque Privée BCP (Suisse) SA. A concretização desta operação de venda do Banque Privée visa permitir ao Grupo BCP prosseguir a estratégia de enfoque da alocação de recursos e da gestão nas geografias core, potenciando o desenvolvimento destas e dessa forma a criação de valor para os *stakeholders*.

Nas operações em África, o Millennium bcp prossegue a sua atividade através do Millennium bim, um banco universal, a operar desde 1995 em Moçambique, detém mais de 1,1 milhões de Clientes Ativos, sendo um banco de referência neste país, com 15,7% em crédito a Clientes e 24,3% em depósitos, em setembro de 2021. O Millennium bim é uma marca com elevada notoriedade no mercado moçambicano, associada à inovação, com grande penetração ao nível da banca eletrónica e excecional capacidade de atrair novos Clientes, sendo uma referência ao nível da rentabilidade.

Foi outorgada, em 22 de abril de 2016, a escritura de fusão do Banco Millennium Angola, S.A. com o Banco Privado Atlântico, S.A.. O Banco resultante da fusão é uma associada do Banco Comercial Português.

O Grupo está ainda presente no Oriente desde 1993. Em 2010 foi realizado o alargamento da atividade da sucursal existente em Macau, através da atribuição da licença plena (*on-shore*), visando o estabelecimento de uma plataforma internacional para a exploração do negócio entre a Europa, China e África lusófona.

O Banco conta ainda com 7 escritórios de representação (1 no Reino Unido, 2 na Suíça, 2 no Brasil, 1 na China em Cantão e 1 na África do Sul) e 3 protocolos comerciais (EUA, França e Luxemburgo).

Crescimento alicerçado na banca digital / *mobile*

Desde a sua fundação, o Banco tem-se destacado reconhecidamente pela inovação. O Banco foi o primeiro banco em Portugal a introduzir certos conceitos e produtos inovadores, incluindo: métodos de *marketing* direto; *layouts* de sucursais com base no perfil do cliente; contas-ordenado; sucursais mais simples (“NovaRede”); serviços bancários por telefone, através do Banco 7, que posteriormente se tornou na primeira plataforma de serviços bancários *online* em Portugal; seguro de saúde (Médis) e seguro direto; e um *site*

dedicado a particulares e *corporate banking*. O Banco também foi pioneiro no lançamento de um novo conceito de *Internet banking*, baseado na plataforma do ActivoBank, que fornece um serviço simplificado ao cliente, incluindo a abertura de conta através de soluções de *Mobile Banking*.

Banca digital

Ao nível do Grupo, os Clientes *mobile* cresceram 20% (+543 mil clientes), superando os 3,3 milhões de clientes, representando assim uma taxa de penetração de 55% sobre a base de Clientes ativos.

No que respeita aos Clientes digitais, no Grupo, registou-se um aumento de 12% representando hoje 68% da base de Clientes Ativos.

Em Portugal, os Clientes *mobile* cresceram 21% (+196 mil clientes), superando os 1,1 milhões de clientes, representando já 45% da base de Clientes ativos Portugal.

No que respeita aos Clientes digitais registou-se em Portugal um aumento de 14% permitindo assim que representem, em setembro de 2021, 59% da base de Clientes Ativos em Portugal.

Destaca-se o forte crescimento do *mobile* em termos homólogos, i.e. no período de janeiro-setembro 2021 *versus* o período homólogo de 2020:

+40% de transações;

+109% de transferências P2P;

+44% de transferências nacionais;

+39% de pagamentos;

+57% de vendas;

+327 de cartões;

+118% de crédito pessoal;

+54% poupanças.

Os Clientes *Mobile* ativos, com utilização da App passaram de 38% para 45%.

Interações digitais (site e App) aumentaram 16% para 289 milhões.

Crescimento das transações digitais, que incluem *mobile* e *online* de 67% para 77%; Enquanto que as transações em ATM reduzem o seu peso reduzido de 33% para 23%.

Vendas digitais em percentagem do número total de operações aumentam de 64% para 70%.

Informação financeira

Resultados e Balanço

RESULTADOS E ATIVIDADE NOS PRIMEIROS NOVE MESES DE 2021

Nos primeiros nove meses do ano, o Millennium bcp continuou a demonstrar a resiliência do seu modelo de negócio e a sua capacidade de adaptação a um contexto fortemente marcado pela evolução da crise pandémica. O Banco tem procurado dar resposta às necessidades dos Clientes ao longo deste período, continuando a apoiar empresas e famílias, nomeadamente perante os desafios enfrentados em cada momento. Nesse sentido, importa salientar o aumento do montante total de crédito concedido pelo Banco ao abrigo das linhas COVID-19 garantidas pelo Estado Português e também dos acordos estabelecidos com o Fundo Europeu de Investimento, sendo de referir que estas linhas de crédito apoiam principalmente pequenas e médias empresas portuguesas, permitindo reforçar a presença do Banco neste segmento. Paralelamente, o Banco mantém o enfoque na constante inovação tecnológica, tendo em vista o reforço das suas capacidades digitais, cada vez mais valorizadas pelos clientes. Neste âmbito, importa referir o crescimento continuado da base de clientes do Banco, com especial destaque para os Clientes *mobile*, bem como o reconhecimento externo, materializado nos vários prémios e distinções que o Banco recebeu, e que também refletem o seu compromisso com as pessoas e com a Sociedade.

No dia 29 de junho de 2021, o Banco Comercial Português, S.A. informou, através de um comunicado, que havia celebrado naquele dia um acordo com o Union Bancaire Privée, UBP SA respeitante à venda da totalidade do capital social do Banque Privée BCP (Suisse) SA ("Banque Privée"). A concretização da transação encontra-se sujeita à verificação das condições habituais para a realização deste tipo de transação, incluindo a não-oposição das instâncias de supervisão locais competentes. O BCP estima que o preço de venda e o impacto (positivo) nos resultados consolidados do exercício em curso, em base proforma a 31 de março de 2021, se situem, respetivamente, entre 119 e 128 milhões de euros e 41 e 50 milhões de euros. Estes valores estão sujeitos a ajustamentos decorrentes da evolução dos ativos sob gestão e da atividade do Banque Privée BCP SA, apenas ficando definitivamente fixados após a data de concretização da operação. A venda do Banque Privée permitirá ao Grupo BCP prosseguir a estratégia de enfoque de recursos e da gestão nas geografias core, potenciando o desenvolvimento destas e dessa forma a criação de valor para os stakeholders. Na sequência deste acordo e do disposto na IFRS 5, o contributo da subsidiária suíça para o resultado consolidado do Grupo encontra-se refletido como resultado de operações descontinuadas ou em descontinuação na atividade internacional, tendo a informação histórica sido reexpressa desde janeiro de 2020, por forma a assegurar a sua comparabilidade. A relevação dos ativos e passivos do Banque Privée BCP (Suisse) S.A. não foi alterada face ao critério considerado nas demonstrações financeiras publicadas em períodos anteriores. Neste contexto, e tendo em conta a imaterialidade dos saldos de balanço da subsidiária suíça no cômputo global do Grupo, o cálculo dos vários indicadores apresentados e que relacionam o desempenho da conta de exploração com os agregados de balanço não foram ajustados, com exceção da taxa de margem financeira, cujo apuramento reflete o facto de os ativos da referida subsidiária terem deixado de ser considerados ativos geradores de juros no período em curso e na informação histórica apresentada.

No primeiro semestre de 2021, o Grupo alterou a forma de apresentação das provisões constituídas pelo Bank Millennium para fazer face ao risco legal associado aos créditos hipotecários concedidos em francos suíços, tendo passado a reconhecê-las como uma redução do valor contabilístico bruto dos empréstimos para os quais é esperada uma redução nos fluxos de caixa futuros de acordo com o disposto na IFRS 9 - Instrumentos Financeiros, anteriormente reconhecidas no passivo de acordo com a IAS 37 - Provisões, Passivos Contingentes e Ativos Contingentes. Neste sentido, o Grupo procedeu à reexpressão da informação anteriormente publicada, para todos os períodos com início a 1 de janeiro de 2020, verificando-se simultaneamente uma redução do valor de balanço da carteira de crédito a clientes e das outras provisões do passivo, face à posição financeira anteriormente divulgada pelo Grupo. A constituição de provisões de acordo com o enquadramento previsto na IAS 37 passará a ser aplicada apenas às situações de litígio relacionadas com processos de crédito já reembolsados e não refletidos no Balanço do Grupo. Adicionalmente, o Bank Millennium alterou a apresentação dos juros dos instrumentos financeiros derivados que não se enquadram na definição de contabilidade de cobertura formal prevista na IFRS 9. Tendo em conta que estes instrumentos, embora incluídos na carteira de negociação, foram contratados com o objetivo de estabelecer uma relação de cobertura económica do risco dos ativos ou passivos financeiros cobertos, a subsidiária polaca passou, a partir do primeiro semestre de 2021, a relevar os respetivos juros em margem financeira, quando anteriormente eram reconhecidos em resultados de operações financeiras.

Neste sentido, as demonstrações financeiras do Grupo publicadas em períodos anteriores foram reexpressas, a partir de 1 de janeiro de 2020, de forma a garantir a comparabilidade da informação.

RESULTADOS

O **resultado líquido** consolidado do Millennium bcp situou-se em 59,5 milhões de euros nos primeiros nove meses de 2021, revelando-se inferior aos 146,3 milhões de euros alcançados no período homólogo do ano anterior. Esta evolução foi determinada pelo desempenho da atividade internacional, fortemente penalizado pelo reforço expressivo das imparidades e provisões para fazer face ao risco legal associado aos créditos hipotecários concedidos em moeda estrangeira pela subsidiária polaca. O resultado da atividade em Portugal, por sua vez, apresentou um crescimento face ao montante alcançado nos primeiros nove meses de 2020, pese embora o mesmo tenha sido condicionado pelo reconhecimento de uma provisão para custos com o pessoal destinada a fazer face aos custos com o plano de ajustamento do quadro de pessoal em curso. Além dos principais impactos referidos, a evolução do resultado líquido do Grupo reflete também, embora em menor escala, a redução dos resultados em operações financeiras, dos resultados por equivalência patrimonial e dos rendimentos de instrumentos de capital. Por outro lado, importa salientar o crescimento dos proveitos core, com especial destaque para as comissões, o menor nível de provisionamento da carteira de crédito e a evolução dos outros proveitos de exploração líquidos, que se revelaram menos negativos do que no mesmo período de 2020.

De referir que, não obstante o impacto extraordinário relacionado com a provisão para o ajustamento do quadro de pessoal, reconhecida em custos com o pessoal na atividade em Portugal, no montante de 81,4 milhões de euros, o resultado antes de imparidades e provisões do Grupo ascendeu a 854,7 milhões de euros nos primeiros nove meses de 2021, situando-se ligeiramente acima (0,6%) do montante obtido no período homólogo do ano anterior. Importa salientar que, excluindo a referida provisão, considerada como item específico, e excluindo também os restantes itens específicos¹ em ambos os períodos, o resultado antes de imparidades e provisões do Grupo cresceu 7,4% face aos primeiros nove meses de 2020.

Na atividade em Portugal, o resultado líquido totalizou 115,2 milhões de euros até final de setembro de 2021, evidenciando um crescimento de 25,3% face aos 91,9 milhões de euros obtidos em igual período de 2020. Esta evolução foi, ainda assim, condicionada pela constituição da já referida provisão, no montante de 81,4 milhões de euros, para fazer face aos custos com o plano de ajustamento do quadro de pessoal em curso, na sequência da análise efetuada às necessidades do Banco face à capacidade existente, tendo em conta também a adaptação dos modelos e processos de negócio às novas tecnologias. Apesar da necessidade de ajustamento do quadro de pessoal já ter sido identificada no âmbito do plano estratégico Mobilizar 2018/2021 e deste ajustamento ter sido previsto para o ano de 2020, o surgimento da pandemia associada à COVID-19 e os seus efeitos na economia e na vida das famílias levaram o Banco a adiar a sua implementação. O desempenho favorável da atividade em Portugal ficou a dever-se principalmente ao crescimento dos proveitos core, à redução das necessidades de provisionamento da carteira de crédito e à evolução positiva dos resultados em operações financeiras. Embora com menor expressão, os outros proveitos de exploração líquidos também se revelaram menos negativos do que nos primeiros nove meses de 2020. Inversamente, o desempenho do resultado líquido na atividade em Portugal encontra-se condicionado principalmente pelo aumento das outras imparidades e provisões face aos primeiros nove meses de 2020. De referir ainda que, excluindo os itens específicos¹, que incorporam a já referida provisão para fazer face aos custos com o plano de ajustamento do quadro de pessoal em curso, os custos operacionais refletem uma redução de 1,4% no período em análise.

Na atividade internacional, o resultado líquido cifrou-se em 55,7 milhões de euros negativos nos primeiros nove meses de 2021, evidenciando uma quebra significativa face aos lucros de 54,4 milhões de euros apurados no período homólogo do ano anterior. Esta evolução ficou a dever-se sobretudo ao contributo da subsidiária polaca, determinado pelo reforço das imparidades e provisões, para fazer face ao risco legal associado aos créditos hipotecários concedidos em moeda estrangeira, que ascendeu a 313,5 milhões de euros (montante líquido do valor originado pelas operações do Euro Bank S.A., a ser reembolsado pela Société Générale, S.A.) nos primeiros nove meses de 2021, consideravelmente acima dos 67,2 milhões de euros reconhecidos no período homólogo do ano anterior. Adicionalmente, a evolução do resultado líquido da subsidiária polaca incorpora também o impacto negativo decorrente dos acordos entretanto celebrados

¹ Os itens específicos referidos totalizaram 87,6 milhões de euros, nos primeiros nove meses de 2021, foram integralmente reconhecidos na atividade em Portugal e estão maioritariamente relacionados com custos de ajustamento do quadro de pessoal, incluindo a provisão constituída na sequência do ajustamento do quadro de pessoal em curso que ascendeu a 81,4 milhões de euros. Nos primeiros nove meses de 2020, os itens específicos do Grupo cifraram-se em 27,6 milhões de euros, dos quais 15,8 milhões de euros reconhecidos na atividade em Portugal, associados a custos de ajustamento do quadro de pessoal e à compensação pelo ajuste temporário da remuneração dos colaboradores e 11,8 milhões de euros reconhecidos na atividade internacional relacionados com custos com a aquisição, fusão e integração do Euro Bank S.A.

com os clientes detentores dos créditos em francos suíços, refletido em resultados em operações financeiras. Em contrapartida, importa salientar o menor nível de provisionamento da carteira de crédito da subsidiária polaca e a evolução dos outros proveitos de exploração líquidos que se revelaram menos negativos do que no mesmo período de 2020, em grande parte devido ao valor a receber da Société Générale, na sequência do contrato de aquisição do Euro Bank S.A. associado ao risco legal relativo aos créditos hipotecários em moeda estrangeira. Paralelamente, o resultado líquido da atividade internacional foi influenciado, embora com menor impacto, pelo contributo do Banco Millennium Atlântico em Angola que também se revelou inferior ao verificado nos primeiros nove meses de 2020, enquanto o Millennium bim em Moçambique apresentou um resultado semelhante ao do período homólogo do ano anterior.

Importa ainda referir que na sequência do acordo celebrado em 29 de junho de 2021 com o Union Bancaire Privée, UBP S.A. respeitante à venda da totalidade do capital social do Banque Privée BCP (Suisse) S.A., o contributo desta subsidiária para o resultado da atividade internacional e consequentemente para o resultado consolidado do Grupo (4,7 milhões de euros nos primeiros nove meses de 2021 e 4,5 milhões de euros no mesmo período de 2020), encontra-se refletido como resultados de operações descontinuadas ou em descontinuação, tendo a informação histórica sido reexpressa por forma a assegurar a sua comparabilidade.

O **resultado operacional core** consolidado do Millennium bcp ascendeu a 851,1 milhões de euros, situando-se 1,4% acima do valor registado no mesmo período do ano anterior. Refira-se, no entanto que, excluindo os itens específicos¹, o resultado operacional core situou-se 8,3% acima dos 866,7 milhões de euros obtidos nos primeiros nove meses de 2020, totalizando 938,7 milhões de euros até final de setembro de 2021, traduzindo, por um lado, a resiliência dos proveitos core e, por outro, a evolução favorável dos custos operacionais.

Na atividade em Portugal, o resultado operacional core (excluindo itens específicos) situou-se 12,1% acima dos 483,9 milhões de euros apurados nos primeiros nove meses de 2020, ascendendo a 542,7 milhões de euros no mesmo período do ano corrente, tendo beneficiado sobretudo da expansão dos proveitos core, mas também da redução dos custos operacionais recorrentes.

Na atividade internacional, o resultado operacional core (excluindo itens específicos) cifrou-se em 396,1 milhões de euros nos primeiros nove meses de 2021, apresentando um crescimento de 3,5% face aos 382,7 milhões de euros apurados no período homólogo do ano anterior.

A **margem financeira** ascendeu a 1.168,6 milhões de euros nos primeiros nove meses de 2021, evoluindo favoravelmente face aos 1.153,7 milhões de euros apurados no período homólogo do ano anterior. Este crescimento reflete o desempenho da atividade em Portugal, apesar de o mesmo ter sido, em grande parte, absorvido pela redução verificada na atividade internacional, influenciada pela redução das taxas de juro de referência na Polónia.

Na atividade em Portugal, a margem financeira revelou-se 4,8% acima dos 591,2 milhões de euros contabilizados até setembro de 2020, ascendendo a 619,5 milhões de euros nos primeiros nove meses de 2021. Este desempenho ficou a dever-se em larga medida à significativa redução do custo do *funding*, determinada pelo impacto positivo resultante do financiamento adicional obtido junto do Banco Central Europeu, através da participação na nova operação de refinanciamento de prazo alargado direcionada (TLTRO III). Para além de ter elevado a sua participação na referida operação, primeiro para 7.550 milhões de euros, em junho de 2020, e posteriormente para 8.150 milhões de euros, em março de 2021, o Banco beneficiou ainda de uma taxa de juro negativa mais favorável, destinada a incentivar a concessão de crédito à economia. Paralelamente, os custos suportados com a emissão de dívida subordinada, revelaram-se inferiores aos registados nos primeiros nove meses de 2020, refletindo o vencimento de algumas emissões durante o período em análise. A evolução da margem financeira na atividade em Portugal beneficiou ainda da redução da remuneração da carteira de depósitos de clientes, pese embora se tenha assistido a um crescimento do saldo médio dos depósitos remunerados. Em contrapartida, as taxas de juro, situadas em níveis historicamente baixos, continuaram a condicionar fortemente o rendimento gerado pela carteira de crédito *performing*, cujos ganhos nos primeiros nove meses de 2021 se revelaram inferiores aos registados no mesmo período do ano anterior. Esta situação foi particularmente visível no crédito concedido a particulares, uma vez que o rendimento gerado pelos empréstimos concedidos às empresas se situou ligeiramente acima do verificado nos primeiros nove meses de 2020, ao beneficiar do aumento dos volumes de crédito, incluindo os empréstimos concedidos às empresas no âmbito das linhas de crédito garantidas pelo Estado Português, na sequência da pandemia provocada pela COVID-19. Por outro lado, o significativo ritmo de redução de NPE e os menores ganhos com dívida pública apurados no período em análise contribuíram de forma negativa para a evolução da margem financeira.

Na atividade internacional, a margem financeira cifrou-se em 549,1 milhões de euros nos primeiros nove meses de 2021, que compara com 562,5 milhões de euros apurados no período homólogo do ano anterior. A subsidiária polaca foi a principal responsável por esta evolução, condicionada pelos sucessivos cortes das taxas de juro de referência impostos pelo Banco Central Polaco no primeiro semestre de 2020 que, para fazer face aos impactos da pandemia COVID-19, colocaram as taxas de juro de referência próximas de zero. Paralelamente, o desempenho da margem financeira na atividade internacional também se encontra penalizado pela evolução cambial quer do zloti quer do metical face ao euro.

A taxa de margem financeira do Grupo evoluiu de 2,03% nos primeiros nove meses de 2020, para 1,91% no mesmo período do ano corrente, refletindo o desempenho quer da atividade em Portugal, quer da atividade internacional. Na atividade em Portugal, a taxa de margem financeira situou-se abaixo dos 1,55% registados nos primeiros nove meses de 2020, fixando-se em 1,45% no mesmo período de 2021, pressionada pelo aumento dos volumes em balanço, pelo aumento do peso do *buffer* de liquidez, pelo contexto de taxas de juro negativas, pelo maior peso dos produtos com taxas mais baixas na produção de crédito no contexto especial da pandemia e pela perda de rendimento associada à redução da carteira de NPE. A taxa de margem financeira na atividade internacional, por sua vez, evoluiu de 3,01% nos primeiros nove meses de 2020, para 2,99% no mesmo período de 2021.

Os **resultados por equivalência patrimonial** em conjunto com os **rendimentos de instrumentos de capital**, que incluem os dividendos e os rendimentos de partes de capital recebidos de investimentos classificados como ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral e como ativos financeiros detidos para negociação, totalizaram 43,0 milhões de euros nos primeiros nove meses de 2021, que compara com 59,0 milhões de euros apurados no período homólogo do ano anterior, refletindo o desempenho tanto da atividade em Portugal, como principalmente da atividade internacional.

Na atividade em Portugal, os resultados por equivalência patrimonial em conjunto com os rendimentos de instrumentos de capital evoluíram dos 48,5 milhões de euros apurados nos primeiros nove meses de 2020, para 43,9 milhões de euros no mesmo período de 2021, refletindo essencialmente o desempenho dos rendimentos de instrumentos de capital, na medida em que os mesmos se revelaram imateriais face aos 4,0 milhões de euros apurados nos primeiros nove meses de 2020. No que respeita aos resultados por equivalência patrimonial, importa referir que a sua evolução incorpora dinâmicas distintas. Nesse sentido, o menor contributo gerado pela Millennium Ageas nos primeiros nove meses de 2021, devido em boa parte ao impacto positivo extraordinário, decorrente da avaliação dos passivos de contratos de seguro locais com base em pressupostos consistentes com os utilizados pela casa-mãe, no primeiro semestre de 2020, foi em grande parte compensado pelo aumento de rendimentos gerados por outras participações, nomeadamente pela participação na SIBS e na Unicre.

Na atividade internacional, os resultados por equivalência patrimonial em conjunto com os rendimentos de instrumentos de capital evoluíram dos 10,5 milhões de euros positivos apurados nos primeiros nove meses de 2020, para 0,9 milhões de euros negativos no mesmo período do ano corrente, devido à menor apropriação dos resultados gerados pelo Banco Millennium Atlântico em Angola, fortemente condicionados pelos impactos decorrentes da situação económica do país.

As **comissões líquidas**² situaram-se 7,2% acima dos 498,2 milhões de euros apurados nos primeiros nove meses de 2021, ascendendo a 534,2 milhões de euros no mesmo período do ano corrente. A evolução favorável das comissões líquidas verificou-se tanto na atividade em Portugal como na atividade internacional, em ambos os casos devido ao desempenho, quer das comissões bancárias, quer das comissões relacionadas com os mercados, não obstante os impactos associados à pandemia COVID-19 em alguns tipos de comissões.

Na atividade em Portugal, as comissões líquidas alcançaram 376,6 milhões de euros nos primeiros nove meses de 2021, apresentando um aumento de 6,8% face aos 352,5 milhões de euros registados no período homólogo do ano anterior. As comissões relacionadas com o negócio bancário situaram-se 5,8% acima do montante contabilizado nos primeiros nove meses de 2020, enquanto as comissões relacionadas com os mercados financeiros cresceram 12,7% no período em análise.

² No decorrer de 2020, foram efetuadas algumas reclassificações contabilísticas, com vista a melhorar a qualidade da informação reportada. Os valores históricos das rubricas objeto de reclassificação, considerados para efeitos da presente análise, estão apresentados de acordo com as reclassificações efetuadas, com o objetivo de assegurar a sua comparabilidade, não tendo o montante total das comissões líquidas divulgado em períodos anteriores sofrido qualquer alteração.

Até ao final de setembro do ano corrente, as comissões relacionadas com o negócio bancário, na atividade em Portugal, totalizaram 318,2 milhões de euros, com o aumento face aos 300,7 milhões de euros apurados no mesmo período de 2020 a dever-se sobretudo ao desempenho das comissões relacionadas com transferências de valores, comissões de gestão e manutenção de contas e comissões de crédito. Por outro lado, as comissões diretamente relacionadas com cartões permaneceram num patamar inferior ao verificado no período homólogo do ano anterior. As comissões relacionadas com o mercado na atividade em Portugal, por sua vez, também apresentaram um crescimento, de 51,8 milhões de euros nos primeiros nove meses de 2020, para 58,4 milhões de euros no mesmo período de 2021, devido principalmente ao desempenho das comissões associadas à distribuição de fundos de investimento de terceiros.

Na atividade internacional, as comissões líquidas totalizaram 157,6 milhões de euros nos primeiros nove meses de 2021, crescendo 8,2% em relação aos 145,7 milhões de euros obtidos no mesmo período de 2020, essencialmente devido ao desempenho das comissões bancárias na subsidiária polaca e também, ainda que numa escala menor, na subsidiária em Moçambique.

COMISSÕES LÍQUIDAS

	Milhões de euros		
	9M21	9M20	Var. % 21/20
COMISSÕES BANCÁRIAS	452,7	423,6	6,9 %
Cartões e transferências de valores	131,0	116,3	12,7 %
Crédito e garantias	114,3	109,5	4,5 %
<i>Bancassurance</i>	87,3	90,7	-3,8 %
Gestão e manutenção de contas	110,9	97,6	13,6 %
Outras comissões	9,2	9,5	-3,4 %
COMISSÕES RELACIONADAS COM MERCADOS	81,5	74,6	9,3 %
Operações sobre títulos	42,1	41,7	0,9 %
Gestão de ativos	39,4	32,9	19,9 %
COMISSÕES LÍQUIDAS TOTAIS	534,2	498,2	7,2 %
das quais:			
Atividade em Portugal	376,6	352,5	6,8 %
Atividade internacional	157,6	145,7	8,2 %

Os resultados em operações financeiras cifraram-se em 71,0 milhões de euros nos primeiros nove meses de 2021, que compara com 95,2 milhões de euros registados no período homólogo do ano anterior, com esta evolução a ser determinada pelo desempenho da atividade internacional, que absorveu na íntegra o crescimento registado na atividade em Portugal.

Nos primeiros nove meses de 2021, os resultados em operações financeiras na atividade em Portugal, ascenderam a 64,1 milhões de euros, situando-se 37,1% acima dos 46,8 milhões de euros apurados no mesmo período do ano anterior. Este desempenho foi possível graças aos menores custos reconhecidos com a reavaliação dos fundos de reestruturação empresarial, que ascenderam a 38,3 milhões de euros nos primeiros nove meses de 2021, em comparação com os 66,9 milhões de euros que haviam sido contabilizados no período homólogo do ano anterior, cujo montante incorporava maioritariamente o impacto da revisão dos pressupostos assumidos na avaliação dos ativos subjacentes, à luz do contexto adverso provocado pela pandemia COVID-19. Adicionalmente, o bom desempenho dos resultados em operações financeiras reflete também os menores custos suportados com a alienação de créditos e um montante mais elevado de mais valias relacionadas com a venda de títulos, face ao montante apurado no período homólogo do ano anterior. Por outro lado, a evolução dos resultados em operações financeiras foi penalizada pelo facto dos ganhos significativos que haviam sido reconhecidos nos primeiros nove meses de 2020, relacionados com a cobertura cambial da participação que o Grupo detém na Polónia, na sequência da desvalorização do zloti, não se terem repetido no ano em curso.

Na atividade internacional, os resultados em operações financeiras situaram-se em 6,9 milhões de euros nos primeiros nove meses de 2021, significativamente aquém dos 48,4 milhões de euros registados em igual período do ano anterior. O desempenho da subsidiária polaca foi determinante para esta evolução, condicionado pelos custos suportados com a conversão de créditos hipotecários concedidos em francos

suiços, na sequência dos acordos entretanto celebrados com os clientes detentores desses créditos. O desempenho dos resultados em operações financeiras na subsidiária polaca reflete ainda os menores proveitos com a alienação de obrigações.

Os **outros proveitos de exploração líquidos**³, que entre outros, incorporam os custos relacionados com as contribuições obrigatórias dos bancos e com os fundos de garantia de depósitos e de resolução, evoluíram favoravelmente face aos 143,3 milhões de euros negativos apurados nos primeiros nove meses de 2020, fixando-se em 110,4 milhões de euros também negativos no mesmo período de 2021. Esta evolução reflete maioritariamente o bom desempenho da atividade internacional, beneficiando também, ainda que em menor escala, do desempenho da atividade em Portugal.

Na atividade em Portugal, os outros proveitos de exploração líquidos ascenderam a 68,6 milhões de euros negativos nos primeiros nove meses de 2021, que compara com 72,2 milhões de euros também negativos no período homólogo do ano anterior. Esta evolução reflete, por um lado, os ganhos reconhecidos com a alienação de ativos não correntes detidos para venda nos primeiros nove meses de 2021, que contrastam com as perdas geradas em igual período do ano anterior, e por outro, o aumento em 7,2 milhões de euros dos custos suportados com as contribuições obrigatórias, que evoluíram de 70,1 milhões de euros, para 77,2 milhões de euros no mesmo período. Refira-se que do montante total dos custos reconhecidos com contribuições obrigatórias até final de setembro de 2021, 56,2 milhões de euros são referentes às contribuições obrigatórias sobre o sector bancário em Portugal e ao Fundo de Resolução Nacional.

Na atividade internacional, os outros proveitos de exploração líquidos³ evoluíram de forma bastante favorável, de 71,0 milhões de euros negativos nos primeiros nove meses do ano, para 41,9 milhões de euros também negativos registados no período homólogo do ano anterior. A subsidiária polaca foi a grande responsável por esta evolução, refletindo maioritariamente o reembolso, no montante de 32,8 milhões de euros, a receber da Société Générale relacionado com os custos suportados com o risco legal relativo aos créditos hipotecários em moeda estrangeira, na sequência do contrato de aquisição do Euro Bank S.A. Paralelamente, a redução dos custos suportados com as contribuições obrigatórias a que a operação polaca está sujeita também contribuiu favoravelmente para a evolução dos outros proveitos de exploração líquidos na atividade internacional.

Os **custos operacionais**, não considerando o efeito dos itens específicos⁴, totalizaram 764,1 milhões de euros nos primeiros nove meses de 2021, evidenciando uma redução de 2,7% face aos 785,2 milhões de euros registados no período homólogo do ano anterior. Esta evolução reflete o enfoque do Grupo no compromisso assumido relativo à melhoria de eficiência, quer na atividade em Portugal, quer na atividade internacional.

Na atividade em Portugal, os custos operacionais, não considerando o efeito dos itens específicos, cifraram-se em 453,5 milhões de euros nos primeiros nove meses de 2021, situando-se 1,4% abaixo dos 459,7 milhões de euros contabilizados no período homólogo de 2020. Os itens específicos referidos totalizaram 87,6 milhões de euros nos primeiros nove meses de 2021 e 15,8 milhões de euros no mesmo período de 2020, sendo que o aumento significativo reconhecido até setembro do ano corrente, incorpora maioritariamente o impacto dos ajustamentos ao quadro de pessoal em curso. O bom desempenho dos custos operacionais na atividade em Portugal, excluindo os itens específicos, ficou a dever-se às poupanças obtidas nos custos com o pessoal, na medida em que os outros gastos administrativos se situaram num patamar semelhante ao verificado nos primeiros nove meses de 2020, e as amortizações do exercício registaram um aumento no mesmo período.

Na atividade internacional, os custos operacionais, excluindo o efeito dos itens específicos (11,8 milhões de euros reconhecidos pela subsidiária polaca nos primeiros nove meses de 2020, relativos a custos com a aquisição, fusão e integração do Euro Bank S.A.), registaram uma redução de 4,5% face aos 325,4 milhões de euros contabilizados nos primeiros nove meses de 2020, fixando-se em 310,6 milhões de euros no mesmo período de 2021. A subsidiária polaca foi a principal responsável pela evolução registada, quer no que respeita aos custos com o pessoal quer aos outros gastos administrativos e às amortizações. Esta evolução reflete, por um lado, o impacto das sinergias obtidas após a fusão com o Euro Bank S.A. e por outro o efeito

³ O montante de outros proveitos de exploração líquidos inclui os itens específicos reconhecidos pela subsidiária polaca, nos primeiros nove meses de 2020, no total de 0,1 milhões de euros, referentes a custos com a aquisição, fusão e integração do Euro Bank S.A.

⁴ Impacto negativo de 87,6 milhões de euros nos primeiros nove meses de 2021, reconhecidos como custos com o pessoal na atividade em Portugal, relativos maioritariamente a custos de ajustamento do quadro de pessoal, incluindo uma provisão para fazer face aos custos relacionados com o ajustamento do quadro de pessoal em curso, no montante de 81,4 milhões de euros. Nos primeiros nove meses de 2020, o impacto também foi negativo, no montante de 27,6 milhões de euros, dos quais 15,8 milhões de euros referentes a custos de ajustamento do quadro de pessoal e à compensação pelo ajuste temporário da remuneração dos colaboradores do Banco, ambos reconhecidos como custos com o pessoal na atividade em Portugal e 11,8 milhões de euros relativos a custos com a aquisição, fusão e integração do Euro Bank S.A., reconhecidos pela subsidiária polaca (7,1 milhões de euros como custos com o pessoal, 4,4 milhões de euros como outros gastos administrativos e 0,4 milhões de euros como amortizações do exercício).

das medidas de melhoria de eficiência, entre as quais se destaca a significativa redução do número de colaboradores e de sucursais.

Em termos consolidados, a redução verificada nos custos operacionais, conjuntamente com o aumento dos proveitos *core* e do produto bancário, levou a que o rácio de eficiência e o rácio de eficiência *core* do Grupo, excluindo os itens específicos, se situassem abaixo dos valores apurados nos primeiros nove meses de 2020 (47,2% e 47,5%, respetivamente) fixando-se em 44,8% e 44,9%, respetivamente.

Os custos com o pessoal apresentaram uma redução de 3,7% face aos 447,1 milhões de euros contabilizados nos primeiros nove meses de 2020, totalizando 430,7 milhões de euros no mesmo período do ano corrente, devido ao desempenho favorável quer da atividade em Portugal, quer da atividade internacional. Esta evolução não considera o efeito dos itens específicos no montante de 87,6 milhões de euros nos primeiros nove meses de 2021 e de 22,8 milhões de euros no período homólogo do ano anterior. Nos primeiros nove meses de 2021, os itens específicos dizem respeito integralmente à atividade em Portugal estando relacionados sobretudo com custos de ajustamento do quadro de pessoal. O montante referido inclui maioritariamente o impacto do ajustamento do quadro de pessoal em curso, na sequência da análise efetuada às necessidades do Banco face à capacidade existente, tendo em conta também a adaptação dos modelos e processos de negócio às novas tecnologias. Importa referir que esta necessidade de ajustamento do quadro de pessoal já havia sido identificada no âmbito do plano estratégico Mobilizar 2018/2021 estando prevista a sua implementação para o ano de 2020, tendo sido, no entanto, adiada devido aos efeitos da pandemia associada à COVID-19 na economia e na vida das famílias. Nos primeiros nove meses de 2020, os itens específicos incorporam, para além de custos de ajustamento do quadro de pessoal, os custos com a compensação pelo ajuste temporário da remuneração dos colaboradores da atividade em Portugal e os custos com a aquisição, fusão e integração do Euro Bank S.A., reconhecidos pela subsidiária polaca.

Na atividade em Portugal, os custos com o pessoal evidenciaram uma redução de 3,3% face aos 273,9 milhões de euros apurados nos primeiros nove meses de 2020, cifrando-se em 264,9 milhões de euros no período homólogo do ano corrente. Esta evolução não considera o impacto dos itens específicos, no montante de 87,6 milhões de euros, nos primeiros nove meses de 2021 e de 15,8 milhões de euros no mesmo período de 2020. Nos primeiros nove meses de 2021, os itens específicos incorporam a provisão contabilizada em junho deste ano, associada ao plano de ajustamento do quadro de pessoal em curso, no montante de 81,4 milhões de euros. A evolução favorável dos custos com o pessoal na atividade em Portugal, excluindo o impacto dos itens específicos, reflete principalmente a redução, em termos líquidos, do número de colaboradores que passou de 7.152 colaboradores em 30 de setembro de 2020, para 6.511 colaboradores em 30 de setembro de 2021.

Na atividade internacional, os custos com o pessoal cifraram-se em 165,8 milhões de euros nos primeiros nove meses de 2021, evidenciando uma redução de 4,3% face aos 173,1 milhões de euros contabilizados em igual período do ano anterior. O impacto dos itens específicos, no montante de 7,1 milhões de euros, integralmente reconhecidos pela subsidiária polaca nos primeiros nove meses de 2020, relativos a custos com a aquisição, fusão e integração do Euro Bank S.A. não está a ser considerado nesta evolução.

A diminuição dos custos com o pessoal na atividade internacional ficou a dever-se essencialmente ao desempenho da subsidiária polaca, nomeadamente ao impacto associado à progressiva redução do número total de colaboradores, que evoluiu de 7.997 colaboradores (7.846 FTE - *full time equivalent*) em 30 de setembro de 2020, para 7.172 colaboradores (7.035 FTE - *full-time equivalent*) no final de setembro de 2021. Esta redução decorreu num contexto desafiante, marcado por uma forte redução das taxas de juro e pelos riscos implícitos na carteira de crédito à habitação em francos suíços, e que ditou assim a necessidade de aceleração da melhoria de eficiência.

Os outros gastos administrativos totalizaram 230,6 milhões de euros nos primeiros nove meses de 2021, evidenciando uma redução de 2,4% face aos 236,2 milhões de euros contabilizados em igual período do ano anterior. Esta evolução não considera o impacto dos itens específicos, integralmente reconhecidos pela subsidiária polaca, nos primeiros nove meses de 2020, referentes a custos suportados com a aquisição, fusão e integração do Euro Bank S.A., no montante de 4,4 milhões de euros. O desempenho favorável dos outros gastos administrativos, em termos consolidados, reflete as poupanças obtidas na atividade internacional, na medida em que na atividade em Portugal, estes custos permaneceram praticamente em linha com os registados nos primeiros nove meses de 2020.

Na atividade em Portugal, os outros gastos administrativos cifraram-se em 128,4 milhões de euros nos primeiros nove meses de 2021. Apesar de se situarem num patamar semelhante ao verificado no período homólogo do ano anterior, os outros gastos administrativos incorporam dinâmicas distintas no que se refere à evolução das diferentes rubricas, uma vez que as poupanças obtidas em algumas componentes foram integralmente absorvidas pelo aumento de custos observado noutras. Nesse sentido, salientam-se as

reduções verificadas em custos relacionados com outros fornecimentos e serviços, água, energia e combustíveis, comunicações, deslocações, estadas e representações e transportes, refletindo em larga medida os impactos decorrentes da pandemia associada à COVID-19. Por outro lado, a retoma gradual da atividade em 2021, o maior número de projetos a ser implementado e uma maior atividade dos *call centers* levou a um crescimento dos custos associados a rendas e alugueres (maioritariamente referentes a *software*), publicidade, estudos e consultas, *outsourcing* e trabalho independente e contencioso. Paralelamente, com o objetivo de uma gestão disciplinada dos custos, o Banco continua a implementar uma série de medidas entre as quais se destaca o redimensionamento da rede de sucursais, que evoluíram de 489 em 30 de setembro de 2020 para 447 em 30 de setembro de 2021.

Na atividade internacional, os outros gastos administrativos situaram-se 4,8% abaixo dos 107,4 milhões de euros registados nos primeiros nove meses de 2020, totalizando 102,2 milhões de euros no mesmo período de 2021. Nesta evolução não estão a ser considerados os itens específicos reconhecidos pela subsidiária polaca nos primeiros nove meses de 2020, no montante de 4,4 milhões de euros. A redução dos outros gastos administrativos na atividade internacional reflete essencialmente o desempenho da subsidiária polaca, cujas medidas de reestruturação em curso permitiram alcançar um conjunto de sinergias decorrentes da fusão com o EuroBank S.A. Entre as sinergias obtidas salienta-se a poupança de custos associada à otimização da rede de sucursais, cujo número total evoluiu das 726 existentes em 30 de setembro de 2020 para 665 no final de setembro de 2021.

As **amortizações do exercício** cifraram-se em 102,8 milhões de euros nos primeiros nove meses de 2021, situando-se ligeiramente acima do montante apurado no período homólogo do ano anterior (+0,9%, excluindo os itens específicos reconhecidos pela subsidiária polaca nos primeiros nove meses de 2020, no montante de 0,4 milhões de euros). Esta evolução incorpora, no entanto, dinâmicas distintas, com o aumento verificado na atividade em Portugal a absorver integralmente a redução observada na atividade internacional.

Na atividade em Portugal, as amortizações do exercício totalizaram 60,2 milhões de euros até setembro de 2021, aumentando 5,5% face aos 57,0 milhões de euros registados no mesmo período de 2020. Esta evolução reflete essencialmente o aumento do investimento em software efetuado nos últimos anos, evidenciando o compromisso do Banco com o processo de transformação digital em curso e a aposta na inovação tecnológica, que permitiram uma capacidade de resposta imediata aos desafios impostos pelo impacto da pandemia associada à COVID-19.

Na atividade internacional, as amortizações do exercício ascenderam a 42,6 milhões de euros nos primeiros nove meses de 2021, evidenciando uma redução de 5,0% face aos 44,9 milhões de euros (excluindo os itens específicos, no montante de 0,4 milhões de euros, reconhecidos pela subsidiária polaca) apurados no mesmo período do ano anterior. Esta evolução ficou a dever-se essencialmente à atividade da subsidiária polaca que beneficiou, em parte, das sinergias obtidas na sequência da integração do Euro Bank S.A. pelo Bank Millennium, S.A.

CUSTOS OPERACIONAIS (1)

	Milhões de euros		
	9M21	9M20	Var. % 21/20
Custos com o pessoal	430,7	447,1	-3,7 %
Outros gastos administrativos	230,6	236,2	-2,4 %
Amortizações do exercício	102,8	101,9	0,9 %
CUSTOS OPERACIONAIS	764,1	785,2	-2,7 %
Dos quais:			
Atividade em Portugal	453,5	459,7	-1,4 %
Atividade internacional	310,6	325,4	-4,5 %
Rácio de eficiência <i>core</i> do Grupo	44,9 %	47,5 %	
Rácio de eficiência do Grupo	44,8 %	47,2 %	

(1) Exclui o impacto dos itens específicos.

As dotações para **imparidade do crédito** (líquidas de recuperações) evidenciaram uma quebra de 29,4% face aos 374,2 milhões de euros reconhecidos nos primeiros nove meses de 2020, totalizando 264,0 milhões de euros no final de setembro do ano corrente. A evolução favorável da imparidade do crédito verificou-se tanto na atividade em Portugal, em que o decréscimo atingiu 21,8%, como na atividade internacional cuja redução foi de 47,0% no período em análise.

Na atividade em Portugal, as dotações para a imparidade do crédito (líquidas de recuperações) evoluíram dos 260,4 milhões de euros apurados nos primeiros nove meses de 2020, para 203,7 milhões de euros no mesmo período de 2021. Esta redução reflete, em parte, as imparidades extraordinárias que haviam sido constituídas nos primeiros nove meses de 2020, para fazer face ao aumento dos riscos implícitos ao contexto adverso que se vivia à data, decorrentes da pandemia associada à COVID-19. Neste contexto, a atualização dos parâmetros de risco de crédito considerados para efeitos de cálculo da imparidade coletiva, implicou que até ao final do terceiro trimestre de 2020 tivessem sido constituídas imparidades adicionais no montante de 71,7 milhões de euros. Por outro lado, nos primeiros nove meses de 2021, registaram-se impactos positivos extraordinários, não esperados, associados à atividade de um cliente individual que conduziram a menores necessidades de imparidade.

Na atividade internacional, as dotações para a imparidade do crédito (líquidas de recuperações), situaram-se em 60,3 milhões de euros nos primeiros nove meses de 2021, comparando bastante favoravelmente com os 113,8 milhões de euros reconhecidos no período homólogo do ano anterior. Esta evolução ficou a dever-se sobretudo ao desempenho da subsidiária polaca, que reflete a melhoria verificada tanto no que se refere ao risco implícito nos créditos objeto de moratórias, entretanto expiradas, como ao risco da carteira de crédito, quer de clientes particulares quer de empresas. Adicionalmente, importa referir que o montante das imparidades reconhecidas pela subsidiária polaca nos primeiros nove meses de 2020 incorpora o reforço extraordinário de 15,7 milhões de euros efetuado para fazer face aos riscos implícitos à pandemia COVID-19, contribuindo também dessa forma para o decréscimo verificado no período. O desempenho da subsidiária em Moçambique também contribuiu, ainda que com menor expressão, para a boa evolução da imparidade do crédito na atividade internacional, tendo beneficiado da reversão da imparidade associada a um cliente individual, motivada pela dação em cumprimento do imóvel em garantia.

A evolução das dotações para imparidade (líquida de recuperações) em termos consolidados permitiu que o custo do risco (líquido de recuperações) do Grupo registasse uma melhoria face aos 90 pontos base observados nos primeiros nove meses de 2020, fixando-se em 60 pontos base no mesmo período de 2021. A melhoria do custo do risco verificou-se tanto na atividade em Portugal, onde evoluiu de 90 pontos base para 68 pontos base, como na atividade internacional onde se assistiu a uma redução de 88 pontos base para 44 pontos base no mesmo período.

Expurgando os impactos extraordinários anteriormente referidos (reversões one-off), quer na atividade em Portugal, quer na subsidiária em Moçambique, o custo do risco do Grupo e da atividade em Portugal, no final de setembro de 2021, seria de 69 pontos base e de 79 pontos base, respetivamente.

As **outras imparidades e provisões** totalizaram 462,0 milhões de euros até final de setembro de 2021, que compara com 176,4 milhões de euros registados no mesmo período do ano anterior, refletindo o desempenho tanto da atividade em Portugal como sobretudo da atividade internacional.

Na atividade em Portugal, as outras imparidades e provisões evoluíram de 72,3 milhões de euros nos primeiros nove meses de 2020, para 103,3 milhões de euros no mesmo período do ano corrente, fortemente influenciadas pelo reforço das provisões para outros riscos e encargos. Inversamente, a imparidade de outros ativos e de outros ativos financeiros situaram-se num patamar inferior ao registado nos primeiros nove meses de 2020.

Na atividade internacional, as outras imparidades e provisões ascenderam a 358,7 milhões de euros nos primeiros nove meses de 2021, mais do que duplicando face aos 104,1 milhões de euros apurados no período homólogo do ano anterior. O aumento registado ficou a dever-se em larga medida ao reforço em 346,3 milhões de euros (67,2 milhões de euros no mesmo período de 2020) da provisão extraordinária, constituída pela subsidiária polaca para fazer face ao risco legal associado aos créditos hipotecários em moeda estrangeira, na sequência das tendências negativas nas decisões judiciais, do aumento do número de novos processos judiciais e dos pressupostos mais conservadores aplicados na avaliação de risco. De referir que nos primeiros nove meses de 2021, o impacto desta provisão foi mitigado pelo reconhecimento de proveitos, no montante de 32,8 milhões de euros (refletidos na rubrica de outros proveitos de exploração líquidos), correspondente ao valor a receber da Société Générale, no âmbito do contrato de aquisição do Euro Bank S.A. Por outro lado, o desempenho das outras imparidades e provisões na subsidiária polaca encontra-se influenciado pelas dotações adicionais, no valor de 13,7 milhões de euros, que haviam sido reconhecidas nos primeiros nove meses de 2020, para fazer face à devolução aos clientes de comissões cobradas pelo reembolso antecipado de operações de crédito ao consumo, na sequência de uma decisão tomada pelo

Tribunal de Justiça da União Europeia. Adicionalmente, e embora com impacto mais reduzido, a evolução das outras imparidades e provisões na atividade internacional reflete o menor nível de imparidades constituídas para fazer face ao investimento na participação no Banco Millennium Atlântico (incluindo o *goodwill*).

Os impostos (correntes e diferidos) sobre lucros ascenderam a 143,1 milhões de euros nos nove primeiros meses de 2021, montante que compara com 121,6 milhões de euros apurados no período homólogo do ano anterior.

Os impostos reconhecidos incluem, nos primeiros nove meses do ano, impostos correntes de 68,7 milhões de euros (86,2 milhões de euros nos primeiros nove meses de 2020) e impostos diferidos no montante de 74,4 milhões de euros (35,5 milhões de euros no mesmo período de 2020).

Os gastos por impostos correntes nos nove primeiros meses de 2021 foram fortemente condicionados pela constituição de provisões relacionadas com riscos legais associados à carteira de créditos hipotecários concedidos em moeda estrangeira e pelos tributos sobre o setor bancário, ambos na subsidiária polaca, não dedutíveis para efeitos fiscais.

Os gastos por impostos diferidos nos nove primeiros meses de 2021 decorrem essencialmente da constituição de provisões e dos tributos sobre o setor bancário em Portugal, não dedutíveis para efeitos fiscais.

BALANÇO

O ativo total do balanço consolidado do Millennium bcp ascendeu a 91.463 milhões de euros em 30 de setembro de 2021, situando-se 6,4% acima dos 85.980 milhões de euros apurados na mesma data do ano anterior, refletindo sobretudo o desempenho da atividade em Portugal.

O ativo total na atividade em Portugal evidenciou um aumento de 4.864 milhões de euros face aos 60.257 milhões de euros registados no final de setembro de 2020, alcançando 65.121 milhões de euros em 30 de setembro de 2021. Esta evolução ficou a dever-se sobretudo ao aumento da carteira de títulos, nomeadamente da carteira de dívida pública estrangeira, decorrente da aplicação do excedente de liquidez existente, que permitiu simultaneamente um reforço dos ativos elegíveis. Paralelamente, a carteira de crédito a clientes (líquida de imparidade) e as disponibilidades em Bancos Centrais também se situaram num patamar superior ao verificado no ano anterior, contribuindo de forma significativa para o aumento registado no ativo total. As reduções mais relevantes, embora numa escala menor, verificaram-se nos ativos não correntes detidos para venda, nomeadamente na carteira de imóveis recebidos em dação e nos outros ativos.

Na atividade internacional, o ativo total cifrou-se em 26.342 milhões de euros em 30 de setembro de 2021, situando-se 2,4% acima dos 25.723 milhões de euros registados em igual data do ano anterior.

A carteira de crédito (bruto) consolidada do Millennium bcp, tal como definida no glossário, ascendeu a 58.336 milhões de euros em 30 de setembro de 2021, situando-se 4,0% acima dos 56.110 milhões de euros obtidos na mesma data de 2020, devido aos desempenhos favoráveis quer da atividade em Portugal, quer da atividade internacional.

O bom desempenho da carteira de crédito bruto na atividade em Portugal traduziu-se num aumento de 3,7% face aos 38.558 milhões de euros apurados em 30 de setembro de 2020, tendo alcançado 39.998 milhões de euros no final de setembro de 2021. Importa salientar que este crescimento foi possível apesar da redução de 771 milhões de euros de NPE, obtida na sequência da bem sucedida estratégia de desinvestimento neste tipo de ativos, levada a cabo pelo Banco nos últimos anos. Nesse sentido, o crescimento de 2.211 milhões de euros registado no crédito *performing*, mais do que compensou a redução referida, em grande parte devido ao crédito concedido ao abrigo das linhas de crédito lançadas pelo Governo para fazer face aos impactos provocados pela pandemia associada à COVID-19 e ao abrigo das linhas abrangidas pelas garantias do Fundo Europeu de Investimento, que permitiu simultaneamente o reforço contínuo da presença do Banco junto das empresas portuguesas.

Em 30 de setembro de 2021, o montante total de crédito concedido pelo Banco ao abrigo das linhas COVID-19 garantidas pelo Estado Português ascendia a 2.632 milhões de euros, o que representa um crescimento de 16,4% face ao montante de 2.262 milhões de euros que, no final do ano de 2020, o Banco

havia desembolsado ao abrigo destas linhas. De salientar que as linhas de crédito foram disponibilizadas principalmente a pequenas e médias empresas portuguesas, tendo permitido apoiar mais de 18 mil clientes. No final do terceiro trimestre de 2021 estas exposições representavam cerca de 7% da carteira de crédito total referente à atividade em Portugal.

Tendo terminado no final do primeiro trimestre o prazo para adesões às moratórias na sequência da reativação promovida pela Autoridade Bancária Europeia em 2 de dezembro de 2020 e da publicação do Decreto-Lei n.º 107/2020, de 31 de dezembro de 2020, e após o impacto da diminuição do valor das exposições sujeitas a moratória no segmento de particulares no âmbito da moratória privada, registou-se a redução de maior magnitude com o término no final de setembro da moratória estatal (Decreto Lei 10-J/2020 de 26 de março e posteriores alterações).

MORATÓRIAS*

	Milhões de euros			
	30 set. 21		30 jun. 21	
	Ativas	Expiradas	Ativas	Expiradas
Famílias	106	3.995	3.269	934
Empresas	624	4.026	4.066	711
Total	730	8.022	7.336	1.645

* Exclui as prorrogações dos períodos de carência de capital e extensão de maturidade em operações de crédito que tenham beneficiado de garantias prestadas pelas Sociedades de Garantia Mútua ou pelo Fundo de Contragarantia Mútua, no âmbito do Decreto-Lei 22C/2021 de 22 de março.

O valor total da carteira objeto de moratória que transita para o período posterior ao final de setembro de 2021 ascendia a 730 milhões de euros, evidenciando uma redução 90% e 91,6%, respetivamente, face aos 7.336 milhões de euros existentes no final de junho de 2021 e 8.679 milhões de euros registados no final do ano de 2020.

A referida diminuição significativa registou-se quer no segmento de famílias, quer de empresas, verificando-se que do montante total de moratórias que continuam ativas para o mês de outubro, 85% diz respeito a operações de crédito contratadas por empresas e 15% por famílias.

Na atividade internacional, o crédito a clientes (bruto) ascendeu a 18.339 milhões de euros em 30 de setembro de 2021, evidenciando um crescimento de 4,5% face aos 17.552 milhões de euros apurados na mesma data do ano anterior, refletindo sobretudo o crescimento registado na subsidiária polaca.

CRÉDITO A CLIENTES BRUTO

	Milhões de euros		
	30 set. 21	30 set. 20	Var. % 21/20
PARTICULARES	33.474	31.911	4,9 %
Hipotecário	27.498	26.099	5,4 %
Pessoal	5.976	5.812	2,8 %
EMPRESAS	24.863	24.198	2,7 %
Serviços	8.724	8.570	1,8 %
Comércio	4.261	4.037	5,6 %
Construção	1.516	1.733	-12,5 %
Outros	10.362	9.859	5,1 %
TOTAL	58.336	56.110	4,0 %
do qual:			
Atividade em Portugal	39.998	38.558	3,7 %
Atividade internacional	18.339	17.552	4,5 %
Crédito a particulares/Crédito total	57,4 %	56,9 %	
Crédito a empresas/Crédito a total	42,6 %	43,1 %	

A **qualidade da carteira de crédito** continua a ser uma das prioridades do Grupo, que mantém o enfoque no aperfeiçoamento contínuo do ambiente de controlo de riscos e na monitorização permanente dos níveis de risco incorridos, assegurando simultaneamente a total conformidade com os requisitos regulamentares e de supervisão e mantendo atualizada a estrutura de regulamentação interna adequada ao controlo e gestão de riscos.

Com o surgimento da pandemia associada à COVID-19, o Banco implementou um plano de contingência, para identificação e medição do risco de crédito inerente, adotando medidas operacionais para responder adequadamente aos impactos decorrentes do surto pandémico. Nesse sentido, salienta-se o desenvolvimento e aprofundamento do modelo de acompanhamento de Clientes com o objetivo de responder adequadamente a esses impactos, designadamente ao fim das medidas de apoio a empresas e particulares promovidas pelo Estado. A abordagem definida pelo Banco neste contexto envolveu a constituição de novas áreas/*Task Forces* para avaliação e acompanhamento das exposições de crédito dos Clientes e definição e implementação de estratégias adequadas a cada situação concreta. O plano de acompanhamento tem subjacente uma segmentação de toda a carteira de crédito do Banco, com alocação dos Clientes selecionados para acompanhamento às diferentes áreas criadas de acordo com critérios aprovados pela Comissão Executiva, assegurando reportes específicos, incluindo os reportes às Entidades de Supervisão e aos órgãos de gestão. Paralelamente, procedeu-se ao alargamento do âmbito do Comité de Acompanhamento de Crédito e Ativos Não Produtivos para um acompanhamento da carteira de crédito, com especial enfoque nos impactos decorrentes da pandemia.

Apesar do contexto mais desfavorável decorrente da pandemia, continua a observar-se uma melhoria generalizada dos vários indicadores de qualidade de crédito, entre os quais se destaca a redução líquida do montante da carteira de NPE, de 3.663 milhões de euros em 30 de setembro de 2020, para 2.832 milhões de euros no final de setembro de 2021 (-831 milhões de euros, dos quais -771 milhões de euros em Portugal).

O rácio de NPE em percentagem da carteira de crédito total também evoluiu favoravelmente, de 6,5% em 30 de setembro de 2020, para 4,9% na mesma data de 2021, destacando-se o desempenho da carteira de crédito doméstica, cujo rácio de NPE diminuiu de 7,0% para 4,8% no mesmo período.

Os indicadores de cobertura, por sua vez, também melhoraram de uma forma geral neste último ano, sendo de destacar o desempenho da atividade em Portugal, cujo grau de cobertura de NPE por imparidades, aumentou de 60,9% no final de setembro de 2020, para 68,6% na mesma data de 2021, tendo a cobertura de NPL há mais de 90 dias evoluído de 122,1%, para 149,9% no mesmo período.

INDICADORES DE QUALIDADE DO CRÉDITO

	Grupo			Atividade em Portugal		
	set. 21	set. 20	Var. % 21/20	set. 21	set. 20	Var. % 21/20
STOCK (M€)						
Crédito a clientes (bruto)	58.336	56.110	4,0 %	39.998	38.558	3,7 %
Crédito vencido > 90 dias	1.008	1.376	-26,7 %	636	939	-32,3 %
Crédito vencido	1.129	1.497	-24,6 %	650	957	-32,1 %
Crédito reestruturado	2.539	2.913	-12,8 %	1.996	2.408	-17,1 %
<i>Non-performing loans</i> (NPL) > 90 dias	1.380	1.939	-28,8 %	884	1.348	-34,4 %
<i>Non-performing exposures</i> (NPE)	2.832	3.663	-22,7 %	1.931	2.701	-28,5 %
Imparidade do crédito (balanço)	1.923	2.277	-15,6 %	1.324	1.646	-19,5 %
RÁCIOS EM PORCENTAGEM DO CRÉDITO A CLIENTES						
Crédito vencido > 90 dias / Crédito a clientes (bruto)	1,7 %	2,5 %		1,6 %	2,4 %	
Crédito vencido / Crédito a clientes (bruto)	1,9 %	2,7 %		1,6 %	2,5 %	
Crédito reestruturado / Crédito a clientes (bruto)	4,4 %	5,2 %		5,0 %	6,2 %	
<i>Non-performing loans</i> (NPL) > 90 dias / Crédito a clientes (bruto)	2,4 %	3,5 %		2,2 %	3,5 %	
<i>Non-performing exposures</i> (NPE) / Crédito a clientes (bruto)	4,9 %	6,5 %		4,8 %	7,0 %	
GRAU DE COBERTURA POR IMPARIDADES						
Cobertura do Crédito vencido > 90 dias	190,7 %	165,5 %		208,2 %	175,3 %	
Cobertura do Crédito vencido	170,3 %	152,1 %		203,8 %	171,9 %	
Cobertura de <i>Non-performing loans</i> (NPL) > 90 dias	139,3 %	117,4 %		149,9 %	122,1 %	
Cobertura de <i>Non-performing exposures</i> (NPE)	67,9 %	62,2 %		68,6 %	60,9 %	
EBA						
Rácio NPE (incluindo títulos e extra-patrimoniais)	3,3 %	4,5 %		3,3 %	4,9 %	

Nota: NPE incluem apenas exposições do agregado crédito a clientes, tal como definido no Glossário.

Os **recursos totais de clientes** ascenderam a 90.556 milhões de euros em 30 de setembro de 2021, situando-se 8,7% acima dos 83.284 milhões de euros apurados na mesma data do ano anterior, impulsionados pelo desempenho quer da atividade internacional, quer principalmente da atividade em Portugal, em ambos os casos tanto no que respeita aos recursos de balanço, como aos recursos fora de balanço.

Em termos consolidados, o crescimento dos recursos totais de clientes, reflete maioritariamente o comportamento dos depósitos e outros recursos de clientes que evoluíram de 62.997 milhões de euros em 30 de setembro de 2020, para 68.321 milhões de euros no final de setembro de 2021. Paralelamente, os recursos de clientes fora de balanço também contribuíram para o bom desempenho dos recursos totais de clientes ao evoluir de 18.790 milhões de euros, para 20.693 milhões de euros, no mesmo período. A evolução dos recursos de clientes fora de balanço reflete o crescimento quer dos ativos distribuídos, quer dos ativos sob gestão, parcialmente atenuado pela redução registada nos seguros de poupança e investimento.

Na atividade em Portugal, os recursos totais aumentaram 5.638 milhões de euros face aos 58.842 milhões de euros apurados em 30 de setembro de 2020, ascendendo a 64.480 milhões de euros na mesma data do ano corrente. Esta evolução ficou a dever-se, em larga medida, ao crescimento de 4.286 milhões de euros registado nos depósitos e outros recursos de clientes, que alcançaram 46.120 milhões de euros no final do terceiro trimestre de 2021, reafirmando o seu peso na estrutura de financiamento do ativo. O aumento dos depósitos de clientes traduz uma maior propensão à poupança por parte das famílias portuguesas, em parte devido ao sentimento de insegurança desencadeado pela crise pandémica, que paralelamente levou também ao adiamento de algumas decisões de consumo de bens duradouros. Os recursos de clientes fora de balanço, por sua vez, também evoluíram favoravelmente face aos 15.600 milhões de euros registados em 30 de setembro de 2020, fixando-se em 16.827 milhões de euros na mesma data de 2021, refletindo o crescimento dos ativos distribuídos e dos ativos sob gestão, pese embora o mesmo tenha sido parcialmente absorvido pela redução verificado nos seguros de poupança e investimento.

Na atividade internacional, os recursos totais ascenderam a 26.076 milhões de euros em 30 de setembro de 2021, situando-se 1.633 milhões de euros acima dos 24.442 milhões de euros apurados na mesma data do ano anterior, refletindo o contributo das sucursais polaca, suíça e moçambicana. O desempenho dos recursos totais na atividade internacional foi impulsionado maioritariamente pelo crescimento dos depósitos de clientes, transversal às três geografias, e pelo aumento dos ativos sob gestão, neste caso apenas no que respeita às subsidiárias polaca e suíça.

O rácio de transformação, no âmbito da definição estabelecida pela instrução do Banco de Portugal nº 16/2004, situou-se em 82,6% em 30 de setembro de 2021, que compara com 85,5% no final de setembro do ano anterior. O mesmo indicador, considerando os recursos de clientes de balanço, evoluiu de 83,5% em 30 de setembro de 2020 para 80,7% na mesma data de 2021.

RECURSOS TOTAIS DE CLIENTES

	Milhões de euros		
	30 set. 21	30 set. 20	Var. % 21/20
RECURSOS DE CLIENTES DE BALANÇO	69.863	64.494	8,3 %
Depósitos e outros recursos de clientes	68.321	62.997	8,5 %
Débitos para com clientes titulados	1.542	1.498	2,9 %
RECURSOS DE CLIENTES FORA DE BALANÇO	20.693	18.790	10,1 %
Ativos sob gestão	7.297	5.733	27,3 %
Ativos distribuídos (*)	6.333	4.738	33,7 %
Seguros de poupança e de investimento	7.063	8.319	-15,1 %
TOTAL	90.556	83.284	8,7 %
do qual:			
Atividade em Portugal	64.480	58.842	9,6 %
Atividade internacional	26.076	24.442	6,7 %
Recursos de Clientes de balanço/Recursos totais de clientes	77,1 %	77,4 %	
Depósitos e outros recursos de clientes/Recursos totais de clientes	75,4 %	75,6 %	

(*) Exclui os ativos sob gestão.

A carteira de títulos do Grupo, tal como definida no glossário, cifrou-se em 21.614 milhões de euros em 30 de setembro de 2021, apresentando um crescimento de 9,4% face aos 19.759 milhões de euros registados na mesma data do ano anterior, com o seu peso a representar 23,6% do ativo total (23,0% em 30 de setembro de 2020).

O desempenho da carteira de títulos do Grupo ficou a dever-se maioritariamente ao aumento registado na atividade em Portugal, cujo saldo evoluiu de 13.473 milhões de euros no final de setembro de 2020, para 15.868 milhões de euros em 30 de setembro de 2021, refletindo sobretudo o reforço da carteira de dívida soberana estrangeira (francesa, belga e irlandesa), decorrente da aplicação do excedente de liquidez existente.

Por outro lado, a carteira de títulos afeta à atividade internacional evidenciou uma redução face aos 6.286 milhões de euros apurados em 30 de setembro de 2020, fixando-se em 5.746 milhões de euros na mesma data de 2021. Esta evolução ficou a dever-se maioritariamente ao desinvestimento em dívida soberana polaca registado na subsidiária na Polónia, pese embora esse impacto tenha sido parcialmente atenuado pelo aumento registado na carteira de títulos afeta à subsidiária em Moçambique no mesmo período.

Áreas de negócio

ATIVIDADE POR SEGMENTOS

O Millennium bcp desenvolve um conjunto de atividades bancárias e de serviços financeiros em Portugal e no estrangeiro, com especial ênfase nos negócios de Banca de Retalho, de Banca de Empresas e de *Private Banking*.

SEGMENTOS DE NEGÓCIO	PERÍMETRO
Retalho	Rede de Retalho do Millennium bcp (Portugal) Direção de Recuperação de Retalho Banco ActivoBank
Empresas, <i>Corporate</i> & Banca de Investimento	Rede de Empresas e <i>Corporate</i> do Millennium bcp (Portugal) Direção de Recuperação Especializada Interfundos Rede de <i>Large Corporate</i> do Millennium bcp (Portugal) Direção de Acompanhamento Especializado Banca de Investimento Departamento de <i>Trade Finance</i> (*)
<i>Private Banking</i>	Rede de <i>Private Banking</i> do Millennium bcp (Portugal) Millennium Banque Privée (Suíça) (**) Millennium bcp Bank & Trust (Ilhas Caimão) (**)
Negócios no Exterior	Bank Millennium (Polónia) BIM - Banco Internacional de Moçambique Banco Millennium Atlântico (***) Millennium Banque Privée (Suíça) (**) Millennium bcp Bank & Trust (Ilhas Caimão) (**)
Outros	Inclui a atividade desenvolvida pelo Banco Comercial Português, S.A. não compreendida no negócio comercial em Portugal correspondente aos segmentos acima identificados, incluindo a atividade desenvolvida pela Sucursal de Macau. Inclui também os outros negócios e valores não especificamente afetados, nomeadamente a gestão centralizada de participações financeiras, as atividades e operações de caráter corporativo e a atividade seguradora.

(*) Incluído na Direção de Tesouraria Mercados e Internacional

(**) Para efeitos de segmentos de negócio, o Millennium Banque Privée (Suíça) e o Millennium bcp Bank & Trust (Ilhas Caimão) estão incluídos no segmento *Private Banking*, enquanto em termos de segmentos geográficos ambas as operações são consideradas como Negócios no Exterior.

(***) Consolidado pelo método da equivalência patrimonial

Os valores reportados para cada segmento resultaram da agregação das subsidiárias e das unidades de negócio definidas no perímetro de cada um desses segmentos. No caso das unidades de negócio em Portugal, a agregação efetuada reflete o impacto, quer ao nível do balanço, quer da demonstração de resultados, do processo de afetação de capital e de balanceamento com base em valores médios. As rubricas do balanço de cada unidade de negócio e das subsidiárias em Portugal foram recalculadas tendo em conta a substituição dos capitais próprios contabilísticos pelos montantes afetados através do processo de alocação de capital com base nos critérios regulamentares de solvabilidade.

Assim, tendo em consideração que o processo de alocação de capital obedece aos critérios regulamentares de solvabilidade em vigor, os riscos ponderados, e consequentemente o capital afetado aos segmentos, baseiam-se na metodologia de Basileia III, tal como definida na CRD IV/CRR. A

afetação de capital a cada segmento resultou da aplicação de um rácio de capital *target* aos riscos geridos por cada um dos segmentos, refletindo a aplicação da metodologia de Basileia III referida. O balanceamento das várias operações é assegurado por transferências internas de fundos, com impacto ao nível da margem financeira e do valor dos impostos de cada segmento, não determinando, contudo, alterações ao nível consolidado.

Os resultados de cada segmento não estão deduzidos, quando aplicável, dos interesses que não controlam. Assim, os valores dos resultados líquidos apresentados incorporam os resultados individuais das unidades de negócio, independentemente da percentagem de participação detida pelo Grupo, e os impactos dos movimentos de fundos anteriormente descritos.

Os custos operacionais afetados aos segmentos de negócio não incluem os custos de reestruturação e outros custos considerados itens específicos reconhecidos em 2021 e 2020, respetivamente.

A informação seguidamente apresentada para as áreas de negócio individualmente mais relevantes em Portugal e de forma agregada para a área internacional foi preparada tendo por base as demonstrações financeiras elaboradas de acordo com as IFRS e a organização das áreas de negócio do Grupo em vigor em 30 de setembro de 2021. Neste contexto é de salientar que, na sequência do acordo celebrado em 29 de junho de 2021 com o

Union Bancaire Privée, UBP S.A. respeitante à venda da totalidade do capital social do Banque Privée BCP (Suisse) S.A., o contributo desta subsidiária para o resultado do segmento Negócios no Exterior encontra-se refletido como resultados de operações descontinuadas ou em descontinuação, tendo a informação histórica sido reexpressa por forma a assegurar a sua comparabilidade.

RETALHO

	Milhões de euros		
RETALHO em Portugal	30 set. 21	30 set. 20	Var. 21/20
DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS			
Margem financeira	335	378	-11,2 %
Outros proveitos líquidos	314	292	7,5 %
	649	670	-3,0 %
Custos operacionais	352	350	0,5 %
Imparidade e provisões	54	45	22,4 %
Resultado antes de impostos	243	275	-11,7 %
Impostos	76	84	-10,0 %
Resultado após impostos	167	191	-12,5 %
SÍNTESE DE INDICADORES			
Capital afeto	1.202	1.235	-2,6 %
Rendibilidade do capital afeto	18,5%	20,6%	
Riscos ponderados	9.978	10.014	-0,4 %
Rácio de eficiência	54,2%	52,3%	
Crédito a Clientes (líquido de imparidades)	24.643	23.273	5,9%
Recursos de Clientes de balanço	35.770	32.610	9,7%

Notas:

Capital afeto, Crédito a Clientes (líquido de imparidades) e Recursos de Clientes de balanço com base em saldos médios.

Resultados

Em 30 de setembro de 2021, o resultado após impostos do segmento de Retalho do Millennium bcp em Portugal ascendeu a 167 milhões de euros, evidenciando um decréscimo de 12,5% face aos 191 milhões de euros alcançados no mesmo período de 2020, penalizado sobretudo pelo menor produto bancário, condicionado essencialmente pela evolução negativa das taxas de juro. No que respeita à evolução das principais rúbricas da demonstração de resultados, são de salientar os seguintes aspetos:

- A margem financeira situou-se em 335 milhões de euros em 30 de setembro de 2021, registando um decréscimo de 11,2% face ao período homólogo de 2020 (378 milhões de euros), influenciado principalmente pelo menor rendimento proveniente da aplicação interna dos excedentes de liquidez.
- Os outros proveitos líquidos atingiram 314 milhões de euros em 30 de setembro de 2021, evidenciando um crescimento de 7,5% face ao montante apurado em igual período do ano anterior. Esta evolução reflete principalmente o desempenho favorável das comissões, já que os ganhos com certificados reconhecidos em resultados de operações financeiras se situaram aquém do montante alcançado no ano anterior. De destacar as comissões relacionadas com os mercados que apresentaram um crescimento em relação ao período homólogo do ano anterior, impulsionadas pelas comissões associadas à colocação de fundos de investimento de terceiros e pelas comissões provenientes de operações de bolsa e corretagem.
- Os custos operacionais apresentam um ligeiro aumento de 0,5% face aos montantes reconhecidos

no período homólogo do ano anterior, refletindo, por um lado, o decréscimo dos custos com o pessoal motivado pela progressiva redução do número de colaboradores e, por outro, o crescimento, ainda que ligeiro, dos outros gastos administrativos e das amortizações do exercício, neste caso como consequência do aumento do investimento em *software* que vem sendo feito nos últimos anos.

- A imparidade total situou-se em 54 milhões de euros em 30 de setembro de 2021, aumentando 22,4% em relação aos 45 milhões de euros reconhecidos no mesmo período de 2020, refletindo nomeadamente o impacto da deterioração dos parâmetros de risco de crédito considerados no modelo de cálculo de imparidade, que haviam sido atualizados em 2020, por via do agravamento do cenário macroeconómico como consequência da crise provocada pela pandemia COVID-19.
- O crédito a clientes (líquido) situou-se em 24.643 milhões de euros em 30 de setembro de 2021, o que reflete um crescimento de 5,9% face à posição existente no final do terceiro trimestre de 2020 (23.273 milhões de euros), enquanto os recursos de clientes de balanço aumentaram 9,7% no mesmo período, totalizando 35.770 milhões de euros em 30 de setembro de 2021 (32.610 milhões de euros no final dos primeiros nove meses do ano anterior), explicado sobretudo pelo crescimento dos depósitos de clientes.

EMPRESAS, CORPORATE E BANCA DE INVESTIMENTO

	Milhões de euros		
EMPRESAS, CORPORATE & BANCA DE INVESTIMENTO em Portugal	30 set. 21	30 set. 20	Var. 21/20
DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS			
Margem financeira	193	187	3,1 %
Outros proveitos líquidos	103	99	4,6 %
	296	286	3,6 %
Custos operacionais	88	94	-5,5 %
Imparidade e provisões	105	198	-47,1 %
Resultado antes de impostos	103	-6	
Impostos	32	-3	
Resultado após impostos	71	-3	
SÍNTESE DE INDICADORES			
Capital afeto	1.249	1.274	-2,0 %
Rendibilidade do capital afeto	7,6 %	-0,4 %	
Riscos ponderados	10.636	11.106	-4,2 %
Rácio de eficiência	29,9 %	32,8 %	
Crédito a Clientes (líquido de imparidades)	12.261	12.927	-5,1 %
Recursos de Clientes de balanço	9.163	8.111	13,0%

Notas:

Capital afeto, Crédito a Clientes (líquido de imparidades) e Recursos de Clientes de balanço com base em saldos médios.

Resultados

O resultado após impostos gerado pelo segmento de Empresas, Corporate e Banca de Investimento em Portugal ascendeu a 71 milhões de euros em 30 de setembro de 2021, que compara com os prejuízos de 3 milhões de euros que haviam sido reconhecidos no mesmo período de 2020. Esta evolução resulta sobretudo do menor nível de imparidades para crédito constituídas em 2021, mas também do aumento do produto bancário. De salientar que, não obstante o desempenho favorável deste segmento, os resultados obtidos permanecem condicionados pela implementação progressiva do plano de redução de *non performing exposures*, com impacto no volume da carteira de crédito e nos seus níveis de provisionamento. Em 2021, o desempenho deste segmento é explicado pelas seguintes variações:

- A margem financeira atingiu 193 milhões de euros em 30 de setembro de 2021, mostrando-se 3,1% acima do valor apurado no período homólogo de 2020 (187 milhões de euros). A redução do custo do funding interno e da taxa dos depósitos a prazo influenciaram favoravelmente a margem financeira, cuja evolução positiva acabou, contudo, por ser mitigada pelo menor rendimento gerado pela carteira de crédito, em grande parte como consequência de taxas de juro médias inferiores. De salientar que, não obstante o reforço da carteira com as operações de crédito concedidas ao abrigo das linhas garantidas pelo Estado Português para apoio à economia durante a pandemia, a remuneração da carteira continua pressionada pelo

contexto macroeconómico atual, caracterizado por um cenário de persistência de baixas taxas de juro.

- Os outros proveitos líquidos fixaram-se em 103 milhões de euros em 30 de setembro de 2021, evidenciando um aumento de 4,6% face ao valor apresentado no período homólogo de 2020, explicado principalmente pelo impacto positivo das comissões, que beneficiaram, por um lado, de uma redução das comissões pagas por garantias recebidas e, por outro, de um aumento das comissões associadas a transferências de valores.
- Os custos operacionais totalizaram 88 milhões de euros em 30 de setembro de 2021, estando 5,5% abaixo do montante total de custos reconhecidos no período homólogo do ano anterior. Esta diminuição resulta sobretudo dos menores custos com o pessoal, refletindo em larga medida a redução do quadro médio de colaboradores.
- As imparidades constituídas evidenciaram uma quebra de 47,1%, tendo diminuído de 198 milhões de euros em 30 de setembro de 2020 para 105 milhões de euros em 30 de setembro de 2021. Esta evolução favorável, reflete, por um lado, o reforço extraordinário das imparidades que havia sido efetuado nos primeiros nove meses de 2020 na sequência do contexto de crise económica provocada pela pandemia COVID-19 e, por outro, os impactos positivos não recorrentes, associados à atividade de um cliente individual que conduziram a menores

necessidades de imparidade nos primeiros nove meses de 2021.

- O crédito a clientes (líquido) situou-se em 12.261 milhões de euros em 30 de setembro de 2021, diminuindo 5,1% face à posição existente no final de setembro de 2020 (12.927 milhões de euros), refletindo, por um lado, o desempenho positivo do Banco na concessão de crédito ao abrigo das linhas de crédito garantidas pelo Estado Português e dos

acordos estabelecidos com o Fundo Europeu e, por outro, o impacto da redução das *non performing exposures*. Os recursos de clientes de balanço ascenderam a 9.163 milhões de euros em 30 de setembro de 2021, aumentando 13,0% face ao valor apresentado em 30 de setembro de 2020, em particular por via do crescimento da base de depósitos.

PRIVATE BANKING

	Milhões de euros		
PRIVATE BANKING em Portugal	30 set. 21	30 set. 20	Var. 21/20
DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS			
Margem financeira	3	11	-70,6 %
Outros proveitos líquidos	26	20	28,6 %
	29	31	-6,1 %
Custos operacionais	13	16	-17,6 %
Imparidade e provisões	-3	-1	134,2 %
Resultado antes de impostos	19	16	17,0 %
Impostos	6	5	17,0 %
Resultado após impostos	13	11	17,0 %
SÍNTESE DE INDICADORES			
Capital afeto	77	73	6,3 %
Rendibilidade do capital afeto	23,0 %	20,9 %	
Riscos ponderados	652	612	6,4 %
Rácio de eficiência	45,1 %	51,3 %	
Crédito a Clientes (líquido de imparidades)	317	273	16,0 %
Recursos de Clientes de balanço	2.631	2.408	9,3 %

Notas:

Capital afeto, Crédito a Clientes (líquido de imparidades) e Recursos de Clientes de balanço com base em saldos médios.

Resultados

O resultado após impostos do *Private Banking* em Portugal, apurado de acordo com a ótica dos segmentos geográficos ascendeu a 13 milhões de euros em 30 de setembro de 2021, o que representa um crescimento de 17,0% face ao resultado apurado no mesmo período de 2020 (11 milhões de euros), justificado essencialmente pela evolução favorável dos custos operacionais e da imparidade. No que respeita ao desempenho das principais rubricas da conta de exploração, salientam-se as seguintes situações:

- O produto bancário ascendeu a 29 milhões de euros em 30 de setembro de 2021, traduzindo um decréscimo de 6,1% face ao mesmo período do ano anterior (31 milhões de euros). Esta diminuição é explicada pelo comportamento desfavorável da margem financeira, embora parcialmente atenuada pelo crescimento dos outros proveitos líquidos. A margem financeira ascendeu a 3 milhões de euros em 30 de setembro de 2021, que compara com os 11 milhões de euros alcançados no final de setembro do ano anterior, penalizada sobretudo pelo menor rendimento gerado pela aplicação interna dos excedentes de liquidez, não obstante os menores custos suportados com os depósitos a prazo. Os outros proveitos líquidos atingiram 26 milhões de

euros em setembro de 2021, refletindo um aumento de 28,6% face ao período homólogo do ano anterior, devido principalmente ao maior volume de comissões angariadas com a gestão de carteiras de clientes e provenientes de operações de bolsa e corretagem, mas também ao aumento das comissões associadas à transferência de valores e à distribuição de fundos de investimentos de terceiros.

- Os custos operacionais situaram-se em 13 milhões de euros em setembro de 2021, inferiores aos reconhecidos no final de setembro de 2020 (16 milhões de euros), refletindo uma tendência decrescente.
- A imparidade teve um impacto positivo na conta de exploração, na medida em que as reposições nos primeiros nove meses de 2021 totalizaram 3 milhões de euros, enquanto no mesmo período do ano anterior, tinham sido reconhecidas reposições no montante de 1 milhão de euros.
- O crédito a clientes (líquido) situou-se em 317 milhões de euros em 30 de setembro de 2021, observando-se um crescimento de 16,0% face à carteira existente no período homólogo de 2020 (273

milhões de euros), tendo os recursos de clientes de balanço crescido 9,3% no mesmo período, de 2.408 milhões de euros em 30 de setembro de 2020 para 2.631 milhões de euros em 30 de setembro de 2021, determinado fundamentalmente pela maior captação de depósitos de clientes.

NEGÓCIOS NO EXTERIOR E OUTROS

	Milhões de euros		
NEGÓCIOS NO EXTERIOR	30 set. 21	30 set. 20	Var. 21/20
DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS			
Margem financeira	549	562	-2,3 %
Outros proveitos líquidos (*)	122	134	-8,9 %
	671	696	-3,6 %
Custos operacionais	311	337	-7,9 %
Imparidade e provisões	419	218	92,4 %
Resultado antes de impostos	-59	141	-141,8 %
Impostos	71	55	28,9 %
Resultado após impostos de operações em continuação	-130	86	
Resultados de operações descontinuadas ou em descontinuação	5	4	5,8 %
Resultado após impostos	-125	90	
SÍNTESE DE INDICADORES			
Capital afeto (**)	2.817	2.957	-4,7 %
Rendibilidade do capital afeto	-5,9 %	4,1 %	
Riscos ponderados	16.958	15.648	8,4 %
Rácio de eficiência	46,3 %	48,5 %	
Crédito a Clientes (líquido de imparidades)	17.740	16.921	4,8 %
Recursos de Clientes de balanço	22.209	21.252	4,5 %

(*) Inclui resultados por equivalência patrimonial respeitantes à participação no Banco Millennium Atlântico.

(**) Capital afeto com base em saldos médios.

Resultados

O resultado após impostos dos Negócios no Exterior apurado de acordo com a segmentação geográfica, totalizou 125 milhões de euros negativos em 30 de setembro de 2021, traduzindo uma inversão do resultado face aos lucros de 90 milhões de euros alcançados no mesmo período de 2020. Esta evolução é explicada sobretudo pelo comportamento das imparidades e provisões e também, embora em menor escala, pela quebra do produto bancário.

No que respeita às diferentes rubricas da conta de exploração, o desempenho dos Negócios no Exterior pode ser analisado como segue:

- A margem financeira situou-se em 549 milhões de euros em 30 de setembro de 2021, comparando com 562 milhões de euros alcançados em 30 de setembro de 2020. Excluindo o impacto decorrente do efeito cambial, a margem financeira teria aumentado 0,3%, refletindo maioritariamente o desempenho favorável da subsidiária em Moçambique, atenuado pelo desempenho da subsidiária na Polónia, penalizado sobretudo pelos sucessivos cortes das taxas de juro de referência implementados pelo Banco Central Polaco em 2020.
- Os outros proveitos líquidos apresentaram um decréscimo de 8,9%, face aos primeiros nove meses do ano anterior. Excluindo os efeitos cambiais, os outros proveitos líquidos teriam apresentado uma diminuição de 5,1%, refletindo principalmente a menor apropriação dos resultados gerados pelo Banco Millennium Atlântico em Angola, fortemente condicionados pelos impactos decorrentes da situação económica do país, tendo sido mitigados pelo desempenho positivo da subsidiária moçambicana, destacando-se, ao nível desta subsidiária, o crescimento das comissões bancárias relacionadas com a transferência de valores e os maiores ganhos com operações cambiais reconhecidos em resultados de operações financeiras.
- Os custos operacionais em 30 de setembro de 2021 situaram-se em 311 milhões de euros, diminuindo 7,9% face ao valor registado no período homólogo de 2020. Excluindo os efeitos cambiais, os custos operacionais teriam registado uma diminuição de 5,3%, essencialmente influenciados pela evolução da subsidiária na Polónia, que continua a refletir, em parte, o

- impacto das sinergias obtidas após a fusão com o Euro Bank S.A..
- As imparidades e provisões, no final de setembro de 2021, apresentaram um aumento significativo quando comparado com o período homólogo de 2020, traduzindo principalmente o reforço da provisão extraordinária para os processos judiciais relacionados com os créditos hipotecários concedidos em francos suíços pela subsidiária na Polónia, no montante de 346 milhões de euros (67 milhões de euros nos primeiros nove meses de 2020). A imparidade do crédito apresentou uma evolução favorável face aos primeiros nove meses de 2020, que nesta data incluía o reforço de imparidades para refletir os riscos acrescidos associados à pandemia COVID-19, quer na subsidiária na Polónia, quer na subsidiária em Moçambique.
 - O crédito a clientes (líquido) situou-se em 17.740 milhões de euros no final de setembro de 2021, acima dos 16.921 milhões de euros registados em 30 de setembro de 2020. Excluindo o efeito cambial, a carteira de crédito cresceu 5,9%, beneficiando do contributo da operação na Polónia. Os recursos de clientes de balanço na atividade internacional registaram um aumento de 4,5% face aos 21.252 milhões de euros registados em 30 de setembro de 2020, situando-se em 22.209 milhões de euros em 30 de setembro de 2021. Não considerando os efeitos cambiais, os recursos de clientes de balanço da atividade internacional cresceram 5,0%, influenciados essencialmente pelo desempenho da subsidiária da Polónia, mas também, embora em menor escala, pela subsidiária em Moçambique.

Gestão de Liquidez

O rácio regulamentar de cobertura de liquidez (LCR: *Liquidity Coverage Ratio*), em base consolidada, situou-se em 264% no final de setembro de 2021, mantendo-se confortavelmente acima do requisito mínimo de 100%, suportado em carteiras de ativos altamente líquidos de valor compatível com uma gestão prudente da liquidez de curto prazo por parte do Grupo. O rácio de cobertura de liquidez aumentou significativamente face ao rácio apurado na mesma data do ano anterior (243%), que já refletia um elevado nível de cobertura.

Em harmonização com a norma de financiamento estável do CBSB, em junho de 2021, entrou em vigor o requisito mínimo regulamentar de 100% para o NSFR (Artigo 428 do Regulamento (EU) 2019/876). O Grupo reforçou a disposição da base de financiamento estável, caracterizada pelo elevado peso dos depósitos de clientes na estrutura de funding, por financiamento colateralizado e por instrumentos de médio e longo prazo, que permitiu que o rácio de financiamento estável (NSFR: *Net Stable Funding Ratio*) apurado em 30 de setembro de 2021 se fixasse em 147% (140% em 30 de setembro de 2020).

O período compreendido entre 30 de setembro de 2020 e 30 de setembro de 2021 evidenciou um significativo crescimento da base de depósitos das três principais operações do Grupo, suportado sobretudo pela evolução verificada no segmento de retalho, prolongando assim a tendência iniciada logo após a eclosão da crise associada à COVID-19, em março do ano transato.

Com impacto no reforço da componente de financiamento de médio-longo prazo, e após decisão do BCE de alargar o recurso à Operação de refinanciamento de prazo alargado direcionada III (ORPA III, “T LTRO III” na abreviatura inglesa) a 55% dos empréstimos elegíveis, o BCP tomou no primeiro trimestre de 2021 uma tranche adicional de 600 milhões de euros, a juntar aos 7,55 mil milhões de euros tomados em junho de 2020, elevando assim para 8,15 mil milhões de euros o montante bruto total tomado neste instrumento.

Ainda no mesmo âmbito, o BCP beneficiou das condições de mercado favoráveis prevaletentes durante o primeiro trimestre de 2021 para antecipar a execução de uma emissão *senior preferred*, no montante de 500 milhões de euros, prevista no Plano de Liquidez apenas para o terceiro trimestre de 2021, para cumprimento dos requisitos designados por “MREL”.

No final do terceiro trimestre, mas apenas com encaixe em outubro de 2021, o BCP colocou ao abrigo do seu *Euro Note Programme* a primeira emissão realizada por um emitente português de títulos representativos de dívida social *senior preferred*, no montante de 500 milhões de euros. É também a primeira emissão realizada pelo Banco no segmento ESG (*Environmental, Social and Governance*), tendo como enfoque a componente social. Assim, o produto líquido da emissão será aplicado prioritariamente no financiamento e/ou refinanciamento dos empréstimos concedidos pelo Banco ao abrigo das linhas COVID-19, nos termos do seu *Green, Social and Sustainability Bond Framework*, constituindo uma clara demonstração do compromisso assumido pelo Millennium bcp no apoio à economia, em especial no financiamento às micro e pequenas e médias empresas mais afetadas pelo recente contexto pandémico. A emissão terá um prazo de 6,5 anos, com opção de reembolso antecipado pelo Banco no final de 5,5 anos. A emissão insere-se no plano de financiamento definido pelo Banco no âmbito do seu Plano Estratégico 2021-24, visando designadamente o cumprimento dos requisitos do MREL (*Minimum Requirements for Own Funds and Eligible Liabilities*) e da estratégia de reforço da sua presença nos mercados de capitais e de alargamento da sua base de investidores, que neste caso envolveu um conjunto diversificado de investidores institucionais europeus, muitos dos quais comprometidos com investimentos ESG.

A liquidez gerada pelas operações acima descritas, acrescida da que resultou da sustentada redução do gap comercial em Portugal, por crescimento dos depósitos de clientes, continuou a ser aplicada no apoio à economia real e ainda, dada a sua materialidade, no reforço em 2,4 mil milhões de euros da carteira de títulos em Portugal e no aumento de 1,6 mil milhões de euros (para 4,4 mil milhões de euros) das reservas depositadas no Banco de Portugal.

Concentradas sobretudo nas carteiras de dívida soberana, as aplicações em títulos contribuíram para o aumento de 2,7 mil milhões de euros do saldo de ativos elegíveis disponíveis para desconto no BCE, para 25,2 mil milhões de euros. Tendo em conta que o financiamento líquido junto do BCE, no mesmo período, desceu 1,1 mil milhões de euros, para 3,8 mil milhões de euros, o *buffer* de liquidez descontável junto do BCE aumentou 3,8 mil milhões de euros, para 21,4 mil milhões de euros.

A resposta do BCE à crise associada à COVID-19 envolveu, para além da provisão de liquidez adicional ao sistema bancário através da criação da referida ORPA III, uma redução transversal dos *haircuts* aplicáveis a todos os tipos de ativos elegíveis para desconto, no caso dos portfólios de direitos de crédito com carácter permanente. Salvo decisão em contrário por parte daquela entidade, as medidas de carácter temporário deverão vigorar até 30 de junho de 2022, não se prevendo que a sua reversão tenha consequências materiais na dimensão do buffer detido pelo BCP junto do BCE, dada a sua magnitude atual.

Entre 30 de setembro de 2020 e 30 de setembro de 2021, as posições de liquidez do Bank Millennium (Polónia) e do Millennium bim (Moçambique), as duas principais subsidiárias do BCP, evidenciaram uma evolução muito favorável, com o reforço das respetivas bases de depósito a refletir-se no aumento dos buffers de liquidez descontáveis nos respetivos bancos centrais. Em consequência, posicionaram-se ambas na zona de conforto dos indicadores de risco de liquidez adotados transversalmente pelo Grupo, bem como em todos os indicadores regulatórios.

Em termos consolidados, o risco de refinanciamento de instrumentos de médio longo prazo manter-se-á em níveis muito reduzidos nos próximos anos, dado que apenas em 2022 atingirá 1,0 mil milhões de euros. Mesmo neste caso, envolverá o pagamento de uma emissão de obrigações hipotecárias nesse exato valor, cujo colateral será integrado no *buffer* de liquidez descontável no BCE após o reembolso, significando por isso uma perda pouco significativa de liquidez.

Capital

O rácio CET1 estimado em 30 de setembro de 2021 fixou-se em 11,9% em *phased-in* e em 11,8% em *fully implemented*, refletindo uma variação de -49 e de -54 pontos base, respetivamente, face aos rácios de 12,4% reportados em termos *phased-in* e *fully implemented* no mesmo período de 2020 e acima dos rácios mínimos regulamentares definidos no âmbito do SREP (*Supervisory Review and Evaluation Process*) para o ano de 2021 (CET1 8,828%, T1 10,750% e Total 13,313%).

A evolução dos rácios de capital no período foi impactada significativamente pelo aumento de provisionamento para riscos legais associados a créditos em moeda estrangeira no Bank Millennium na Polónia, bem como pelos custos de ajustamento do quadro de pessoal em Portugal. Apesar destes impactos negativos, os rácios teriam mantido níveis semelhantes aos valores registados em igual período do ano anterior, não fora o tratamento assimétrico em termos de capital regulamentar de desvios decorrentes da alteração da taxa de desconto das responsabilidades do Fundo de Pensões. Assim, o rácio CET1 recuou face ao valor apresentado no mesmo período de 2020, situando-se abaixo dos objetivos de médio prazo do Banco, sem que isso ponha em causa a perspetiva de convergência para tais objetivos.

RÁCIOS DE SOLVABILIDADE

	30 set. 21	30 set. 20
Milhões de euro		
FULLY IMPLEMENTED		
Fundos Próprios		
<i>Common Equity Tier 1 (CET1)</i>	5.514	5.703
<i>Tier 1 (T1)</i>	6.047	6.234
Fundos próprios totais	7.080	7.260
Riscos ponderados	46.649	46.138
Rácios de solvabilidade		
<i>CET1</i>	11,8%	12,4%
<i>Tier 1</i>	13,0%	13,5%
Total	15,2%	15,7%
PHASED-IN		
<i>CET1</i>	11,9%	12,4%

Nota: Os rácios de setembro de 2021 e de setembro de 2020 incluem os resultados líquidos positivos acumulados dos respetivos períodos. Os rácios de setembro de 2021 correspondem a valores estimados, não auditados.

A concretização da alienação da totalidade do capital social do Banque Privée BCP (Suisse) SA, a 2 de novembro de 2021, pelo montante de cerca 113 milhões de CHF, tem um impacto positivo estimado no rácio consolidado de CET1 de 15 pontos base e no rácio de capital total de 17 pontos base, com referência a 30 de setembro de 2021.

Plano Estratégico 2021-2024

O ciclo estratégico que agora se inicia reflete a determinação do Millennium em acelerar a transformação e reforçar o posicionamento para o futuro, preparando-se para enfrentar e superar os desafios inerentes ao enquadramento macroeconómico e ao contexto competitivo do setor.

A execução bem-sucedida das principais iniciativas e prioridades do anterior plano estratégico do Millennium foi fundamental para o percurso consistente de normalização do banco decorrente da significativa redução de exposições não-produtivas do passado. O plano foi também decisivo para melhorar o grau de preparação do banco para o futuro, acelerando substancialmente o nível de digitalização.

Esta trajetória foi particularmente marcada pela evolução em Portugal (redução de 40% em NPEs face a 2018 e aumento da proporção de Clientes *mobile* que atingiu 48% em 2020), mercado onde o banco conseguiu retomar a tendência de crescimento dos volumes de negócio (crescimento de -5% por ano em crédito e recursos de clientes no período 2018-20) e aumentar a quota de mercado de proveitos (+0,6 p.p. entre 2018-20), apesar da conjuntura de compressão da margem financeira num quadro de taxas de juro persistentemente baixas.

Esta progressão foi subitamente afetada pelo despoletar da pandemia, a qual, entre outros impactos, se tem refletido no aumento dos níveis de risco de crédito. Adicionalmente, na Polónia, apesar do desempenho operacional favorável conseguido pelo banco e da capacidade evidenciada na célere integração do EuroBank, os resultados têm sido condicionados por desenvolvimentos desfavoráveis relacionados com os créditos hipotecários em moeda estrangeira (apesar do banco não conceder créditos hipotecários em francos suíços desde 2008).

Ao entrar no próximo ciclo o Millennium enfrenta um enquadramento de instabilidade económica cuja perspectiva de recuperação se espera que aporte oportunidades de crescimento promissoras, não obstante o risco de prevalência de baixas taxas de juro e o inerente desafio de rentabilidade. Clientes com expectativas acrescidas, mais digitalização e comércio eletrónico, ameaça crescente das plataformas tecnológicas e dos novos operadores puramente digitais e o imperativo da sustentabilidade, são fatores que se apresentam simultaneamente como desafios e oportunidades.

A rentabilidade do banco é ainda condicionada pelos desenvolvimentos legislativos em Portugal, nomeadamente relativos a contribuições

obrigatórias para o Fundo de Resolução Nacional e restrições na aplicação de condições de mercado nos encargos e comissões bancárias.

Neste contexto, tornou-se oportuno proceder à revisão do Plano Estratégico, agora com maior enfoque na atividade em Portugal. Esta atualização foi concebida preservando as prioridades mais relevantes do anterior ciclo estratégico, consolidando o progresso alcançado no ciclo anterior, e adicionando novos elementos consistentes com o novo enquadramento.

Este novo Plano Estratégico reflete a aspiração do Millennium em atingir níveis robustos de rentabilidade e de qualidade do balanço e gerir o impacto da crise provocada pela pandemia, acelerando a diferenciação competitiva do banco em eficiência e no envolvimento com os Clientes, apoiada num atendimento humano direcionado e em novas soluções *mobile/digital* e novos modelos de negócio, habilitada por talento altamente qualificado e efetivo, em simultâneo dando resposta aos desafios sociais da sustentabilidade com enfoque nos riscos das alterações climáticas e nas oportunidades associadas à sua mitigação.

Foram assim definidas as principais prioridades que pautarão a atuação do Millennium em Portugal no novo Ciclo Estratégico, as quais asseguram um equilíbrio entre continuidade e implementação de iniciativas mais ousadas que reforçarão a vantagem competitiva e a inovação no posicionamento do Millennium:

Servir as necessidades financeiras e de proteção dos Clientes com soluções personalizadas que combinam um atendimento humano direcionado com as potencialidades de uma plataforma *mobile* líder: aspirando aumentar a relevância e o desenvolvimento de relacionamentos de elevado envolvimento com os Clientes, que os capacitem no plano financeiro das suas vidas.

Esta prioridade centra-se em ser o banco de eleição para as necessidades dos Clientes de retalho que se revelam atrativas, e nas quais o Millennium detém uma posição de liderança: gestão de investimentos, *bancassurance* e soluções de crédito pessoal.

Afirmar-se como parceiro de confiança no processo de recuperação e transformação das empresas:

apoiando-as no acesso às oportunidades associadas ao quadro de fundos europeus para a retoma económica (PRR, PT 2030), e simultaneamente disponibilizando soluções para fomentar o incremento da digitalização, da competitividade e da vertente exportadora do tecido empresarial.

Ser resiliente em capital e risco: reforçando o balanço e assegurando preparação para o cenário pós-pandemia, com o robustecimento das práticas de gestão de risco e de capital.

Liderar em eficiência: concretizando as poupanças de custos associadas aos ganhos de produtividade iniciados no anterior ciclo decorrentes das várias alterações transformacionais implementadas, incluindo o aproveitamento pleno das capacidades em mobile e em automação, a melhoria da eficiência na rede de sucursais e os processos de reengenharia e automação baseados em tecnologia e dados.

Aprofundar a vantagem dos dados e da tecnologia: focando na implementação de uma plataforma de dados de vanguarda e na aplicação abrangente de modelos analíticos avançados, que permitam a diferenciação através de competências distintivas de personalização em larga escala, de automação inteligente e de gestão informada e ágil dos processos de negócio e de conformidade regulamentar. Paralelamente, o banco irá alargar a implantação da nova infraestrutura tecnológica, incluindo a atualização da plataforma *cloud*, utilizando componentes de IT modulares potenciadas pela plataforma de experiência digital e de novas soluções de cibersegurança, concebidas para desenvolver competências de topo em termos de agilidade e rapidez na colocação de soluções no mercado, com escalabilidade, resiliência e eficiência em custo.

Desenvolver competências e renovar talento: reforçando a capacidade do Millennium em atrair, formar e reter os perfis necessários para abordar os novos desafios em domínios críticos e adaptar os métodos de trabalho ao novo paradigma, promovendo um ambiente de igualdade de oportunidades.

Promover a sustentabilidade: pela adaptação do modelo de negócio para aumentar a diferenciação e convergir de acordo com as crescentes expectativas de Clientes e comunidades no domínio da sustentabilidade, capturando as oportunidades de negócio que lhe estão associadas e correspondendo às exigências regulatórias nesse domínio.

Finalmente, as iniciativas de inovação permitirão que o Millennium explore oportunidades mais abrangentes, para além da banca tradicional, não apenas para disponibilizar aos Clientes uma experiência de utilização superior, mas também para permitir a diversificação de proveitos e a contenção de custos.

A execução das prioridades descritas em Portugal será combinada com iniciativas consistentes que permitam um prudente aproveitamento do potencial das operações internacionais, procurando constantemente otimizar a presença internacional do Millennium.

Este plano permitirá que o Millennium aspire a alcançar um conjunto de objetivos ambiciosos em 2024. O Grupo pretende melhorar o C/I (para -40% em 2024) e a rentabilidade (objetivo de ROE de -10%). Paralelamente, o Millennium irá centrar-se na gestão do risco, com o objetivo de reduzir significativamente o custo do risco (para ~50 pb) e o rácio NPE (para -4%), e na manutenção do um rácio CET1 prudente (>12,5%).

Adicionalmente, o banco prosseguirá o investimento para continuar a aumentar a adesão dos Clientes ao mobile (de 48% para >65%) e irá focar-se em continuar a liderar a satisfação dos Clientes com os canais digitais (#1 em digital NPS).

Objetivos estratégicos para 2024

Neste novo Ciclo do Plano Estratégico, o Millennium pretende acelerar a transição em Portugal para um posicionamento competitivo reforçada e preparado para o futuro, não obstante os riscos colocados pelo contexto macro-económico e pelo enquadramento competitivo.

A aspiração do Millennium pode ser sintetizada por:

- i) Atingir níveis robustos de rentabilidade e qualidade do balanço, e gerindo o impacto da crise provocada pela pandemia,
- ii) acelerar a diferenciação competitiva do banco em eficiência e no envolvimento com os Clientes, apoiada num atendimento humano direcionado e em novas soluções mobile/digital e novos modelos de negócio, habilitados por uma base de talento altamente qualificado e efetivo,
- iii) corresponder aos desafios sociais da sustentabilidade com enfoque nos riscos das alterações climáticas e nas oportunidades associadas à sua mitigação.

No negócio internacional o Millennium continuará a jornada iniciada em 2018, fazendo ajustamentos face aos desenvolvimentos recentes. Na Polónia, onde está a implementar um plano de resiliência para corresponder aos riscos da exposição a créditos hipotecários em francos suíços, o banco espera retomar o nível de ROE em 2024, reduzindo o custo do risco e o nível de imparidades e provisões. Em Moçambique, continuará a adaptar o modelo de negócio para melhorar o serviço e corresponder às necessidades em evolução dos Clientes, mantendo um forte compromisso com a rentabilidade, a eficiência e o modelo de controlo de risco.

A execução bem sucedida das prioridades estratégicas permitirá reforçar a franquia comercial

e a sustentabilidade do modelo de negócio do Millennium.

Até 2024, o Grupo tem ambições relevantes de melhoria do C/I para -40% e de aumento da rentabilidade do ROE para ~10%. Em paralelo, o Millennium irá focar-se na gestão do risco, reduzindo significativamente o custo do risco (para ~50 pb) e o rácio de NPEs (para ~4%), com um objectivo de rácio CET1 prudente (>12,5%). Finalmente, o banco prosseguirá o investimento para continuar a aumentar os níveis de adesão mobile dos Clientes (de 48 para >65%) e irá focar-se em proporcionar um excelente nível de satisfação dos Clientes com os canais digitais.

O Millennium pretende criar valor de forma duradora para todos os seus *stakeholders*. Começando com os acionistas e colaboradores, o banco tem o objetivo de atribuir na ordem de €4 mil milhões, estimulando um ambiente de meritocracia em que se reconhece o desempenho e investindo no desenvolvimento da literacia digital (para 80-90% dos colaboradores). Aos Clientes e à comunidade, o banco disponibilizará €14 mil milhões para apoiar a expansão dos seus horizontes financiando as suas necessidades, €2 mil milhões para promover investimentos verdes e €1 mil milhões para continuar o relacionamento adequado com os fornecedores.

Objetivos ambiciosos alinhadas com as prioridades estratégicas - nível do grupo

	9M 2021	2024
Rácio C/I	50% (45% sem custos não habituais)	-40%
Custo do risco	60 pb (69 pb ajustado de reversões one-off)	-50 pb
RoE	1,4 %	-10%
Rácio CET1	11,8% (12,0% pro forma*)	>12,5%
Rácio NPE	4,9 %	-4%
Proporção de Clientes <i>mobile</i>	55 %	>65%
Crescimento em Clientes de elevado envolvimento** (vs. 2020)	+3%	+12%
Média de <i>rating</i> *** ESG	75 %	>80%

*Incluindo impacto da venda de operação em curso e resultados não auditados dos primeiros nove meses de 2021.

**Clientes ativos que tenham transações efetuadas com cartões nos 90 dias anteriores ou recursos >EUR 100 (>MZM 1.000 em Moçambique)

***Média dos 3 índices principais (DSJI, CDP e MSCI) | NPE incluem apenas crédito a Clientes.

Demonstrações financeiras consolidadas

INDICADORES CONSOLIDADOS, ATIVIDADE EM PORTUGAL E ATIVIDADE INTERNACIONAL

Milhões de euros

	Consolidado			Atividade em Portugal			Atividade internacional		
	set. 21	set. 20	Var. 21/20	set. 21	set. 20	Var. 21/20	set. 21	set. 20	Var. 21/20
DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS									
Margem financeira	1.168,6	1.153,7	1,3%	619,5	591,2	4,8%	549,1	562,5	-2,4%
Rendimentos de instrumentos de capital	0,9	4,8	-81,7%	0,1	4,0	-97,1%	0,8	0,8	-5,4%
Resultado de serviços e comissões	534,2	498,2	7,2%	376,6	352,5	6,8%	157,6	145,7	8,2%
Resultados de operações financeiras	71,0	95,2	-25,4%	64,1	46,8	37,1%	6,9	48,4	-85,8%
Outros proventos de exploração líquidos	(110,4)	(143,3)	22,9%	(68,6)	(72,2)	5,1%	(41,9)	(71,0)	41,1%
Resultados por equivalência patrimonial	42,1	54,2	-22,3%	43,8	44,5	-1,6%	(1,7)	9,7	-117,5%
Produto bancário	1.706,4	1.662,7	2,6%	1.035,6	966,7	7,1%	670,8	696,0	-3,6%
Custos com o pessoal	518,3	469,9	10,3%	352,6	289,7	21,7%	165,8	180,2	-8,0%
Outros gastos administrativos	230,6	240,6	-4,1%	128,4	128,8	-0,3%	102,2	111,8	-8,5%
Amortizações do exercício	102,8	102,2	0,5%	60,2	57,0	5,5%	42,6	45,2	-5,7%
Custos operacionais	851,7	812,7	4,8%	541,1	475,5	13,8%	310,6	337,2	-7,9%
Custos operacionais excluindo itens específicos	764,1	785,2	-2,7%	453,5	459,7	-1,4%	310,6	325,4	-4,5%
Resultados antes de imparidades e provisões	854,7	850,0	0,6%	494,5	491,2	0,7%	360,2	358,8	0,4%
Impairidade do crédito (líquida de recuperações)	264,0	374,2	-29,4%	203,7	260,4	-21,8%	60,3	113,8	-47,0%
Outras imparidades e provisões	462,0	176,4	161,9%	103,3	72,3	42,8%	358,7	104,1	>200%
Resultado antes de impostos	128,6	299,4	-57,0%	187,5	158,4	18,4%	(58,9)	140,9	-141,8%
Impostos	143,1	121,6	17,7%	72,0	66,4	8,4%	71,1	55,2	28,8%
Correntes	68,7	86,2	-20,2%	8,3	10,4	-20,4%	60,5	75,8	-20,2%
Diferidos	74,4	35,5	109,8%	63,7	56,0	13,8%	10,7	(20,6)	151,8%
Resultado após impostos de operações em continuação	(14,5)	177,7	-108,2%	115,5	92,0	25,5%	(130,1)	85,7	<-200%
Resultados de operações descontinuadas ou em descontinuação	4,7	4,5	5,8%	-	-	-	4,7	4,5	5,8%
Interesses que não controlam	(69,3)	35,9	<-200%	0,3	0,1	139,2%	(69,6)	35,8	<-200%
Resultado líquido	59,5	146,3	-59,3%	115,2	91,9	25,3%	(55,7)	54,4	<-200%
INDICADORES DE BALANÇO E DE ATIVIDADE									
Ativo total	91.463	85.980	6,4%	65.121	60.257	8,1%	26.342	25.723	2,4%
Recursos totais de clientes	90.556	83.284	8,7%	64.480	58.842	9,6%	26.076	24.442	6,7%
Recursos de clientes de balanço	69.863	64.494	8,3%	47.653	43.242	10,2%	22.209	21.252	4,5%
Depósitos e outros recursos de clientes	68.321	62.997	8,5%	46.120	41.834	10,2%	22.201	21.162	4,9%
Débitos para com clientes titulados	1.542	1.498	2,9%	1.533	1.408	8,9%	9	90	-90,4%
Recursos de clientes fora de balanço	20.693	18.790	10,1%	16.827	15.600	7,9%	3.866	3.190	21,2%
Ativos sob gestão	7.297	5.733	27,3%	4.398	3.469	26,8%	2.899	2.265	28,0%
Ativos distribuídos	6.333	4.738	33,7%	5.785	4.233	36,7%	548	505	8,5%
Seguros de poupança e de investimento	7.063	8.319	-15,1%	6.644	7.898	-15,9%	419	421	-0,3%
Crédito a clientes (bruto)	58.336	56.110	4,0%	39.998	38.558	3,7%	18.339	17.552	4,5%
Particulares	33.474	31.911	4,9%	20.225	19.413	4,2%	13.249	12.498	6,0%
Hipotecário	27.498	26.099	5,4%	18.136	17.346	4,6%	9.362	8.753	7,0%
Pessoal	5.976	5.812	2,8%	2.089	2.067	1,1%	3.886	3.746	3,8%
Empresas	24.863	24.198	2,7%	19.773	19.145	3,3%	5.090	5.054	0,7%
QUALIDADE DO CRÉDITO									
Crédito vencido total	1.129	1.497	-24,6%	650	957	-32,1%	479	539	-11,1%
Crédito vencido há mais de 90 dias	1.008	1.376	-26,7%	636	939	-32,3%	372	437	-14,8%
Crédito vencido há mais de 90 dias / Crédito a clientes	1,7%	2,5%		1,6%	2,4%		2,0%	2,5%	
Impairidade do crédito (balanço)	1.923	2.277	-15,6%	1.324	1.646	-19,5%	598	631	-5,1%
Impairidade do crédito (balanço) / Crédito a clientes	3,3%	4,1%		3,3%	4,3%		3,3%	3,6%	
Impairidade do crédito (balanço) / Crédito vencido há mais de 90 dias	190,7%	165,5%		208,2%	175,3%		160,9%	144,4%	
<i>Stock de Non-Performing Exposures</i>	2.832	3.663	-22,7%	1.931	2.701	-28,5%	901	962	-6,3%
<i>Non-Performing Exposures / Crédito a clientes</i>	4,9%	6,5%		4,8%	7,0%		4,9%	5,5%	
Impairidade do crédito (balanço) / NPE	67,9%	62,2%		68,6%	60,9%		66,4%	65,6%	
Crédito reestruturado	2.539	2.913	-12,8%	1.996	2.408	-17,1%	543	505	7,5%
Crédito reestruturado / Crédito a clientes	4,4%	5,2%		5,0%	6,2%		3,0%	2,9%	
Custo do risco (líq. recuperações, em p.b.)	60	90		68	90		44	88	

BANCO COMERCIAL PORTUGUÊS

DEMONSTRAÇÕES INTERCALARES CONDENSADAS DOS RESULTADOS CONSOLIDADOS PARA OS PERÍODOS DE NOVE MESES FINDOS EM 30 DE SETEMBRO DE 2021 E 2020

	(Milhares de euros)	
	30 setembro 2021	30 setembro 2020 (reexpresso)
Juros e proveitos equiparados	1.255.371	1.395.974
Juros e custos equiparados	(86.763)	(242.323)
MARGEM FINANCEIRA	1.168.608	1.153.651
Rendimentos de instrumentos de capital	870	4.750
Resultados de serviços e comissões	534.236	498.163
Ganhos/(perdas) em operações financeiras ao justo valor através de resultados	(20.533)	(47.188)
Ganhos/(perdas) cambiais	20.337	82.072
Resultados de contabilidade de cobertura	4.361	(4.011)
Ganhos/(perdas) com o desreconhecimento de ativos e passivos financeiros ao custo amortizado	(3.039)	(14.958)
Ganhos/(perdas) com o desreconhecimento de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral	69.889	79.321
Resultados da atividade seguradora	7.076	7.978
Outros proveitos/(custos) de exploração	(122.022)	(146.965)
TOTAL DE PROVEITOS OPERACIONAIS	1.659.783	1.612.813
Custos com o pessoal	518.332	469.910
Outros gastos administrativos	230.611	240.592
Amortizações	102.804	102.242
TOTAL DE CUSTOS OPERACIONAIS	851.747	812.744
RESULTADO OPERACIONAL ANTES DE PROVISÕES E IMPARIDADES	808.036	800.069
Imparidade de ativos financeiros ao custo amortizado	(266.267)	(377.322)
Imparidade de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral	(7.199)	(13.552)
Imparidade de outros ativos	(41.268)	(50.371)
Outras provisões	(411.331)	(109.381)
RESULTADO OPERACIONAL	81.971	249.443
Resultados por equivalência patrimonial	42.128	54.236
Resultados de alienação de subsidiárias e outros ativos	4.511	(4.307)
RESULTADO ANTES DE IMPOSTOS	128.610	299.372
Impostos		
Correntes	(68.741)	(86.161)
Diferidos	(74.404)	(35.468)
RESULTADO APÓS IMPOSTOS DE OPERAÇÕES EM CONTINUAÇÃO	(14.535)	177.743
Resultado de operações descontinuadas ou em descontinuação	4.747	4.487
RESULTADO APÓS IMPOSTOS	(9.788)	182.230
Resultado líquido do período atribuível a:		
Acionistas do Banco	59.469	146.292
Interesses que não controlam	(69.257)	35.938
RESULTADO LÍQUIDO DO PERÍODO	(9.788)	182.230
Resultado por ação (em euros)		
Básico	0,002	0,011
Diluído	0,002	0,011

Os saldos relativos aos primeiros nove meses de 2020 foram reexpressos no âmbito das alterações nas políticas contabilísticas descritas na nota 54 e na classificação do Banque Privée como operação em descontinuação, conforme detalhado na nota 53.

BALANÇOS CONSOLIDADOS INTERCALARES CONDENSADOS EM 30 DE SETEMBRO DE 2021 E 31 DE DEZEMBRO DE 2020

(Milhares de euros)

	30 setembro 2021	31 dezembro 2020 (reexpresso)
ATIVO		
Caixa e disponibilidades em Bancos Centrais	5.557.434	5.303.864
Disponibilidades em outras instituições de crédito	411.776	262.395
Ativos financeiros ao custo amortizado		
Aplicações em instituições de crédito	664.230	1.015.087
Crédito a clientes	54.900.939	52.022.357
Títulos de dívida	8.364.163	6.234.545
Ativos financeiros ao justo valor através de resultados		
Ativos financeiros detidos para negociação	1.063.910	1.031.201
Ativos financeiros não detidos para negociação obrigatoriamente ao justo valor através de resultados	1.011.557	1.315.467
Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral	13.156.651	12.140.392
Derivados de cobertura	86.627	91.249
Investimentos em associadas	458.275	434.959
Ativos não correntes detidos para venda	850.803	1.026.481
Propriedades de investimento	5.722	7.909
Outros ativos tangíveis	603.486	640.825
Goodwill e ativos intangíveis	242.780	245.954
Ativos por impostos correntes	13.672	11.676
Ativos por impostos diferidos	2.651.949	2.633.790
Outros ativos	1.419.011	1.296.812
TOTAL DO ATIVO	91.462.985	85.714.963
PASSIVO		
Passivos financeiros ao custo amortizado		
Recursos de instituições de crédito	9.072.047	8.898.759
Recursos de clientes e outros empréstimos	68.320.742	63.000.829
Títulos de dívida não subordinada emitidos	1.745.641	1.388.849
Passivos subordinados	1.205.389	1.405.172
Passivos financeiros ao justo valor através de resultados		
Passivos financeiros detidos para negociação	368.412	278.851
Passivos financeiros designados ao justo valor através de resultados	1.508.684	1.599.405
Derivados de cobertura	238.006	285.766
Provisões	473.769	345.341
Passivos por impostos correntes	8.469	14.827
Passivos por impostos diferidos	9.358	7.242
Outros passivos	1.154.323	1.103.652
TOTAL DO PASSIVO	84.104.840	78.328.693
CAPITAIS PRÓPRIOS		
Capital	4.725.000	4.725.000
Prémio de emissão	16.471	16.471
Outros instrumentos de capital	400.000	400.000
Reservas legais e estatutárias	259.528	254.464
Títulos próprios	—	(40)
Reservas e resultados acumulados	828.967	642.397
Resultado líquido do período atribuível aos acionistas do Banco	59.469	183.012
TOTAL DOS CAPITAIS PRÓPRIOS ATRIBUÍVEIS AOS ACIONISTAS DO BANCO	6.289.435	6.221.304
Interesses que não controlam	1.068.710	1.164.966
TOTAL DOS CAPITAIS PRÓPRIOS	7.358.145	7.386.270
TOTAL DO PASSIVO E DOS CAPITAIS PRÓPRIOS	91.462.985	85.714.963

Os saldos relativos ao exercício de 2020 foram reexpressos no âmbito das alterações nas políticas contabilísticas descritas na nota 54.

Indicadores alternativos de desempenho

O Grupo BCP prepara a informação financeira de acordo com as normas internacionais de relato financeiro (IFRS) endossadas pela União Europeia. Como complemento dessa informação, o Grupo BCP utiliza um conjunto de indicadores alternativos de desempenho que permitem monitorizar a evolução da sua atividade ao longo do tempo. Na sequência das orientações sobre Indicadores Alternativos de Desempenho publicadas pela Autoridade Europeia dos Valores Mobiliários e dos Mercados (ESMA) em outubro de 2015 (ESMA/2015/1415), são apresentados, neste anexo, alguns indicadores relacionados com a avaliação da rentabilidade e eficiência e da qualidade da carteira de crédito, entre outros que se destinam a facilitar a compreensão sobre a evolução da posição económica e financeira do Grupo BCP. A informação apresentada neste âmbito não substitui, em qualquer circunstância, a informação financeira preparada de acordo com as IFRS. Salienta-se também que as definições e conceitos utilizados pelo Grupo BCP para o cálculo destes indicadores podem diferir dos utilizados por outras entidades no apuramento de outras medidas semelhantes, podendo não ser, por isso, diretamente comparáveis. Em conformidade com as orientações referidas, os indicadores alternativos de desempenho, seguidamente detalhados, são apresentados conjuntamente com informação adicional que reconcilia os valores contabilísticos apresentados no âmbito das demonstrações financeiras consolidadas preparadas de acordo com as IFRS e a informação financeira que reflete os critérios de gestão adotados pelo Grupo BCP. Estes indicadores e as respetivas componentes são também descritos de forma mais detalhada no glossário.

1) Crédito a clientes líquido / Recursos de clientes de balanço

Relevância do indicador: o rácio de transformação dos recursos de clientes de balanço em crédito (líquido) é um indicador de liquidez que permite avaliar especificamente a estrutura de *funding de retalho* do Grupo.

	Milhões de euros	
	30 set. 21	30 set. 20
Crédito a clientes (líq.) (1)	56.414	53.833
Recursos de clientes de balanço (2)	69.863	64.494
(1) / (2)	80,7%	83,5%

2) Rentabilidade do ativo médio (“ROA”)

Relevância do indicador: permite avaliar a capacidade do Grupo para gerar resultados com o volume de ativos disponíveis.

	Milhões de euros	
	9M21	9M20
Resultado líquido (1)	59	146
Interesses que não controlam (2)	(69)	36
Ativo médio (3)	89.817	84.485
[(1) + (2), anualizado] / (3)	0,0%	0,3%

3) Rendibilidade dos capitais próprios médios (“ROE”)

Relevância do indicador: permite aferir sobre a capacidade do Grupo para remunerar os detentores do seu capital, avaliando o nível de rendibilidade gerada pelos fundos investidos pelos acionistas no Grupo.

	Milhões de euros	
	9M21	9M20
Resultado líquido (1)	59	146
Capitais próprios médios (2)	5.854	5.809
[(1), anualizado] / (2)	1,4%	3,4%

4) Rácio de eficiência (*cost to income*)

Relevância do indicador: permite monitorizar o nível de eficiência do Grupo (excluindo itens específicos), avaliando o volume de custos operacionais incorridos para gerar o produto bancário alcançado.

	Milhões de euros	
	9M21	9M20
Custos operacionais (1)	852	813
dos quais: itens específicos (2)	88	28
Produto bancário (3)*	1.706	1.663
[(1) - (2)] / (3)	44,8%	47,2%

* Exclui os itens específicos, no montante de 0,1 milhões de euros relativos a custos com a aquisição, fusão e integração do Euro Bank S.A., reconhecidos na subsidiária polaca, nos primeiros nove meses de 2020.

5) Custo do risco, líquido de recuperações (expresso em pontos base, anualizado)

Relevância do indicador: permite aferir sobre a qualidade da carteira de crédito avaliando a relação entre as dotações para imparidade reconhecidas no período (líquidas de reversões e recuperações de crédito e juros) e o *stock* de crédito a clientes no final desse período.

	Milhões de euros	
	9M21	9M20
Crédito a clientes ao custo amortizado, antes de imparidade (1)	58.212	55.736
Dotações para imparidade (líquidas de recuperações) (2)	264	374
[(2), anualizado] / (1)	60	90

6) *Non-performing exposures* (NPE) / Crédito a clientes (bruto)

Relevância do indicador: permite avaliar o nível de risco de crédito a que o Grupo se encontra exposto em função da proporção da carteira de crédito NPE no total da carteira de crédito a clientes (bruto).

	Milhões de euros	
	30 set. 21	30 set. 20
<i>Non-Performing Exposures</i> (1)	2.832	3.663
Crédito a clientes (bruto) (2)	58.336	56.110
(1) / (2)	4,9%	6,5%

7) Cobertura de *non-performing exposures* (NPE) por imparidades

Relevância do indicador: permite avaliar o nível de cobertura da carteira NPE pelo volume de imparidade do crédito de balanço constituída pelo Grupo.

	Milhões de euros	
	30 set. 21	30 set. 20
<i>Non-Performing Exposures</i> (1)	2.832	3.663
Imparidade do crédito de balanço (2)	1.923	2.277
(2) / (1)	67,9%	62,2%

RECONCILIAÇÃO DA INFORMAÇÃO CONTABILÍSTICA COM OS CRITÉRIOS DE GESTÃO DO GRUPO

Crédito a clientes

	Milhões de euros	
	30 set. 21	30 set. 20
Crédito a clientes ao custo amortizado (Balanço contabilístico)	54.901	51.593
Títulos de dívida ao custo amortizado associados a operações de crédito	1.404	1.890
Valor de balanço do crédito ao justo valor através de resultados	108	350
Crédito a clientes (líquido) considerando os critérios de gestão	56.414	53.833
Imparidade de balanço associada ao crédito ao custo amortizado	1.897	2.231
Imparidade de balanço relacionada com os títulos de dívida ao custo amortizado associados a operações de crédito	10	21
Ajustamentos de justo valor associados ao crédito a clientes ao justo valor através de resultados	16	24
Crédito a clientes (bruto) considerando os critérios de gestão	58.336	56.110

Imparidade do Crédito a clientes (DR)

	Milhões de euros	
	9M21	9M20
Imparidade de ativos financeiros ao custo amortizado (DR contabilística) (1)	266	377
Imparidade de Aplicações em Instituições de crédito (ao custo amortizado) (2)	—	—
Imparidade de ativos financeiros ao custo amortizado não associados a operações de crédito (3)	2	3
Imparidade do crédito a clientes considerando os critérios de gestão (1)-(2)-(3)	264	374

Recursos de balanço de clientes

	Milhões de euros	
	30 set. 21	30 set. 20
Passivos financeiros designados ao justo valor através de resultados (Balanço contabilístico) (1)	1.509	1.883
Empréstimos obrigacionistas e certificados ao justo valor através de resultados (2)	1.509	1.305
Depósitos de clientes ao justo valor através de resultados considerando os critérios de gestão (3) = (1) - (2)	—	577
Recursos de clientes e outros empréstimos ao custo amortizado (Balanço contabilístico) (4)	68.321	62.419
Depósitos e outros recursos de clientes considerando os critérios de gestão (5) = (3) + (4)	68.321	62.997
Títulos de dívida não subordinada emitidos ao custo amortizado (Balanço contabilístico) (6)	1.746	1.420
Empréstimos obrigacionistas e certificados ao justo valor através de resultados (7)	1.509	1.305
Títulos de dívida não subordinada colocados em clientes institucionais (8)	1.712	1.228
Débitos para com clientes titulados considerando os critérios de gestão (9) = (6) - (7) - (8)	1.542	1.498
Recursos de clientes de balanço considerando os critérios de gestão (10) = (5) + (9)	69.863	64.494

Carteira de títulos

	Milhões de euros	
	30 set. 21	30 set. 20
Títulos de dívida ao custo amortizado (Balanço contabilístico) (1)	8.364	6.167
Títulos de dívida ao custo amortizado associados a operações de crédito líquidos de imparidade (2)	1.404	1.890
Títulos de dívida ao custo amortizado considerando os critérios de gestão (3) = (1) - (2)	6.960	4.277
Ativos financeiros não detidos para negociação obrigatoriamente ao justo valor através de resultados (Balanço contabilístico) (4)	1.012	1.326
Valor de balanço do crédito ao justo valor através de resultados (5)	108	350
Ativos financeiros não detidos para negociação obrigatoriamente ao justo valor através de resultados considerando os critérios de gestão (6) = (4) - (5)	903	976
Ativos financeiros detidos para negociação (Balanço contabilístico) (7)	1.064	1.783
dos quais: derivados de negociação (8)	470	566
Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral (Balanço contabilístico) (9)	13.157	13.289
Carteira de títulos considerando os critérios de gestão (10) = (3) + (6) + (7) - (8) + (9)	21.614	19.759

Glossário

Ativos distribuídos - montantes detidos por clientes no âmbito da colocação de produtos de terceiros que contribuem para o reconhecimento de comissões.

Carteira de títulos - títulos de dívida ao custo amortizado não associados a operações de crédito (líquido de imparidade), ativos financeiros ao justo valor através de resultados (excluindo os montantes relacionados com operações de crédito e os derivados de negociação), ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral e ativos com acordo de recompra.

Cobertura de *non-performing loans* (NPL) por imparidades - rácio entre a imparidade do crédito (balanço) e *stock* de NPL.

Cobertura de *non-performing exposures* (NPE) por imparidades - rácio entre a imparidade do crédito (balanço) e *stock* de NPE.

Cobertura do crédito vencido por imparidades - rácio entre a imparidade do crédito (balanço) e o crédito vencido.

Cobertura do crédito vencido há mais de 90 dias por imparidades - rácio entre a imparidade do crédito (balanço) e o crédito vencido há mais 90 dias.

Comissões líquidas - resultados de serviços e comissões.

Crédito a clientes (bruto) - crédito a clientes ao custo amortizado antes de imparidade, títulos de dívida ao custo amortizado associados a operações de crédito antes de imparidade e crédito a clientes ao justo valor através de resultados antes dos ajustamentos de justo valor.

Crédito a clientes (líquido) - crédito a clientes ao custo amortizado líquido de imparidade, títulos de dívida ao custo amortizado associados a operações de crédito líquidos de imparidade e valor de balanço do crédito ao justo valor através de resultados.

Crédito *performing* - crédito a clientes bruto deduzido de *Non-performing exposures* (NPE).

Crédito vencido - valor total em dívida do crédito (crédito a clientes ao custo amortizado, títulos de dívida ao custo amortizado associados a operações de crédito e crédito a clientes ao justo valor através de resultados) com prestações de capital ou juros vencidos, ou seja, cuja amortização ou pagamento de juros associados se encontra em atraso.

Crédito vencido há mais de 90 dias - valor total em dívida do crédito (crédito a clientes ao custo amortizado, títulos de dívida ao custo amortizado associados a operações de crédito e crédito a clientes ao justo valor através de resultados) com prestações de capital ou juros vencidos por um período superior ou igual a 90 dias, ou seja, cuja amortização ou pagamento de juros associados se encontra em atraso por um período superior ou igual a 90 dias.

Custo do risco, líquido (expresso em pontos base) - quociente entre a imparidade do crédito (demonstração de resultados) contabilizada no período e o saldo do crédito a clientes ao custo amortizado e dos títulos de dívida ao custo amortizado associados a operações de crédito antes de imparidade no final do período.

Custos operacionais - custos com o pessoal, outros gastos administrativos e amortizações do exercício.

Débitos para com clientes titulados - emissões de títulos de dívida do Banco colocados junto de clientes.

Depósitos e outros recursos de clientes - recursos de clientes e outros empréstimos ao custo amortizado e depósitos de clientes ao justo valor através de resultados.

Gap comercial - diferença entre o crédito a clientes (bruto) e os recursos de clientes de balanço.

Imparidade do crédito (balanço) - imparidade de balanço associada ao crédito ao custo amortizado, imparidade de balanço relacionada com os títulos de dívida ao custo amortizado associados a operações de crédito e os ajustamentos de justo valor associados ao crédito a clientes ao justo valor através de resultados.

Imparidade do crédito (demonstração de resultados) - imparidade (líquida de reversões e de recuperações de crédito e juros) de ativos financeiros ao custo amortizado para crédito concedido a clientes e para títulos de dívida associados a operações de crédito.

Non-performing exposures (“NPE”) - crédito a clientes (crédito a clientes ao custo amortizado e crédito a clientes ao justo valor através de resultados) vencido há mais de 90 dias ou crédito com reduzida probabilidade de ser cobrado sem realização de colaterais, se reconhecido como crédito em default ou crédito com imparidade.

Non-performing loans (“NPL”) - crédito a clientes (crédito a clientes ao custo amortizado e crédito a clientes ao justo valor através de resultados) vencido há mais de 90 dias e o crédito vincendo associado.

Outras imparidades e provisões - imparidade (líquida de reversões) para aplicações de instituições de crédito classificadas ao custo amortizado, imparidade para ativos financeiros (classificados ao justo valor através de outro rendimento integral e ao custo amortizado não associados a operações de crédito), imparidade para outros ativos, nomeadamente de ativos recebidos em dação decorrentes da resolução de contratos de crédito com Clientes, de investimentos em associadas e de goodwill de subsidiárias e outras provisões.

Outros proveitos de exploração líquidos - resultados da atividade seguradora, outros proveitos/(custos) de exploração e resultados de alienação de subsidiárias e outros ativos.

Outros proveitos líquidos - rendimentos de instrumentos de capital, comissões líquidas, resultados em operações financeiras, outros proveitos de exploração líquidos e resultados por equivalência patrimonial.

Produto bancário - margem financeira, rendimentos de instrumentos de capital, comissões líquidas, resultados em operações financeiras, outros proveitos de exploração líquidos e resultados por equivalência patrimonial.

Proveitos Core (Core income) - agregado da margem financeira e das comissões líquidas.

Rácio de eficiência core (cost to core income) - rácio entre os custos operacionais e o core income.

Rácio de eficiência (cost to income) - rácio entre os custos operacionais e o produto bancário.

Rácio de transformação - rácio entre o crédito a clientes (líquido) e os depósitos e outros recursos de clientes.

Rácio loan to value (“LTV”) - rácio entre o valor do empréstimo e o valor da avaliação do imóvel.

Recursos de clientes de balanço - depósitos e outros recursos de clientes e débitos para com clientes titulados.

Recursos de clientes fora de balanço - ativos sob gestão, ativos distribuídos e seguros de poupança e investimento subscritos pelos clientes.

Recursos de instituições de crédito - recursos e outros financiamentos de Bancos Centrais e recursos de outras instituições de crédito.

Recursos totais de clientes - recursos de clientes de balanço e recursos de clientes fora de balanço.

Rendibilidade do ativo médio (“ROA”) - relação entre o resultado após impostos e o total do ativo líquido médio (média ponderada dos saldos médios mensais do ativo líquido no período). Em que: Resultado após impostos = [Resultado líquido do exercício atribuível a acionistas do Banco + Resultado líquido do exercício atribuível a Interesses que não controlam].

Rendibilidade do ativo médio (Instrução BdP n.º 16/2004) - relação entre o resultado antes de impostos e o total do ativo líquido médio (média ponderada dos saldos médios mensais do ativo líquido no período).

Rendibilidade dos capitais próprios médios (“ROE”) - relação entre o resultado líquido do exercício atribuível aos acionistas do Banco e os capitais próprios médios (média ponderada dos capitais próprios médios mensais no período). Em que: Capitais próprios = [Capitais próprios atribuíveis aos acionistas do Banco - Ações preferenciais e Outros instrumentos de capital, líquidos de Títulos próprios da mesma natureza].

Rendibilidade dos capitais próprios médios (Instrução BdP n.º 16/2004) - relação entre o resultado antes de impostos e os capitais próprios médios (média ponderada dos capitais próprios médios mensais no período). Em que: Capitais próprios = [Capitais próprios atribuíveis aos acionistas do Banco + Interesses que não controlam].

Rendimentos de instrumentos de capital - dividendos e rendimentos de partes de capital recebidos de investimentos classificados como ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral e rendimentos de ativos financeiros detidos para negociação.

Resultados antes de imparidades e provisões - produto bancário deduzido dos custos operacionais.

Resultado operacional core (Core operating profit) - agregado da margem financeira e das comissões líquidas deduzidas dos custos operacionais.

Resultados em operações financeiras - resultados em operações financeiras ao justo valor através de resultados, resultados cambiais, resultados de contabilidade de cobertura, resultados com o desreconhecimento de ativos e passivos financeiros ao custo amortizado e resultados com o desreconhecimento de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral.

Resultados por equivalência patrimonial - resultados apropriados pelo Grupo associados à consolidação de entidades onde, apesar de exercer alguma influência, não detém o controlo das políticas financeira e operacional.

Seguros de poupança e investimento - contratos de operações de capitalização, seguros ligados a fundos de investimento (“unit linked”) e planos de poupança (“PPR”, “PPE” e “PPR/E”).

Spread - acréscimo (em pontos percentuais) ao indexante utilizado pelo Banco na concessão de financiamento ou na captação de fundos.

Taxa de margem financeira (“NIM”) - relação entre a margem financeira relevada no período e o saldo médio do total dos ativos geradores de juros.

Títulos de dívida emitidos - títulos de dívida não subordinada ao custo amortizado e passivos financeiros designados ao justo valor através de resultados (empréstimos obrigacionistas e certificados).

Volume de negócios - corresponde ao somatório entre os recursos totais de clientes e o crédito a clientes (bruto).

Contas e Notas às Contas Consolidadas Intercalares Condensadas

DEMONSTRAÇÕES INTERCALARES CONDENSADAS DOS RESULTADOS CONSOLIDADOS PARA OS PERÍODOS DE NOVE MESES FINDOS EM 30 DE SETEMBRO DE 2021 E 2020

(Milhares de euros)

	Notas	30 setembro 2021	30 setembro 2020 (reexpresso)
Juros e proveitos equiparados	2	1.255.371	1.395.974
Juros e custos equiparados	2	(86.763)	(242.323)
MARGEM FINANCEIRA		1.168.608	1.153.651
Rendimentos de instrumentos de capital	3	870	4.750
Resultados de serviços e comissões	4	534.236	498.163
Ganhos/(perdas) em operações financeiras ao justo valor através de resultados	5	(20.533)	(47.188)
Ganhos/(perdas) cambiais	5	20.337	82.072
Resultados de contabilidade de cobertura	5	4.361	(4.011)
Ganhos/(perdas) com o desreconhecimento de ativos e passivos financeiros ao custo amortizado	5	(3.039)	(14.958)
Ganhos/(perdas) com o desreconhecimento de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral	5	69.889	79.321
Resultados da atividade seguradora		7.076	7.978
Outros proveitos/(custos) de exploração	6	(122.022)	(146.965)
TOTAL DE PROVEITOS OPERACIONAIS		1.659.783	1.612.813
Custos com o pessoal	7	518.332	469.910
Outros gastos administrativos	8	230.611	240.592
Amortizações	9	102.804	102.242
TOTAL DE CUSTOS OPERACIONAIS		851.747	812.744
RESULTADO OPERACIONAL ANTES DE PROVISÕES E IMPARIDADES		808.036	800.069
Imparidade de ativos financeiros ao custo amortizado	10	(266.267)	(377.322)
Imparidade de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral	11	(7.199)	(13.552)
Imparidade de outros ativos	12	(41.268)	(50.371)
Outras provisões	13	(411.331)	(109.381)
RESULTADO OPERACIONAL		81.971	249.443
Resultados por equivalência patrimonial	14	42.128	54.236
Resultados de alienação de subsidiárias e outros ativos	15	4.511	(4.307)
RESULTADO ANTES DE IMPOSTOS		128.610	299.372
Impostos			
Correntes	30	(68.741)	(86.161)
Diferidos	30	(74.404)	(35.468)
RESULTADO APÓS IMPOSTOS DE OPERAÇÕES EM CONTINUAÇÃO		(14.535)	177.743
Resultado de operações descontinuadas ou em descontinuação	16	4.747	4.487
RESULTADO APÓS IMPOSTOS		(9.788)	182.230
Resultado líquido do período atribuível a:			
Acionistas do Banco		59.469	146.292
Interesses que não controlam	44	(69.257)	35.938
RESULTADO LÍQUIDO DO PERÍODO		(9.788)	182.230
Resultado por ação (em euros)			
Básico	17	0,002	0,011
Diluído	17	0,002	0,011

Os saldos relativos aos primeiros nove meses de 2020 foram reexpressos no âmbito das alterações nas políticas contabilísticas descritas na nota 54 e na classificação do Banque Privée como operação em descontinuação, conforme detalhado na nota 53.

O CONTABILISTA CERTIFICADO

A COMISSÃO EXECUTIVA

Para ser lido com as notas anexas às demonstrações financeiras consolidadas intercalares condensadas.

DEMONSTRAÇÕES INTERCALARES CONDENSADAS DOS RESULTADOS CONSOLIDADOS PARA OS PERÍODOS DE 3 MESES COMPREENDIDOS ENTRE 1 DE JULHO E 30 DE SETEMBRO DE 2021 E 2020

	(Milhares de euros)	
	3º Trimestre 2021	3º Trimestre 2020 (reexpresso)
Juros e proveitos equiparados	429.114	431.010
Juros e custos equiparados	(28.754)	(40.289)
MARGEM FINANCEIRA	400.360	390.721
Rendimentos de instrumentos de capital	161	1.262
Resultados de serviços e comissões	181.659	166.675
Ganhos/(perdas) em operações financeiras ao justo valor através de resultados	(11.264)	13.234
Ganhos/(perdas) cambiais	(6.605)	8.777
Resultados de contabilidade de cobertura	2.937	(573)
Ganhos/(perdas) com o desreconhecimento de ativos e passivos financeiros ao custo amortizado	(46)	(3.760)
Ganhos/(perdas) com o desreconhecimento de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral	6.231	45.773
Resultados da atividade seguradora	2.235	1.935
Outros proveitos/(custos) de exploração	(8.167)	(27.284)
TOTAL DE PROVEITOS OPERACIONAIS	567.501	596.760
Custos com o pessoal	144.091	152.188
Outros gastos administrativos	81.443	78.282
Amortizações	34.462	33.723
TOTAL DE CUSTOS OPERACIONAIS	259.996	264.193
RESULTADO OPERACIONAL ANTES DE PROVISÕES E IMPARIDADES	307.505	332.567
Imparidade de ativos financeiros ao custo amortizado	(107.493)	(134.786)
Imparidade de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral	(3.007)	(2.983)
Imparidade de outros ativos	(14.487)	(27.291)
Outras provisões	(139.224)	(34.221)
RESULTADO OPERACIONAL	43.294	133.286
Resultados por equivalência patrimonial	12.842	11.339
Resultados de alienação de subsidiárias e outros ativos	3.473	1.212
RESULTADO ANTES DE IMPOSTOS	59.609	145.837
Impostos		
Correntes	(18.367)	(30.619)
Diferidos	(21.812)	(32.734)
RESULTADO APÓS IMPOSTOS DE OPERAÇÕES EM CONTINUAÇÃO	19.430	82.484
Resultado de operações descontinuadas ou em descontinuação	1.487	956
RESULTADO APÓS IMPOSTOS	20.917	83.440
Resultado líquido do período atribuível a:		
Acionistas do Banco	47.203	70.334
Interesses que não controlam	(26.286)	13.106
RESULTADO LÍQUIDO DO PERÍODO	20.917	83.440

Os saldos relativos ao terceiro trimestre de 2020 foram reexpressos no âmbito das alterações nas políticas contabilísticas descritas na nota 54 e na classificação do Banque Privée como operação em descontinuação, conforme detalhado na nota 53.

O CONTABILISTA CERTIFICADO

A COMISSÃO EXECUTIVA

Para ser lido com as notas anexas às demonstrações financeiras consolidadas intercalares condensadas.

DEMONSTRAÇÕES CONSOLIDADAS INTERCALARES CONDENSADAS DO RENDIMENTO INTEGRAL PARA OS PERÍODOS DE NOVE MESES FINDOS EM 30 DE SETEMBRO DE 2021 E 2020

(Milhares de euros)

	30 setembro 2021					
				Atribuíveis a		
	Operações em continuação	Operações em descontinuação	Total	Acionistas do Banco	Interesses que não controlam	
RESULTADO LÍQUIDO DO PERÍODO	(14.535)	4.747	(9.788)	59.469	(69.257)	
ITENS QUE PODERÃO VIR A SER RECLASSIFICADOS PARA A DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS (NOTA 43)						
Instrumentos de dívida ao justo valor através de outro rendimento integral						
Ganhos/(perdas) do período	(47.448)	–	(47.448)	(17.994)	(29.454)	
Reclassificação de ganhos/(perdas) para resultados	(69.889)	–	(69.889)	(68.512)	(1.377)	
Cobertura de fluxos de caixa						
Ganhos/(perdas) do período	(220.753)	–	(220.753)	(212.747)	(8.006)	
Outro rendimento integral de investimentos em associadas e outros	(1.259)	–	(1.259)	(1.261)	2	
Diferença cambial resultante da consolidação das empresas do Grupo	85.752	42	85.794	61.470	24.324	
Aplicação da IAS 29						
Efeito nos capitais próprios do Banco Millennium Atlântico, S.A.	(359)	–	(359)	(359)	–	
Impacto fiscal	95.986	–	95.986	88.673	7.313	
	(157.970)	42	(157.928)	(150.730)	(7.198)	
ITENS QUE NÃO IRÃO SER RECLASSIFICADOS PARA A DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS						
Instrumentos de capital ao justo valor através de outro rendimento integral						
Ganhos/(perdas) do período (nota 43)	1.839	–	1.839	1.891	(52)	
Variações no risco de crédito próprio de passivos financeiros ao justo valor através de resultados (nota 43)	(293)	–	(293)	(293)	–	
Ganhos/(perdas) atuariais do período						
Fundo de Pensões do Grupo BCP	194.960	–	194.960	194.960	–	
Fundo de Pensões de associadas	(1.826)	–	(1.826)	(1.826)	–	
Impacto fiscal	(7.033)	–	(7.033)	(7.039)	6	
	187.647	–	187.647	187.693	(46)	
Outro rendimento integral do período	29.677	42	29.719	36.963	(7.244)	
TOTAL DO RENDIMENTO INTEGRAL DO PERÍODO	15.142	4.789	19.931	96.432	(76.501)	

O CONTABILISTA CERTIFICADO

A COMISSÃO EXECUTIVA

Para ser lido com as notas anexas às demonstrações financeiras consolidadas intercalares condensadas.

(Milhares de euros)

	30 setembro 2020 (reexpresso)				
	Atribuíveis a				
	Operações em continuação	Operações em descontinuação	Total	Acionistas do Banco	Interesses que não controlam
RESULTADO LÍQUIDO DO PERÍODO	177.743	4.487	182.230	146.292	35.938
ITENS QUE PODERÃO VIR A SER RECLASSIFICADOS PARA A DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS (NOTA 43)					
Instrumentos de dívida ao justo valor através de outro rendimento integral					
Ganhos/(perdas) do período	169.764	(1)	169.763	138.883	30.880
Reclassificação de ganhos/(perdas) para resultados	(79.321)	–	(79.321)	(70.337)	(8.984)
Cobertura de fluxos de caixa					
Ganhos/(perdas) do período	123.222	(68)	123.154	124.917	(1.763)
Outro rendimento integral de investimentos em associadas e outros	9.395	–	9.395	9.463	(68)
Diferença cambial resultante da consolidação das empresas do Grupo	(209.970)	(43)	(210.013)	(115.817)	(94.196)
Aplicação da IAS 29					
Efeito nos capitais próprios do Banco Millennium Atlântico, S.A.	(1.497)	–	(1.497)	(1.497)	–
Impacto fiscal	(62.510)	10	(62.500)	(58.666)	(3.834)
	(50.917)	(102)	(51.019)	26.946	(77.965)
ITENS QUE NÃO IRÃO SER RECLASSIFICADOS PARA A DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS					
Instrumentos de capital ao justo valor através de outro rendimento integral					
Ganhos/(perdas) do período (nota 43)	(8.302)	–	(8.302)	(8.100)	(202)
Variações no risco de crédito próprio de passivos financeiros ao justo valor através de resultados (nota 43)	640	–	640	640	–
Ganhos/(perdas) atuariais do período					
Fundo de Pensões do Grupo BCP	19.506	–	19.506	19.506	–
Fundo de Pensões de outras associadas	(1.609)	–	(1.609)	(1.609)	–
Impacto fiscal	3.314	(158)	3.156	3.118	38
	13.549	(158)	13.391	13.555	(164)
Outro rendimento integral do período	(37.368)	(260)	(37.628)	40.501	(78.129)
TOTAL DO RENDIMENTO INTEGRAL DO PERÍODO	140.375	4.227	144.602	186.793	(42.191)

Os saldos relativos aos primeiros nove meses de 2020 foram reexpressos no âmbito das alterações nas políticas contabilísticas descritas na nota 54 e na classificação do Banque Privée como operação em descontinuação, conforme detalhado na nota 53.

O CONTABILISTA CERTIFICADO

A COMISSÃO EXECUTIVA

DEMONSTRAÇÕES CONSOLIDADAS INTERCALARES CONDENSADAS DO RENDIMENTO INTEGRAL PARA OS PERÍODOS DE 3 MESES COMPREENDIDOS ENTRE 1 DE JULHO E 30 DE SETEMBRO DE 2021 E 2020

(Milhares de euros)

	3º Trimestre 2021			Atribuíveis a	
	Operações em continuação	Operações em descontinuação	Total	Acionistas do Banco	Interesses que não controlam
RESULTADO LÍQUIDO DO PERÍODO	19.430	1.487	20.917	47.203	(26.286)
ITENS QUE PODERÃO VIR A SER RECLASSIFICADOS PARA A DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS					
Instrumentos de dívida ao justo valor através de outro rendimento integral					
Ganhos/(perdas) do período	23.579	–	23.579	31.071	(7.492)
Reclassificação de ganhos/(perdas) para resultados	(6.231)	–	(6.231)	(6.032)	(199)
Cobertura de fluxos de caixa			–		
Ganhos/(perdas) do período	(58.371)	–	(58.371)	(54.705)	(3.666)
Outro rendimento integral de investimentos em associadas e outros	2.144	–	2.144	2.144	–
Diferença cambial resultante da consolidação das empresas do Grupo	(12.981)	64	(12.917)	406	(13.323)
Aplicação da IAS 29					
Efeito nos capitais próprios do Banco Millennium Atlântico, S.A.	(283)	–	(283)	(283)	–
Impacto fiscal	10.133	–	10.133	7.950	2.183
	(42.010)	64	(41.946)	(19.449)	(22.497)
ITENS QUE NÃO IRÃO SER RECLASSIFICADOS PARA A DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS					
Instrumentos de capital ao justo valor através de outro rendimento integral					
Ganhos/(perdas) do período	1.368	–	1.368	1.438	(70)
Variações no risco de crédito próprio de passivos financeiros ao justo valor através de resultados	(97)	–	(97)	(97)	–
Impacto fiscal	854	–	854	842	12
	2.125	–	2.125	2.183	(58)
Outro rendimento integral do período	(39.885)	64	(39.821)	(17.266)	(22.555)
TOTAL DO RENDIMENTO INTEGRAL DO PERÍODO	(20.455)	1.551	(18.904)	29.937	(48.841)

O CONTABILISTA CERTIFICADO

A COMISSÃO EXECUTIVA

Para ser lido com as notas anexas às demonstrações financeiras consolidadas intercalares condensadas.

(Milhares de euros)

	3º Trimestre 2020 (reexpresso)				
	Atribuíveis a				
	Operações em continuação	Operações em descontinuação	Total	Acionistas do Banco	Interesses que não controlam
RESULTADO LÍQUIDO DO PERÍODO	82.484	956	83.440	70.334	13.106
ITENS QUE PODERÃO VIR A SER RECLASSIFICADOS PARA A DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS					
Instrumentos de dívida ao justo valor através de outro rendimento integral					
Ganhos/(perdas) do período	73.582	1	73.583	74.849	(1.266)
Reclassificação de ganhos/(perdas) para resultados	(45.773)	–	(45.773)	(42.425)	(3.348)
Cobertura de fluxos de caixa					
Ganhos/(perdas) do período	11.978	(107)	11.871	12.783	(912)
Outro rendimento integral de investimentos em associadas e outros	2.627	–	2.627	2.674	(47)
Diferença cambial resultante da consolidação das empresas do Grupo	(71.318)	(44)	(71.362)	(41.111)	(30.251)
Aplicação da IAS 29					
Efeito nos capitais próprios do Banco Millennium Atlântico, S.A.	(269)	–	(269)	(269)	–
Impacto fiscal	(14.291)	16	(14.275)	(15.296)	1.021
	(43.464)	(134)	(43.598)	(8.795)	(34.803)
ITENS QUE NÃO IRÃO SER RECLASSIFICADOS PARA A DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS					
Instrumentos de capital ao justo valor através de outro rendimento integral					
Ganhos/(perdas) do período	(3.486)	–	(3.486)	(3.427)	(59)
Variações no risco de crédito próprio de passivos financeiros ao justo valor através de resultados	(348)	–	(348)	(348)	–
Impacto fiscal	1.563	–	1.563	1.552	11
	(2.271)	–	(2.271)	(2.223)	(48)
Outro rendimento integral do período	(45.735)	(134)	(45.869)	(11.018)	(34.851)
TOTAL DO RENDIMENTO INTEGRAL DO PERÍODO	36.749	822	37.571	59.316	(21.745)

Os saldos relativos ao terceiro trimestre de 2020 foram reexpressos no âmbito das alterações nas políticas contabilísticas descritas na nota 54 e na classificação do Banque Privée como operação em descontinuação, conforme detalhado na nota 53.

O CONTABILISTA CERTIFICADO

A COMISSÃO EXECUTIVA

Para ser lido com as notas anexas às demonstrações financeiras consolidadas intercalares condensadas.

BALANÇOS CONSOLIDADOS INTERCALARES CONDENSADOS EM 30 DE SETEMBRO DE 2021 E 31 DE DEZEMBRO DE 2020

(Milhares de euros)

	Notas	30 setembro 2021	31 dezembro 2020 (reexpresso)
ATIVO			
Caixa e disponibilidades em Bancos Centrais	18	5.557.434	5.303.864
Disponibilidades em outras instituições de crédito	19	411.776	262.395
Ativos financeiros ao custo amortizado			
Aplicações em instituições de crédito	20	664.230	1.015.087
Crédito a clientes	21	54.900.939	52.022.357
Títulos de dívida	22	8.364.163	6.234.545
Ativos financeiros ao justo valor através de resultados			
Ativos financeiros detidos para negociação	23	1.063.910	1.031.201
Ativos financeiros não detidos para negociação obrigatoriamente ao justo valor através de resultados	23	1.011.557	1.315.467
Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral	23	13.156.651	12.140.392
Derivados de cobertura	24	86.627	91.249
Investimentos em associadas	25	458.275	434.959
Ativos não correntes detidos para venda	26	850.803	1.026.481
Propriedades de investimento	27	5.722	7.909
Outros ativos tangíveis	28	603.486	640.825
Goodwill e ativos intangíveis	29	242.780	245.954
Ativos por impostos correntes		13.672	11.676
Ativos por impostos diferidos	30	2.651.949	2.633.790
Outros ativos	31	1.419.011	1.296.812
TOTAL DO ATIVO		91.462.985	85.714.963
PASSIVO			
Passivos financeiros ao custo amortizado			
Recursos de instituições de crédito	32	9.072.047	8.898.759
Recursos de clientes e outros empréstimos	33	68.320.742	63.000.829
Títulos de dívida não subordinada emitidos	34	1.745.641	1.388.849
Passivos subordinados	35	1.205.389	1.405.172
Passivos financeiros ao justo valor através de resultados			
Passivos financeiros detidos para negociação	36	368.412	278.851
Passivos financeiros designados ao justo valor através de resultados	37	1.508.684	1.599.405
Derivados de cobertura	24	238.006	285.766
Provisões	38	473.769	345.341
Passivos por impostos correntes		8.469	14.827
Passivos por impostos diferidos	30	9.358	7.242
Outros passivos	39	1.154.323	1.103.652
TOTAL DO PASSIVO		84.104.840	78.328.693
CAPITAIS PRÓPRIOS			
Capital	40	4.725.000	4.725.000
Prémio de emissão	40	16.471	16.471
Outros instrumentos de capital	40	400.000	400.000
Reservas legais e estatutárias	41	259.528	254.464
Títulos próprios	42	–	(40)
Reservas e resultados acumulados	43	828.967	642.397
Resultado líquido do período atribuível aos acionistas do Banco		59.469	183.012
TOTAL DOS CAPITAIS PRÓPRIOS ATRIBUÍVEIS AOS ACIONISTAS DO BANCO		6.289.435	6.221.304
Interesses que não controlam	44	1.068.710	1.164.966
TOTAL DOS CAPITAIS PRÓPRIOS		7.358.145	7.386.270
TOTAL DO PASSIVO E DOS CAPITAIS PRÓPRIOS		91.462.985	85.714.963

Os saldos relativos ao exercício de 2020 foram reexpressos no âmbito das alterações nas políticas contabilísticas descritas na nota 54.

O CONTABILISTA CERTIFICADO

A COMISSÃO EXECUTIVA

Para ser lido com as notas anexas às demonstrações financeiras consolidadas intercalares condensadas.

DEMONSTRAÇÕES CONSOLIDADAS INTERCALARES CONDENSADAS DOS FLUXOS DE CAIXA PARA OS PERÍODOS DE NOVE MESES FINDOS EM 30 DE SETEMBRO DE 2021 E 2020

(Milhares de euros)

	30 setembro 2021	30 setembro 2020 (reexpresso)
FLUXOS DE CAIXA DE ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Juros recebidos	1.195.415	1.172.092
Comissões recebidas	658.878	655.526
Recebimentos por prestação de serviços	72.226	45.760
Pagamento de juros	(120.143)	(180.040)
Pagamento de comissões	(98.599)	(113.848)
Recuperação de empréstimos previamente abatidos	16.047	16.819
Prêmios de seguros recebidos	15.560	11.667
Pagamento de indemnizações da atividade seguradora	(4.837)	(4.941)
Pagamentos (de caixa) a empregados e a fornecedores (*)	(950.719)	(936.846)
Impostos sobre o rendimento (pagos)/recebidos	(48.940)	(66.815)
	734.888	599.374
Diminuição/(aumento) de ativos operacionais:		
Fundos recebidos de/(adiantados a) instituições de crédito	193.475	189.045
Depósitos detidos de acordo com fins de controlo monetário	156.865	(141.322)
Fundos recebidos de/(adiantados a) clientes	(3.469.483)	(2.041.283)
Títulos negociáveis a curto prazo	(58.217)	(929.834)
Aumento/(diminuição) nos passivos operacionais:		
Débitos para com instituições de crédito - à vista	74.827	(42.004)
Débitos para com instituições de crédito - a prazo	158.947	2.713.862
Débitos para com clientes - à vista	4.554.593	4.429.668
Débitos para com clientes - a prazo	531.173	(2.294.409)
	2.877.068	2.483.097
FLUXOS DE CAIXA DE ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
Cedência de investimentos em associadas	14.525	20
Dividendos recebidos	16.583	7.193
Juros recebidos de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral e ao custo amortizado	109.196	118.885
Venda de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral e ao custo amortizado	5.610.090	17.521.338
Compra de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral e ao custo amortizado	(45.593.251)	(37.416.778)
Vencimento de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral e ao custo amortizado	36.910.575	16.296.430
Compra de ativos tangíveis e intangíveis	(41.645)	(41.789)
Venda de ativos tangíveis e intangíveis	5.511	9.206
Diminuição/(aumento) em outras contas do ativo	56.208	498.055
	(2.912.208)	(3.007.440)
FLUXOS DE CAIXA DE ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
Emissão de dívida subordinada	282	-
Reembolso de dívida subordinada	(213.100)	(165.108)
Emissão de empréstimos obrigacionistas	500.380	13
Reembolso de empréstimos obrigacionistas	(176.858)	(231.966)
Emissão de papel comercial e de outros títulos	88.834	17.679
Reembolso de papel comercial e de outros títulos	(17.688)	(224.178)
Dividendos pagos a interesses que não controlam	(17.516)	(22.974)
Juros das Obrigações Subordinadas Perpétuas (AT1)	(27.750)	(27.750)
Aumento/(diminuição) em outras contas de passivo e interesses que não controlam (**)	215.713	(15.965)
	352.297	(670.249)
Efeitos de alterações da taxa de câmbio em caixa e seus equivalentes		
	85.794	(210.013)
Varição líquida em caixa e seus equivalentes	402.951	(1.404.605)
Caixa (nota 18)	579.997	636.048
Disponibilidades em Bancos Centrais (nota 18)	4.723.867	4.530.503
Disponibilidades em outras instituições de crédito (nota 19)	262.395	320.857
CAIXA E SEUS EQUIVALENTES NO INÍCIO DO PERÍODO	5.566.259	5.487.408
Caixa (nota 18)	528.827	498.322
Disponibilidades em Bancos Centrais (nota 18)	5.028.607	3.345.495
Disponibilidades em outras instituições de crédito (nota 19)	411.776	238.986
CAIXA E SEUS EQUIVALENTES NO FIM DO PERÍODO	5.969.210	4.082.803

(*) Em 30 de setembro de 2021, a rubrica inclui o montante de Euros 429.000 (30 de setembro de 2020: Euros 1.580.000) relativo a contratos de locação de curto prazo, e o montante de Euros 1.924.000 (30 de setembro de 2020: Euros 1.828.000) relativo a contratos de locação de ativos de baixo valor.

(**) Em 30 de setembro de 2021, esta rubrica inclui o montante de Euros 43.410.000 (30 de setembro de 2020: Euros 50.229.000) relativo a pagamentos de capital do passivo de locações.

DEMONSTRAÇÕES CONSOLIDADAS INTERCALARES CONDENSADAS DAS ALTERAÇÕES DOS CAPITAIS PRÓPRIOS PARA OS PERÍODOS DE NOVE MESES FINDOS EM 30 DE SETEMBRO DE 2021 E 2020

(Milhares de euros)

	Capital	Prémio de emissão	Outros instrumentos de capital	Reservas legais e estatutárias	Títulos próprios	Reservas e resultados acumulados	Resultado líquido atribuível a acionistas do Banco	Capitais próprios atribuíveis a acionistas do Banco	Interesses que não controlam (nota 44)	Total dos capitais próprios
SALDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	4.725.000	16.471	400.000	240.535	(102)	435.823	302.003	6.119.730	1.261.524	7.381.254
Resultado líquido do período	–	–	–	–	–	–	146.292	146.292	35.938	182.230
Outro rendimento integral	–	–	–	–	–	40.501	–	40.501	(78.129)	(37.628)
TOTAL DO RENDIMENTO INTEGRAL	–	–	–	–	–	40.501	146.292	186.793	(42.191)	144.602
Aplicação de resultados:										
Reserva legal	–	–	–	13.929	–	(13.929)	–	–	–	–
Transferências para reservas e resultados acumulados	–	–	–	–	–	302.003	(302.003)	–	–	–
Juros das Obrigações Subordinadas Perpétuas (Additional Tier 1 (AT1))	–	–	–	–	–	(27.750)	–	(27.750)	–	(27.750)
Impostos sobre os juros das Obrigações Subordinadas Perpétuas (AT1)	–	–	–	–	–	5.828	–	5.828	–	5.828
Aquisição de empresas subsidiárias	–	–	–	–	–	–	–	–	(1.080)	(1.080)
Dividendos (a)	–	–	–	–	–	–	–	–	(22.974)	(22.974)
Títulos próprios	–	–	–	–	(647)	–	–	(647)	–	(647)
Outras reservas	–	–	–	–	–	126	–	126	(25)	101
SALDOS EM 30 DE SETEMBRO DE 2020	4.725.000	16.471	400.000	254.464	(749)	742.602	146.292	6.284.080	1.195.254	7.479.334
Resultado líquido do período	–	–	–	–	–	–	36.720	36.720	(10.585)	26.135
Outro rendimento integral	–	–	–	–	–	(84.570)	–	(84.570)	(19.320)	(103.890)
TOTAL DO RENDIMENTO INTEGRAL	–	–	–	–	–	(84.570)	36.720	(47.850)	(29.905)	(77.755)
Juros das Obrigações Subordinadas Perpétuas (AT1)	–	–	–	–	–	(9.250)	–	(9.250)	–	(9.250)
Impostos sobre os juros das Obrigações Subordinadas Perpétuas (AT1)	–	–	–	–	–	(5.828)	–	(5.828)	–	(5.828)
Anulação de ativos por impostos diferidos referentes às despesas com o aumento de capital	–	–	–	–	–	(96)	–	(96)	–	(96)
Títulos próprios (nota 42)	–	–	–	–	709	–	–	709	–	709
Outras reservas (nota 43)	–	–	–	–	–	(461)	–	(461)	(383)	(844)
SALDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020	4.725.000	16.471	400.000	254.464	(40)	642.397	183.012	6.221.304	1.164.966	7.386.270
Resultado líquido do período	–	–	–	–	–	–	59.469	59.469	(69.257)	(9.788)
Outro rendimento integral	–	–	–	–	–	36.963	–	36.963	(7.244)	29.719
TOTAL DO RENDIMENTO INTEGRAL	–	–	–	–	–	36.963	59.469	96.432	(76.501)	19.931
Aplicação de resultados:										
Reserva legal (nota 41)	–	–	–	5.064	–	(5.064)	–	–	–	–
Transferências para reservas e resultados acumulados	–	–	–	–	–	183.012	(183.012)	–	–	–
Juros das Obrigações Subordinadas Perpétuas (AT1)	–	–	–	–	–	(27.750)	–	(27.750)	–	(27.750)
Liquidação de empresas subsidiárias	–	–	–	–	–	–	–	–	(1.883)	(1.883)
Dividendos (a)	–	–	–	–	–	–	–	–	(17.516)	(17.516)
Títulos próprios (nota 42)	–	–	–	–	40	–	–	40	–	40
Outras reservas (nota 43)	–	–	–	–	–	(591)	–	(591)	(356)	(947)
SALDOS EM 30 DE SETEMBRO DE 2021	4.725.000	16.471	400.000	259.528	–	828.967	59.469	6.289.435	1.068.710	7.358.145

(a) Dividendos do BIM - Banco Internacional de Moçambique, S.A. e da SIM - Seguradora Internacional de Moçambique, S.A.R.L.

O CONTABILISTA CERTIFICADO

A COMISSÃO EXECUTIVA

Para ser lido com as notas anexas às demonstrações financeiras consolidadas intercalares condensadas.

1. Políticas contabilísticas

A. Bases de apresentação

O Banco Comercial Português, S.A. Sociedade Aberta (o "Banco") é um Banco de capitais privados, constituído em Portugal em 1985. Iniciou a sua atividade em 5 de maio de 1986 e as demonstrações financeiras consolidadas intercalares condensadas agora apresentadas refletem os resultados das operações do Banco e de todas as suas subsidiárias (em conjunto "Grupo") e a participação do Grupo nas associadas para os períodos de nove meses findos em 30 de setembro de 2021 e de 2020.

No âmbito do disposto no Regulamento (CE) n.º 1606/2002 do Parlamento Europeu e do Conselho de 19 de julho de 2002 e do Aviso do Banco de Portugal n.º 5/2015 (que revogou o Aviso do Banco de Portugal n.º 1/2005), as demonstrações financeiras consolidadas do Grupo são preparadas, desde o exercício de 2005, de acordo com as Normas Internacionais de Relato Financeiro (IFRS) aprovadas pela União Europeia (UE). As IFRS incluem as normas emitidas pelo *International Accounting Standards Board* (IASB), bem como as interpretações emitidas pelo *International Financial Reporting Interpretations Committee* (IFRIC) e pelos respetivos órgãos antecessores. As demonstrações financeiras consolidadas intercalares condensadas e as notas anexas foram aprovadas pela Comissão Executiva do Banco em 23 de novembro de 2021, sendo apresentadas em milhares de euros, arredondados ao milhar mais próximo.

Todas as referências deste documento a quaisquer normativos reportam sempre à respetiva versão vigente.

As demonstrações financeiras consolidadas intercalares condensadas para o período de nove meses findo em 30 de setembro de 2021 foram preparadas para efeitos de reconhecimento e mensuração em conformidade com a Norma Internacional de Contabilidade 34 - Relato Financeiro Intercalar (IAS 34), tal como adotada pela União Europeia, pelo que não incluem toda a informação requerida na preparação de demonstrações financeiras consolidadas preparadas de acordo com as Normas Internacionais de Relato Financeiro, tal como adotadas pela União Europeia. Consequentemente, a adequada compreensão das demonstrações financeiras consolidadas intercalares condensadas anexas exige que as mesmas sejam lidas em conjunto com as demonstrações financeiras consolidadas do Banco com referência a 31 de dezembro de 2020.

A1. Comparabilidade da informação

O Grupo adotou as IFRS e interpretações de aplicação obrigatória para os períodos que se iniciaram em ou após 1 de janeiro de 2021. As políticas contabilísticas foram aplicadas de forma consistente a todas as entidades do Grupo e são consistentes com as utilizadas na preparação das demonstrações financeiras do período anterior.

No entanto, conforme o descrito na nota 47, no âmbito do acordo de venda da totalidade do capital social da subsidiária Banque Privée BCP (Suisse) S.A. realizado entre o Banco Comercial Português, S.A. e a Union Bancaire Privée, UBP SA e de acordo com o disposto na IFRS 5, esta operação foi considerada em descontinuação em junho de 2021. Com referência a 30 de setembro de 2021 e 31 de dezembro de 2020, o total de ativos e passivos desta subsidiária estão relevados no balanço consolidado nas linhas respetivas, enquanto os custos e proveitos para os períodos de nove meses findos em 30 de setembro de 2021 e de 2020 são apresentados numa só linha denominada "Resultado de operações descontinuadas ou em descontinuação". As demonstrações de resultados do Banque Privée BCP (Suisse) S.A. que foram incorporadas nesta rubrica encontram-se evidenciadas na nota 53.

No primeiro semestre de 2021, o Grupo alterou a apresentação das provisões para processos individuais relacionados com crédito à habitação em CHF. A partir do primeiro trimestre de 2021, o Grupo aloca as provisões para riscos legais futuros e reconhece-as como uma redução do valor contabilístico bruto dos empréstimos para os quais é esperada uma redução nos fluxos de caixa futuros de acordo com a IFRS 9 - Instrumentos Financeiros. Considerando que, à semelhança do caso das imparidades da carteira de crédito, também se prevê uma diminuição dos fluxos de caixa nas exposições sujeitas a litígios individuais, o Grupo, a partir de 30 de junho de 2021, aumentou o âmbito das provisões alocadas para as provisões litígios individuais (anteriormente as provisões para litígios individuais eram reconhecidas de acordo com a IAS 37 - Provisões, Passivos Contingentes e Ativos Contingentes como provisões para riscos legais pendentes). Em resultado da alteração anterior, a solução em linha com a IAS 37 terá continuidade apenas no que diz respeito aos litígios relativos a valores a receber já reembolsados e não incluídos no balanço do Grupo. De forma a garantir a comparabilidade da informação, o Grupo procedeu aos ajustamentos adequados no Balanço, conforme detalhado na nota 54.

Consequentemente, o Grupo também alterou a apresentação dos juros dos derivados não associados a estratégias de contabilidade de cobertura formal. Atendendo a que estes instrumentos, embora incluídos na carteira de negociação, são essencialmente celebrados com o objetivo de estabelecer uma cobertura económica contra o risco de outros ativos ou passivos financeiros, o Grupo, a partir do primeiro semestre de 2021, apresenta estes juros na demonstração dos resultados na rubrica "Margem financeira", estando anteriormente incluídos na rubrica "Ganhos/(perdas) em operações financeiras ao justo valor através de resultados". De forma a garantir a comparabilidade da informação, o Grupo procedeu na demonstração de resultados, aos ajustamentos adequados, conforme detalhado na nota 54.

As demonstrações financeiras foram preparadas de acordo com o princípio da continuidade, do regime do acréscimo e do custo histórico, modificado pela aplicação do justo valor para os instrumentos financeiros derivados, ativos financeiros e passivos financeiros reconhecidos ao justo valor através de resultados e ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral. Os ativos financeiros e passivos financeiros que se encontram cobertos no âmbito da contabilidade de cobertura são apresentados ao justo valor relativamente ao risco coberto, quando aplicável. Os outros ativos e passivos financeiros e ativos e passivos não financeiros são registados ao custo amortizado ou ao custo histórico. Os ativos não correntes detidos para venda e os grupos detidos para venda (*disposal groups*) são registados ao menor do seu valor contabilístico ou justo valor deduzido dos respetivos custos de venda. O passivo sobre responsabilidades por serviços prestados associado a benefícios definidos é reconhecido ao valor presente das responsabilidades passadas com pensões líquido dos ativos do fundo.

A preparação das demonstrações financeiras de acordo com as IFRS requer que a Comissão Executiva formule julgamentos, estimativas e pressupostos que afetam a aplicação das políticas contabilísticas e o valor dos ativos, passivos, proveitos e custos. As estimativas e pressupostos associados são baseados na experiência histórica e noutros fatores considerados razoáveis de acordo com as circunstâncias e formam a base para os julgamentos sobre os valores dos ativos e passivos cuja valorização não é evidente através de outras fontes. Os resultados reais podem diferir das estimativas. As questões que requerem um maior índice de julgamento ou complexidade ou para as quais os pressupostos e estimativas são considerados significativos são apresentados na política contabilística descrita na nota 1.Y.

B. Bases de consolidação

A partir de 1 de janeiro de 2010, o Grupo passou a aplicar a IFRS 3 (revista) para o reconhecimento contabilístico das concentrações de atividades empresariais. As alterações de políticas contabilísticas decorrentes da aplicação da IFRS 3 (revista) são aplicadas prospetivamente.

As demonstrações financeiras consolidadas intercalares condensadas agora apresentadas refletem os ativos, passivos, proveitos e custos do Banco e das suas subsidiárias (Grupo), e os resultados atribuíveis ao Grupo referentes às participações financeiras em empresas associadas.

B1. Participações financeiras em subsidiárias

Subsidiárias são entidades (incluindo fundos de investimento e veículos de securitização) controladas pelo Grupo. O Grupo controla uma entidade quando detém o poder de dirigir as atividades relevantes da entidade, e quando está exposto, ou tenha direitos, à variabilidade nos retornos provenientes do seu envolvimento com essa entidade e seja possível apoderar-se dos mesmos através do poder que detém sobre as atividades relevantes dessa entidade (controlo de facto). As demonstrações financeiras das subsidiárias são incluídas nas demonstrações financeiras consolidadas desde a data em que o Grupo adquire o controlo até à data em que o controlo termina.

As perdas acumuladas são atribuídas aos interesses que não controlam nas proporções detidas, o que poderá implicar o reconhecimento de interesses que não controlam negativos.

Numa operação de aquisição por fases/etapas (*step acquisition*) que resulte na aquisição de controlo, aquando do cálculo do goodwill, a reavaliação de qualquer participação anteriormente adquirida é reconhecida por contrapartida de resultados. No momento de uma venda parcial, da qual resulte a perda de controlo sobre uma subsidiária, qualquer participação remanescente é reavaliada ao valor de mercado na data da venda e o ganho ou perda resultante dessa reavaliação é registado por contrapartida de resultados.

B2. Investimentos financeiros em associadas

Os investimentos financeiros em associadas são registados pelo método de equivalência patrimonial desde a data em que o Grupo adquire a influência significativa até ao momento em que a mesma termina. As empresas associadas são entidades nas quais o Grupo tem influência significativa, mas não exerce controlo sobre a sua política financeira e operacional. Presume-se que o Grupo exerce influência significativa quando detém o poder de exercer mais de 20% dos direitos de voto da associada. Caso o Grupo detenha, direta ou indiretamente, menos de 20% dos direitos de voto, presume-se que o Grupo não possui influência significativa, exceto quando essa influência possa ser claramente demonstrada.

A existência de influência significativa por parte do Grupo é normalmente demonstrada por uma ou mais das seguintes formas:

- representação no Conselho de Administração ou órgão de direção equivalente;
- participação em processos de definição de políticas, incluindo a participação em decisões sobre dividendos ou outras distribuições;
- transações materiais entre o Grupo e a participada;
- intercâmbio de pessoal de gestão;
- fornecimento de informação técnica essencial.

As demonstrações financeiras consolidadas incluem a parte atribuível ao Grupo do total das reservas e dos lucros e prejuízos reconhecidos da associada contabilizada de acordo com o método da equivalência patrimonial. Quando a parcela dos prejuízos atribuíveis excede o valor contabilístico da associada, o valor contabilístico deve ser reduzido a zero e o reconhecimento de perdas futuras é descontinuado, exceto na parcela em que o Grupo incorra numa obrigação legal de assumir essas perdas em nome da associada.

B3. Goodwill

As concentrações de atividades empresariais são registadas pelo método da compra. O custo de aquisição equivale ao justo valor determinado à data da compra, dos ativos cedidos e passivos incorridos ou assumidos. Os custos diretamente relacionados com a aquisição de uma subsidiária são diretamente imputados a resultados.

O goodwill positivo resultante de aquisições é reconhecido como um ativo e registado ao custo de aquisição, não sendo sujeito a amortização. O goodwill resultante da aquisição de participações em empresas subsidiárias e associadas é definido como a diferença entre o valor do custo de aquisição e o justo valor total ou proporcional dos ativos e passivos e passivos contingentes da adquirida, consoante a opção tomada.

Caso o goodwill apurado seja negativo, este é registado diretamente em resultados do período em que a concentração de atividades ocorre.

O goodwill não é corrigido em função da determinação final do valor do preço contingente pago, sendo este impacto reconhecido por contrapartida de resultados ou de capitais próprios, se aplicável.

Em conformidade com a IFRS 3 - Concentrações de atividades empresariais, se a contabilização inicial de uma combinação de negócios não estiver concluída até ao final do primeiro período de relato financeiro em que ocorre a combinação, esta é registada pelos respetivos valores provisórios. Estes valores provisórios poderão ser ajustados durante o período de mensuração, que não poderá exceder um ano a partir da data de aquisição. Durante este período, o Grupo deverá ajustar retrospectivamente as quantias reconhecidas provisoriamente na data de aquisição, de modo a refletir novas informações obtidas sobre factos e circunstâncias que existiam à data da aquisição e que, se fossem conhecidas, teriam afetado a mensuração das quantias reconhecidas nessa data.

Durante este período, o Grupo deve também reconhecer ativos e passivos adicionais, caso sejam obtidas novas informações sobre factos e circunstâncias que existiam à data de aquisição e que, se fossem conhecidas, teriam resultado no reconhecimento desses ativos e passivos nessa data.

O valor recuperável do goodwill registado no ativo do Grupo é analisado numa base anual, na preparação de contas com referência ao final do exercício ou sempre que existam indícios de eventual perda de valor. As eventuais perdas de imparidade determinadas são reconhecidas em resultados do exercício. O valor recuperável é determinado com base no maior entre o valor em uso dos ativos e o valor de mercado deduzido dos custos de venda, sendo calculado com recurso a metodologias de avaliação, suportadas em técnicas de fluxos de caixa descontados, considerando as condições de mercado, o valor temporal e os riscos de negócio.

B4. Aquisição e diluição de Interesses que não controlam

A aquisição de interesses que não controlam da qual não resulte uma alteração de controlo sobre uma subsidiária é contabilizada como uma transação com acionistas e, como tal, não é reconhecido goodwill adicional resultante desta transação. A diferença entre o custo de aquisição e o justo valor dos interesses que não controlam adquiridos é reconhecida diretamente em reservas. De igual forma, os ganhos ou perdas decorrentes de alienações de interesses que controlam, das quais não resulte uma perda de controlo sobre uma subsidiária, são sempre reconhecidos por contrapartida de reservas.

B5. Perda de controlo

Os ganhos ou perdas decorrentes da diluição ou venda de uma parte da participação financeira numa subsidiária, com perda de controlo, são reconhecidos pelo Grupo na demonstração dos resultados.

B6. Investimentos em subsidiárias e associadas residentes no estrangeiro

As demonstrações financeiras das subsidiárias e associadas do Grupo residentes no estrangeiro são preparadas na sua moeda funcional, definida como a moeda da economia onde estas operam ou como a moeda em que as subsidiárias obtêm os seus proveitos ou financiam a sua atividade. Na consolidação, o valor dos ativos e passivos, incluindo o goodwill, de subsidiárias residentes no estrangeiro é registado pelo seu contravalor em Euros à taxa de câmbio oficial em vigor na data de balanço.

Relativamente às participações expressas em moeda estrangeira em que se aplica o método de consolidação integral e o método de equivalência patrimonial, as diferenças cambiais, apuradas entre o valor de conversão em Euros da situação patrimonial no início do ano e o seu valor convertido à taxa de câmbio em vigor na data de balanço a que se reportam as contas consolidadas, são relevadas por contrapartida de "Reservas - diferenças cambiais". As variações de justo valor resultantes dos instrumentos que sejam designados e qualificados como de cobertura relativamente às participações expressas em moeda estrangeira são registadas em capitais próprios em "Reservas e resultados acumulados". Sempre que a cobertura não seja totalmente efetiva, a diferença apurada é registada em resultados do exercício.

Os resultados destas subsidiárias são transpostos pelo seu contravalor em Euros a uma taxa de câmbio aproximada das taxas em vigor na data em que se efetuaram as transações, sendo utilizada uma média mensal tendo em conta a taxa de câmbio inicial e final de cada mês. As diferenças cambiais resultantes da conversão em Euros do resultado líquido do período, entre as taxas de câmbio utilizadas na demonstração dos resultados e as taxas de câmbio em vigor na data de balanço, são registadas na rubrica "Reservas e resultados acumulados - diferença cambial resultante da consolidação das empresas do Grupo".

Na alienação de participações financeiras em subsidiárias residentes no estrangeiro para as quais existe perda de controlo, as diferenças cambiais associadas à participação financeira e à respetiva operação de cobertura previamente registadas em reservas são transferidas para resultados, como parte integrante do ganho ou perda resultante da alienação.

O Grupo aplica a IAS 29 - Relato financeiro em economias hiperinflacionárias em demonstrações financeiras de entidades que apresentem contas em moeda funcional de uma economia em que se verifique hiperinflação.

Na aplicação desta política, os ativos e passivos não monetários são atualizados tendo em conta o índice de preços desde a data de aquisição ou data da última reavaliação até 31 de dezembro de 2020. Os valores dos ativos reexpressos são reduzidos pelo montante que excede o seu valor recuperável, de acordo com a IFRS aplicável.

As componentes de capital próprio são também atualizadas tendo em conta o índice de preços desde o início do período ou data da contribuição, caso seja anterior.

Quando a classificação como economia hiperinflacionária é aplicada em entidades associadas, os seus efeitos são integrados nas demonstrações financeiras do Grupo por via da aplicação do método de equivalência patrimonial sobre as demonstrações financeiras reexpressas em conformidade com os requisitos da IAS 29. Os efeitos da aplicação da IAS 29 com impacto nas rubricas de capital são registadas por contrapartida da rubrica "Reservas e resultados transitados".

Tendo por base os requisitos previstos na IAS 29, Angola foi considerada até 31 de dezembro de 2018 como uma economia hiperinflacionária. Esta classificação deixa de ser aplicável a partir de 1 de janeiro de 2019.

B7. Transações eliminadas em consolidação

Os saldos e transações entre empresas do Grupo, bem como os ganhos e perdas não realizados resultantes dessas transações, são anulados na preparação das demonstrações financeiras consolidadas. Os ganhos e perdas não realizados de transações com associadas e entidades controladas conjuntamente são eliminados na proporção da participação do Grupo nessas entidades.

C. Instrumentos financeiros (IFRS 9)

C1. Ativos financeiros

C1.1. Classificação, reconhecimento inicial e mensuração subsequente

No momento do seu reconhecimento inicial, os ativos financeiros são classificados dentro de uma das seguintes categorias:

- “Ativos financeiros ao custo amortizado”;
- “Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral”; ou,
- “Ativos financeiros ao justo valor através de resultados”.

A classificação é efetuada tendo em consideração os seguintes aspetos:

- o modelo de negócio do Grupo para a gestão do ativo financeiro; e,
- as características dos fluxos de caixa contratuais do ativo financeiro.

Avaliação do Modelo de Negócio

O Grupo procedeu, com referência a 1 de janeiro de 2018, a uma avaliação do modelo de negócio no qual os instrumentos financeiros são detidos ao nível do portfólio, dado que esta abordagem reflete da melhor forma como é que os ativos são geridos e como é que a informação é disponibilizada aos órgãos de gestão. A informação considerada nesta avaliação incluiu:

- as políticas e objetivos estabelecidos para o portfólio e a operacionalidade prática dessas políticas, incluindo a forma como a estratégia de gestão se foca no recebimento de juros contratualizados, mantendo um determinado perfil de taxa de juro, adequando a duração dos ativos financeiros à duração dos passivos que financiam estes ativos ou na realização de cash flows através da venda dos ativos;
- a forma como a performance do portfólio é avaliada e reportada aos órgãos de gestão do Grupo;
- a avaliação dos riscos que afetam a performance do modelo de negócio (e dos ativos financeiros detidos no âmbito desse modelo de negócio) e a forma como esses riscos são geridos;
- a remuneração dos gestores de negócio, i.e., em que medida a compensação depende do justo valor dos ativos sob gestão ou dos cash flows contratuais recebidos; e,
- a frequência, volume e periodicidade das vendas nos períodos anteriores, os motivos para as referidas vendas e as expectativas sobre as vendas futuras. Contudo, a informação sobre as vendas não deverá ser considerada isoladamente, mas como parte de uma avaliação global da forma como o Grupo estabelece objetivos de gestão dos ativos financeiros e de como os cash flows são obtidos.

Os ativos financeiros detidos para negociação e os ativos financeiros geridos e avaliados ao justo valor por opção são mensurados ao justo valor através de resultados, em virtude de não serem detidos nem para a recolha de cash flows contratuais, nem para recolha de cash flows contratuais e venda desses ativos financeiros.

Avaliação se os cash flows contratuais correspondem somente ao recebimento de capital e juros (SPPI - Solely Payments of Principal and Interest)

Para efeitos desta avaliação, “capital” é definido como o justo valor do ativo financeiro no seu reconhecimento inicial. “Juro” é definido como a contrapartida pelo valor temporal do dinheiro, pelo risco de crédito associado ao montante em dívida durante um determinado período e pelos outros riscos e custos associados à atividade (e.g., risco de liquidez e custos administrativos), bem como por uma margem de lucro.

Na avaliação dos instrumentos financeiros em que os cash flows contratuais referem-se exclusivamente ao recebimento de capital e juros, o Grupo considerou os termos contratuais originais do instrumento. Esta avaliação incluiu a análise da existência de situações em que os termos contratuais possam modificar a periodicidade e o montante dos fluxos de caixa de forma a que não cumpram a condição de SPPI. No processo de avaliação, o Grupo teve em consideração:

- eventos contingentes que possam modificar a periodicidade e o montante dos fluxos de caixa;
- características que resultem em alavancagem;
- cláusulas de pagamento antecipado e de extensão da maturidade;
- cláusulas que possam limitar o direito de o Grupo reclamar os fluxos de caixa em relação a ativos específicos (e.g., contratos com cláusulas que impedem o acesso a ativos em caso de *default* - “*non-recourse asset*”); e,
- características que possam modificar a compensação pelo valor temporal do dinheiro.

Adicionalmente, um pagamento antecipado é consistente com o critério SPPI se:

- o ativo financeiro for adquirido ou originado com um prémio ou desconto relativamente ao valor nominal contratual;
- o pagamento antecipado representar substancialmente o montante nominal do contrato acrescido dos juros contratuais periodificados, mas não pagos (poderá incluir uma compensação razoável pelo pagamento antecipado); e,
- o justo valor do pagamento antecipado é insignificante no reconhecimento inicial.

C.1.1.1. Ativos financeiros ao custo amortizado

Classificação

Um ativo financeiro é classificado na categoria de “Ativos financeiros ao custo amortizado” se cumprir cumulativamente as seguintes condições:

- o ativo financeiro é detido num modelo de negócio cujo objetivo principal é a detenção de ativos para recolha dos seus fluxos de caixa contratuais; e,
- os seus fluxos de caixa contratuais ocorrem em datas específicas e correspondem apenas a pagamentos de capital e juro do montante em dívida (SPPI).

A categoria de “Ativos financeiros ao custo amortizado” inclui aplicações em instituições de crédito, crédito a clientes e títulos de dívida geridos com base num modelo de negócio cujo objetivo é o recebimento dos seus fluxos de caixa contratuais (obrigações de dívida pública, obrigações emitidas por empresas e papel comercial).

Reconhecimento inicial e mensuração subsequente

As aplicações em instituições de crédito e os créditos a clientes são reconhecidos na data em que os fundos são disponibilizados à contraparte (*settlement date*). Os títulos de dívida são reconhecidos na data da negociação (*trade date*), ou seja, na data em que o Grupo se compromete a adquiri-los.

Os ativos financeiros ao custo amortizado são reconhecidos inicialmente pelo seu justo valor acrescido dos custos de transação e, subsequentemente, são mensurados ao custo amortizado. Adicionalmente, estão sujeitos, desde o seu reconhecimento inicial, ao apuramento de perdas por imparidade para perdas de crédito esperadas (nota C1.5.), as quais são registadas por contrapartida da rubrica “Imparidade de ativos financeiros ao custo amortizado”.

Os juros dos ativos financeiros ao custo amortizado são reconhecidos na rubrica de “Juros e proveitos equiparados”, com base no método da taxa de juro efetiva e de acordo com os critérios descritos na nota C3.

Os ganhos ou perdas gerados no momento do seu desreconhecimento são registados na rubrica “Ganhos/(perdas) com o desreconhecimento de ativos e passivos financeiros ao custo amortizado”.

C.1.1.2. Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral

Classificação

Um ativo financeiro é classificado na categoria de “Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral” se cumprir cumulativamente as seguintes condições:

- o ativo financeiro é detido num modelo de negócio em que o objetivo é a recolha dos seus fluxos de caixa contratuais e a venda desse ativo financeiro; e,
- os seus fluxos de caixa contratuais ocorrem em datas específicas e correspondem apenas a pagamentos de capital e juro do montante em dívida (SPPI).

Adicionalmente, no reconhecimento inicial de um instrumento de capital que não seja detido para negociação, e em que não se verifique uma retribuição contingente reconhecida por um adquirente numa concentração de atividades empresariais à qual se aplica a IFRS 3, o Grupo pode optar irrevogavelmente por classificá-lo na categoria de “Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral” (FVOCI). Esta opção é exercida numa base casuística, investimento a investimento, e está apenas disponível para os instrumentos financeiros que cumpram a definição de instrumento de capital prevista na IAS 32, não podendo ser utilizada para os instrumentos financeiros cuja classificação como instrumento de capital na esfera do emitente seja efetuada ao abrigo das exceções previstas nos parágrafos 16A a 16D da IAS 32.

Reconhecimento inicial e mensuração subsequente

Os instrumentos de dívida ao justo valor através de outro rendimento integral são reconhecidos inicialmente pelo seu justo valor acrescido dos custos de transação e, subsequentemente, são mensurados ao justo valor. As variações no justo valor destes ativos financeiros são registadas por contrapartida de outro rendimento integral e, no momento da sua alienação, os respetivos ganhos ou perdas acumulados em outro rendimento integral são reclassificados para uma rubrica específica de resultados designada “Ganhos ou perdas com o desreconhecimento de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral”.

Os instrumentos de dívida ao justo valor através de outro rendimento integral estão também sujeitos, desde o seu reconhecimento inicial, ao apuramento de perdas por imparidade para perdas de crédito esperadas (nota C1.5). As perdas por imparidade estimadas são reconhecidas em resultados, na rubrica “Imparidade de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral”, por contrapartida de outro rendimento integral, e não reduzem a quantia escriturada do ativo financeiro no balanço.

Os juros, prémios ou descontos dos ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral são reconhecidos na rubrica de “Juros e proveitos equiparados”, com base no método da taxa de juro efetiva e de acordo com os critérios descritos na nota C3.

Os instrumentos de capital ao justo valor através de outro rendimento integral são reconhecidos inicialmente pelo seu justo valor acrescido dos custos de transação e, subsequentemente, são mensurados ao justo valor. As variações no justo valor destes ativos financeiros são registadas por contrapartida de outro rendimento integral. Os dividendos são reconhecidos em resultados quando for atribuído o direito ao seu recebimento.

Não é reconhecida imparidade para instrumentos de capital ao justo valor através de outro rendimento integral, sendo os respetivos ganhos ou perdas acumulados registados em “Variações de justo valor” transferidos para “Resultados transitados” no momento do seu desreconhecimento.

C.1.1.3. Ativos financeiros ao justo valor através de resultados

Classificação

Um ativo financeiro é classificado na categoria de “Ativos financeiros ao justo valor através de resultados” (FVPL) se o modelo de negócio definido pelo Banco para a sua gestão ou as características dos seus fluxos de caixa contratuais não cumprirem as condições acima descritas para ser mensurado ao custo amortizado, nem ao justo valor através de outro rendimento integral (FVOCI).

Adicionalmente, o Grupo pode designar irrevogavelmente um ativo financeiro, que cumpra os critérios para ser mensurado ao custo amortizado ou ao FVOCI, ao justo valor através de resultados no momento do seu reconhecimento inicial, se tal eliminar ou reduzir significativamente uma incoerência na mensuração ou no reconhecimento (*accounting mismatch*), que de outra forma resultaria da mensuração de ativos ou passivos ou do reconhecimento de ganhos e perdas sobre os mesmos em diferentes bases.

O Grupo classificou os “Ativos financeiros ao justo valor através de resultados” nas seguintes rubricas:

a) “Ativos financeiros detidos para negociação”

Os ativos financeiros classificados nesta rubrica são adquiridos com o objetivo de venda no curto prazo; no momento do reconhecimento inicial, fazem parte de uma carteira de instrumentos financeiros identificados e para os quais existe evidência de um padrão recente de tomada de lucros no curto prazo; ou enquadram-se na definição de derivado (exceto no caso de um derivado classificado como de cobertura).

b) “Ativos financeiros não detidos para negociação obrigatoriamente ao justo valor através de resultados”

Nesta rubrica, são classificados os instrumentos de dívida cujos fluxos de caixa contratuais não correspondem apenas a reembolsos de capital e pagamento de juros sobre o capital em dívida (SPPI).

c) “Ativos financeiros designados ao justo valor através de resultados” (*Fair Value Option*)

Nesta rubrica são classificados os ativos financeiros que o Grupo optou por designar ao justo valor através de resultados para eliminar o *accounting mismatch*.

Reconhecimento inicial e mensuração subsequente

Considerando que as transações efetuadas pelo Grupo no decurso normal da sua atividade são em condições de mercado, os ativos financeiros ao justo valor através de resultados são reconhecidos inicialmente ao seu justo valor, com os custos ou proveitos associados às transações reconhecidos em resultados no momento inicial. As variações subsequentes de justo valor destes ativos financeiros são reconhecidas em resultados.

A periodificação dos juros e do prémio/desconto (quando aplicável) é reconhecida na rubrica de "Juros e proveitos equiparados", com base na taxa de juro efetiva de cada transação, assim como a periodificação dos juros dos derivados associados a instrumentos financeiros classificados nesta categoria. Os dividendos são reconhecidos em resultados quando for atribuído o direito ao seu recebimento.

Os derivados de negociação com um justo valor positivo são incluídos na rubrica "Ativos financeiros detidos para negociação", sendo os derivados de negociação com justo valor negativo incluídos na rubrica "Passivos financeiros detidos para negociação".

C.1.2. Reclassificação entre categorias de ativos financeiros

Os ativos financeiros são reclassificados para outras categorias apenas se o modelo de negócio utilizado na sua gestão for alterado. Neste caso, todos os ativos financeiros afetados são reclassificados.

A reclassificação é aplicada prospetivamente a partir da data da reclassificação, não sendo reexpressos quaisquer ganhos, perdas (incluindo relacionados com imparidade) ou juros anteriormente reconhecidos.

Não é permitida a reclassificação de investimentos em instrumentos de capital mensurados ao justo valor através de outro rendimento integral, nem de instrumentos financeiros designados ao justo valor através de resultados.

C.1.3. Modificação e desreconhecimento de ativos financeiros

Princípios gerais

- i) O Grupo desreconhece um ativo financeiro quando, e apenas quando:
 - os direitos contratuais aos fluxos de caixa resultantes do ativo financeiro expiram; ou,
 - transfere o ativo financeiro tal como definido nos pontos ii) e iii) adiante referidos e a transferência satisfaz as condições para o desreconhecimento de acordo com o ponto iv).
- ii) O Grupo transfere um ativo financeiro se, e apenas se, se verificar uma das seguintes situações:
 - transferir os direitos contratuais de receber os fluxos de caixa resultantes do ativo financeiro; ou,
 - reter os direitos contratuais de receber os fluxos de caixa resultantes do ativo financeiro, mas assumir uma obrigação contratual de pagar os fluxos de caixa a um ou mais destinatários num acordo que satisfaça as condições previstas no ponto iii).
- iii) Quando o Grupo retém os direitos contratuais de receber os fluxos resultantes de caixa de um ativo financeiro (designado o "ativo original"), mas assume uma obrigação contratual de pagar esses fluxos de caixa a uma ou mais entidades (designados os "destinatários finais"), o Grupo trata a transação como uma transferência de um ativo financeiro se, e apenas se, todas as três condições que se seguem forem satisfeitas:
 - o Grupo não tem qualquer obrigação de pagar quantias aos destinatários finais, a menos que receba quantias equivalentes resultantes do ativo original. Os adiantamentos a curto prazo pela entidade com o direito de total recuperação da quantia emprestada, acrescida dos juros vencidos às taxas de mercado, não violam esta condição;
 - o Grupo está proibido, pelos termos do contrato de transferência, de vender ou penhorar o ativo original que não seja como garantia aos destinatários finais pela obrigação de lhes pagar fluxos de caixa; e,
 - o Grupo tem uma obrigação de remeter qualquer fluxo de caixa que receba em nome dos destinatários finais sem atrasos significativos. Além disso, não tem o direito de reinvestir esses fluxos de caixa, exceto no caso de investimentos em dinheiro ou seus equivalentes (tal como definido na IAS 7 - Demonstrações dos Fluxos de Caixa) durante o curto período de liquidação entre a data de recebimento e a data da entrega exigida aos destinatários finais, e os juros recebidos como resultado desses investimentos são passados aos destinatários finais.

- iv) Quando o Grupo transfere um ativo financeiro (ver ponto ii) acima referido), deve avaliar até que ponto retém os riscos e benefícios decorrentes da propriedade desse ativo. Neste caso:
- se o Grupo transferir substancialmente todos os riscos e benefícios decorrentes da propriedade do ativo financeiro, desreconhece o ativo financeiro e reconhece separadamente como ativos ou passivos quaisquer direitos e obrigações criados ou retidos com a transferência;
 - se o Grupo retém substancialmente todos os riscos e benefícios decorrentes da propriedade do ativo financeiro, continua a reconhecer o ativo financeiro;
 - se o Grupo não transferir nem reter substancialmente todos os riscos e benefícios decorrentes da propriedade do ativo financeiro, deve determinar se reteve o controle do ativo financeiro. Neste caso:
 - a) se o Grupo não reteve o controle, deve desreconhecer o ativo financeiro e reconhecer separadamente como ativos ou passivos quaisquer direitos e obrigações criados ou retidos com a transferência;
 - b) se o Grupo reteve o controle, deve continuar a reconhecer o ativo financeiro na medida do seu envolvimento continuado no ativo financeiro.
- v) A transferência dos riscos e benefícios referida no ponto anterior é avaliada por comparação da exposição do Grupo, antes e depois da transferência, à variabilidade das quantias e momentos de ocorrência dos fluxos de caixa líquidos resultantes do ativo transferido.
- vi) A questão de saber se o Grupo reteve ou não o controle (ver ponto iv) acima referido) do ativo transferido depende da capacidade daquele que recebe a transferência para vender o ativo. Se aquele que recebe a transferência tiver capacidade prática para vender o ativo na sua totalidade a um terceiro não relacionado e for capaz de exercer essa capacidade unilateralmente e sem necessitar de impor restrições adicionais à transferência, considera-se que a entidade não reteve o controle. Em todos os outros casos, considera-se que a entidade reteve o controle.

Critérios de desreconhecimento

No contexto dos princípios gerais descritos na seção anterior, e tendo em conta que os processos de alteração de contratos podem conduzir, em algumas circunstâncias, ao desreconhecimento dos ativos financeiros originais e ao reconhecimento de novos ativos (sujeito à identificação do ativo financeiro adquirido ou originado em imparidade de crédito - POCI), o objetivo desta seção é descrever os critérios e circunstâncias que levam ao desreconhecimento de um ativo financeiro.

O Grupo considera que uma modificação nos termos e condições de uma exposição de crédito resultará no desreconhecimento da transação e no reconhecimento de uma nova transação quando a modificação se traduzir em pelo menos uma das seguintes condições:

- criação de uma nova exposição que resulta de uma consolidação da dívida, sem que nenhum dos instrumentos desreconhecidos tenha um valor nominal superior a 90% do valor nominal do novo instrumento;
- dupla prorrogação do prazo residual, desde que a prorrogação não seja inferior a 3 anos em relação ao prazo residual no momento da modificação;
- aumento da exposição em mais de 10% em relação ao valor nominal (refere-se ao último valor aprovado na operação sujeito a modificação);
- mudança nas características qualitativas, nomeadamente:
 - a) mudança da moeda, a menos que a taxa de câmbio entre a moeda antiga e a nova esteja vinculada ou administrada dentro de limites restritos por lei ou autoridades monetárias relevantes;
 - b) exclusão ou adição de uma característica substancial de conversão de capital para um instrumento de dívida, a menos que não seja razoavelmente possível que seja exercido durante o seu prazo;
 - c) transferência do risco de crédito do instrumento para outro mutuário, ou uma mudança significativa na estrutura dos mutuários dentro do instrumento.

Crédito abatido ao ativo (write-off)

O Grupo reconhece um crédito abatido ao ativo quando não tem expectativas razoáveis de recuperar um ativo na sua totalidade ou parcialmente. Este registo ocorre após todas as ações de recuperação desenvolvidas pelo Grupo se revelarem infrutíferas. Os créditos abatidos ao ativo são registados em contas extrapatrimoniais.

C.1.4. Ativos financeiros adquiridos ou originados em imparidade de crédito

Os ativos financeiros adquiridos ou originados em imparidade de crédito (POCI) são ativos que apresentam evidências objetivas de imparidade de crédito no momento do seu reconhecimento inicial. Um ativo está em imparidade de crédito se um ou mais eventos tiverem ocorrido com um impacto negativo nos fluxos de caixa futuros estimados do ativo.

Os dois eventos que levam à origem de uma exposição POCI são apresentados como segue:

- ativos financeiros originados na sequência de um processo de recuperação em que se tenham verificado modificações nos termos e condições do contrato original, o qual apresentava evidências objetivas de imparidade que tenham resultado no seu desreconhecimento (nota C1.3) e no reconhecimento de um novo contrato que reflete as perdas de crédito incorridas;
- ativos financeiros adquiridos com um desconto significativo, na medida em que a existência de um desconto significativo reflete perdas de crédito incorridas no momento do seu reconhecimento inicial.

No reconhecimento inicial, os POCI não têm imparidade. Em vez disso, as perdas de crédito esperadas ao longo da vida são incorporadas no cálculo da taxa de juro efetiva. Consequentemente, no reconhecimento inicial, o valor contabilístico bruto do POCI (saldo inicial) é registado ao justo valor e é igual ao valor contabilístico líquido antes de ser reconhecido como POCI (diferença entre o saldo inicial e o total de cash flows descontados).

C.1.5. Perdas por imparidade

C.1.5.1. Instrumentos financeiros sujeitos ao reconhecimento de perdas por imparidade

O Grupo reconhece perdas por imparidade para perdas de crédito esperadas em instrumentos financeiros registados nas seguintes rubricas contabilísticas:

C.1.5.1.1. Ativos financeiros ao custo amortizado

As perdas por imparidade em ativos financeiros ao custo amortizado reduzem o valor de balanço destes ativos financeiros por contrapartida da rubrica “Imparidade de ativos financeiros ao custo amortizado” (em resultados).

C.1.5.1.2. Instrumentos de dívida ao justo valor através de outro rendimento integral

As perdas por imparidade em instrumentos de dívida ao justo valor através de outro rendimento integral são reconhecidas em resultados, na rubrica “Imparidade de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral”, por contrapartida de outro rendimento integral (não reduzem o valor de balanço destes ativos financeiros).

C.1.5.1.3. Compromissos de crédito, créditos documentários e garantias financeiras

As perdas por imparidade associadas a compromissos de crédito, créditos documentários e garantias financeiras são reconhecidas no passivo, na rubrica “Provisões para garantias e outros compromissos”, por contrapartida da rubrica “Outras provisões” (em resultados).

C.1.5.2. Classificação dos instrumentos financeiros por stages

	Variação do risco de crédito desde o reconhecimento inicial		
	Stage 1	Stage 2	Stage 3
Critério de classificação	Reconhecimento inicial	Aumento significativo do risco de crédito desde o reconhecimento inicial	Em situação de imparidade
Perdas por imparidade	Perdas de crédito esperadas a 12 meses	Perdas de crédito esperadas "lifetime"	

O Grupo determina as perdas de crédito esperadas de cada operação em função da deterioração do risco de crédito verificada desde o seu reconhecimento inicial. Para este efeito, as operações são classificadas de acordo com um dos três *stages* seguidamente referidos:

- *Stage 1*: são classificadas neste *stage* as operações em que não se verifica um aumento significativo do risco de crédito desde o seu reconhecimento inicial. As perdas por imparidade associadas a operações classificadas neste *stage* correspondem às perdas de crédito esperadas resultantes de um evento de *default*, que poderá ocorrer num período de 12 meses após a data de reporte (perdas de crédito esperadas a 12 meses);
- *Stage 2*: são classificadas neste *stage* as operações em que se verifica um aumento significativo do risco de crédito desde o seu reconhecimento inicial (nota C1.5.3), mas que não estão em situação de imparidade (nota C1.5.4). As perdas por imparidade associadas a operações classificadas neste *stage* correspondem às perdas de crédito esperadas resultantes de eventos de *default*, que poderão ocorrer ao longo do período de vida residual esperado das operações (perdas de crédito esperadas “*lifetime*”);
- *Stage 3*: são classificadas neste *stage* as operações em situação de imparidade. As perdas por imparidade associadas a operações classificadas neste *stage* correspondem a perdas de crédito esperadas “*lifetime*”.

C.1.5.3. Aumento significativo de risco de crédito (SICR)

O aumento significativo do risco de crédito (SICR) é determinado de acordo com um conjunto de critérios maioritariamente quantitativos, mas também qualitativos. Esses critérios baseiam-se principalmente nos graus de risco dos clientes, de acordo com a *Rating Master Scale* em vigor no Banco, e na respetiva evolução, com vista a detetar aumentos significativos da Probabilidade de *Default* (PD), complementados com outro tipo de informação na qual se destaca o comportamento dos clientes perante entidades do sistema financeiro.

C.1.5.4. Definição de ativos financeiros em *default* e em situação de imparidade

São marcados em *default* e, conseqüentemente, em NPE todos os clientes que verifiquem pelo menos uma das seguintes condições:

a) Atraso de pagamento material superior a 90 dias:

- Montantes de capital, juros ou comissões não pagos na data de vencimento que, cumulativamente, representem:

- i) mais de Euros 100 (retalho) ou mais de Euros 500 (não-retalho); e,
- ii) mais de 1% da dívida total (responsabilidades diretas).

Após se verificarem estas duas condições, tem início a contagem de dias de atraso: se foram contados mais de 90 dias consecutivos em que o cliente se encontre nesta situação, é classificado em *default* (ou GR15).

A existência de atraso de pagamento material dá lugar à marcação em *default* (GR15) de todos os titulares da operação (ou das operações).

b) Indícios de baixa probabilidade de pagamento:

- i. Reestruturação de crédito por dificuldades financeiras com perda de valor;
- ii. Atraso após reestruturação por dificuldades financeiras;
- iii. Reincidência de reestruturação por dificuldades financeiras;
- iv. Crédito com sinais de imparidade (ou *stage 3* da IFRS 9);
- v. Insolvência ou processo equivalente;
- vi. Contencioso;
- vii. Garantes de operações em incumprimento;
- viii. Vendas de crédito com perda;
- ix. Fraudes de crédito;
- x. Estatuto de crédito não remunerado;
- xi. Quebra de *covenants* de um contrato de crédito;
- xii. Contágio de *default* em grupo económico;
- xiii. *Cross default* no Grupo BCP.

C.1.5.5. Estimativa das perdas de crédito esperadas - Análise individual

1. São objeto de análise individual os clientes que se encontrem numa das seguintes condições:

Clientes em <i>default</i>	Clientes em contencioso ou em insolvência, desde que a exposição total dos membros do grupo nessas situações ultrapasse 1 milhão de euros
	Clientes integrados em grupos com exposição superior a 5 milhões de euros, desde que tenham grau de risco 15
Grupos ou clientes que não se encontrem em <i>default</i>	Outros clientes pertencentes a grupos nas condições acima
	Grupos ou clientes com exposição superior a 5 milhões de euros, desde que um membro do grupo tenha grau de risco 14
	Grupos ou clientes com exposição superior a 5 milhões de euros, desde que um membro do grupo tenha um crédito reestruturado e grau de risco 13
	Grupos ou clientes com exposição superior a 10 milhões de euros, desde que pelo menos um dos membros do grupo se encontre em <i>stage 2</i>
	Grupos ou clientes não incluídos nos pontos anteriores, com exposição superior a 25 milhões de euros

2. Independentemente dos critérios descritos no ponto anterior, a análise individual só é realizada para clientes com uma exposição de crédito superior a Euros 500.000, não se considerando clientes com exposição abaixo deste limite para efeitos da determinação da exposição referida no ponto anterior.

3. Serão também sujeitos à análise individual os clientes que não verificam os critérios definidos em 1, mas que:

- tenham imparidade atribuída com base em análise individual na última revisão;
- de acordo com informação recente, mostram uma degradação significativa dos níveis de risco; ou,
- sejam veículos especiais de investimento (SPV).

4. A análise individual contempla os seguintes procedimentos:

- para os clientes que não se encontrem em *default*, análise dos indícios de dificuldades financeiras de modo a determinar se o cliente tem sinais objetivos de imparidade, ou se deve ser classificado em *stage 2* atendendo à ocorrência de um aumento significativo do risco de crédito, considerando para o efeito um conjunto de indícios predeterminados;
- para os clientes em *default* ou para os quais a análise anterior tenha permitido concluir que o cliente tem sinais objetivos de imparidade, determinação da perda.

5. A análise individual é da responsabilidade das direções gestoras do cliente e da Direção de Crédito, esta última no que respeita aos clientes geridos pelas Redes Comerciais.

A avaliação da existência de perdas por imparidade em termos individuais é determinada através de uma análise da exposição total de crédito caso a caso. Para cada crédito considerado individualmente significativo, o Grupo avalia, em cada data de balanço, a existência de evidência objetiva de imparidade. Na determinação das perdas por imparidade em termos individuais são considerados, entre outros, os seguintes fatores:

- a exposição total de cada cliente junto do Grupo e a existência de crédito vencido;
- a viabilidade económico-financeira do negócio do cliente e a sua capacidade de gerar meios suficientes para fazer face ao serviço da dívida no futuro;
- a existência, natureza e o valor estimado dos colaterais associados a cada crédito;
- a deterioração significativa no *rating* do cliente;
- o património do cliente em situações de liquidação ou falência;
- a existência de credores privilegiados;
- o montante e os prazos de recuperação estimados.

6. Cada uma das unidades referidas no ponto anterior é responsável por atribuir uma expectativa e um prazo de recuperação às exposições relativas aos clientes sujeitos a análise individual, que devem ser transmitidas ao Risk Office no âmbito do processo regular de recolha de informação, acompanhadas por justificação detalhada da imparidade proposta.

7. A expectativa de recuperação deve ser representada por uma taxa de recuperação da exposição total em dívida, que poderá ser uma taxa ponderada tendo em consideração as diferentes perspetivas de recuperação para cada parte das responsabilidades do cliente.

8. A estimativa de recuperação referida no ponto anterior deve ser influenciada por perspectivas futuras (*forward-looking*), contemplando não só um cenário mais expectável, como também cenários alternativos (*an unbiased and probability-weighted amount*). A referida aplicação e ponderação dos cenários deverá ser realizada tanto numa perspectiva global como numa perspectiva individualizada, esta última quando sejam identificados casos que, pela sua especificidade, tenham um grau de incerteza elevado quanto à estimativa de recuperação esperada.
9. O ajustamento macroeconómico disposto no ponto 8 deverá ser analisado anualmente e ponderado de acordo com o tipo de estratégia de recuperação associado à exposição em análise:
 - para estratégias de “*Going Concern*” (i.e., a estimativa é realizada com base nos fluxos de caixa do negócio), deverá ser analisada de forma global a possibilidade da aplicação dos dois cenários macroeconómicos adicionais (otimista e pessimista), de modo a aferir se existe o risco de ocorrência de uma visão enviesada das perdas esperadas pela consideração de apenas um cenário;
 - para estratégias de “*Gone Concern*” (i.e., a estimativa de recuperação é realizada com base na realização dos colaterais), deverá ser analisado o impacto do cenário macroeconómico nos colaterais, como, por exemplo, em que medida é que o índice imobiliário projetado permite antecipar alterações significativas aos valores de avaliação atuais.
10. É da responsabilidade das unidades referidas no ponto 5 considerar na sua projeção expectativas macroeconómicas que poderão influenciar a recuperabilidade da dívida.
11. Para efeitos do disposto nos pontos anteriores, a Direção de Estudos, Planeamento e ALM deverá divulgar os dados macroeconómicos que permitam a realização das estimativas.
12. A decisão de considerar impactos globais relativos aos cenários *going* e *gone concern* deverá ser realizada pelo Comité de Risco, por proposta do Risk Office.
13. Para casos específicos com um elevado grau de incerteza, a atribuição de cenários alternativos deve ser considerada casuisticamente. Exemplos de situações de recuperação com elevado grau de incerteza incluem:
 - recuperação de colaterais em geografias nas quais o Banco não tenha experiência de recuperação relevante;
 - recuperação de dívida relacionada com geografias em que se verifique uma forte instabilidade política;
 - recuperação de colaterais não imobiliários para os quais não exista evidência de liquidez no mercado;
 - recuperação de colaterais relacionados com avais ou garantias governamentais em moeda diferente da do próprio país;
 - recuperação de dívida relacionada com devedores para os quais exista uma forte exposição pública negativa.
14. O Risk Office é responsável pela revisão da informação recolhida e pelo esclarecimento de todas as inconsistências identificadas, cabendo-lhe a decisão final sobre a imparidade do cliente.
15. Os clientes que tenham sinais objetivos de imparidade, mas um montante de imparidade individual igual a zero, são incluídos na análise coletiva, sendo assumida uma PD (“*Probability of Default*”) 12 meses equivalente à do grau de risco do cliente.
16. A análise individual de imparidade deve ser realizada com periodicidade mínima anual. No caso de serem detetados sinais de degradação ou de melhoria significativos da situação económico-financeira de um cliente, bem como das condições macroeconómicas que afetem a capacidade do cliente em cumprir com o serviço da dívida, cabe ao Risk Office promover a revisão antecipada da imparidade desse cliente.

C.1.5.6. Estimativa das perdas de crédito esperadas - Análise coletiva

As operações que não são sujeitas a análise individual de imparidade são agrupadas tendo em conta as suas características de risco e sujeitas a análise coletiva de imparidade. A carteira de crédito do Grupo encontra-se dividida por graus de risco internos e de acordo com os seguintes segmentos:

- a) Segmentos com um histórico reduzido de *defaults*, designados “*low default*”: Grandes exposições *corporate* (“*Large corporate*”), *Project finance*, Instituições (bancos/instituições financeiras) e Soberanos;
- b) Segmentos não “*low default*”: - Retalho: Habitação; Descobertos bancários; Cartões de crédito; Pequenas e médias empresas - Retalho (“*SME Retail*”); e Outros - *Corporate*: Pequenas e médias empresas - *Corporate* (“*Large SME*”); e Promoção imobiliária.

O Grupo efetua testes estatísticos de modo a comprovar a homogeneidade dos segmentos acima referidos, com uma periodicidade mínima de um ano.

As perdas de crédito esperadas tratam-se de estimativas de perdas de crédito que são determinadas da seguinte forma:

- ativos financeiros sem sinais de imparidade à data de reporte: o valor atual da diferença entre os fluxos de caixa contratuais e os fluxos de caixa que o Grupo espera receber;
- ativos financeiros com sinais de imparidade à data de reporte: a diferença entre o valor bruto contábilístico e o valor atual dos fluxos de caixa estimados;
- compromissos de crédito não utilizados: o valor atual da diferença entre os fluxos de caixa contratuais resultantes caso o compromisso seja realizado e os fluxos de caixa que o Grupo espera receber;
- garantias financeiras: o valor atual dos pagamentos a reembolsar esperados deduzidos dos valores que o Grupo espera recuperar.

Os principais *inputs* utilizados para a mensuração das perdas de crédito esperadas numa base coletiva incluem as seguintes variáveis:

- Probabilidade de Incumprimento (“*Probability of Default*” - PD);
- Perda dado o Incumprimento (“*Loss Given Default*” - LGD); e,
- Exposição dado o Incumprimento (“*Exposure at Default*” - EAD).

Estes parâmetros são obtidos através de modelos estatísticos internos e outros dados históricos relevantes, tendo em conta modelos regulamentares já existentes adaptados em função dos requisitos da IFRS 9.

As PD são estimadas com base num determinado período histórico e são calculadas com base em modelos estatísticos. Estes modelos são baseados em dados internos, compreendendo tanto fatores quantitativos, como qualitativos. Caso exista uma alteração do grau de risco da contraparte ou da exposição, a estimativa da PD associada também varia. As PD's são calculadas considerando as maturidades contratuais das exposições.

Os graus de risco são um *input* de elevada relevância para a determinação das PD's associadas a cada exposição.

O Grupo recolhe indicadores de performance e *default* acerca das suas exposições de risco de crédito com análises por tipos de clientes e produtos.

A LGD é a magnitude da perda que se espera que ocorra caso a exposição entre em incumprimento. O Grupo estima os parâmetros de LGD com base no histórico de taxas de recuperação após a entrada em *default* das contrapartes. Os modelos de LGD consideram os colaterais associados, o setor de atividade da contraparte, o tempo em incumprimento, bem como os custos de recuperação. No caso de contratos garantidos por imóveis, os rácios de LTV (*loan-to-value*) são um parâmetro de elevada relevância na determinação da LGD.

A EAD representa a exposição esperada caso a exposição e/ou cliente entre em incumprimento. O Grupo obtém os valores de EAD a partir da exposição atual da contraparte e de alterações potenciais ao respetivo valor atual em resultado das condições contratuais, incluindo amortizações e pagamentos antecipados. Para compromissos e garantias financeiras, o valor da EAD considera tanto o valor de crédito utilizado, como a expectativa do valor potencial futuro que poderá ser utilizado de acordo com o contrato.

Como descrito anteriormente, com exceção dos ativos financeiros que consideram uma PD a 12 meses por não apresentarem um aumento significativo do risco de crédito, o Grupo calcula o valor das perdas de crédito esperadas tendo em conta o risco de incumprimento durante o período máximo de maturidade contratual do contrato, mesmo que para efeitos da gestão do risco seja considerado um período superior. O período contratual máximo será considerado como o período até à data em que o Grupo tem o direito de exigir o pagamento ou terminar o compromisso ou garantia.

O Grupo adotou como critério de prazo residual para as operações renováveis, quando em stage 2, o prazo de 5 anos. Este prazo foi determinado com base nos modelos comportamentais deste tipo de produtos aplicados pelo Banco no âmbito da análise de risco de liquidez e taxa de juro (ALM). De acordo com estes modelos, o prazo máximo de *repayment* destas operações são os 5 anos considerados de forma conservadora no âmbito do cálculo de imparidade de crédito.

O Grupo aplica modelos de projeção da evolução dos parâmetros mais relevantes para as perdas esperadas de crédito, nomeadamente as probabilidades de *default*, que incorporam informação *forward-looking*. Esta incorporação de informação *forward-looking* é efetuada nos elementos relevantes considerados para o cálculo das perdas esperadas de crédito (ECL).

Em particular, as PD *point-in-time* (PDpit) consideradas para a determinação da probabilidade das exposições *performing* à data de referência se tornarem em exposições em incumprimento considera os valores previstos (em cada cenário considerado no cálculo da ECL) para um conjunto de variáveis macroeconómicas. Estas relações foram desenvolvidas especificamente com base na informação histórica do Banco sobre o comportamento deste parâmetro (PDpit) em diferentes cenários económicos, e são distintas por segmento de cliente e grau de risco.

C.2. Passivos financeiros

C.2.1. Classificação, reconhecimento inicial e mensuração subsequente

No momento do seu reconhecimento inicial, os passivos financeiros são classificados numa das seguintes categorias:

- “Passivos financeiros ao custo amortizado”;
- “Passivos financeiros ao justo valor através de resultados”.

C.2.1.1. Passivos financeiros ao justo valor através de resultados

Classificação

Os passivos financeiros classificados na categoria de “Passivos financeiros ao justo valor através de resultados” incluem:

a) “Passivos financeiros detidos para negociação”

Nesta rubrica, são classificados os passivos emitidos com o objetivo de recompra no curto prazo, os passivos que façam parte de uma carteira de instrumentos financeiros identificados e para os quais exista evidência de um padrão recente de tomada de lucros no curto prazo, ou os passivos que se enquadrem na definição de derivado (exceto no caso de um derivado classificado como de cobertura).

b) “Passivos financeiros designados ao justo valor através de resultados” (“Fair Value Option”)

O Grupo pode designar, irrevogavelmente, um passivo financeiro ao justo valor através de resultados no momento do seu reconhecimento inicial, se for cumprida pelo menos uma das seguintes condições:

- o passivo financeiro é gerido, avaliado e reportado internamente ao seu justo valor; ou,
- a designação elimina ou reduz significativamente o “mismatch” contabilístico das transações.

Reconhecimento inicial e mensuração subsequente

Considerando que as transações efetuadas pelo Grupo no decurso normal da sua atividade são em condições de mercado, os passivos financeiros ao justo valor através de resultados são reconhecidos inicialmente ao seu justo valor, com os custos ou proveitos associados às transações reconhecidos em resultados no momento inicial.

As variações subsequentes de justo valor destes passivos financeiros são reconhecidas da seguinte forma:

- a variação no justo valor atribuível a alterações do risco de crédito do passivo é reconhecida em outro rendimento integral;
- o valor remanescente da variação no justo valor é reconhecido em resultados.

A periodificação dos juros e do prémio/desconto (quando aplicável) é reconhecida na rubrica de “Juros e custos equiparados”, com base na taxa de juro efetiva de cada transação.

C.2.1.2. Garantias financeiras

Caso não sejam designados ao justo valor através de resultados no momento do reconhecimento inicial, os contratos de garantia financeira são mensurados subsequentemente pelo maior dos seguintes valores:

- a provisão para perdas determinada de acordo com os critérios descritos na nota C1.5;
- o montante reconhecido inicialmente deduzido, quando apropriado, do montante acumulado de rendimentos reconhecidos em conformidade com a IFRS 15 - Rédito de contratos com clientes.

Os contratos de garantia financeira que não são designados ao justo valor através de resultados são apresentados na rubrica de “Provisões”.

C.2.1.3. Passivos financeiros ao custo amortizado

Classificação

Os passivos financeiros que não foram classificados ao justo valor através de resultados, nem correspondem a contratos de garantia financeira, são mensurados ao custo amortizado.

A categoria de “Passivos financeiros ao custo amortizado” inclui recursos de instituições de crédito, recursos de clientes e títulos de dívida subordinada e não subordinada.

Reconhecimento inicial e mensuração subsequente

Os passivos financeiros ao custo amortizado são reconhecidos inicialmente pelo seu justo valor acrescido dos custos de transação e, subsequentemente, são mensurados ao custo amortizado. Os juros dos passivos financeiros ao custo amortizado são reconhecidos na rubrica de “Juros e custos equiparados”, com base no método da taxa de juro efetiva.

C.2.2. Reclassificação entre categorias de passivos financeiros

Não são permitidas reclassificações de passivos financeiros.

C.2.3. Desreconhecimento de passivos financeiros

O Grupo procede ao desreconhecimento de passivos financeiros quando estes são cancelados ou extintos.

C3. Reconhecimento de juros

Os resultados referentes a juros de instrumentos financeiros ativos e passivos mensurados ao custo amortizado são reconhecidos nas rubricas de “Juros e proveitos similares” ou “Juros e custos similares” (margem financeira), pelo método da taxa de juro efetiva. Os juros à taxa efetiva de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral também são reconhecidos em margem financeira.

A taxa de juro efetiva corresponde à taxa que desconta os pagamentos ou recebimentos futuros estimados durante a vida esperada do instrumento financeiro (ou, quando apropriado, por um período mais curto) para o valor líquido atual de balanço do ativo ou passivo financeiro.

Para a determinação da taxa de juro efetiva, o Grupo procede à estimativa dos fluxos de caixa futuros considerando todos os termos contratuais do instrumento financeiro (e.g., opções de pagamento antecipado), não considerando eventuais perdas por imparidade. O cálculo inclui as comissões pagas ou recebidas consideradas como parte integrante da taxa de juro efetiva, custos de transação e todos os prémios ou descontos diretamente relacionados com a transação, exceto para ativos e passivos financeiros ao justo valor através de resultados.

Os proveitos com juros reconhecidos em resultados associados a contratos classificados no stage 1 ou 2 são apurados aplicando a taxa de juro efetiva de cada contrato sobre o seu valor de balanço bruto. O valor de balanço bruto de um contrato é o seu custo amortizado antes da dedução da respetiva imparidade. Para os ativos financeiros incluídos no stage 3, os juros são reconhecidos em resultados com base no seu valor de balanço líquido (deduzido de imparidade). O reconhecimento de juros é realizado sempre de forma prospetiva, i.e., para ativos financeiros que entrem em stage 3, os juros são reconhecidos sobre o custo amortizado (líquido de imparidade) nos períodos subsequentes.

Para ativos financeiros originados ou adquiridos em imparidade de crédito (POCI), a taxa de juro efetiva reflete as perdas de crédito esperadas na determinação dos fluxos de caixa futuros expectáveis a receber do ativo financeiro.

C4. Contabilidade de cobertura

Conforme permitido pela IFRS 9, o Grupo optou por continuar a aplicar os requisitos para a aplicação de contabilidade de cobertura previstos na norma IAS 39.

O Grupo designa derivados e outros instrumentos financeiros para cobertura do risco de taxa de juro e do risco cambial resultantes de atividades de financiamento e de investimento. Os derivados que não se qualificam para contabilidade de cobertura são registados como de negociação.

Os derivados de cobertura são registados ao justo valor e os ganhos ou perdas resultantes da reavaliação são reconhecidos de acordo com o modelo de contabilidade de cobertura adotado pelo Grupo. Uma relação de cobertura existe quando:

- à data de início da relação, existe documentação formal da cobertura;
- se espera que a cobertura seja altamente efetiva;
- a efetividade da cobertura pode ser fiavelmente mensurada;
- a cobertura é avaliada numa base contínua e efetivamente determinada como sendo altamente efetiva ao longo do período de relato financeiro;
- em relação à cobertura de uma transação prevista, esta é altamente provável e apresenta uma exposição a variações nos fluxos de caixa que poderia, em última análise, afetar os resultados.

Quando um instrumento financeiro derivado é utilizado para cobrir variações cambiais de elementos monetários ativos ou passivos, não é aplicado qualquer modelo de contabilidade de cobertura. Qualquer ganho ou perda associado ao derivado é reconhecido em resultados do período, assim como as variações do risco cambial dos elementos monetários subjacentes.

C4.1. Cobertura de justo valor

As variações do justo valor dos derivados que sejam designados e que se qualifiquem como de cobertura de justo valor são registadas por contrapartida de resultados, em conjunto com as variações de justo valor do ativo, passivo ou grupo de ativos e passivos a cobrir no que diz respeito ao risco coberto. Se a relação de cobertura deixa de cumprir com os requisitos da contabilidade de cobertura, os ganhos ou perdas acumulados pelas variações do risco coberto associado ao elemento coberto até à data da descontinuação da cobertura são amortizados por resultados, pelo prazo remanescente do elemento coberto.

C4.2. Cobertura de fluxos de caixa

As variações de justo valor dos derivados que se qualificam para cobertura de fluxos de caixa são reconhecidas em capitais próprios (“Variações de justo valor - Cobertura de fluxos de caixa”) na parte efetiva das relações de cobertura. As variações de justo valor da parcela inefetiva das relações de cobertura são reconhecidas por contrapartida de resultados no momento em que ocorrem.

Os valores acumulados em capitais próprios são reclassificados para resultados nos períodos em que o item coberto afeta resultados.

No caso de uma cobertura da variabilidade dos fluxos de caixa, quando o instrumento de cobertura expira ou é alienado, quando a relação de cobertura deixa de cumprir os requisitos de contabilidade de cobertura ou quando a relação de cobertura é revogada, a relação de cobertura é descontinuada prospetivamente. Desta forma, as variações de justo valor do derivado, acumuladas em capitais próprios até à data da descontinuação da cobertura, podem ser:

- diferidas pelo prazo remanescente do elemento coberto; ou,
- reconhecidas de imediato em resultados do período, no caso de o elemento coberto se ter extinguido.

No caso da descontinuação de uma relação de cobertura de uma transação futura, as variações de justo valor do derivado registadas em capitais próprios mantêm-se aí reconhecidas até que a transação futura seja reconhecida em resultados. Quando já não é expectável que a transação ocorra, os ganhos ou perdas acumulados registados por contrapartida de capitais próprios são reconhecidos imediatamente em resultados.

C4.3. Efetividade de cobertura

Para que uma relação de cobertura seja classificada como tal de acordo com a IAS 39, deve ser demonstrada a sua efetividade. Assim, o Grupo executa testes prospetivos na data de início da relação de cobertura, quando aplicável, e testes retrospectivos de modo a confirmar, em cada data de balanço, a efetividade das relações de cobertura, demonstrando que as variações do justo valor do instrumento de cobertura são cobertas por variações de justo valor do elemento coberto na parcela atribuída ao risco coberto. Qualquer inefetividade apurada é reconhecida em resultados no momento em que ocorre.

C4.4. Cobertura de um investimento líquido numa entidade estrangeira

A cobertura de um investimento líquido numa entidade estrangeira é contabilizada de forma similar à cobertura de fluxos de caixa. Os ganhos e perdas cambiais resultantes do instrumento de cobertura são reconhecidos em capitais próprios na parte efetiva da relação de cobertura. A parte inefetiva é reconhecida em resultados do período. Os ganhos e perdas cambiais acumulados relativos ao investimento e à respetiva operação de cobertura registados em capitais próprios são transferidos para resultados do período no momento da venda da entidade estrangeira, como parte integrante do ganho ou perda resultante da alienação.

C5. Derivados embutidos

Um derivado embutido é uma componente de um contrato híbrido, que inclui também um instrumento principal (host contract) não derivado.

Se o instrumento principal incluído no contrato híbrido for considerado um ativo financeiro, a classificação e mensuração da totalidade do contrato híbrido é efetuada de acordo com os critérios descritos na nota C1.1.3.

Os derivados embutidos em contratos que não são considerados ativos financeiros são tratados separadamente sempre que os riscos e benefícios económicos do derivado não estão relacionados com os do instrumento principal, desde que o instrumento híbrido (conjunto) não esteja, à partida, reconhecido ao justo valor através de resultados. Os derivados embutidos são registados ao justo valor com as variações de justo valor subsequentes registadas em resultados do período e apresentadas na carteira de derivados de negociação.

D. Operações de securitização

D1. Securitizações tradicionais

O Grupo tem em curso um conjunto de três operações de securitização de crédito hipotecário residencial (Magellan Mortgages no.1, no.3 e no.4), cujos portfólios foram contabilisticamente desreconhecidos do balanço individual do Banco, na medida em que as tranches residuais das referidas operações foram vendidas a investidores institucionais e, conseqüentemente, os riscos e benefícios a elas inerentes substancialmente transferidos.

Tendo em conta que, por ter adquirido subsequentemente uma parte da tranche mais subordinada, o Grupo mantém o controlo sobre os ativos e passivos da Magellan Mortgages no.3, sendo esta *Special Purpose Entity* (SPE) consolidada nas demonstrações financeiras do Grupo, de acordo com a política contabilística definida na nota 1.B.

As três operações consubstanciam estruturas de securitização tradicionais, em que cada uma das carteiras de créditos à habitação foi vendida a um Fundo de Titularização de Créditos Português, o qual, por seu lado, financiou essa compra através da venda a uma SPE, sediada na Irlanda, de unidades de titularização. Concomitantemente, a SPE emitiu e vendeu em mercado um conjunto de diferentes tranches de obrigações.

Em 30 de setembro de 2021, o Grupo tem em curso um conjunto de três operações de securitização de crédito hipotecário residencial (Magellan Mortgages no.1, no.3 e no.4).

D2. Securitizações sintéticas

O Grupo tem em curso duas operações que configuram estruturas de securitização sintética.

A Caravela SME no.3, que se iniciou em 28 de junho de 2013, tem como base uma carteira de créditos de médio e longo prazo de contas correntes caucionadas e de descobertos autorizados concedidos pelo BCP, sobretudo a pequenas e médias empresas (PME).

A Caravela SME no.4 é uma operação de características similares, iniciada em 5 de junho de 2014, cujo portfólio de referência é constituído por operações de leasing automóvel, imobiliário e de equipamento, contratadas entre o Banco e um conjunto de clientes pertencentes àquele mesmo segmento (PME).

Em ambas as operações, o Banco contratou um *Credit Default Swap* (CDS) com uma SPE, comprando, desta forma, proteção para uma parte do risco de crédito relativo ao portfólio referenciado. Tratando-se, em ambos os casos, de estruturas sintéticas, no âmbito desse mesmo CDS o risco das respetivas carteiras foi subdividido em 3 tranches: sénior, *mezzanine* e *equity*. A *mezzanine* e parte da *equity* (20%) foram colocadas em mercado através da emissão, pela referida SPE, de *Credit Linked Notes* (CLN's) subscritas por investidores. Por sua vez, o Banco reteve o risco da tranche sénior e de parte remanescente da tranche *equity* (80%). O produto da emissão das CLN's foi aplicado pela SPE na constituição de um depósito que colateraliza, na totalidade, as suas responsabilidades perante os seus credores no âmbito da operação, incluindo o Grupo no contexto do CDS.

E. Instrumentos de capital próprio

Um instrumento financeiro emitido é classificado como instrumento de capital próprio apenas se (i) o instrumento não incluir qualquer obrigação contratual de entregar dinheiro ou outro ativo financeiro a uma outra entidade, ou de trocar ativos financeiros ou passivos financeiros com outra entidade em condições que sejam potencialmente desfavoráveis para o emitente; e, (ii) se o instrumento for ou puder ser liquidado nos instrumentos de capital próprio do próprio emitente e for um não derivado que não inclua qualquer obrigação contratual para o emitente de entregar um número variável dos seus próprios instrumentos de capital próprio, ou um derivado que será liquidado pelo emitente apenas pela troca de uma quantia fixa em dinheiro ou outro ativo financeiro por um número fixo dos seus próprios instrumentos de capital próprio.

Um instrumento de capital, independentemente da sua forma legal, evidencia um interesse residual nos ativos de uma entidade após a dedução de todos os seus passivos.

Os custos de transação diretamente atribuíveis à emissão de instrumentos de capital são registados por contrapartida do capital próprio como uma dedução ao valor da emissão. Os valores pagos e recebidos pelas compras e vendas de instrumentos de capital são registados no capital próprio, líquidos dos custos de transação.

As ações preferenciais emitidas pelo Grupo são classificadas como capital quando o reembolso ocorre apenas por opção do Grupo e os dividendos são pagos pelo Grupo numa base discricionária.

Os rendimentos de instrumentos de capital próprio (dividendos) são reconhecidos quando a obrigação para o seu pagamento é estabelecida e deduzidos ao capital próprio.

F. Empréstimo de títulos e transações com acordo de recompra

F1. Empréstimo de títulos

Os títulos cedidos através de acordos de empréstimo de títulos continuam a ser reconhecidos no balanço e são reavaliados de acordo com a política contabilística da categoria a que pertencem. O montante recebido pelo empréstimo de títulos é reconhecido como um passivo financeiro. Os títulos obtidos através de acordos de empréstimo de títulos não são reconhecidos patrimonialmente. O montante cedido pelo empréstimo de títulos é reconhecido como ativo sobre clientes ou instituições financeiras. Os proveitos ou custos resultantes de empréstimo de títulos são periodificados durante o período das operações e são incluídos em “Juros e proveitos equiparados” ou “Juros e custos equiparados” (margem financeira).

F2. Acordos de recompra

O Grupo realiza compras/vendas de títulos com acordo de revenda/recompra de títulos substancialmente idênticos numa data futura a um preço previamente definido. Os títulos adquiridos que estiverem sujeitos a acordos de revenda numa data futura não são reconhecidos em balanço. Os montantes pagos são reconhecidos em “Crédito a clientes” ou “Aplicações em instituições de crédito”. Os valores a receber são colateralizados pelos títulos associados. Os títulos vendidos através de acordos de recompra continuam a ser reconhecidos no balanço e são reavaliados de acordo com a política contabilística da categoria a que pertencem. Os recebimentos da venda de investimentos são considerados como “Recursos de clientes” ou “Recursos de instituições de crédito”. A diferença entre as condições de compra/venda e as de revenda/recompra é periodificada durante o período das operações e é registada em “Juros e proveitos equiparados” ou “Juros e custos equiparados”.

G. Ativos não correntes detidos para venda e Operações descontinuadas ou em descontinuação

Os ativos não correntes, grupos de ativos não correntes detidos para venda (grupos de ativos em conjunto com os respetivos passivos, que incluem pelo menos um ativo não corrente) e operações descontinuadas são classificados como detidos para venda quando existe a intenção de alienar os referidos ativos e passivos e os ativos ou grupos de ativos estão disponíveis para venda imediata, sujeita aos termos de venda habitualmente aplicáveis a estes tipos de ativos, e a sua venda seja altamente provável, de acordo com o definido na IFRS 5. Para que a venda seja altamente provável, o Grupo deve estar empenhado num plano para vender o ativo (ou grupo para alienação), e deve ter sido iniciado um programa ativo para localizar um comprador e concluir o plano. Adicionalmente, o ativo (ou grupo para alienação) deve ser ativamente publicitado para venda a um preço que seja razoável em relação ao seu justo valor corrente. Para além disso, deve esperar-se que a venda se qualifique para reconhecimento como venda concluída até um ano a partir da data da classificação, exceto, conforme permitido pelo parágrafo 9 da IFRS 5, o Grupo continue comprometido com o plano de vendas do ativo e o atraso seja causado por acontecimentos ou circunstâncias fora do seu controlo.

O Grupo também classifica como ativos não correntes detidos para venda os ativos não correntes ou grupos de ativos adquiridos apenas com o objetivo de venda posterior, que estão disponíveis para venda imediata e cuja venda é muito provável. Imediatamente antes da sua classificação como ativos não correntes detidos para venda, a mensuração de todos os ativos não correntes e todos os ativos e passivos incluídos num grupo de ativos para venda é efetuada de acordo com as IFRS aplicáveis. Após a sua reclassificação, estes ativos ou grupos de ativos são mensurados ao menor entre o seu custo e o seu justo valor deduzido dos custos de venda.

As operações descontinuadas e as subsidiárias adquiridas exclusivamente com o objetivo de venda no curto prazo são consolidadas até ao momento da sua venda.

G1. Imóveis não afetos à exploração (INAE)

O Grupo classifica igualmente em ativos não correntes detidos para venda os imóveis não afetos à exploração (INAE), que incluem os imóveis adquiridos pelo Grupo na sequência da resolução de contratos de créditos a clientes e ainda os imóveis próprios que deixem de ser utilizados pelos serviços do Grupo.

São equiparados a INAE os imóveis detidos por sociedades imobiliárias e por fundos de investimento imobiliário integrados no perímetro de consolidação do Grupo, cujo capital ou unidades de participação tenham sido adquiridos pelo Grupo em resultado de recuperação de créditos.

No momento da sua aquisição, os imóveis classificados como INAE são reconhecidos pelo menor valor entre o valor do crédito existente na data em que foi efetuada a dação ou arrematação judicial dos bens, e o justo valor do imóvel líquido dos custos estimados para a sua venda. A mensuração subsequente destes ativos é efetuada ao menor do seu valor contabilístico e o correspondente justo valor líquido dos custos estimados para a sua venda, não sendo sujeitos a amortização. As perdas por imparidade são registadas em resultados do período em que sejam originadas.

O justo valor destes ativos é baseado no valor de mercado, sendo este determinado com base no preço expectável de venda obtido através de avaliações periódicas efetuadas por peritos avaliadores externos acreditados junto da Comissão do Mercado de Valores Mobiliários (CMVM).

Os princípios utilizados para determinação do justo valor líquido dos custos de venda de um imóvel aplicam-se, sempre que possível, aos imóveis equiparados a INAE detidos por Sociedades Imobiliárias e Fundos de Investimento Imobiliário para efeitos de consolidação de contas do Grupo.

Sempre que o justo valor líquido dos custos de venda apurado para um INAE seja inferior ao valor pelo qual o mesmo está reconhecido no balanço do Grupo, é registada uma perda por imparidade no montante do decréscimo de valor apurado. As perdas de imparidade são registadas por contrapartida de resultados do exercício.

Caso o justo valor líquido dos custos de venda de um INAE, em momento posterior ao reconhecimento de imparidades, indique um ganho, o Banco poderá refletir esse ganho até ao montante máximo da imparidade que tenha sido constituída sobre esse imóvel.

H. Locações (IFRS 16)

O Grupo adotou a IFRS 16 - Locações em 1 de janeiro de 2019, em substituição da IAS 17 - Locações, que esteve em vigor até 31 de dezembro de 2018. O Grupo não adotou antecipadamente nenhum dos requisitos da IFRS 16 em períodos anteriores.

Esta norma estabelece os novos requisitos relativamente ao âmbito, classificação/reconhecimento e mensuração de locações:

- na ótica do locador, as locações continuam a ser classificadas como locações financeiras ou locações operacionais;
- na ótica do locatário, a norma define um único modelo de contabilização de contratos de locação, que resulta no reconhecimento de um ativo sob direito de uso e de um passivo da locação para todos os contratos de locação, à exceção das locações com um período inferior a 12 meses ou das locações que incidam sobre ativos de valor reduzido, em que o locatário poderá optar pela isenção de reconhecimento prevista na IFRS 16, sendo que, nesse caso, deverá reconhecer os pagamentos de locação associados a esses contratos como despesas.

O Grupo optou por não aplicar esta norma aos contratos de locação a curto prazo, i.e., com prazo menor ou igual a um ano, e aos contratos de locação em que o ativo subjacente tenha pouco valor, considerando para este efeito o montante de Euros 5.000. Foi utilizada, também, a opção de não aplicar esta norma a locações de ativos intangíveis.

Definição de locação

A nova definição de locação apresenta um enfoque no controlo do ativo identificado, i.e., um contrato constitui ou contém uma locação se transmitir o direito de controlar a utilização de um ativo identificado, permitindo obter substancialmente todos os benefícios económicos da utilização do mesmo e o direito de orientar o uso desse ativo identificado durante um certo período de tempo, em troca de uma retribuição.

Impactos na ótica do locatário

O Grupo reconhece para todas as locações, com exceção das locações com um período inferior a 12 meses ou das locações que incidam sobre ativos de valor unitário reduzido:

- um ativo sob direito de uso, inicialmente mensurado ao custo, deve ter em conta o *Net Present Value* (NPV) do passivo da locação, acrescido de pagamentos efetuados (fixos e/ou variáveis) deduzidos de incentivos à locação recebidos, penalidades por término (se razoavelmente certas), bem como eventuais estimativas de custo a serem suportadas pelo locatário com o desmantelamento e remoção do ativo subjacente e/ou com a restauração do local onde este está localizado. Subsequentemente, é mensurado de acordo com o modelo do custo (sujeito a depreciações/amortizações de acordo com o prazo de locação de cada contrato e a testes de imparidade);
- um passivo da locação, registado inicialmente pelo valor presente dos fluxos de caixa futuros da locação (NPV), o que inclui:
 - pagamentos fixos, deduzidos dos incentivos à locação a receber;
 - pagamentos de locação variáveis que dependam de um índice ou taxa, mensurados inicialmente utilizando o índice ou a taxa à data de início do contrato;
 - as quantias que deverão ser pagas pelo locatário a título de garantias de valor residual;
 - o preço do exercício de uma opção de compra, se o locatário estiver razoavelmente certo de exercer essa opção;
 - pagamentos de sanções por rescisão da locação, se o prazo da locação refletir o exercício de uma opção de rescisão da locação pelo locatário.

Dado que não é possível determinar facilmente a taxa de juro implícita na locação (parágrafo 26 da IFRS 16), os pagamentos da locação são descontados segundo a taxa de juro incremental de financiamento do locatário, a qual incorpora a curva de taxa de juro sem risco (curva *swap*) acrescida de um *spread* de risco do Grupo, aplicada sobre o prazo médio ponderado de cada contrato de locação. Para os contratos com termo, é considerada essa data como data do fim da locação, enquanto que, para os outros contratos sem termo, ou com termos renováveis, é avaliado o prazo no qual o mesmo terá força executória, bem como eventuais penalidades económicas associadas ao contrato de locação. Na avaliação da força executória são tidas em consideração as cláusulas particulares dos contratos, bem como a legislação vigente relativamente ao Arrendamento Urbano.

Subsequentemente, é mensurado da seguinte forma:

- pelo aumento da sua quantia escriturada de forma a refletir os juros sobre o mesmo;
- pela diminuição da sua quantia escriturada de forma a refletir os pagamentos de locação;
- a quantia escriturada é remensurada de forma a refletir quaisquer reavaliações ou alterações da locação, bem como para refletir a revisão de pagamentos de locação fixos em substância e a revisão do prazo da locação.

O Grupo reavalia um passivo de locação (e calcula o respetivo ajustamento relacionado ao ativo sob direito de uso) sempre que:

- houver uma alteração do prazo da locação ou na avaliação de uma opção de compra do ativo subjacente, o passivo de locação é remensurado, descontando os pagamentos de locação revistos utilizando uma taxa de desconto revista;
- houver uma alteração dos montantes a pagar ao abrigo de uma garantia de valor residual, ou dos pagamentos futuros de locação resultantes da alteração de um índice ou taxa utilizados para determinar esses pagamentos, o passivo de locação é remensurado, descontando os pagamentos de locação revistos utilizando uma taxa de desconto inalterada (a menos que a alteração dos pagamentos de locação resulte de uma alteração das taxas de juro variáveis, nesse caso deverá ser utilizada uma taxa de desconto revista);
- um contrato de locação é alterado mas essa alteração à locação não é contabilizada como uma locação distinta, o passivo de locação é remensurado, descontando os pagamentos de locação revistos utilizando uma taxa de desconto revista.

O Grupo não efetuou quaisquer ajustamentos para os períodos apresentados.

Os ativos sob direito de uso são depreciados/amortizados desde a data de entrada em vigor até ao fim da vida útil do ativo subjacente, ou até ao final do prazo da locação, caso este seja anterior. Se a locação transferir a propriedade do ativo subjacente, ou se o custo do ativo sob direito de uso refletir o facto de o Grupo futuramente exercer uma opção de compra, o ativo sob direito de uso deve ser depreciado/amortizado desde a data de entrada em vigor até ao fim da vida útil do ativo subjacente. A depreciação/amortização começa na data de entrada em vigor da locação.

A adoção da norma implica alterações nas demonstrações financeiras do Grupo, nomeadamente:

- na demonstração dos resultados consolidados:
 - (i) registo em “Margem financeira” do gasto de juros relativo aos passivos de locação;
 - (ii) registo em “Outros gastos administrativos” dos montantes relativos a contratos de locação de curto prazo e contratos de locação de ativos de baixo valor; e,
 - (iii) registo em “Amortizações” do custo de depreciação dos ativos sob direito de uso.
- no balanço consolidado:
 - (i) registo em “Ativos financeiros ao custo amortizado - Crédito a clientes”, pelo reconhecimento de ativos financeiros relativos a operações de sublocação mensurados de acordo com a IFRS 9;
 - (ii) registo em “Outros ativos tangíveis” pelo reconhecimento dos ativos sob direito de uso; e,
 - (iii) registo em “Outros passivos” pelo valor dos passivos de locação reconhecidos.
- na demonstração dos fluxos de caixa, a rubrica “Fluxos de caixa de atividades operacionais - Pagamentos (de caixa) a empregados e a fornecedores” inclui montantes relativos a contratos de locação de curto prazo e a contratos de locação de ativos de baixo valor, e a rubrica “(Aumento)/Diminuição em outras contas de passivo” inclui montantes relativos a pagamentos de partes de capital do passivo de locações, conforme detalhado nas demonstrações consolidadas intercalares condensadas dos fluxos de caixa.

Impacto na ótica do locador

De acordo com a IFRS 16, os locadores continuarão a classificar as locações como financeiras ou operacionais, não implicando alterações significativas face ao definido na IAS 17.

Sublocações

Uma sublocação implica que o locatário estabeleça um contrato de locação com uma terceira entidade, atuando como intermediário, mantendo-se em vigor o contrato de locação com o locador original.

A IFRS 16 - Locações obriga a que o locador avalie as sublocações com referência ao direito de uso e não com referência ao ativo subjacente.

O locador da sublocação, simultaneamente locatário com referência à locação original, deverá reconhecer um ativo na sua demonstração financeira - um direito de uso relativo à locação primária (se a locação estiver classificada como operacional) ou um ativo financeiro, mensurado de acordo com a IFRS 9, relativa à sublocação (se a locação estiver classificada como financeira).

No caso de a locação primária ser de curta duração, então a sublocação deverá ser classificada como locação operacional.

I. Reconhecimento de proveitos resultantes de serviços e comissões

Os proveitos resultantes de serviços e comissões são reconhecidos de acordo com os seguintes critérios:

- quando são obtidos, à medida que os serviços são prestados, o seu reconhecimento em resultados é efetuado no período a que respeitam;
- quando resultam de uma prestação de serviços, o seu reconhecimento é efetuado quando o referido serviço está concluído.

Quando são uma parte integrante da taxa de juro efetiva de um instrumento financeiro, os proveitos resultantes de serviços e comissões são registados na margem financeira.

J. Ganhos/(Perdas) em operações financeiras ao justo valor através de resultados, Ganhos/(Perdas) cambiais, Resultados de contabilidade de cobertura, Ganhos/(Perdas) com o desreconhecimento de ativos e passivos ao custo amortizado e Ganhos/(Perdas) com o desreconhecimento de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral

Estas rubricas incluem os ganhos e perdas dos ativos e passivos financeiros ao justo valor através de resultados, isto é, as variações de justo valor e juros de derivados de negociação e de derivados embutidos, assim como os dividendos recebidos associados a estas carteiras. Inclui, igualmente, mais ou menos-valias das alienações de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral e de ativos financeiros ao custo amortizado. As variações de justo valor dos derivados afetos a carteiras de cobertura e dos elementos cobertos, quando aplicável a cobertura de justo valor, também são aqui reconhecidas, bem como os ganhos e perdas cambiais.

K. Atividades fiduciárias

Os ativos detidos no âmbito de atividades fiduciárias não são reconhecidos nas demonstrações financeiras consolidadas do Grupo. Os resultados obtidos com serviços e comissões provenientes destas atividades são reconhecidos na demonstração dos resultados, no exercício em que ocorrem.

L. Outros ativos tangíveis

Os “Outros ativos tangíveis” encontram-se registados ao custo de aquisição, deduzido das respetivas amortizações acumuladas e perdas por imparidade. Os custos subsequentes são reconhecidos como um ativo separado apenas se for provável que deles resultarão benefícios económicos futuros para o Grupo. As despesas com manutenção e reparação são reconhecidas como custo à medida que são incorridas, de acordo com o princípio da especialização dos exercícios.

As amortizações são calculadas pelo método das quotas constantes, de acordo com os seguintes períodos de vida útil esperada:

	Número de anos
Imóveis	50
Obras em edifícios alheios	10
Equipamentos	4 a 12
Outros ativos tangíveis	3

Sempre que exista um indício de que um ativo fixo tangível possa ter imparidade, é efetuada uma estimativa do seu valor recuperável, devendo ser reconhecida uma perda por imparidade sempre que o valor líquido desse ativo exceda o valor recuperável. O valor recuperável é determinado como o mais elevado entre o seu justo valor deduzido dos custos de venda e o seu valor de uso, sendo este calculado com base no valor atual dos fluxos de caixa estimados futuros que se espera vir a obter com o uso continuado do ativo e da sua alienação no fim da vida útil. As perdas por imparidade de ativos fixos tangíveis são reconhecidas em resultados do período.

M. Propriedades de investimento

Os imóveis detidos pelo Grupo com o objetivo de valorização do capital a longo prazo, e não de venda a curto prazo, e que não sejam destinados à venda no curso ordinário do negócio nem à sua utilização, são classificados como propriedades de investimento.

Estes investimentos são inicialmente reconhecidos ao custo de aquisição, incluindo os custos de transação, e subsequentemente são reavaliados ao justo valor. O justo valor da propriedade de investimento deve refletir as condições de mercado à data do balanço. As variações de justo valor são reconhecidas em resultados na rubrica de "Outros proveitos/(custos) de exploração" (nota 6).

Os avaliadores externos que efetuam as avaliações estão devidamente certificados para o efeito, encontrando-se inscritos na CMVM.

N. Ativos intangíveis

01. Encargos com projetos de investigação e desenvolvimento

O Grupo não procede à capitalização de despesas de investigação e desenvolvimento. Todos os encargos são registados como gasto no período em que ocorrem.

02. Software

O Grupo regista em ativos intangíveis os custos associados ao *software* adquirido a entidades terceiras, e procede à sua amortização linear pelo período de vida útil estimado em 3 anos. O Grupo não capitaliza custos gerados internamente relativos ao desenvolvimento de *software*.

O. Caixa e equivalentes de caixa

Para efeitos da demonstração dos fluxos de caixa, a rubrica "Caixa e seus equivalentes" engloba os valores registados no balanço com maturidade inferior a três meses a contar da data de balanço, onde se incluem a "Caixa", as "Disponibilidades em Bancos Centrais" e as "Disponibilidades em outras instituições de crédito".

P. Offsetting

Os ativos e passivos financeiros são compensados e reconhecidos pelo seu valor líquido em balanço quando: (i) o Grupo tem um direito legal de compensar os valores reconhecidos e as transações podem ser liquidadas pelo seu valor líquido; e, (ii) o Grupo pretenda liquidar numa base líquida ou realizar o ativo e liquidar simultaneamente o passivo. Considerando as atuais operações do Grupo, não são efetuadas quaisquer compensações de montante material. No caso de ocorrerem reclassificações de quantias comparativas, é divulgado o disposto da IAS 1.41: (i) a natureza da reclassificação; (ii) a quantia de cada item (ou classe de itens) reclassificado(s); e, (iii) o motivo da reclassificação.

Q. Transações em moeda estrangeira

As transações em moeda estrangeira são convertidas para a moeda funcional à taxa de câmbio em vigor na data da transação. Os ativos e passivos monetários denominados em moeda estrangeira são convertidos para a moeda funcional à taxa de câmbio em vigor na data de balanço. As diferenças cambiais resultantes da conversão são reconhecidas em resultados. Os ativos e passivos não monetários denominados em moeda estrangeira e registrados ao custo histórico são convertidos para a moeda funcional à taxa de câmbio em vigor na data da transação. Os ativos e passivos não monetários registrados ao justo valor são convertidos para a moeda funcional à taxa de câmbio em vigor na data em que o justo valor é determinado e reconhecido por contrapartida de resultados, com exceção daqueles reconhecidos em “Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral”, cuja diferença é registrada por contrapartida de capitais próprios.

R. Benefícios a empregados

R1. Plano de benefícios definidos

O Grupo tem a responsabilidade de pagar aos seus colaboradores pensões de reforma por velhice, pensões de reforma por invalidez e pensões de sobrevivência, nos termos do estabelecido nas duas convenções coletivas de trabalho que outorgou. Estes benefícios estão previstos nos planos de pensões "Plano ACT" e "Plano ACTQ" do Fundo de Pensões do Grupo Banco Comercial Português.

No seguimento da publicação do Decreto-Lei n.º 54/2009, de 2 de março, as entidades bancárias passaram a inscrever obrigatoriamente os novos colaboradores no Regime Geral de Segurança Social (RGSS). Estes colaboradores têm como regime base de reforma o RGSS, não tendo no âmbito dos ACT qualquer benefício (plano base). O Grupo, no âmbito da sua gestão e recursos humanos, já tinha adotado como regra a inscrição dos novos colaboradores no RGSS desde julho de 2005. No entanto, até à transposição para o ACT das alterações decorrentes do referido Decreto-Lei n.º 54/2009, todos os colaboradores ficaram abrangidos pelo disposto no capítulo de segurança social do ACT, sendo que para os colaboradores que já estavam inscritos no RGSS, o benefício do ACT funcionava como complemento ao RGSS. A partir de 1 de julho de 2009, de acordo com o ACT, todos os novos colaboradores têm apenas o RGSS como regime base de previdência.

Até 2011, a par dos benefícios previstos nos dois planos acima referidos, o Grupo tinha assumido a responsabilidade, desde que verificadas determinadas condições em cada exercício, de atribuir complementos de reforma aos colaboradores do Grupo admitidos até 21 de setembro de 2006 (Plano Complementar). O Grupo, no final do exercício de 2012, determinou a extinção (corte) do benefício de velhice do Plano Complementar. Em 14 de dezembro de 2012, o Instituto de Seguros de Portugal (ISP) aprovou formalmente esta alteração ao plano de benefícios do Grupo, com efeitos a 1 de janeiro de 2012. O corte do plano foi efetuado, tendo sido atribuído aos colaboradores direitos adquiridos individualizados. Nessa data, o Grupo procedeu igualmente à liquidação da respetiva responsabilidade.

A partir de 1 de janeiro de 2011, os empregados bancários foram integrados no Regime Geral da Segurança Social, que passou a assegurar a proteção dos colaboradores nas eventualidades de maternidade, paternidade, adoção e ainda de velhice, permanecendo sob a responsabilidade dos bancos a proteção na doença, invalidez, sobrevivência e morte (Decreto-Lei n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro).

A taxa contributiva é de 26,6%, cabendo 23,6% à entidade empregadora e 3% aos trabalhadores, em substituição da Caixa de Abono de Família dos Empregados Bancários (CAFEB) que foi extinta por aquele mesmo diploma. Em consequência desta alteração, o direito à pensão dos empregados no ativo passou a ser coberto nos termos definidos pelo Regime Geral da Segurança Social, tendo em conta o tempo de serviço prestado desde 1 de janeiro de 2011 até à idade da reforma, passando os bancos a suportar o diferencial necessário para a pensão garantida nos termos do Acordo Coletivo de Trabalho (ACT).

Esta integração conduziu a um decréscimo no valor atual dos benefícios totais reportados à idade da reforma a suportar pelo fundo de pensões, estando esse efeito a ser registado de acordo com o método *Projected Unit Credit* durante o tempo médio de vida ativa até se atingir a idade normal de reforma. O apuramento das responsabilidades com pensões, realizado periodicamente pelo atuário, considera este efeito, sendo calculado tendo em conta os pressupostos atuariais em vigor, assegurando que as responsabilidades calculadas com referência a 31 de dezembro de 2010, não considerando o efeito da integração dos empregados bancários no Regime Geral da Segurança Social, encontram-se totalmente cobertas e deduzidas do valor do efeito reconhecido até à data. A componente deste efeito respeitante ao exercício encontra-se reconhecida na rubrica "Custo dos serviços correntes".

Na sequência da aprovação pelo Governo do Decreto-Lei n.º 127/2011, que veio a ser publicado em 31 de dezembro, foi estabelecido um Acordo Tripartido entre o Governo, a Associação Portuguesa de Bancos e os sindicatos dos trabalhadores bancários sobre a transferência para a esfera da Segurança Social das responsabilidades das pensões em pagamento dos reformados e pensionistas a 31 de dezembro de 2011.

Este decreto estabeleceu que as responsabilidades a transferir correspondiam às pensões em pagamento em 31 de dezembro de 2011, a valores constantes (taxa de atualização 0%) na componente prevista no Instrumento de Regulação Coletiva de Trabalho (IRCT) dos reformados e pensionistas. As responsabilidades relativas às atualizações das pensões, a benefícios complementares, às contribuições para os SAMS sobre as pensões de reforma e sobrevivência, ao subsídio de morte e à pensão de sobrevivência diferida continuaram a cargo das Instituições.

No final de dezembro de 2016, foi celebrado um acordo de revisão do ACT entre o Grupo BCP e dois sindicatos representativos dos trabalhadores do Grupo, que introduziu alterações no capítulo de Segurança Social e, conseqüentemente, no plano de pensões financiado pelo Fundo de Pensões do Grupo BCP. O novo ACT foi publicado pelo Ministério do Trabalho no Boletim do Trabalho e do Emprego em 15 de fevereiro de 2017, tendo os respetivos efeitos sido registados nas demonstrações financeiras de 31 de dezembro de 2016 para os colaboradores associados a estes dois sindicatos.

A negociação com o Sindicato dos Bancários do Norte (SBN), que também esteve envolvido nas negociações do novo ACT, apenas ficou concluída em abril de 2017 com a publicação no Boletim de Trabalho e Emprego, tendo sido registados os efeitos deste novo ACT nas demonstrações financeiras de 31 de dezembro de 2017 para os colaboradores associados do SBN.

As alterações mais relevantes ocorridas em 2016 no ACT foram a alteração da idade de reforma (invalidez presumível), que passou dos 65 anos para 66 anos e dois meses em 2016 e a atualização subsequente de mais um mês em cada ano civil, não podendo em qualquer caso ser superior à que estiver em vigor em cada momento no Regime Geral da Segurança Social, a alteração na fórmula de determinação da contribuição da entidade empregadora para os SAMS e, por último, foi introduzido um novo benefício denominado Prémio Fim de Carreira, que substituiu o Prémio de Antiguidade.

As alterações acima descritas foram enquadradas pelo Grupo como uma alteração do plano de pensões nos termos previstos na IAS 19. Como tal, tiveram impacto no valor atual das responsabilidades com serviços prestados e foram reconhecidos na demonstração dos resultados, na rubrica "Custos com o pessoal".

Em 2017, após autorização da Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões (ASF), foi alterado o contrato constitutivo do Fundo de Pensões do Grupo BCP. Este processo teve, como objetivos essenciais, incorporar no fundo de pensões as alterações introduzidas nos ACT do Grupo em termos de benefícios de reforma, e também passar para o fundo de pensões as responsabilidades que estavam diretamente a cargo das empresas (responsabilidades extra-fundo). O fundo de pensões tem uma quota-parte exclusivamente afeta ao financiamento das referidas responsabilidades, que no âmbito do fundo se denomina Complemento Adicional. O benefício Prémio Fim de Carreira passou também a estar a cargo do fundo de pensões no âmbito do plano base de reforma.

A responsabilidade líquida do Grupo com planos de reforma (planos de benefício definido) é estimada semestralmente, com referência a 31 de dezembro e 30 de junho de cada ano e sempre que ocorram flutuações de mercado significativas ou eventos pontuais significativos, tais como alterações no plano, cortes ou liquidações desde a última estimativa. As responsabilidades com serviços passados são calculadas utilizando o método *Projected Unit Credit* e pressupostos atuariais considerados adequados.

As responsabilidades com pensões são calculadas pelo atuário responsável, que se encontra certificado pela ASF.

A responsabilidade líquida do Grupo relativa ao plano de pensões de benefício definido e outros benefícios é calculada separadamente para cada plano, através da estimativa do valor de benefícios futuros que cada colaborador deve receber em troca pelo seu serviço no período corrente e em períodos passados. O benefício é descontado de forma a determinar o seu valor atual, sendo aplicada a taxa de desconto correspondente à taxa de obrigações de alta qualidade de sociedades com maturidade semelhante à data do termo das obrigações do plano. A responsabilidade líquida é determinada após a dedução do justo valor dos ativos do fundo de pensões.

O proveito/custo de juros com o plano de pensões é calculado pelo Grupo multiplicando o ativo/responsabilidade líquido com pensões de reforma (responsabilidades deduzidas do justo valor dos ativos do fundo) pela taxa de desconto utilizada para efeitos da determinação das responsabilidades com pensões de reforma atrás referida. Nessa base, o proveito/custo líquido de juros inclui o custo dos juros associado às responsabilidades com pensões de reforma e o rendimento estimado dos ativos do fundo, ambos mensurados com base na taxa de desconto utilizada no cálculo das responsabilidades.

Os ganhos e perdas de remensuração, nomeadamente (i) os ganhos e perdas atuariais, resultantes das diferenças entre os pressupostos atuariais utilizados e os valores efetivamente verificados (ganhos e perdas de experiência) e das alterações de pressupostos atuariais e, (ii) os ganhos e perdas decorrentes da diferença entre o rendimento dos ativos do fundo calculado com base na taxa de desconto e os valores obtidos, são reconhecidos por contrapartida de capital próprio na rubrica de "Outro rendimento integral".

O Grupo reconhece na sua demonstração dos resultados um valor total líquido que inclui (i) o custo do serviço corrente, (ii) o proveito/custo líquido de juros com o plano de pensões, (iii) o efeito das reformas antecipadas, (iv) custos com serviços passados e, (v) os efeitos de qualquer liquidação ou corte ocorridos no período. Os valores a reconhecer na demonstração dos resultados são reconhecidos como custos e proveitos consoante a sua natureza. Os encargos com reformas antecipadas correspondem ao aumento de responsabilidades decorrente da reforma ocorrer antes do empregado atingir a idade de reforma.

Os outros benefícios que não de pensões, nomeadamente os encargos de saúde dos colaboradores na situação de reforma e benefícios atribuíveis ao cônjuge e descendentes por morte, são igualmente considerados no cálculo das responsabilidades.

Os pagamentos aos fundos são efetuados anualmente por cada empresa do Grupo, de acordo com um plano de contribuições determinado de forma a assegurar a solvência do fundo. No final de cada exercício, de acordo com o Aviso 12/2001 do Banco de Portugal, o financiamento mínimo das responsabilidades tem de ser 100% para as pensões em pagamento e 95% para os serviços passados do pessoal no ativo.

R2. Revisão das tabelas salariais dos colaboradores no ativo e das reformas em pagamento

Em 2021, prosseguiram as negociações com todos os sindicatos subscritores dos Acordos Coletivos de Trabalho do Grupo, para a conclusão da revisão integral do respetivo clausulado, negociações essas que ainda decorrem.

Relativamente à atualização para 2021 das Tabelas Salariais e restantes cláusulas de expressão pecuniária dos Acordos Coletivos de Trabalho em negociação, o Banco recebeu em 17 de fevereiro de 2021 uma proposta do SNQTB - Sindicato Nacional dos Quadros e Técnicos Bancários, SIB - Sindicato Independente da Banca e SBN - Sindicato dos Trabalhadores do Sector Financeiro de Portugal e em 30 de março de 2021, uma proposta do Mais Sindicato do Sector Financeiro e do SBC - Sindicato Bancários do Centro, não tendo o Banco até à data apresentado qualquer contraproposta.

R3. Planos de contribuição definida

Para os planos de contribuição definida, as responsabilidades relativas ao benefício atribuível aos colaboradores do Grupo são reconhecidas como um gasto do período quando devidas.

Em 30 de setembro de 2021, o Grupo tem dois planos de contribuição definida. Um desses planos abrange os colaboradores que tenham sido admitidos até 1 de julho de 2009. Para este plano, designado não contributivo, são efetuadas contribuições do Grupo anuais e iguais a 1% da remuneração anual paga aos colaboradores no ano anterior. As contribuições apenas são efetuadas caso sejam cumpridos os seguintes requisitos: (i) o ROE do Banco Comercial Português seja igual ou superior à taxa das obrigações do tesouro a 10 anos acrescida de 5 pontos percentuais e, (ii) existam reservas ou resultados distribuíveis nas contas do Banco Comercial Português.

Um outro plano abrange os colaboradores que tenham sido admitidos após 1 de julho de 2009. Para este plano, designado contributivo, são efetuadas contribuições mensais e iguais a 1,5% da remuneração mensal auferida pelos colaboradores no corrente mês, quer pelo Grupo quer pelos próprios colaboradores. Esta contribuição tem carácter obrigatório e está definida nos Acordos Coletivos de Trabalho do Grupo BCP, não tendo subjacente critério de performance.

R4. Remuneração variável paga aos colaboradores

Na política de remunerações para os colaboradores, está previsto um sistema de remuneração variável anual para os colaboradores não abrangidos por sistemas de incentivos comerciais, baseado na avaliação do desempenho de cada colaborador com base em critérios quantitativos e qualitativos que é efetuada anualmente. Em função dessa avaliação e da remuneração fixa anual de referência para a função exercida, e desde que cumprido um nível mínimo de desempenho do Banco aferido por um conjunto de indicadores quantitativos, é determinado o valor da remuneração variável a atribuir a cada colaborador.

Compete à Comissão Executiva, nos termos definidos na política de remunerações, fixar os respetivos critérios de alocação a cada colaborador, sempre que a mesma seja atribuída. A remuneração variável atribuída aos colaboradores é registada por contrapartida de resultados no período a que dizem respeito.

R5. Planos de remuneração com ações

À data de 30 de setembro de 2021, encontra-se em vigor para os membros da Comissão Executiva e para os Colaboradores considerados Colaboradores com Funções-Chave um plano de remuneração variável com ações do BCP, decorrente das Políticas de Remunerações para os membros dos órgãos de administração e fiscalização e para os colaboradores aprovada para o exercício de 2021 e anos seguintes, com as alterações que venham ser aprovadas em cada exercício, nomeadamente pela Assembleia Geral de Acionistas em relação à Política de Remunerações para os membros dos órgãos de administração e fiscalização, e pelo Conselho de Administração em relação à Política de Remuneração para os Colaboradores.

Conforme definido na Política de Remunerações para os membros dos órgãos de administração e fiscalização, está previsto um sistema de remuneração variável anual, pelo qual é efetuada anualmente uma avaliação do desempenho de cada membro da Comissão Executiva com base em critérios quantitativos e qualitativos. Em função dessa avaliação e da remuneração fixa anual, e desde que cumprido um nível mínimo de desempenho do Banco num conjunto de indicadores quantitativos, é determinado o valor da remuneração variável a atribuir a cada membro da Comissão Executiva. O pagamento do valor da remuneração variável atribuída é sujeito a um período de deferimento de 5 anos para 40% do seu valor, sendo 60% do seu valor pago no ano seguinte ao exercício a que diz respeito. Os valores relativos à parte não diferida e diferida são pagos 50% em numerário e 50% em ações do BCP. O número de ações do BCP atribuídas resultam da sua valorização a um valor de cotação definido nos termos da Política de Remunerações aprovada.

Na Política de Remunerações para os Colaboradores, está previsto um sistema de remuneração variável anual para os Colaboradores não abrangidos por Sistemas de Incentivos Comerciais, baseado na avaliação do desempenho de cada colaborador com base em critérios quantitativos e qualitativos que é efetuada anualmente. Em função dessa avaliação e da remuneração fixa de referência para a função exercida, e desde que cumprido um nível mínimo de desempenho do Banco num conjunto de indicadores quantitativos, é determinado o valor da remuneração variável a atribuir a cada Colaborador. Para os Colaboradores considerados Colaboradores com Funções-Chave, o pagamento do valor da remuneração variável atribuída é sujeito a um período de deferimento de 5 anos para 40% do seu valor, sendo 60% do seu valor pago no ano seguinte ao do exercício a que diz respeito. Os valores relativos à parte não diferida e diferida são pagos 50% em numerário e 50% em ações do BCP. O número de ações do BCP atribuídas e a atribuir resultam da sua valorização a um valor de cotação definido nos termos da Política de Remunerações aprovada.

Os Colaboradores considerados Colaboradores com Funções-Chave não estão abrangidos por Sistemas de Incentivos Comerciais.

Tal como previsto na Política de Remunerações aprovada e na legislação aplicável, os valores de remuneração variável atribuídos aos membros da Comissão Executiva e aos Colaboradores considerados Colaboradores com Funções-Chave estão sujeitos a mecanismos de redução e reversão, a aplicar em caso de verificação de eventos extremamente significativos, devidamente identificados, nos quais as pessoas abrangidas tenham tido uma participação direta.

Para os membros da Comissão Executiva está ainda previsto um sistema de remuneração variável de longo prazo, pelo qual estes poderão vir a receber remuneração variável totalmente paga em ações do BCP após o final do período de avaliação de 1 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2021, desde que seja atingido um determinado nível de desempenho num conjunto de objetivos de longo prazo. O valor da remuneração variável de longo prazo atribuída é sujeito a um período de deferimento de 3 anos para 40% do seu valor, sendo 60% do seu valor pago no ano seguinte ao período de avaliação a que diz respeito. O número de ações do BCP atribuídas resultam da sua valorização a um valor de cotação definido nos termos da Política de Remunerações aprovada.

Todas as ações atribuídas aos membros da Comissão Executiva e aos Colaboradores com Funções-Chave, no âmbito do pagamento de remuneração variável, incluindo a de longo prazo, estão sujeitas a um período de retenção de 1 ano após o seu pagamento.

A remuneração variável total a atribuir em cada ano a cada membro da Comissão Executiva e a cada Colaborador considerado Colaborador com Função-Chave, no que se refere à proporção entre o seu valor e a remuneração fixa anual, está limitada aos limites previstos na Política de Remunerações respetiva.

S. Impostos sobre lucros

O Grupo está sujeito a impostos sobre lucros em diversas jurisdições. O Banco está sujeito, em termos individuais, ao regime estabelecido no Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas (CIRC), ao Regime Especial aplicável aos Ativos por Impostos Diferidos, aprovado pela Lei n.º 61/2014 de 26 de agosto, ao qual aderiu, e a legislação avulsa. Adicionalmente, são registados impostos diferidos relativos a prejuízos fiscais e relativos a diferenças temporárias entre os resultados contabilísticos e os resultados fiscalmente aceites para efeitos de impostos sobre o rendimento sempre que haja uma probabilidade razoável de que tais impostos venham a ser pagos ou recuperados no futuro.

Os impostos sobre lucros registados em resultados incluem o efeito dos impostos correntes e impostos diferidos. O imposto é reconhecido na demonstração dos resultados, exceto quando relacionado com itens que sejam movimentados em capitais próprios, facto que implica o seu reconhecimento em capitais próprios. Os impostos diferidos reconhecidos nos capitais próprios decorrentes da reavaliação de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral e de derivados de cobertura de fluxos de caixa são posteriormente reconhecidos em resultados, no momento em que forem reconhecidos em resultados os ganhos e perdas que lhes deram origem.

Os impostos correntes correspondem ao valor que se apura relativamente ao rendimento tributável do período, utilizando a taxa de imposto em vigor ou substancialmente aprovada pelas autoridades à data de balanço e quaisquer ajustamentos aos impostos de períodos anteriores.

Os impostos diferidos são calculados, de acordo com o método do passivo com base no balanço, sobre as diferenças temporárias entre os valores contabilísticos dos ativos e passivos e a sua base fiscal, utilizando as taxas de imposto aprovadas ou substancialmente aprovadas à data de balanço e que se espera que venham a ser aplicadas quando as diferenças temporárias se reverterem.

Os impostos diferidos passivos são reconhecidos para todas as diferenças temporárias tributáveis, com exceção do goodwill não dedutível para efeitos fiscais, das diferenças resultantes do reconhecimento inicial de ativos e passivos que não afetem quer o lucro contabilístico quer o fiscal, e de diferenças relacionadas com investimentos em subsidiárias na medida em que não seja provável que se revertam no futuro.

A rubrica de “Ativos por impostos diferidos” inclui montantes associados a imparidades de crédito não aceites fiscalmente cujos créditos foram abatidos ao ativo, em função da expectativa de que as utilizações dessas imparidades serão dedutíveis para efeitos do apuramento do lucro tributável dos períodos de tributação em que se encontrem reunidas as condições legais previstas para a sua dedutibilidade fiscal.

Os ativos por impostos diferidos são reconhecidos quando é provável a existência de lucros tributáveis futuros que absorvam as diferenças temporárias dedutíveis para efeitos fiscais (incluindo prejuízos fiscais reportáveis).

O Grupo procede, conforme estabelecido na IAS 12, parágrafo 74, à compensação dos ativos e passivos por impostos diferidos sempre que: (i) tenha o direito legalmente executável de compensar ativos por impostos correntes e passivos por impostos correntes; e, (ii) os ativos e passivos por impostos diferidos se relacionarem com impostos sobre o rendimento lançados pela mesma autoridade fiscal sobre a mesma entidade tributável, ou diferentes entidades tributáveis que pretendam liquidar passivos e ativos por impostos correntes numa base líquida ou realizar os ativos e liquidar os passivos simultaneamente, em cada período futuro em que os passivos ou ativos por impostos diferidos se esperem que sejam liquidados ou recuperados.

O Grupo cumpre as orientações da IFRIC 23 - Incerteza sobre o Tratamento de Imposto sobre o Rendimento no que respeita à determinação do lucro tributável, das bases fiscais, dos prejuízos fiscais a reportar, dos créditos fiscais a usar e das taxas de imposto em cenários de incerteza quanto ao tratamento em sede de imposto sobre o rendimento, não tendo resultado da aplicação da mesma qualquer impacto material nas suas demonstrações financeiras.

No exercício de 2016, o Banco aderiu ao Regime Especial de Tributação de Grupos de Sociedades (RETGS) para efeitos de tributação em sede de IRC, sendo a sociedade dominante. Nos primeiros nove meses de 2021 e no exercício de 2020, foi mantida a aplicação do RETGS.

T. Relato por segmentos

O Grupo adotou a IFRS 8 - Segmentos Operacionais para efeitos de divulgação da informação financeira por segmentos operacionais e geográficos. Um segmento operacional é uma componente do Grupo: (i) que desenvolve atividades de negócio em que pode obter réditos ou incorrer em gastos; (ii) cujos resultados operacionais são regularmente revistos pelo principal responsável pela tomada de decisões operacionais do Grupo para efeitos de imputação de recursos ao segmento e avaliação do seu desempenho; e, (iii) relativamente ao qual esteja disponível informação financeira distinta.

O Grupo controla a sua atividade através dos seguintes segmentos principais:

Atividade de negócio desenvolvida em Portugal:

- retalho, que inclui também o ActivoBank;
- Empresas, *Corporate* e Banca de investimento;
- *Private Banking*;
- Outros.

O agregado Outros (atividade em Portugal) inclui toda a atividade não alocada nas outras linhas de negócio, nomeadamente a gestão centralizada de participações financeiras, as atividades e operações de caráter corporativo e a atividade seguradora.

Atividade de negócio desenvolvida no exterior:

- Polónia;
- Moçambique;
- Outros.

O agregado Outros (atividade no exterior) inclui a atividade desenvolvida pelas subsidiárias na Suíça e nas Ilhas Caimão e também o contributo da participação na associada em Angola.

U. Provisões, Ativos e Passivos contingentes

U1. Provisões

São reconhecidas provisões quando (i) o Grupo tem uma obrigação presente (legal ou decorrente de práticas passadas ou políticas publicadas que impliquem o reconhecimento de certas responsabilidades); (ii) seja provável que o seu pagamento venha a ser exigido; (iii) possa ser feita uma estimativa fiável do valor dessa obrigação.

Adicionalmente, quando ocorrem reorganizações fundamentais que tenham um efeito material na natureza e foco das operações da empresa, e encontrando-se cumpridos os critérios para reconhecimento de provisões atrás referidos, são reconhecidas provisões para custos de reestruturação.

A mensuração das provisões tem em conta os princípios definidos na IAS 37 no que respeita à melhor estimativa do custo expectável, ao resultado mais provável das ações em curso e considerando os riscos e incertezas inerentes ao processo. Nos casos em que o efeito do desconto é material, as provisões correspondem ao valor atual dos pagamentos futuros esperados, descontados a uma taxa que considera o risco associado à obrigação.

As provisões são revistas no final de cada data de reporte e ajustadas para refletir a melhor estimativa, sendo revertidas por resultados na proporção dos pagamentos que não sejam prováveis.

As provisões são desreconhecidas através da sua utilização para as obrigações para as quais foram inicialmente constituídas ou nos casos em que estas deixem de se observar.

U2. Ativos contingentes

Os ativos contingentes não são reconhecidos nas demonstrações financeiras, sendo divulgados quando for provável a existência de um influxo económico futuro de recursos.

U3. Passivos contingentes

Os passivos contingentes não são reconhecidos nas demonstrações financeiras, sendo enquadrados na norma IAS 37 e divulgados sempre que a possibilidade de existir uma saída de recursos englobando benefícios económicos não seja remota. O Grupo regista um passivo contingente quando:

- i) É uma obrigação possível que provenha de acontecimentos passados e cuja existência somente será confirmada pela ocorrência ou não de um ou mais acontecimentos futuros incertos não totalmente sob controlo do Grupo; ou,
- ii) É uma obrigação presente que decorra de acontecimentos passados, mas que não é reconhecida porque:
 - a) Não é provável que um exfluxo de recursos incorporando benefícios económicos seja exigido para liquidar a obrigação; ou,
 - b) A quantia da obrigação não pode ser mensurada com suficiente fiabilidade.

Os passivos contingentes identificados são objeto de divulgação, a menos que seja remota a possibilidade de um exfluxo de recursos que incorporem benefícios económicos.

V. Resultado por ação

Os resultados por ação básicos são calculados dividindo o resultado líquido atribuível a acionistas do Grupo pelo número médio ponderado de ações ordinárias emitidas, excluindo o número médio de ações ordinárias compradas pelo Grupo e detidas como ações próprias.

Para o resultado por ação diluído, o número médio das ações ordinárias emitidas é ajustado para assumir a conversão de todas as potenciais ações ordinárias tratadas como diluidoras. Emissões contingentes ou potenciais são tratadas como diluidoras quando a sua conversão para ações faz decrescer o resultado por ação. Se o resultado por ação for alterado em resultado de uma emissão a prémio ou desconto, ou outro evento que altere o número potencial de ações ordinárias, ou em resultado de alterações nas políticas contabilísticas, o cálculo do resultado por ação para todos os períodos apresentados é ajustado retrospectivamente.

W. Contratos de seguro

W1. Classificação

O Grupo emite contratos que incluem risco seguro, risco financeiro ou uma combinação dos riscos seguro e financeiro. Um contrato em que o Grupo aceita um risco de seguro significativo de outra parte, aceitando compensar o segurado no caso de um acontecimento futuro incerto específico afetar adversamente o segurado, é classificado como um contrato de seguro.

Um contrato emitido pelo Grupo cujo risco seguro transferido não é significativo, mas cujo risco financeiro transferido é significativo com participação nos resultados discricionária, é considerado como um contrato de investimento e reconhecido e mensurado de acordo com as políticas contabilísticas aplicáveis aos contratos de seguro. Um contrato emitido pelo Grupo que transfere apenas risco financeiro, sem participação nos resultados discricionária, é registado como um instrumento financeiro.

W2. Reconhecimento e mensuração

Os prémios de apólices de seguro de vida e de contratos de investimento com participação nos resultados discricionária, e que são considerados como contratos de longa duração, são reconhecidos como proveitos quando devidos pelos tomadores de seguro. Os benefícios e outros custos são reconhecidos em simultâneo com o reconhecimento dos proveitos ao longo da vida dos contratos. Esta especialização é efetuada através da constituição de provisões/responsabilidades de contratos de seguros e contratos de investimento com participação nos resultados discricionária.

As responsabilidades correspondem ao valor atual dos benefícios futuros a pagar, líquidos de despesas administrativas associadas diretamente aos contratos, deduzidos dos prémios teóricos que seriam necessários para cumprir com os benefícios estabelecidos e as respetivas despesas. As responsabilidades são determinadas com base em pressupostos de mortalidade, despesas de gestão ou de investimento à data da avaliação.

Relativamente aos contratos cujo período de pagamento é significativamente mais reduzido do que o período do benefício, os prémios são diferidos e reconhecidos em resultados proporcionalmente ao período de duração da cobertura do risco. No que respeita aos contratos de curta duração, nomeadamente contratos do ramo não vida, os prémios são registados no momento da sua emissão. O prémio é reconhecido como proveito adquirido numa base *pro rata* durante o período de vigência do contrato. A provisão para prémios não adquiridos representa o montante dos prémios emitidos relativos aos riscos não decorridos.

W3. Prémios

Os prémios brutos emitidos são registados como proveitos no período a que respeitam, independentemente do momento do seu pagamento ou recebimento, de acordo com o princípio contabilístico da especialização dos exercícios. Os prémios de resseguro cedido são registados como custos no período a que respeitam, da mesma forma que os prémios brutos emitidos.

W4. Provisão para prémios não adquiridos de seguro direto e resseguro cedido

A provisão para prémios não adquiridos é baseada na avaliação dos prémios emitidos antes do final do exercício, mas com vigência após essa data. A sua determinação é efetuada mediante a aplicação do método *pro rata temporis*, por cada recibo em vigor.

W5. Teste de adequação das responsabilidades

A cada data de reporte, o Grupo procede à avaliação da adequação das responsabilidades decorrentes de contratos de seguro e de contratos de investimento com participação nos resultados discricionária. A avaliação da adequação das responsabilidades é efetuada tendo por base a projeção dos fluxos de caixa futuros associados a cada contrato, descontados à taxa de juro de mercado sem risco. Esta avaliação é efetuada produto a produto, ou agregada quando os riscos dos produtos são similares ou geridos de forma conjunta. Qualquer deficiência, se existir, é registada nos resultados do Grupo quando determinada.

X. Prestação do serviço de mediação de seguros ou de resseguros

O Banco Comercial Português e o Banco ActivoBank são entidades autorizadas pela Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões (ASF) para a prática da atividade de mediação de seguros, na categoria de Mediador de Seguros Ligado, de acordo com o artigo 8.º, alínea a), subalínea i), do Decreto-Lei n.º 144/2006, de 31 de julho, desenvolvendo a atividade de intermediação de seguros nos ramos vida e não vida.

No âmbito dos serviços de mediação de seguros, estes Bancos efetuam a venda de contratos de seguros. Como remuneração pelos serviços prestados de mediação de seguros, recebem comissões pela mediação de contratos de seguros e de contratos de investimento, as quais estão definidas em acordos/protocolos estabelecidos com as Seguradoras.

As comissões recebidas pelos serviços de mediação de seguros são reconhecidas de acordo com o princípio da especialização dos exercícios, pelo que as comissões cujo recebimento ocorre em momento diferente do período a que respeita são objeto de registo como valor a receber numa rubrica de "Outros ativos".

Y. Estimativas contabilísticas na aplicação das políticas contabilísticas

As IFRS estabelecem um conjunto de tratamentos contabilísticos que requerem que a Comissão Executiva utilize o julgamento e faça as estimativas necessárias de forma a decidir qual o tratamento contabilístico mais adequado. Estas estimativas foram efetuadas considerando a melhor informação disponível na data de preparação das demonstrações financeiras consolidadas intercalares condensadas, considerando o contexto de incerteza que resulta do impacto do COVID-19 no âmbito económico atual. As principais estimativas contabilísticas e julgamentos utilizados na aplicação dos princípios contabilísticos pelo Grupo são analisados nos parágrafos seguintes, no sentido de melhorar o entendimento de como a sua aplicação afeta os resultados reportados do Grupo e a sua divulgação.

Considerando que em algumas situações as normas contabilísticas permitem um tratamento contabilístico alternativo em relação ao adotado pela Comissão Executiva, os resultados reportados pelo Grupo poderiam ser diferentes caso um tratamento distinto fosse escolhido. A Comissão Executiva considera que os critérios adotados são apropriados e que as demonstrações financeiras apresentam de forma adequada a posição financeira do Grupo e das suas operações em todos os aspetos materialmente relevantes.

Os resultados das alternativas analisadas de seguida são apresentados apenas para assistir o leitor no entendimento das demonstrações financeiras e não têm intenção de sugerir que outras alternativas ou estimativas possam ser mais apropriadas.

Y1. Entidades incluídas no perímetro de consolidação

Para determinação das entidades a incluir no perímetro de consolidação, o Grupo avalia em que medida está exposto, ou tenha direitos, à variabilidade nos retornos provenientes do seu envolvimento com essa entidade e possa apoderar-se dos mesmos através do poder que detém sobre essa entidade (controlo de facto). A decisão de que uma entidade tem de ser consolidada pelo Grupo requer a utilização de julgamento, pressupostos e estimativas para determinar em que medida o Grupo está exposto à variabilidade do retorno e à capacidade de se apoderar do mesmo através do seu poder. Outros pressupostos e estimativas poderiam levar a que o perímetro de consolidação do Grupo fosse diferente, com impacto direto nos resultados consolidados.

Y2. Imparidade do goodwill

O valor recuperável do goodwill registado no ativo do Grupo é analisado numa base anual na preparação de contas com referência ao final do exercício ou sempre que existam indícios de eventual perda de valor. Para o efeito, o valor de balanço das entidades do Grupo para as quais se encontra reconhecido no ativo o respetivo goodwill, é comparado com o seu valor recuperável. É reconhecida uma perda por imparidade associada ao goodwill quando o valor recuperável da entidade a ser testada é inferior ao seu valor de balanço.

Na ausência de um valor de mercado disponível, o mesmo é calculado com base em técnicas de valores descontados usando uma taxa de desconto que considera o risco associado à unidade a ser testada. A determinação dos fluxos de caixa futuros a descontar e da taxa de desconto a utilizar envolve julgamento.

Y3. Impostos sobre os lucros

Para determinar o montante de impostos sobre os lucros em cada uma das jurisdições onde o Grupo opera foi necessário efetuar determinadas interpretações e estimativas. Existem diversas transações e cálculos para os quais a determinação dos impostos a pagar é incerta durante o ciclo normal de negócios. Outras interpretações e estimativas poderiam resultar num nível diferente de impostos sobre os lucros, correntes e diferidos, acumulados e reconhecidos no exercício.

Este aspeto assume uma relevância acrescida para efeitos da análise de recuperabilidade dos impostos diferidos, na qual o Grupo considera projeções de lucros tributáveis futuros baseados num conjunto de pressupostos, incluindo a estimativa de resultado antes de imposto, ajustamentos à matéria coletável, a evolução da legislação fiscal e a respetiva interpretação. Desta forma, a recuperabilidade dos impostos diferidos ativos depende da concretização da estratégia do Conselho de Administração do Banco, nomeadamente da capacidade de gerar os resultados tributáveis estimados, da evolução da legislação fiscal e da respetiva interpretação.

Relativamente à atividade em Portugal, os Decretos Regulamentares n.º 5/2016, de 18 de novembro, n.º 11/2017, de 28 dezembro, e n.º 13/2018, de 28 de dezembro, vieram estabelecer os limites máximos das perdas por imparidade e outras correções de valor para risco específico de crédito dedutíveis para efeitos do apuramento do lucro tributável em sede de IRC nos exercícios de 2016, 2017 e 2018, respetivamente. Estes Decretos Regulamentares estabelecem que o Aviso do Banco de Portugal n.º 3/95 (Aviso que era relevante para a determinação de provisões para crédito nas demonstrações financeiras apresentadas em NCA) deve ser considerado para efeitos de apuramento dos limites máximos das perdas por imparidade aceites para efeitos fiscais em 2016, 2017 e 2018, respetivamente.

A Lei n.º 98/2019, de 4 de setembro, veio estabelecer o regime fiscal das imparidades de crédito e das provisões para garantias para os períodos de tributação iniciados em ou após 1 de janeiro de 2019, prevendo a aproximação entre as regras contabilísticas e fiscais para efeitos da dedutibilidade dos gastos com o reforço das imparidades de crédito. Até ao final do exercício de 2023 continuarão a ser aplicadas as regras em vigor até 2018, salvo se for exercida antecipadamente a opção pela aplicação do novo regime.

Independentemente da opção antes referida, a aplicação do novo regime será obrigatória nos exercícios de 2022 e/ou 2023 nas seguintes circunstâncias:

- no exercício de 2022, se, a partir de 1 de janeiro de 2022, o Banco distribuir dividendos relativos a esse exercício ou adquirir ações próprias, sem que tenha ocorrido uma redução dos ativos por impostos diferidos abrangidos pelo Regime Especial em pelo menos 10% face ao valor registado em 31 de dezembro de 2018;
- no exercício de 2023, se, a partir de 1 de janeiro de 2023, o Banco distribuir dividendos relativos a esse exercício ou adquirir ações próprias, sem que tenha ocorrido uma redução dos ativos por impostos diferidos abrangidos pelo Regime Especial em pelo menos 20% face ao valor registado em 31 de dezembro de 2018.

No apuramento do lucro tributável do exercício de 2020 e na estimativa de lucro tributável do período foi considerada a manutenção das regras fiscais em vigor até 2018, uma vez que não foi exercida a opção pela aplicação do novo regime.

Na sequência das alterações previstas na Lei n.º 27-A/2020, de 24 de julho, no âmbito do Orçamento Suplementar para 2020, o prazo de reporte dos prejuízos fiscais em Portugal passou a ser de 14 anos para os prejuízos de 2014, 2015 e 2016 e de 7 anos para os prejuízos fiscais de 2017, 2018 e 2019. Os prejuízos fiscais apurados nos exercícios de 2020 e de 2021 têm um prazo de reporte de 12 anos, podendo ser deduzidos até 2032 e 2033, respetivamente. O limite de dedução dos prejuízos fiscais passa de 70% para 80%, quando a diferença resulte da dedução de prejuízos fiscais apurados nos períodos de tributação de 2020 e 2021.

Nas projeções de lucros tributáveis futuros, nomeadamente para efeitos na análise de recuperabilidade dos ativos por impostos diferidos realizada com referência a 30 de junho de 2021, foi considerada a aproximação entre as regras contabilísticas e fiscais previstas na referida Lei n.º 98/2019, de 4 de setembro, assumindo-se o não exercício antecipado da sua aplicação durante o período de adaptação de cinco anos nela previsto, bem como as alterações ao nível da utilização de prejuízos fiscais previstas na referida Lei n.º 27-A/2020, de 24 de julho.

O lucro tributável ou prejuízo fiscal apurado pelo Banco ou pelas suas subsidiárias residentes em Portugal pode ser corrigido pela administração fiscal portuguesa no prazo de quatro anos, exceto no caso de ter sido efetuada qualquer dedução ou utilizado crédito de imposto, em que o prazo de caducidade é o do exercício desse direito. O Banco registou provisões ou passivos por impostos diferidos no montante que considera adequado para fazer face às correções de imposto ou dos prejuízos fiscais de que foi objeto, bem como às contingências referentes aos exercícios ainda não revistos pela administração fiscal.

Y4. Valorização dos ativos não correntes detidos para venda (imóveis)

A valorização destes ativos, e consequentemente as perdas por imparidade, encontra-se suportada em avaliações realizadas por peritos avaliadores externos, as quais incorporam diversos pressupostos, nomeadamente preço de venda por metro quadrado, taxa de desconto, melhor uso do imóvel e expectativas quanto ao desenvolvimento de projetos imobiliários, conforme aplicável, e considera ainda a experiência histórica do Banco de venda de imóveis, as suas perspetivas acerca da evolução do mercado imobiliário e as intenções do órgão de gestão sobre a comercialização destes ativos. Os pressupostos utilizados nas avaliações destes imóveis têm impacto na sua valorização e, consequentemente, na determinação da imparidade.

As estimativas de *hair-cuts* aplicadas na determinação do justo valor destes imóveis foram ajustadas, no caso dos imóveis comerciais e terrenos. Em parte, esta alteração decorre do impacto nos preços de venda da atual situação pandémica do COVID-19

Y5. Pensões e outros benefícios a empregados

A determinação das responsabilidades pelo pagamento de pensões requer a utilização de pressupostos e estimativas, incluindo a utilização de projeções atuariais e outros fatores, tais como a taxa de desconto, as taxas de crescimento das pensões e dos salários e as tábuas de mortalidade, que têm impacto nos custos e nas responsabilidades do plano de pensões.

Conforme definido pela IAS 19, a taxa de desconto utilizada na atualização das responsabilidades do fundo de pensões do Banco é determinada com base numa análise efetuada sobre as *yields* de mercado, de um universo de emissões de obrigações - que o Grupo considera terem elevada qualidade (baixo risco), maturidades diversas (adequadas ao prazo de liquidação das responsabilidades do fundo) e denominadas em Euros - respeitantes a um leque diversificado e representativo de emitentes.

Y6. Instrumentos financeiros - IFRS 9

Y6.1. Classificação e mensuração

A classificação e mensuração dos ativos financeiros depende dos resultados do teste SPPI (análise das características dos fluxos de caixa contratuais, para concluir se os mesmos correspondem unicamente a pagamentos de capital e juros sobre o capital em dívida) e do teste do modelo de negócio.

O Grupo determina o modelo de negócio tendo em consideração a forma como os grupos de ativos financeiros são geridos em conjunto para atingir um objetivo de negócio específico. Esta avaliação requer julgamento, na medida em que têm de ser considerados, entre outros, os seguintes aspetos: a forma como o desempenho dos ativos é avaliada; os riscos que afetam o desempenho dos ativos e a forma como esses riscos são geridos; e a forma de retribuição dos gestores dos ativos.

O Grupo monitoriza os ativos financeiros mensurados ao custo amortizado e ao justo valor através de outro rendimento integral que sejam desreconhecidos antes da sua maturidade, para perceber os motivos subjacentes à sua alienação e determinar se são consistentes com o objetivo do modelo de negócio definido para esses ativos. Esta monitorização insere-se no processo de avaliação contínua pelo Grupo do modelo de negócio dos ativos financeiros que permanecem em carteira, para determinar se o mesmo é adequado e, caso não seja, se houve uma alteração do modelo de negócio e, conseqüentemente, uma alteração prospetiva da classificação desses ativos financeiros.

Y6.2. Perdas por imparidade em ativos financeiros ao custo amortizado e instrumentos de dívida ao justo valor através de outro rendimento integral

A determinação das perdas por imparidade para instrumentos financeiros envolve julgamentos e estimativas relativamente aos seguintes aspetos, entre outros:

Aumento significativo do risco de crédito:

As perdas por imparidade correspondem às perdas esperadas em caso de *default* num horizonte temporal de 12 meses para os ativos em *Stage 1*, e às perdas esperadas considerando a probabilidade de ocorrência de um evento de *default* em algum momento até à data de maturidade do instrumento financeiro para os ativos em *Stages 2* e *3*. Um ativo é classificado em *Stage 2* sempre que se verifique um aumento significativo no respetivo risco de crédito desde o seu reconhecimento inicial. Na avaliação da existência de um aumento significativo do risco de crédito, o Grupo tem em consideração informação qualitativa e quantitativa, razoável e sustentável.

No sentido de ir de encontro aos *guidelines* dos Supervisores, nomeadamente no que respeita à identificação e mensuração do risco de crédito no contexto da pandemia COVID-19, o Banco procedeu ao registo de imparidades adicionais em relação aos modelos em vigor de cálculo de imparidade coletiva (*overlays*).

O exercício efetuado teve por base uma análise de migrações de clientes identificados como de maior risco para *Stage 2* e *Stage 3*, sendo o maior impacto no segmento de empresas.

Definição de grupos de ativos com características de risco de crédito comuns:

Quando as perdas de crédito esperadas são mensuradas numa base coletiva, os instrumentos financeiros são agrupados com base em características de risco comuns. O Grupo monitoriza a adequação das características de risco de crédito numa base regular para avaliar se mantém a sua similaridade. Este procedimento é necessário para assegurar que, no caso de se verificar uma alteração das características de risco de crédito, a segmentação dos ativos é revista. Esta revisão pode resultar na criação de novos portfólios ou na transferência dos ativos para portfólios já existentes, que reflitam melhor as suas características de risco de crédito.

Definição do número e ponderação relativa da informação prospetiva para cada tipo de produto/mercado e determinação de informação prospetiva relevante:

Na estimativa das perdas de crédito esperadas, o Grupo utiliza informação prospetiva razoável e sustentável que é baseada em pressupostos sobre a evolução futura de diferentes drivers económicos e a forma como cada um dos drivers impacta os restantes.

Probabilidade de incumprimento:

A probabilidade de incumprimento representa um fator determinante na mensuração das perdas de crédito esperadas e corresponde a uma estimativa da probabilidade de incumprimento num determinado período temporal, cujo cálculo é efetuado com base em dados históricos, pressupostos e expectativas sobre as condições futuras.

Perda dado o incumprimento:

Corresponde a uma estimativa da perda num cenário de incumprimento. É baseada na diferença entre os fluxos de caixa contratuais e os que o Banco espera receber, por via dos fluxos de caixa gerados pelo negócio do cliente ou dos colaterais do crédito. O apuramento da estimativa de perda dado o incumprimento tem por base, entre outros aspetos, os diferentes cenários de recuperação, informação histórica, os custos envolvidos no processo de recuperação e a estimativa de valorização dos colaterais associados às operações de crédito.

Y6.3. Justo valor dos instrumentos financeiros derivados

O justo valor é baseado em cotações de mercado quando disponíveis e, na sua ausência, é determinado com base na utilização de preços de transações recentes, semelhantes e realizadas em condições de mercado ou com base em metodologias de avaliação, baseadas em técnicas de fluxos de caixa futuros descontados considerando as condições de mercado, o efeito do tempo, a curva de rentabilidade e fatores de volatilidade. Estas metodologias podem requerer a utilização de pressupostos ou julgamentos na estimativa do justo valor. Consequentemente, a utilização de diferentes metodologias ou de diferentes pressupostos ou julgamentos na aplicação de determinado modelo poderiam originar resultados diferentes daqueles reportados.

Devido às condições de stress de mercado, o Banco precisou de realocar os limites de risco, especialmente no limite de sensibilidade da carteira de negociação e rever os cenários de *stress test* e suas metodologias.

No contexto da pandemia COVID-19, foi revisto o cálculo dos ajustamentos de justo valor tendo em conta os descontos de liquidez, os custos do fecho de posições (ampliação do *spread* de compra e de venda), o risco de crédito, os *spreads* de financiamento e a maior volatilidade.

Y7. Provisões para o risco associado a empréstimos hipotecários indexados ao franco suíço

O Banco regista provisões para contingências legais relacionadas com empréstimos hipotecários indexados ao franco suíço concedidos pelo Bank Millennium, S.A.

Os pressupostos utilizados pelo Banco baseiam-se essencialmente em observações históricas e terão de ser atualizados em períodos subsequentes, podendo essa atualização ter um impacto relevante na estimativa da provisão. A metodologia desenvolvida pelo Banco é baseada nos seguintes parâmetros: i) o número de processos judiciais atuais (incluindo ações coletivas) e potenciais futuros que poderão ser intentados contra o Banco dentro de um determinado horizonte temporal; ii) o valor da perda potencial do Banco, no caso de ocorrência de uma determinada sentença judicial (foram considerados três cenários desfavoráveis para o Banco); e, (iii) a probabilidade de ser obtido um veredicto específico do tribunal, calculado com base em estatísticas de julgamentos do setor bancário Polaco e de pareceres jurídicos obtidos.

A evolução das responsabilidades com as contingências legais relacionadas com os empréstimos hipotecários indexados ao franco suíço e o montante das perdas efetivas para o Banco dependem, nomeadamente, do número de ações judiciais em curso e potenciais, assim como das decisões finais dos tribunais sobre cada ação.

Y8. Locações (IFRS 16)

Em 12 outubro de 2020, a União Europeia publicou uma emenda à IFRS 16, associado às concessões nas rendas relacionadas com a COVID-19. Esta emenda permite que os locatários, como expediente prático, tenham a possibilidade de optar por não considerar uma concessão na renda que ocorra por consequência direta da pandemia COVID-19 como uma modificação da locação. Um locatário que recorra a esta opção deverá contabilizar qualquer concessão que ocorra ao nível das rendas da mesma forma que o faria em aplicação da IFRS 16 - Locações, se essa alteração não constituísse uma modificação da locação. Esta emenda não afeta os locadores.

No âmbito da sublocação, o Banco procedeu a análise dos respetivos contratos.

Z. Eventos subsequentes

O Grupo analisa os eventos ocorridos após a data de balanço, ou seja, os acontecimentos favoráveis e/ou desfavoráveis que ocorram entre a data do balanço e a data em que as demonstrações financeiras foram autorizadas para emissão. Neste âmbito, podem ser identificados dois tipos de eventos:

- i) aqueles que proporcionam prova de condições que existiam à data de balanço (eventos após a data de balanço que dão lugar a ajustamentos); e,
- ii) aqueles que sejam indicativos das condições que surgiram após a data de balanço (eventos após a data de balanço que não dão lugar a ajustamentos).

Os eventos ocorridos após a data das demonstrações financeiras que não sejam considerados eventos ajustáveis, se significativos, são divulgados no anexo às demonstrações financeiras consolidadas.

2. Margem financeira

Esta rubrica é analisada como segue:

	(Milhares de euros)	
	30 setembro 2021	30 setembro 2020 (reexpresso)
Juros e proveitos equiparados		
Juros de disponibilidades em Bancos Centrais e em instituições de crédito	(4.168)	525
Juros de ativos financeiros ao custo amortizado		
Aplicações em instituições de crédito	21.202	23.128
Crédito a clientes	1.037.037	1.105.962
Títulos de dívida	93.636	94.143
Juros de ativos financeiros ao justo valor através de resultados		
Ativos financeiros detidos para negociação	2.235	9.774
Ativos financeiros não detidos para negociação obrigatoriamente ao justo valor através de resultados	11.142	12.537
Ativos financeiros designados ao justo valor através de resultados	–	569
Juros de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral	53.202	97.565
Juros de derivados de cobertura	37.780	49.290
Juros de outros ativos	3.305	2.481
	1.255.371	1.395.974
Juros e custos equiparados		
Juros de passivos financeiros ao custo amortizado		
Recursos de instituições de crédito	55.924	15.780
Recursos de clientes e outros empréstimos	(63.927)	(163.615)
Títulos de dívida não subordinada emitidos	(13.289)	(12.661)
Passivos subordinados	(45.200)	(53.428)
Juros de passivos financeiros ao justo valor através de resultados		
Passivos financeiros detidos para negociação		
Derivados associados a instrumentos financeiros valorizados ao justo valor através de resultados	124	(767)
Passivos financeiros designados ao justo valor através de resultados		
Recursos de clientes e outros empréstimos	(1.542)	(2.178)
Títulos de dívida não subordinada emitidos	(865)	(2.274)
Juros de derivados de cobertura	(12.294)	(16.871)
Juros de locações	(3.938)	(4.429)
Juros de outros passivos	(1.756)	(1.880)
	(86.763)	(242.323)
	1.168.608	1.153.651

A rubrica Juros e proveitos equiparados - Juros de disponibilidades em Bancos Centrais e em instituições de crédito tem registado, um proveito negativo de Euros 4.240.000 (30 de setembro de 2020: Euros 743.000), associado aos Depósitos à Ordem junto do Banco de Portugal.

A rubrica de Juros de ativos financeiros ao custo amortizado - Crédito a clientes inclui o montante de Euros 10.471.000 (30 de setembro de 2020: Euros 22.014.000) relativo a comissões e outros proveitos contabilizados de acordo com o método da taxa de juro efetiva, conforme referido na política contabilística descrita na nota 1.C3.

As rubricas Juros de ativos financeiros ao custo amortizado - Créditos a clientes e Títulos de dívida incorporam os montantes de 18.748.000 (30 de setembro de 2020: Euros 26.922.000), conforme nota 21 e Euros 47.000 (30 de setembro de 2020: Euros 40.000), conforme nota 22, relativos ao ajustamento nos juros de clientes classificados em *stage 3*, no âmbito da aplicação da IFRS 9.

As rubricas de Juros de títulos de dívida não subordinada emitidos e de Juros de passivos subordinados incluem os montantes de Euros 1.982.000 e Euros 4.937.000, respetivamente (30 de setembro de 2020: Euros 2.940.000 e Euros 5.486.000, respetivamente) referentes a comissões e outros custos contabilizados de acordo com o método da taxa de juro efetiva, conforme referido na política contabilística descrita na nota 1.C3.

De acordo com a nota 32, a rubrica Juros e custos equiparados - Juros de passivos financeiros ao custo amortizado - Recursos de instituições de crédito tem registado um custo negativo de Euros 60.438.000 (30 de setembro de 2020: Euros 30.047.000), associado à operação TLTRO III.

A rubrica Juros de locações refere-se ao gasto de juros relativo aos passivos de locação reconhecidos no âmbito da IFRS 16, conforme indicado na política contabilística 1.H.

3. Rendimentos de instrumentos de capital

Esta rubrica é analisada como segue:

	(Milhares de euros)	
	30 setembro 2021	30 setembro 2020 (reexpresso)
Rendimentos de ativos financeiros detidos para negociação	4	4
Rendimentos de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral	866	4.746
	870	4.750

A rubrica Rendimentos de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral inclui dividendos e rendimentos de unidades de participação recebidos durante o período.

4. Resultados de serviços e comissões

Esta rubrica é analisada como segue:

	(Milhares de euros)	
	30 setembro 2021	30 setembro 2020 (reexpresso)
Serviços e comissões recebidas		
Por serviços bancários prestados	319.864	293.157
Gestão e manutenção de contas	111.509	101.120
<i>Bancassurance</i>	90.011	95.760
Operações sobre títulos	48.604	47.577
Por garantias prestadas	33.448	35.910
Por compromissos perante terceiros	3.867	3.321
Comissões da atividade seguradora	650	619
Atividades fiduciárias e trust	9	34
Outras comissões	33.829	31.919
	641.791	609.417
Serviços e comissões pagas		
Por serviços bancários prestados por terceiros	(81.095)	(90.897)
Operações sobre títulos	(6.477)	(5.830)
Por garantias recebidas	(419)	(2.813)
Comissões da atividade seguradora	(717)	(697)
Outras comissões	(18.847)	(11.017)
	(107.555)	(111.254)
	534.236	498.163

5. Resultados em operações financeiras

A análise desta rubrica é apresentada como segue:

	(Milhares de euros)	
	30 setembro 2021	30 setembro 2020 (reexpresso)
Ganhos/(perdas) em operações financeiras ao justo valor através de resultados		
Resultados em ativos financeiros detidos para negociação	123.974	(35.691)
Resultados em ativos financeiros não detidos para negociação obrigatoriamente ao justo valor através de resultados	(24.939)	(71.504)
Resultados em ativos e passivos financeiros designados ao justo valor através de resultados	(119.568)	60.007
	(20.533)	(47.188)
Ganhos/(perdas) cambiais	20.337	82.072
Resultados de contabilidade de cobertura	4.361	(4.011)
Ganhos/(perdas) com o desreconhecimento de ativos e passivos financeiros ao custo amortizado	(3.039)	(14.958)
Ganhos/(perdas) com o desreconhecimento de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral	69.889	79.321
	71.015	95.236

A rubrica Ganhos/(perdas) em operações financeiras ao justo valor através de resultados, é composta por:

	(Milhares de euros)	
	30 setembro 2021	30 setembro 2020 (reexpresso)
Resultados em ativos financeiros detidos para negociação		
<i>Lucros</i>		
Carteira de títulos de dívida	12.991	7.938
Instrumentos de capital	2	32
Instrumentos financeiros derivados	216.827	281.111
Outras operações	1.173	1.521
	230.993	290.602
<i>Prejuízos</i>		
Carteira de títulos de dívida	(12.456)	(4.236)
Instrumentos de capital	(213)	(254)
Instrumentos financeiros derivados	(93.537)	(320.951)
Outras operações	(813)	(852)
	(107.019)	(326.293)
	123.974	(35.691)
Resultados em ativos financeiros não detidos para negociação obrigatoriamente ao justo valor através de resultados		
<i>Lucros</i>		
Créditos a clientes	33.187	21.625
Carteira de títulos de dívida	2.117	2.721
Instrumentos de capital	2.090	17.101
	37.394	41.447
<i>Prejuízos</i>		
Créditos a clientes	(24.557)	(28.892)
Carteira de títulos de dívida	(37.776)	(84.059)
	(62.333)	(112.951)
	(24.939)	(71.504)

(continua)

(continuação)

(Milhares de euros)

	30 setembro 2021	30 setembro 2020 (reexpresso)
Resultados em ativos e passivos financeiros designados ao justo valor através de resultados		
<i>Lucros</i>		
Recursos de clientes	176	479
Títulos de dívida emitidos		
Certificados e valores mobiliários estruturados emitidos	—	81.759
Outros títulos de dívida emitidos	2.023	2.013
	2.199	84.251
<i>Prejuízos</i>		
Carteira de títulos de dívida	—	(874)
Recursos de clientes	—	(46)
Títulos de dívida emitidos		
Certificados e valores mobiliários estruturados emitidos	(120.707)	(23.097)
Outros títulos de dívida emitidos	(1.060)	(227)
	(121.767)	(24.244)
	(119.568)	60.007

O Grupo regista nas rubricas Resultados em ativos e passivos financeiros designados ao justo valor através de resultados - Lucros/(Prejuízos) - Certificados e valores mobiliários estruturados emitidos, as valorizações/desvalorizações dos certificados emitidos. Estes passivos encontram-se cobertos por futuros cujas valorizações/desvalorizações encontram-se registadas em Resultados em ativos financeiros detidos para negociação - Lucros/(Prejuízos) - Instrumentos financeiros derivados.

A análise das rubricas Ganhos/(perdas) cambiais, Resultados de contabilidade de cobertura e Ganhos/(perdas) com o desreconhecimento de ativos e passivos financeiros ao custo amortizado, é apresentada conforme segue:

(Milhares de euros)

	30 setembro 2021	30 setembro 2020 (reexpresso)
Ganhos/(perdas) cambiais		
Lucros	1.394.823	1.583.034
Prejuízos	(1.374.486)	(1.500.962)
	20.337	82.072
Resultados de contabilidade de cobertura		
<i>Lucros</i>		
Derivados de cobertura	117.640	35.859
Elementos cobertos	11.042	57.007
	128.682	92.866
<i>Prejuízos</i>		
Derivados de cobertura	(29.300)	(87.558)
Elementos cobertos	(95.021)	(9.319)
	(124.321)	(96.877)
	4.361	(4.011)
Ganhos/(perdas) com o desreconhecimento de ativos e passivos financeiros ao custo amortizado		
<i>Lucros</i>		
Venda de créditos	705	5.683
Títulos de dívida emitidos	371	1.927
Outros	206	225
	1.282	7.835
<i>Prejuízos</i>		
Venda de créditos	(3.560)	(20.811)
Títulos de dívida emitidos	(46)	(1.395)
Outros	(715)	(587)
	(4.321)	(22.793)
	(3.039)	(14.958)

A análise da rubrica Ganhos/(perdas) com o desreconhecimento de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral, é apresentada conforme segue:

	(Milhares de euros)	
	30 setembro 2021	30 setembro 2020 (reexpresso)
Ganhos/(perdas) com o desreconhecimento de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral		
Carteira de títulos de dívida		
<i>Lucros</i>	72.392	114.281
<i>Prejuízos</i>	(2.503)	(34.960)
	69.889	79.321

A rubrica Ganhos/(perdas) com o desreconhecimento de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral - Lucros - Carteira de títulos de dívida inclui o montante de Euros 38.895.000 (30 de setembro de 2020: Euros 79.544.000) relativo a mais-valias resultantes da alienação de Obrigações de Tesouro de dívida pública Portuguesa.

6. Outros proveitos/(custos) de exploração

Esta rubrica é analisada como segue:

	(Milhares de euros)	
	30 setembro 2021	30 setembro 2020 (reexpresso)
Proveitos		
Ganhos em operações de locação financeira	2.833	2.658
Prestação de serviços	20.216	17.551
Rendas	2.582	2.822
Venda de cheques e outros	7.190	7.035
Outros proveitos de exploração	42.121	15.549
	74.942	45.615
Custos		
Donativos e quotizações	(3.727)	(3.581)
Contribuição sobre o setor bancário	(39.286)	(35.425)
Contribuição para Fundos de Resolução	(27.662)	(28.298)
Contribuição para o Fundo Único de Resolução	(20.886)	(19.394)
Contribuição para Fundos de Garantia de Depósitos	(11.594)	(18.747)
Imposto especial sobre o setor bancário polaco	(50.764)	(47.222)
Impostos	(12.025)	(14.014)
Perdas em operações de locação financeira	(46)	(367)
Outros custos de exploração	(30.974)	(25.532)
	(196.964)	(192.580)
	(122.022)	(146.965)

7. Custos com o pessoal

Esta rubrica é analisada como segue:

	(Milhares de euros)	
	30 setembro 2021	30 setembro 2020 (reexpresso)
Remunerações	347.327	371.718
Encargos sociais obrigatórios	78.361	79.437
Encargos sociais facultativos	8.079	8.765
Outros custos	84.565	9.990
	518.332	469.910

8. Outros gastos administrativos

Esta rubrica é analisada como segue:

	(Milhares de euros)	
	30 setembro 2021	30 setembro 2020 (reexpresso)
Água, energia e combustíveis	9.301	11.034
Cartões e crédito imobiliário	4.054	5.004
Comunicações	15.960	19.371
Conservação e reparação	11.036	12.022
Contencioso	2.627	2.052
Deslocações, estadas e representações	1.765	2.892
Estudos e consultas	17.142	11.863
Formação do pessoal	604	812
Informática	32.793	33.744
Material de consumo corrente	2.314	2.983
Outsourcing e trabalho independente	56.336	56.182
Publicidade	16.112	15.737
Rendas e alugueres	15.476	19.002
Seguros	2.696	2.655
Transportes	6.059	6.799
Outros serviços especializados	20.142	19.728
Outros fornecimentos e serviços	16.194	18.712
	230.611	240.592

A rubrica Rendas e alugueres inclui os montantes de Euros 429.000 (30 de setembro de 2020: Euros 1.580.000) relativos a contratos de locação de curto prazo e Euros 1.924.000 (30 de setembro de 2020: Euros 1.828.000) relativos a contratos de locação de ativos de baixo valor, conforme descrito na política contabilística 1.H.

9. Amortizações

Esta rubrica é analisada como segue:

	(Milhares de euros)	
	30 setembro 2021	30 setembro 2020 (reexpresso)
Ativos intangíveis (nota 29)		
Software	25.300	21.207
Outros ativos intangíveis	3.034	2.402
	28.334	23.609
Outros ativos tangíveis (nota 28)		
Imóveis	11.342	12.290
Equipamento		
Equipamento informático	12.602	13.366
Equipamento de segurança	658	756
Instalações interiores	2.057	2.048
Máquinas	975	845
Mobiliário	2.124	2.206
Viaturas	3.368	3.548
Outros equipamentos	1.140	1.100
Direito de uso		
Imóveis	40.120	42.309
Viaturas e equipamento	84	165
	74.470	78.633
	102.804	102.242

10. Imparidade de ativos financeiros ao custo amortizado

Esta rubrica é analisada como segue:

	(Milhares de euros)	
	30 setembro 2021	30 setembro 2020 (reexpresso)
Aplicações em instituições de crédito (nota 20)		
Dotação do período	210	56
Reversão do período	(11)	(13)
	199	43
Crédito concedido a clientes (nota 21)		
Dotação do período	615.179	809.895
Reversão do período	(336.025)	(427.913)
Recuperações de crédito e de juros	(16.048)	(16.819)
	263.106	365.163
Títulos de dívida (nota 22)		
<i>Associados a operações de crédito</i>		
Dotação do período	916	9.024
<i>Não associados a operações de crédito</i>		
Dotação do período	2.660	3.422
Reversão do período	(614)	(330)
	2.046	3.092
	2.962	12.116
	266.267	377.322

11. Imparidade de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral

O detalhe destas rubricas é composto por:

	(Milhares de euros)	
	30 setembro 2021	30 setembro 2020 (reexpresso)
Imparidade de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral (nota 23)		
Dotação do período	7.357	14.676
Reversão do período	(158)	(1.124)
	7.199	13.552

12. Imparidade de outros ativos

Esta rubrica é analisada como segue:

	(Milhares de euros)	
	30 setembro 2021	30 setembro 2020 (reexpresso)
Imparidade para investimentos em associadas (nota 25)		
Dotação do período	—	3.826
Imparidade para ativos não correntes detidos para venda (nota 26)		
Dotação do período	36.025	50.260
Reversão do período	(687)	(9.519)
	35.338	40.741
Imparidade para goodwill de subsidiárias (nota 29)		
Dotação do período	—	180
Imparidade para outros ativos (nota 31)		
Dotação do período	13.645	13.242
Reversão do período	(7.715)	(7.618)
	5.930	5.624
	41.268	50.371

13. Outras provisões

Esta rubrica é analisada como segue:

	(Milhares de euros)	
	30 setembro 2021	30 setembro 2020 (reexpresso)
Provisões para garantias e outros compromissos (nota 38)		
Dotação do período	27.033	32.592
Reversão do período	(28.219)	(28.571)
	(1.186)	4.021
Outras provisões para riscos e encargos (nota 38)		
Dotação do período	428.597	108.040
Reversão do período	(16.080)	(2.680)
	412.517	105.360
	411.331	109.381

A rubrica Outras provisões para riscos e encargos - Dotação do período respeita essencialmente à dotação de provisões para risco legal registadas pelo Bank Millennium (Polónia), no âmbito dos processos relativos a empréstimos hipotecários indexados a moeda estrangeira, conforme descrito na nota 52.

14. Resultados por equivalência patrimonial

Os principais contributos para a rubrica de resultados por equivalência patrimonial são analisados como segue:

	(Milhares de euros)	
	30 setembro 2021	30 setembro 2020 (reexpresso)
Banco Millennium Atlântico, S.A. (nota 25)		
Apropriação do resultado líquido relativa ao período	326	5.600
Apropriação do resultado líquido relativa ao período anterior	(1.620)	(27)
Anulação da mais valia decorrente dos imóveis vendidos a entidades do Grupo	–	6.067
Efeito da aplicação da IAS 29:		
Amortização do efeito apurado até 31 de dezembro de 2018 (*)	(399)	(1.935)
	<u>(1.693)</u>	<u>9.705</u>
Banque BCP, S.A.S.	3.436	1.712
Millenniumbcp Ageas Grupo Segurador, S.G.P.S., S.A.	26.532	37.910
SIBS, S.G.P.S, S.A.	9.996	4.760
Unicre - Instituição Financeira de Crédito, S.A.	4.084	666
Outras empresas	(227)	(517)
	<u>43.821</u>	<u>44.531</u>
	<u>42.128</u>	<u>54.236</u>

(*) Tendo por base os requisitos previstos na IAS 29, Angola foi considerada uma economia hiperinflacionária até 31 de dezembro de 2018, para efeitos de apresentação das demonstrações financeiras consolidadas, conforme descrito na política contabilística 1.B6. Esta classificação deixou de ser aplicável em 1 de janeiro de 2019.

15. Resultados de alienação de subsidiárias e outros ativos

Esta rubrica é analisada como segue:

	(Milhares de euros)	
	30 setembro 2021	30 setembro 2020 (reexpresso)
Mais valia na venda da participação na Cold River's Homestead, S.A.	219	–
Menos valia na venda da participação na Projepolka SA	–	(3)
Outros ativos	4.292	(4.304)
	<u>4.511</u>	<u>(4.307)</u>

Durante os primeiros nove meses de 2021, o Grupo procedeu à venda da participação de 50% que detinha na Cold River's Homestead, S.A., tendo sido calculada uma mais valia consolidada no montante de Euros 219.000.

A rubrica Outros ativos inclui o resultado da alienação de ativos detidos pelo Grupo, classificados como Ativos não correntes detidos para venda que, para o período de nove meses findo em 30 de setembro de 2021, corresponde a um ganho de Euros 5.824.000 (30 de setembro de 2020: perda de Euros 3.481.000).

16. Resultado de operações descontinuadas ou em descontinuação

Esta rubrica é analisada como segue:

	(Milhares de euros)	
	30 setembro 2021	30 setembro 2020 (reexpresso)
Banque Privée BCP (Suisse) S.A.		
Resultado apropriado antes de impostos	5.551	5.292
Impostos	(804)	(805)
	4.747	4.487

Conforme o descrito na nota 47, no âmbito do acordo de venda da totalidade do capital social do Banque Privée BCP (Suisse) S.A. realizado entre o Banco Comercial Português, S.A. e a Union Bancaire Privée, UBP SA e de acordo com o disposto na IFRS 5, esta operação foi considerada em descontinuação em junho de 2021, sendo o impacto em resultados apresentado numa linha separada da demonstração de resultados denominada "Resultado de operações descontinuadas ou em descontinuação". As demonstrações de resultados do Banque Privée BCP (Suisse) S.A. que foram incorporadas nesta rubrica encontram-se evidenciadas na nota 53.

17. Resultado por ação

Os resultados por ação são calculados da seguinte forma:

	(Milhares de euros)	
	30 setembro 2021	30 setembro 2020 (reexpresso)
Operações em continuação		
Resultado após impostos	(14.535)	177.743
Interesses que não controlam	69.257	(35.938)
Resultado apropriado	54.722	141.805
Juros das Obrigações Subordinadas Perpétuas (AT1)	(27.750)	(27.750)
Impostos diferidos associados aos juros das Obrigações Subordinadas Perpétuas (AT1)	—	5.828
Resultado líquido ajustado de operações em continuação	26.972	119.883
Operações descontinuadas ou em descontinuação (nota 16)		
Resultado apropriado	4.747	4.487
Resultado líquido ajustado	31.719	124.370
N.º médio de ações	15.113.989.952	15.113.989.952
Resultado por ação básico (Euros):		
de operações em continuação	0,002	0,011
de operações descontinuadas ou em descontinuação	0,000	0,000
	0,002	0,011
Resultado por ação diluído (Euros):		
de operações em continuação	0,002	0,011
de operações descontinuadas ou em descontinuação	0,000	0,000
Resultado por ação diluído (Euros):	0,002	0,011

O capital social do Banco em 30 de setembro de 2021 é de Euros 4.725.000.000 representado por 15.113.989.952 ações nominativas escriturais sem valor nominal, integralmente subscritas e realizadas.

Não foram identificados outros efeitos diluidores do resultado por ação, em 30 de setembro de 2021 e de 2020, pelo que o resultado diluído é igual ao resultado básico.

18. Caixa e disponibilidades em Bancos Centrais

Esta rubrica é analisada como segue:

	(Milhares de euros)	
	30 setembro 2021	31 dezembro 2020 (reexpresso)
Caixa	528.827	579.997
Bancos Centrais		
Banco de Portugal	4.428.985	4.296.161
Bancos Centrais estrangeiros	599.622	427.706
	5.557.434	5.303.864

A rubrica Bancos Centrais inclui nomeadamente o saldo junto dos Bancos Centrais dos países em que o Grupo opera, com vista a satisfazer as exigências legais de reservas mínimas de caixa, calculadas com base no montante dos depósitos e outras responsabilidades efetivas. O regime de constituição de reservas de caixa, de acordo com as diretrizes do Sistema Europeu de Bancos Centrais da Zona do Euro, obriga à manutenção de um saldo em depósito junto do Banco Central, equivalente a 1% sobre o montante médio dos depósitos e outras responsabilidades, ao longo de cada período de constituição de reservas. Esta taxa é diferente para países fora da Zona Euro.

Adicionalmente, a partir do período de contagem de reservas iniciado em 30 de outubro de 2019, o BCE introduziu o regime de *tiering*, em que o saldo junto do Banco Central em excesso sobre as reservas mínimas de caixa, até um máximo calculado de 6 vezes as reservas, é remunerado à taxa de cedência do banco central ao invés da taxa de depósito.

19. Disponibilidades em outras instituições de crédito

Esta rubrica é analisada como segue:

	(Milhares de euros)	
	30 setembro 2021	31 dezembro 2020 (reexpresso)
Em instituições de crédito no país	25.119	10.288
Em instituições de crédito no estrangeiro	279.117	182.976
Valores a cobrar	107.540	69.131
	411.776	262.395

A rubrica Valores a cobrar representa, essencialmente, cheques sacados por terceiros sobre outras instituições de crédito e que se encontram em cobrança. Os saldos desta rubrica foram regularizados nos primeiros dias do mês seguinte.

20. Aplicações em instituições de crédito

Esta rubrica é analisada como segue:

	(Milhares de euros)	
	30 setembro 2021	31 dezembro 2020 (reexpresso)
Aplicações em Bancos Centrais estrangeiros	134.804	291.669
Aplicações em outras instituições de crédito no país		
Aplicações a prazo	49.982	–
Empréstimos	20.127	30.942
Aplicações a prazo a colateralizar operações de CIRS e IRS (*)	–	2.850
Outras aplicações	(39)	811
	<u>70.070</u>	<u>34.603</u>
Aplicações em instituições de crédito no estrangeiro		
Aplicações a muito curto prazo	113.325	–
Aplicações a prazo	229.994	383.874
Empréstimos	15	95
Aplicações a prazo a colateralizar operações de CIRS e IRS (*)	97.074	276.722
Outras aplicações	19.449	28.426
	<u>459.857</u>	<u>689.117</u>
	<u>664.731</u>	<u>1.015.389</u>
Crédito vencido - mais de 90 dias	–	2
	<u>664.731</u>	<u>1.015.391</u>
Imparidade para aplicações em instituições de crédito	(501)	(304)
	<u>664.230</u>	<u>1.015.087</u>

(*) No âmbito de operações de instrumentos financeiros derivados (IRS e CIRS) com contrapartes institucionais, e de acordo com o definido nos respetivos contratos (*Cash collateral*), estas aplicações estão na posse das contrapartes e estão dadas como colateral das referidas operações (IRS e CIRS), cuja reavaliação é negativa para o Grupo.

Os movimentos da Imparidade para aplicações em instituições de crédito são analisados como segue:

	(Milhares de euros)	
	30 setembro 2021	31 dezembro 2020 (reexpresso)
Saldo em 1 de janeiro	304	368
Transferências	(2)	–
Dotação do período (nota 10)	210	1
Reversão do período (nota 10)	(11)	(65)
Saldo no final do período	<u>501</u>	<u>304</u>

21. Crédito a clientes

A análise do crédito a clientes, por tipo de operação, é a seguinte:

	(Milhares de euros)	
	30 setembro 2021	31 dezembro 2020 (reexpresso)
Crédito imobiliário	28.017.992	26.729.157
Empréstimos	18.339.975	17.113.707
Capital em locação	4.074.632	3.921.747
Crédito tomado em operações de factoring	2.616.955	2.566.220
Crédito em conta corrente	1.271.010	1.255.304
Descobertos em depósitos à ordem	1.220.527	885.449
Crédito por desconto de efeitos	144.330	189.259
	55.685.421	52.660.843
Crédito vencido - menos de 90 dias	118.128	118.767
Crédito vencido - mais de 90 dias	994.244	1.279.269
	56.797.793	54.058.879
Imparidade para riscos de crédito	(1.896.854)	(2.036.522)
	54.900.939	52.022.357

A rubrica crédito a clientes, em 30 de setembro de 2021, é analisada como segue:

	(Milhares de euros)				
	30 setembro 2021				
	Crédito vincendo	Crédito vencido	Crédito bruto	Imparidade	Crédito líquido
Crédito ao setor público	697.238	1	697.239	(3.373)	693.866
Crédito com garantias reais	31.990.650	562.876	32.553.526	(940.826)	31.612.700
Crédito com outras garantias	6.243.388	97.123	6.340.511	(215.729)	6.124.782
Crédito sem garantias	7.459.852	367.253	7.827.105	(513.136)	7.313.969
Crédito sobre o estrangeiro	2.602.706	8.760	2.611.466	(33.264)	2.578.202
Crédito tomado em operações de factoring	2.616.955	8.181	2.625.136	(36.403)	2.588.733
Capital em locação	4.074.632	68.178	4.142.810	(154.123)	3.988.687
	55.685.421	1.112.372	56.797.793	(1.896.854)	54.900.939

A rubrica crédito a clientes, em 31 de dezembro de 2020, é analisada como segue:

	(Milhares de euros)				
	31 dezembro 2020 (reexpresso)				
	Crédito vincendo	Crédito vencido	Crédito bruto	Imparidade	Crédito líquido
Crédito ao setor público	532.580	1	532.581	(1.939)	530.642
Crédito com garantias reais	30.291.474	607.836	30.899.310	(969.019)	29.930.291
Crédito com outras garantias	5.527.794	149.256	5.677.050	(250.277)	5.426.773
Crédito sem garantias	7.317.673	405.931	7.723.604	(487.609)	7.235.995
Crédito sobre o estrangeiro	2.503.355	125.743	2.629.098	(127.900)	2.501.198
Crédito tomado em operações de factoring	2.566.220	22.587	2.588.807	(53.145)	2.535.662
Capital em locação	3.921.747	86.682	4.008.429	(146.633)	3.861.796
	52.660.843	1.398.036	54.058.879	(2.036.522)	52.022.357

As rubricas Crédito com garantias reais e Crédito com outras garantias seguem as seguintes tipologias de garantias consideradas:

- Crédito com garantias reais: Colaterais financeiros, colaterais físicos (móveis ou imóveis) e valores a receber (consignação de rendimentos);
- Crédito com outras garantias: Garantias *first-demand* emitidas por bancos ou outras entidades e avals pessoais.

A análise do crédito a clientes, em 30 de setembro de 2021, por setor de atividade, é a seguinte:

(Milhares de euros)

30 setembro 2021						
	Crédito vincendo	Crédito vencido	Crédito bruto	Imparidade	Crédito líquido	% crédito bruto
Agricultura e silvicultura	448.737	6.109	454.846	(9.728)	445.118	0,80%
Pescas	39.623	67	39.690	(2.699)	36.991	0,07%
Indústrias extrativas	86.804	1.701	88.505	(1.965)	86.540	0,16%
Alimentação, bebidas e tabaco	815.135	9.201	824.336	(20.300)	804.036	1,45%
Têxteis	524.211	15.122	539.333	(21.803)	517.530	0,95%
Madeira e cortiça	280.233	5.549	285.782	(8.965)	276.817	0,50%
Papel, artes gráficas e editoras	188.210	1.159	189.369	(4.132)	185.237	0,33%
Químicas	849.879	22.708	872.587	(39.448)	833.139	1,54%
Máquinas, equipamento e metalurgias de base	1.516.940	23.280	1.540.220	(43.661)	1.496.559	2,71%
Eletricidade e gás	242.177	787	242.964	(1.532)	241.432	0,43%
Água	237.397	289	237.686	(18.170)	219.516	0,42%
Construção	1.460.268	42.069	1.502.337	(73.406)	1.428.931	2,65%
Comércio a retalho	1.760.164	29.448	1.789.612	(49.082)	1.740.530	3,15%
Comércio por grosso	2.313.448	39.046	2.352.494	(84.973)	2.267.521	4,14%
Restaurantes e hotéis	1.715.601	35.377	1.750.978	(140.959)	1.610.019	3,08%
Transportes	1.308.880	11.287	1.320.167	(23.430)	1.296.737	2,32%
Correios	11.344	260	11.604	(461)	11.143	0,02%
Telecomunicações	438.227	1.462	439.689	(14.139)	425.550	0,77%
Serviços						
Intermediação financeira	2.002.517	65.824	2.068.341	(119.992)	1.948.349	3,64%
Atividades imobiliárias	1.894.955	7.441	1.902.396	(82.661)	1.819.735	3,35%
Atividades de consultoria, científicas e técnicas	984.031	11.396	995.427	(75.050)	920.377	1,75%
Atividades administrativas e serviços de apoio	628.202	6.116	634.318	(59.587)	574.731	1,12%
Administração pública	1.059.024	1	1.059.025	(3.361)	1.055.664	1,87%
Educação	146.322	1.526	147.848	(13.257)	134.591	0,26%
Saúde e atividades de serviços coletivos	397.074	1.037	398.111	(13.676)	384.435	0,70%
Atividades artísticas, desportivas e recreativas	332.261	41.206	373.467	(102.713)	270.754	0,66%
Outros serviços	231.630	242.610	474.240	(269.928)	204.312	0,84%
Crédito ao consumo	5.527.475	324.450	5.851.925	(377.233)	5.474.692	10,30%
Crédito hipotecário	27.339.634	158.279	27.497.913	(193.708)	27.304.205	48,42%
Outras atividades nacionais	1.021	676	1.697	(74)	1.623	0,00%
Outras atividades internacionais	903.997	6.889	910.886	(26.761)	884.125	1,60%
	55.685.421	1.112.372	56.797.793	(1.896.854)	54.900.939	100%

A análise do crédito a clientes, em 31 de dezembro de 2020, por setor de atividade, é a seguinte:

	(Milhares de euros)					
	31 dezembro 2020 (reexpresso)					
	Crédito vincendo	Crédito vencido	Crédito bruto	Imparidade	Crédito líquido	% crédito bruto
Agricultura e silvicultura	400.801	10.745	411.546	(10.026)	401.520	0,76%
Pescas	32.684	37	32.721	(471)	32.250	0,06%
Indústrias extrativas	67.358	3.183	70.541	(2.347)	68.194	0,13%
Alimentação, bebidas e tabaco	802.531	11.533	814.064	(25.204)	788.860	1,51%
Têxteis	464.250	11.553	475.803	(25.476)	450.327	0,88%
Madeira e cortiça	254.338	7.064	261.402	(10.152)	251.250	0,48%
Papel, artes gráficas e editoras	188.993	1.290	190.283	(14.802)	175.481	0,35%
Químicas	757.863	26.590	784.453	(36.147)	748.306	1,45%
Máquinas, equipamento e metalurgias de base	1.353.637	37.250	1.390.887	(52.218)	1.338.669	2,57%
Eletricidade e gás	315.464	218	315.682	(1.899)	313.783	0,58%
Água	229.535	590	230.125	(17.167)	212.958	0,43%
Construção	1.688.915	89.560	1.778.475	(139.292)	1.639.183	3,29%
Comércio a retalho	1.698.861	35.419	1.734.280	(50.156)	1.684.124	3,21%
Comércio por grosso	2.123.122	52.981	2.176.103	(99.976)	2.076.127	4,03%
Restaurantes e hotéis	1.367.548	41.264	1.408.812	(72.474)	1.336.338	2,61%
Transportes	1.188.061	29.432	1.217.493	(46.022)	1.171.471	2,25%
Correios	20.311	338	20.649	(490)	20.159	0,04%
Telecomunicações	485.910	4.710	490.620	(20.206)	470.414	0,91%
Serviços						
Intermediação financeira	1.643.196	86.865	1.730.061	(192.376)	1.537.685	3,20%
Atividades imobiliárias	1.829.513	18.684	1.848.197	(85.187)	1.763.010	3,42%
Atividades de consultoria, científicas e técnicas	937.548	36.415	973.963	(81.482)	892.481	1,80%
Atividades administrativas e serviços de apoio	599.543	13.112	612.655	(72.693)	539.962	1,13%
Administração pública	994.296	1	994.297	(3.643)	990.654	1,84%
Educação	142.028	1.718	143.746	(7.016)	136.730	0,27%
Saúde e atividades de serviços coletivos	365.092	1.215	366.307	(9.643)	356.664	0,68%
Atividades artísticas, desportivas e recreativas	365.929	11.030	376.959	(102.056)	274.903	0,70%
Outros serviços	226.772	243.426	470.198	(180.430)	289.768	0,87%
Crédito ao consumo	5.075.357	336.475	5.411.832	(368.720)	5.043.112	10,01%
Crédito hipotecário	26.189.158	173.835	26.362.993	(188.524)	26.174.469	48,76%
Outras atividades nacionais	1.020	620	1.640	(60)	1.580	0,00%
Outras atividades internacionais	851.209	110.883	962.092	(120.167)	841.925	1,78%
	52.660.843	1.398.036	54.058.879	(2.036.522)	52.022.357	100%

A carteira de crédito a clientes inclui contratos que resultaram de uma reestruturação formal com os clientes e consequentemente constituição de novo financiamento em substituição dos anteriores. A reestruturação pode resultar de um reforço de garantias e/ou liquidação de parte do crédito e implicar uma prorrogação de vencimentos ou alteração de taxa de juro. A análise da componente vincenda destes créditos, por setores de atividade, é a seguinte:

	(Milhares de euros)					
	30 setembro 2021			31 dezembro 2020 (reexpresso)		
	Crédito reestruturado	Imparidade	Crédito líquido	Crédito reestruturado	Imparidade	Crédito líquido
Agricultura e silvicultura	13.463	(2.832)	10.631	20.927	(4.045)	16.882
Pescas	13.080	(1.623)	11.457	123	(41)	82
Indústrias extrativas	8.600	(340)	8.260	2.149	(337)	1.812
Alimentação, bebidas e tabaco	22.523	(6.720)	15.803	26.403	(8.238)	18.165
Têxteis	13.312	(5.303)	8.009	16.297	(6.333)	9.964
Madeira e cortiça	7.378	(1.024)	6.354	6.732	(1.412)	5.320
Papel, artes gráficas e editoras	5.352	(1.369)	3.983	16.006	(12.296)	3.710
Químicas	23.285	(10.301)	12.984	21.960	(8.843)	13.117
Máquinas, equipamento e metalurgias de base	62.352	(13.071)	49.281	60.584	(12.710)	47.874
Eletricidade e gás	653	(126)	527	396	(31)	365
Água	49.186	(14.960)	34.226	49.711	(13.689)	36.022
Construção	110.156	(27.036)	83.120	237.988	(83.589)	154.399
Comércio a retalho	47.954	(18.175)	29.779	46.592	(16.983)	29.609
Comércio por grosso	77.897	(13.679)	64.218	91.949	(18.459)	73.490
Restaurantes e hotéis	182.923	(65.841)	117.082	76.538	(13.968)	62.570
Transportes	19.659	(3.386)	16.273	13.327	(3.109)	10.218
Correios	249	(113)	136	198	(97)	101
Telecomunicações	29.251	(6.370)	22.881	15.406	(11.071)	4.335
Serviços						
Intermediação financeira	145.613	(76.673)	68.940	156.677	(85.960)	70.717
Atividades imobiliárias	119.224	(52.129)	67.095	125.807	(44.921)	80.886
Atividades de consultoria, científicas e técnicas	243.295	(56.973)	186.322	264.177	(63.332)	200.845
Atividades administrativas e serviços de apoio	71.302	(45.833)	25.469	86.532	(59.016)	27.516
Administração pública	57.837	(329)	57.508	50.120	(1.113)	49.007
Educação	19.532	(10.478)	9.054	19.825	(4.775)	15.050
Saúde e atividades de serviços coletivos	26.556	(8.026)	18.530	25.388	(4.970)	20.418
Atividades artísticas, desportivas e recreativas	165.422	(90.962)	74.460	152.110	(73.126)	78.984
Outros serviços	247.794	(176.094)	71.700	255.108	(176.808)	78.300
Crédito ao consumo	289.347	(89.833)	199.514	274.548	(82.768)	191.780
Crédito hipotecário	455.176	(61.081)	394.095	518.666	(54.732)	463.934
Outras atividades nacionais	48	(8)	40	23	(1)	22
Outras atividades internacionais	6.000	(5.166)	834	32.677	(26.061)	6.616
	2.534.419	(865.854)	1.668.565	2.664.944	(892.834)	1.772.110

Os movimentos da imparidade para riscos de crédito são analisados como segue:

	(Milhares de euros)	
	30 setembro 2021	31 dezembro 2020 (reexpresso)
Saldo em 1 de janeiro	2.036.522	2.417.022
Dotação do período em margem financeira (nota 2)	18.748	34.335
Transferências resultantes de alterações na estrutura do Grupo	—	(8)
Outras transferências	5.737	7.097
Dotação do período (nota 10)	615.179	1.102.851
Reversão do período (nota 10)	(336.025)	(576.588)
Utilização de imparidade	(446.320)	(899.133)
Diferenças cambiais	3.013	(49.054)
Saldo no final do período	1.896.854	2.036.522

De acordo com a nota 38, no âmbito dos processos relativos a empréstimos hipotecários indexados a moeda estrangeira do Bank Millennium, encontra-se abatido ao crédito bruto o montante de Euros 491.302.000 (31 de dezembro 2020: Euros 194.012.000), dos quais Euros 299.010.000 abatidos nos primeiros nove meses de 2021.

A anulação de crédito por utilização de imparidade, analisada por setor de atividade, é a seguinte:

	(Milhares de euros)	
	30 setembro 2021	31 dezembro 2020 (reexpresso)
Agricultura e silvicultura	1.948	443
Pescas	52	359
Indústrias extrativas	881	111
Alimentação, bebidas e tabaco	4.662	9.097
Têxteis	3.694	10.937
Madeira e cortiça	621	146
Papel, artes gráficas e editoras	12.807	229
Químicas	6.831	1.665
Máquinas, equipamento e metalurgias de base	15.972	3.718
Eletricidade e gás	127	23
Água	405	605
Construção	30.259	144.292
Comércio a retalho	9.939	15.287
Comércio por grosso	21.689	33.585
Restaurantes e hotéis	11.507	53.213
Transportes	22.605	4.706
Correios	115	94
Telecomunicações	6.691	564
Serviços		
Intermediação financeira	41.540	315.038
Atividades imobiliárias	5.316	43.068
Atividades de consultoria, científicas e técnicas	27.630	120.673
Atividades administrativas e serviços de apoio	18.778	9.771
Administração pública	4	—
Educação	143	122
Saúde e atividades de serviços coletivos	269	466
Atividades artísticas, desportivas e recreativas	12.981	(3.159)
Outros serviços	539	63.213
Crédito ao consumo	58.415	55.934
Crédito hipotecário	2.315	4.576
Outras atividades nacionais	23.590	5.740
Outras atividades internacionais	103.995	4.617
	446.320	899.133

A análise da recuperação de créditos e de juros efetuada no decorrer dos primeiros nove meses de 2021 e 2020, apresentada por setor de atividade, é a seguinte:

	(Milhares de euros)	
	30 setembro 2021	30 setembro 2020 (reexpresso)
Agricultura e silvicultura	156	267
Indústrias extrativas	1	7
Alimentação, bebidas e tabaco	86	44
Têxteis	175	17
Madeira e cortiça	15	4
Papel, artes gráficas e editoras	1	–
Químicas	111	424
Máquinas, equipamento e metalurgias de base	268	45
Água	10	1
Construção	952	611
Comércio a retalho	915	443
Comércio por grosso	570	494
Restaurantes e hotéis	99	169
Transportes	93	139
Correios	1	11
Telecomunicações	4	3
Serviços		
Intermediação financeira	143	1.095
Atividades imobiliárias	127	62
Atividades de consultoria, científicas e técnicas	30	1.361
Atividades administrativas e serviços de apoio	77	22
Educação	2	35
Saúde e atividades de serviços coletivos	1	1
Atividades artísticas, desportivas e recreativas	2	10
Outros serviços	33	16
Crédito ao consumo	10.296	11.289
Crédito hipotecário	664	205
Outras atividades nacionais	1.189	12
Outras atividades internacionais	27	32
	16.048	16.819

22. Títulos de dívida

A rubrica de Títulos de dívida é analisada como segue:

	(Milhares de euros)	
	30 setembro 2021	31 dezembro 2020 (reexpresso)
Títulos de dívida detidos associados a operações de crédito		
De emissores nacionais		
Obrigações	202.403	214.421
Papel comercial	1.137.047	1.334.236
De emissores estrangeiros		
Obrigações	29.777	30.398
Papel comercial	45.372	28.160
	1.414.599	1.607.215
Títulos vencidos - mais de 90 dias	40	1.761
	1.414.639	1.608.976
Imparidade	(10.263)	(11.021)
	1.404.376	1.597.955
Títulos de dívida detidos não associados a operações de crédito		
Obrigações de emissores públicos		
Nacionais (*)	3.735.807	3.758.016
Estrangeiros	2.534.272	378.285
Obrigações de outros emissores		
Nacionais	152.921	178.405
Estrangeiros	95.445	100.833
Bilhetes do Tesouro (Emissores públicos e Bancos Centrais)		
Estrangeiros	448.936	226.383
	6.967.381	4.641.922
Imparidade	(7.594)	(5.332)
	6.959.787	4.636.590
	8.364.163	6.234.545

(*) Inclui o montante negativo de Euros 2.462.000 (31 de dezembro de 2020: montante positivo de Euros 28.794.000) relativo aos ajustamentos decorrentes da aplicação de contabilidade de cobertura de justo valor.

A rubrica Títulos de dívida detidos não associados a operações de crédito - Obrigações de outros emissores nacionais inclui o montante de Euros 139.334.000 (31 dezembro 2020: Euros 139.085.000) referente a empresas do setor público.

A análise da carteira de títulos de dívida, líquida de imparidade, por setor de atividade, é a seguinte:

	(Milhares de euros)	
	30 setembro 2021	31 dezembro 2020 (reexpresso)
Títulos de dívida detidos associados a operações de crédito		
Agricultura e silvicultura	4.735	4.877
Indústrias extrativas	5.709	27.646
Alimentação, bebidas e tabaco	62.120	85.174
Têxteis	59.253	61.725
Madeira e cortiça	6.484	6.438
Papel, artes gráficas e editoras	7.455	9.295
Químicas	97.467	105.146
Máquinas, equipamento e metalurgias de base	50.700	54.108
Eletricidade e gás	169.656	198.291
Água	12.438	12.417
Construção	13.967	16.650
Comércio a retalho	51.182	48.377
Comércio por grosso	66.753	70.625
Restaurantes e hotéis	6.728	9.394
Transportes	41.129	62.811
Telecomunicações	5.523	5.572
Serviços		
Intermediação financeira	54.176	88.292
Atividades imobiliárias	34.542	28.139
Atividades de consultoria, científicas e técnicas	545.179	616.512
Atividades administrativas e serviços de apoio	14.627	10.754
Saúde e atividades de serviços coletivos	2.473	–
Atividades artísticas, desportivas e recreativas	12.357	12.455
Outros serviços	4.573	5.055
Outras atividades internacionais	75.150	58.202
	1.404.376	1.597.955
Títulos de dívida detidos não associados a operações de crédito		
Químicas	–	25.578
Eletricidade e gás	3.490	3.589
Água	39.458	39.394
Comércio a retalho	5.538	5.566
Transportes (*)	99.652	99.504
Serviços		
Intermediação financeira	534.894	317.847
Atividades de consultoria, científicas e técnicas	13.347	13.483
	696.379	504.961
Títulos Públicos	6.263.408	4.131.629
	6.959.787	4.636.590
	8.364.163	6.234.545

(*) corresponde a títulos de empresas do setor público.

Os movimentos da imparidade para títulos de dívida são analisados como segue:

	(Milhares de euros)	
	30 setembro 2021	31 dezembro 2020 (reexpresso)
Títulos de dívida detidos associados a operações de crédito		
Saldo em 1 de janeiro	11.021	12.431
Dotação do período em margem financeira (nota 2)	47	54
Transferências	–	(7.756)
Dotação do período (nota 10)	916	6.292
Utilização de imparidade	(1.722)	–
Diferenças cambiais	1	–
Saldo no final do período	10.263	11.021
Títulos de dívida detidos não associados a operações de crédito		
Saldo em 1 de janeiro	5.332	2.100
Transferências	(26)	(57)
Dotação do período (nota 10)	2.660	4.089
Reversão do período (nota 10)	(614)	(480)
Diferenças cambiais	242	(320)
Saldo no final do período	7.594	5.332

23. Ativos financeiros ao justo valor através de resultados e ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral

As rubricas de Ativos financeiros ao justo valor através de resultados e Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral são analisadas como segue:

	(Milhares de euros)	
	30 setembro 2021	31 dezembro 2020 (reexpresso)
Ativos financeiros ao justo valor através de resultados		
Ativos financeiros detidos para negociação		
Instrumentos de dívida	552.981	486.276
Instrumentos de capital	40.878	1.318
Derivados de negociação	470.051	543.607
	1.063.910	1.031.201
Ativos financeiros não detidos para negociação obrigatoriamente ao justo valor através de resultados		
Crédito a clientes ao justo valor	108.187	354.309
Instrumentos de dívida	873.121	917.132
Instrumentos de capital	30.249	44.026
	1.011.557	1.315.467
Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral		
Instrumentos de dívida	13.121.347	12.107.431
Instrumentos de capital	35.304	32.961
	13.156.651	12.140.392
	15.232.118	14.487.060

A análise dos Ativos financeiros ao justo valor através de resultados (excluindo o crédito a clientes ao justo valor) e Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral, líquida de imparidade, por tipologia de ativo, em 30 de setembro de 2021, é a seguinte:

(Milhares de euros)

	30 setembro 2021			Total
	Ao justo valor através de resultados		Ao justo valor através de outro rendimento integral	
	Detidos para negociação	Não detidos para negociação obrigatoriamente ao justo valor através de resultados		
Instrumentos de dívida				
Obrigações de emissores públicos				
Nacionais	6.572	–	3.833.070	3.839.642
Estrangeiros	45.397	–	6.939.622	6.985.019
Obrigações de outros emissores				
Nacionais	8.844	16.734	787.362	812.940
Estrangeiros	1.366	–	1.031.498	1.032.864
Bilhetes do Tesouro (Emissores públicos e Bancos Centrais)				
Nacionais	490.802	–	6.019	496.821
Estrangeiros	–	–	523.776	523.776
Ações de empresas estrangeiras (a)	–	19.568	–	19.568
Unidades de participação (b)	–	836.819	–	836.819
	552.981	873.121	13.121.347	14.547.449
Instrumentos de capital				
Ações de empresas				
Nacionais	438	–	17.592	18.030
Estrangeiras	31	30.249	17.710	47.990
Unidades de participação	–	–	2	2
Outros títulos	40.409	–	–	40.409
	40.878	30.249	35.304	106.431
Derivados de negociação	470.051	–	–	470.051
	1.063.910	903.370	13.156.651	15.123.931

(a) No âmbito da aplicação da IFRS 9, estas ações foram consideradas instrumentos de dívida por não cumprirem com o SPPI.

(b) No âmbito da aplicação da IFRS 9, estas unidades de participação foram consideradas instrumentos de dívida por não se enquadrarem na definição de instrumentos de capital.

A análise dos Ativos financeiros ao justo valor através de resultados (excluindo o crédito a clientes ao justo valor) e Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral, líquida de imparidade, por tipologia de ativo, em 31 de dezembro de 2020, é a seguinte:

	(Milhares de euros)			
	31 dezembro 2020 (reexpresso)			
	Ao justo valor através de resultados		Ao justo valor através de outro rendimento integral	Total
	Detidos para negociação	Não detidos para negociação obrigatoriamente ao justo valor através de resultados		
Instrumentos de dívida				
Obrigações de emissores públicos				
Nacionais	101	–	3.602.910	3.603.011
Estrangeiros	59.078	–	6.893.507	6.952.585
Obrigações de outros emissores				
Nacionais	6.539	16.778	900.019	923.336
Estrangeiros	42.609	–	654.981	697.590
Bilhetes do Tesouro (Emissores públicos e Bancos Centrais)				
Nacionais	377.949	–	6.014	383.963
Estrangeiros	–	–	50.000	50.000
Ações de empresas estrangeiras (a)	–	17.952	–	17.952
Unidades de participação (b)	–	882.402	–	882.402
	486.276	917.132	12.107.431	13.510.839
Instrumentos de capital				
Ações de empresas				
Nacionais	438	–	16.522	16.960
Estrangeiras	54	44.026	16.437	60.517
Unidades de participação	–	–	2	2
Outros títulos	826	–	–	826
	1.318	44.026	32.961	78.305
Derivados de negociação	543.607	–	–	543.607
	1.031.201	961.158	12.140.392	14.132.751

(a) No âmbito da aplicação da IFRS 9, estas ações foram consideradas instrumentos de dívida por não cumprirem com o SPPI.

(b) No âmbito da aplicação da IFRS 9, estas unidades de participação foram consideradas instrumentos de dívida por não se enquadrarem na definição de instrumentos de capital.

Os movimentos da imparidade, em balanço, da carteira de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral ocorridos no decorrer do período, são analisados como segue:

	(Milhares de euros)	
	30 setembro 2021	31 dezembro 2020 (reexpresso)
Saldo em 1 de janeiro	1.097	1.177
Transferências para variações de justo valor (nota 43)	(7.199)	(10.360)
Dotação por resultados (nota 11)	7.357	11.485
Reversão por resultados (nota 11)	(158)	(1.125)
Diferenças cambiais	(10)	(80)
Saldo no final do período	1.087	1.097

Em 30 de setembro de 2021, a imparidade acumulada relativo ao risco crédito associada à carteira de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral ascende a Euros 21.057.000 e encontra-se registrada por contrapartida da rubrica Reservas de justo valor (31 de dezembro de 2020 : Euros 13.823.000).

A análise dos ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral, com referência a 30 de setembro de 2021, é a seguinte:

	(Milhares de euros)			
	30 setembro 2021			
	Custo amortizado (a)	Ajustamentos de cobertura de justo valor (nota 43)	Variações de justo valor (nota 43)	Total
Instrumentos de dívida				
Obrigações de emissores públicos				
Nacionais	3.781.597	(8.311)	59.784	3.833.070
Estrangeiros	6.920.362	(1.535)	20.795	6.939.622
Obrigações de outros emissores				
Nacionais	760.949	7.207	19.206	787.362
Estrangeiros	1.006.958	5.133	19.407	1.031.498
Bilhetes do Tesouro (Emissores públicos e Bancos Centrais)				
Nacionais	6.015	–	4	6.019
Estrangeiros	523.886	–	(110)	523.776
	12.999.767	2.494	119.086	13.121.347
Instrumentos de capital				
Ações de empresas				
Nacionais	36.543	–	(18.951)	17.592
Estrangeiros	28.340	–	(10.630)	17.710
Unidades de participação	2	–	–	2
	64.885	–	(29.581)	35.304
	13.064.652	2.494	89.505	13.156.651

(a) Inclui juro corrido e imparidade acumulada para títulos de dívida classificados em ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral, nos termos previstos pela IFRS 9, e de acordo com os requisitos definidos na política contabilística 1.C1.5.1.2.

A análise dos ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral, com referência a 31 de dezembro de 2020, é a seguinte:

	(Milhares de euros)			
	31 dezembro 2020 (reexpresso)			
	Custo amortizado (a)	Ajustamentos de cobertura de justo valor (nota 43)	Variações de justo valor (nota 43)	Total
Instrumentos de dívida				
Obrigações de emissores públicos				
Nacionais	3.498.321	13.982	90.607	3.602.910
Estrangeiros	6.809.372	1.558	82.577	6.893.507
Obrigações de outros emissores				
Nacionais	860.370	20.130	19.519	900.019
Estrangeiros	626.990	15.179	12.812	654.981
Bilhetes do Tesouro (Emissores públicos e Bancos Centrais)				
Nacionais	6.010	–	4	6.014
Estrangeiros	49.927	–	73	50.000
	11.850.990	50.849	205.592	12.107.431
Instrumentos de capital				
Ações de empresas				
Nacionais	43.407	–	(26.885)	16.522
Estrangeiros	27.919	–	(11.482)	16.437
Unidades de participação				
	1	–	1	2
	71.327	–	(38.366)	32.961
	11.922.317	50.849	167.226	12.140.392

(a) Inclui juro corrido e imparidade acumulada para títulos de dívida classificados em ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral, nos termos previstos pela IFRS 9, e de acordo com os requisitos definidos na política contabilística 1.C1.5.1.2.

A rubrica Ativos financeiros não detidos para negociação obrigatoriamente ao justo valor através de resultados - Créditos a clientes ao justo valor é analisada como segue:

	(Milhares de euros)	
	30 setembro 2021	31 dezembro 2020 (reexpresso)
Crédito ao setor público	–	25
Crédito sem garantias	102.124	347.188
	102.124	347.213
Crédito vencido - menos de 90 dias	1.599	2.133
Crédito vencido - mais de 90 dias	4.464	4.963
	108.187	354.309

A análise dos Ativos financeiros ao justo valor através de resultados (excluindo o crédito a clientes ao justo valor e os derivados de negociação) e dos Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral, por setor de atividade, à data de 30 de setembro de 2021, é a seguinte:

(Milhares de euros)

	30 setembro 2021			
	Obrigações e Bilhetes do Tesouro	Ações	Outros ativos financeiros	Total
Pescas	1.427	–	–	1.427
Indústrias Extrativas	–	6	–	6
Papel, artes gráficas e editoras	55.357	1	–	55.358
Químicas	–	3	–	3
Máquinas, equipamento e metalurgias de base	4.062	443	–	4.505
Eletricidade e gás	33.979	–	–	33.979
Água	10.372	–	–	10.372
Construção	21.239	4	20.485	41.728
Comércio a retalho	46.003	2	–	46.005
Comércio por grosso	53.505	7.937	–	61.442
Restaurantes e Hotéis	–	1.308	–	1.308
Transportes	98.716	–	–	98.716
Telecomunicações	42.678	4.285	–	46.963
Serviços				
Intermediação financeira (*)	1.525.604	56.197	835.853	2.417.654
Atividades imobiliárias	–	–	15.228	15.228
Atividades de consultoria, científicas e técnicas	442.588	104	–	442.692
Atividades administrativas e serviços de apoio	12.387	8.822	–	21.209
Administração pública	–	–	393	393
Atividades artísticas, desportivas e recreativas	16.683	–	–	16.683
Outros serviços	4.979	6.476	5.271	16.726
	2.369.579	85.588	877.230	3.332.397
Títulos de emissores públicos	11.321.483	–	–	11.321.483
	13.691.062	85.588	877.230	14.653.880

(*) A rubrica Outros ativos financeiros inclui fundos de reestruturação no montante de Euros 788.633.000 que estão classificados no setor de atividade Serviços - Intermediação financeira, mas que apresentam como segmento core o identificado na nota 46.

A análise dos Ativos financeiros ao justo valor através de resultados (excluindo o crédito a clientes ao justo valor e os derivados de negociação) e dos Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral, por setor de atividade, à data de 31 de dezembro de 2020, é a seguinte:

(Milhares de euros)

	31 dezembro 2020 (reexpresso)			
	Obrigações e Bilhetes do Tesouro	Ações	Outros ativos financeiros	Total
Pescas	1.639	–	–	1.639
Indústrias Extrativas	–	10	–	10
Papel, artes gráficas e editoras	54.207	2	–	54.209
Químicas	–	4	–	4
Máquinas, equipamento e metalurgias de base	4.062	448	–	4.510
Eletricidade e gás	16.239	–	–	16.239
Água	7.136	–	–	7.136
Construção	17.730	5	18.865	36.600
Comércio a retalho	–	2	–	2
Comércio por grosso	53.355	–	–	53.355
Restaurantes e Hotéis	–	871	–	871
Transportes	222.982	–	–	222.982
Telecomunicações	–	2.771	–	2.771
Serviços				
Intermediação financeira (*)	777.184	75.167	842.279	1.694.630
Atividades imobiliárias	–	–	15.528	15.528
Atividades de consultoria, científicas e técnicas	446.502	138	–	446.640
Atividades administrativas e serviços de apoio	10.370	9.404	–	19.774
Administração pública	42.836	–	469	43.305
Atividades artísticas, desportivas e recreativas	16.683	–	–	16.683
Outros serviços	1	6.607	6.089	12.697
	1.670.926	95.429	883.230	2.649.585
Títulos de emissores públicos	10.939.559	–	–	10.939.559
	12.610.485	95.429	883.230	13.589.144

(*) A rubrica Outros ativos financeiros inclui fundos de reestruturação no montante de Euros 827.976.000 que estão classificados no setor de atividade Serviços - Intermediação financeira, mas que apresentam como segmento core o identificado na nota 46.

24. Derivados de cobertura

A análise desta rubrica, por instrumento de cobertura, é a seguinte:

(Milhares de euros)

	30 setembro 2021		31 dezembro 2020 (reexpresso)	
	Ativo	Passivo	Ativo	Passivo
Swaps	86.627	238.006	91.249	285.766

25. Investimentos em associadas

Esta rubrica é analisada como segue:

	(Milhares de euros)	
	30 setembro 2021	31 dezembro 2020 (reexpresso)
Instituições de crédito residentes	39.637	40.114
Instituições de crédito não residentes	152.406	139.095
Outras empresas residentes	296.979	287.285
Outras empresas não residentes	21.438	21.024
	510.460	487.518
Imparidade	(52.185)	(52.559)
	458.275	434.959

Os movimentos ocorridos na rubrica Imparidade para investimentos associadas é analisado como segue:

	(Milhares de euros)	
	30 setembro 2021	31 dezembro 2020 (reexpresso)
Saldo em 1 de janeiro	52.559	60.773
Dotação do período (nota 12)	(4.557)	4.735
Variações cambiais	4.183	(12.949)
Saldo no final do período	52.185	52.559

O valor dos investimentos em associadas é analisado como segue:

	(Milhares de euros)				31 dezembro 2020 (reexpresso)
	30 setembro 2021			Total	Total
	Apropriação dos capitais próprios	Goodwill	Imparidade para investimentos em associadas	Total	Total
Millenniumbcp Ageas Grupo Segurador, S.G.P.S., S.A.	250.795	–	–	250.795	228.956
Banco Millennium Atlântico, S.A.	58.877	49.287	(34.174)	73.990	66.521
Banque BCP, S.A.S.	44.242	–	–	44.242	42.583
Cold River's Homestead, S.A.	–	–	–	–	14.530
SIBS, S.G.P.S, S.A.	45.742	–	–	45.742	38.881
Unicre - Instituição Financeira de Crédito, S.A.	32.201	7.436	–	39.637	40.114
Webspectator Corporation	–	18.011	(18.011)	–	86
Outras	3.869	–	–	3.869	3.288
	435.726	74.734	(52.185)	458.275	434.959

Estes investimentos referem-se a entidades cujas ações não se encontram admitidas à negociação em Bolsa. De acordo com a política contabilística descrita na nota 1.B, os referidos investimentos são mensurados pelo método da equivalência patrimonial.

A relação das empresas associadas que integram o perímetro do Grupo é apresentada na nota 55. Durante os primeiros nove meses de 2021, o Grupo procedeu à venda da participação que detinha na Cold River's Homestead, S.A.

26. Ativos não correntes detidos para venda

Esta rubrica é analisada como segue:

	(Milhares de euros)					
	30 setembro 2021			31 dezembro 2020 (reexpresso)		
	Valor bruto	Imparidade	Valor líquido	Valor bruto	Imparidade	Valor líquido
Imóveis						
Ativos resultantes da resolução de contratos de crédito sobre clientes	704.905	(145.835)	559.070	848.277	(146.372)	701.905
Ativos pertencentes a fundos de investimento e de sociedades imobiliárias	289.291	(48.704)	240.587	309.547	(52.465)	257.082
Ativos de uso próprio (sucursais encerradas)	24.459	(6.050)	18.409	26.122	(6.654)	19.468
Equipamentos e outros	25.980	(8.402)	17.578	38.131	(10.158)	27.973
Outros ativos	15.159	–	15.159	20.053	–	20.053
	1.059.794	(208.991)	850.803	1.242.130	(215.649)	1.026.481

Os ativos registados nesta rubrica estão contabilizados de acordo com a política contabilística descrita na nota 1.G.

A rubrica Imóveis - Ativos resultantes da resolução de contratos de crédito sobre clientes inclui, essencialmente, imóveis adquiridos através de processos de dação em cumprimento ou arrematação judicial, sendo contabilizado no momento em que o Grupo assume o controlo do ativo, o que habitualmente está associado à transferência de titularidade legal do mesmo.

O Grupo tem uma estratégia para a sua alienação consistente com as características de cada ativo bem como com a desagregação das avaliações subjacentes. No entanto, face a condicionantes formais, não foi possível, em algumas situações, concretizar essas alienações no prazo esperado. A estratégia de alienação consubstancia-se na procura ativa de compradores através da divulgação ao mercado dos ativos em venda (tendo um site onde divulga os referidos imóveis) e por contratos de venda com as sociedades de Mediação com mais apetência para o produto que a cada momento o Grupo dispõe para venda. Os preços são periodicamente analisados e ajustados com vista à permanente adequação ao mercado. O Grupo solicita, regularmente, ao Banco Central Europeu a prorrogação do prazo da detenção destes imóveis.

Os movimentos da imparidade para ativos não correntes detidos para venda são analisados como segue:

	(Milhares de euros)	
	30 setembro 2021	31 dezembro 2020 (reexpresso)
Saldo em 1 de janeiro	215.649	263.891
Transferências	(774)	779
Dotação do período (nota 12)	36.025	78.355
Reversão do período (nota 12)	(688)	(11.645)
Utilização de imparidade	(42.714)	(113.941)
Diferenças cambiais	1.493	(1.790)
Saldo no final do período	208.991	215.649

27. Propriedades de investimento

Em 30 de setembro de 2021, a rubrica Propriedades de Investimento corresponde a imóveis que se encontram valorizados de acordo com a política contabilística descrita na nota 1.N, tendo por base avaliações independentes e o cumprimento das determinações legais.

28. Outros ativos tangíveis

Esta rubrica é analisada como segue:

	(Milhares de euros)	
	30 setembro 2021	31 dezembro 2020 (reexpresso)
Imóveis	721.137	725.639
Equipamento		
Equipamento informático	334.764	330.853
Equipamento de segurança	67.358	69.812
Instalações interiores	147.039	144.693
Máquinas	49.572	49.452
Mobiliário	85.054	84.962
Viaturas	30.734	29.448
Outros equipamentos	30.598	30.886
Direito de uso		
Imóveis	345.866	334.608
Viaturas e equipamento	907	929
Obras em curso	16.326	18.021
Outros ativos tangíveis	300	248
	1.829.655	1.819.551
Amortizações acumuladas		
Relativas ao período corrente (nota 9)	(74.470)	(103.628)
Relativas a períodos anteriores	(1.151.699)	(1.075.098)
	(1.226.169)	(1.178.726)
	603.486	640.825

Em 30 de setembro de 2021 a rubrica Imóveis inclui o montante de Euros 113.929.000 (31 de dezembro de 2020: Euros 118.532.000) relativo a imóveis detidos por fundos de investimento imobiliários do Grupo.

A rubrica Direito de uso corresponde essencialmente a imóveis locados (sucursais e edifícios centrais) e a um número residual de viaturas, sendo amortizados de acordo com o prazo de locação de cada contrato, conforme descrito na política contabilística 1.H.

Os movimentos ocorridos, durante o período de nove meses findo em 30 de setembro de 2021, na rubrica de outros ativos tangíveis são analisados como segue:

(Milhares de euros)						
2021						
	Saldo em 1 de janeiro	Aquisições / Dotações	Alienações / Abates	Transferências	Diferenças cambiais	Saldo em 30 de setembro
Imóveis	725.639	188	(15.820)	(1.624)	12.754	721.137
Equipamento						
Equipamento informático	330.853	3.130	(9.799)	4.839	5.741	334.764
Equipamento segurança	69.812	234	(3.368)	(112)	792	67.358
Instalações interiores	144.693	796	(880)	286	2.144	147.039
Máquinas	49.452	204	(577)	305	188	49.572
Mobiliário	84.962	403	(1.752)	455	986	85.054
Viaturas	29.448	3.304	(3.689)	256	1.415	30.734
Outros equipamentos	30.886	8	(941)	826	(181)	30.598
Direito de uso						
Imóveis	334.608	17.353	(7.878)	1	1.782	345.866
Viaturas e equipamento	929	14	(32)	–	(4)	907
Obras em curso	18.021	6.809	(101)	(9.067)	664	16.326
Outros ativos tangíveis	248	2	(2)	–	52	300
	1.819.551	32.445	(44.839)	(3.835)	26.333	1.829.655
Amortizações acumuladas						
Imóveis	(431.312)	(11.376)	11.227	1.579	(3.406)	(433.288)
Equipamento						
Equipamento informático	(291.414)	(12.626)	9.759	(30)	(4.447)	(298.758)
Equipamento segurança	(65.662)	(658)	3.368	113	(671)	(63.510)
Instalações interiores	(128.864)	(2.057)	843	125	(1.363)	(131.316)
Máquinas	(41.333)	(1.026)	430	(133)	(131)	(42.193)
Mobiliário	(77.162)	(2.124)	1.712	232	(667)	(78.009)
Viaturas	(17.215)	(3.368)	3.223	41	(921)	(18.240)
Outros equipamentos	(23.586)	(1.140)	856	6	97	(23.767)
Direito de uso						
Imóveis	(101.475)	(40.806)	6.637	–	(609)	(136.253)
Viaturas e equipamento	(668)	(167)	32	–	3	(800)
Outros ativos tangíveis	(35)	–	–	–	–	(35)
	(1.178.726)	(75.348)	38.087	1.933	(12.115)	(1.226.169)
	640.825	(42.903)	(6.752)	(1.902)	14.218	603.486

Os movimentos ocorridos, durante o exercício de 2020, na rubrica de outros ativos tangíveis são analisados como segue:

(Milhares de euros)						
2020 (reexpresso)						
	Saldo em 1 de janeiro	Aquisições / Dotações	Alienações / Abates	Transferências	Diferenças cambiais	Saldo em 31 de dezembro (reexpresso)
Imóveis	762.085	2.442	(18.257)	2.415	(23.046)	725.639
Equipamento						
Equipamento informático	330.524	11.871	(7.096)	5.331	(9.777)	330.853
Equipamento segurança	71.268	294	(686)	—	(1.064)	69.812
Instalações interiores	145.298	929	(1.449)	2.767	(2.852)	144.693
Máquinas	48.466	706	(465)	2.803	(2.058)	49.452
Mobiliário	85.951	898	(747)	195	(1.335)	84.962
Viaturas	31.820	3.036	(2.978)	—	(2.430)	29.448
Outros equipamentos	32.072	9	(386)	1.255	(2.064)	30.886
Direito de uso						
Imóveis	329.604	26.418	(10.127)	118	(11.405)	334.608
Viaturas e equipamento	958	1	—	—	(30)	929
Obras em curso	20.833	14.032	(37)	(14.938)	(1.869)	18.021
Outros ativos tangíveis	296	17	(1)	—	(64)	248
	1.859.175	60.653	(42.229)	(54)	(57.994)	1.819.551
Amortizações acumuladas						
Imóveis	(434.959)	(16.103)	10.719	78	8.953	(431.312)
Equipamento						
Equipamento informático	(287.185)	(17.642)	6.468	(51)	6.996	(291.414)
Equipamento segurança	(66.236)	(983)	686	—	871	(65.662)
Instalações interiores	(129.157)	(2.708)	1.275	—	1.726	(128.864)
Máquinas	(41.233)	(1.238)	303	(781)	1.616	(41.333)
Mobiliário	(76.517)	(2.936)	676	774	841	(77.162)
Viaturas	(16.616)	(4.644)	2.575	(8)	1.478	(17.215)
Outros equipamentos	(24.001)	(1.478)	359	(10)	1.544	(23.586)
Direito de uso						
Imóveis	(53.428)	(56.761)	5.812	(14)	2.916	(101.475)
Viaturas e equipamento	(365)	(320)	—	—	17	(668)
Outros ativos tangíveis	(36)	—	1	—	—	(35)
	(1.129.733)	(104.813)	28.874	(12)	26.958	(1.178.726)
	729.442	(44.160)	(13.355)	(66)	(31.036)	640.825

29. Goodwill e ativos intangíveis

Esta rubrica é analisada como segue:

	(Milhares de euros)	
	30 setembro 2021	31 dezembro 2020 (reexpresso)
Goodwill - Diferenças de consolidação e de reavaliação		
Bank Millennium, S.A. (Polónia)	104.451	105.385
Euro Bank, S.A. (Polónia)	41.756	42.130
Outros	12.323	14.260
	158.530	161.775
Imparidade para Goodwill		
Outros	(11.584)	(13.573)
	146.946	148.202
Ativos intangíveis		
Software	216.960	201.918
Outros ativos intangíveis	69.281	67.777
	286.241	269.695
Amortizações acumuladas		
Relativas ao período corrente (nota 9)	(28.334)	(32.336)
Relativas a períodos anteriores	(162.073)	(139.607)
	(190.407)	(171.943)
	95.834	97.752
	242.780	245.954

Os movimentos ocorridos, durante o período de nove meses findo em 30 de setembro de 2021, na rubrica *Goodwill* e ativos intangíveis, são analisados como segue:

	(Milhares de euros)					
	2021					
	Saldo em 1 janeiro	Aquisições / Dotações	Alienações / Abates	Transferências	Diferenças cambiais	Saldo em 30 de setembro
Goodwill - Diferença de consolidação e de reavaliação						
	161.775	–	(1.988)	–	(1.257)	158.530
Imparidade						
	(13.573)	–	1.988	–	1	(11.584)
	148.202	–	–	–	(1.256)	146.946
Ativos intangíveis						
<i>Software</i>						
	201.918	26.567	(12.485)	(2.208)	3.168	216.960
Outros ativos intangíveis						
	67.777	–	–	2.127	(623)	69.281
	269.695	26.567	(12.485)	(81)	2.545	286.241
Amortizações acumuladas						
<i>Software</i>						
	(115.415)	(25.439)	11.356	33	(1.882)	(131.347)
Outros ativos intangíveis						
	(56.528)	(3.034)	–	(33)	535	(59.060)
	(171.943)	(28.473)	11.356	–	(1.347)	(190.407)
	97.752	(1.906)	(1.129)	(81)	1.198	95.834
	245.954	(1.906)	(1.129)	(81)	(58)	242.780

Os movimentos ocorridos, durante o exercício de 2020, na rubrica *Goodwill* e ativos intangíveis, são analisados como segue:

(Milhares de euros)

	2020 (reexpresso)					Saldo em 31 de dezembro (reexpresso)
	Saldo em 1 janeiro	Aquisições / Dotações	Alienações / Abates	Transferências	Diferenças cambiais	
Goodwill - Diferença de consolidação e de reavaliação	165.904	180	(444)	–	(3.865)	161.775
Imparidade	(13.837)	(180)	444	–	–	(13.573)
	152.067	–	–	–	(3.865)	148.202
Ativos intangíveis						
<i>Software</i>	189.031	44.505	(15.102)	(5.362)	(11.154)	201.918
Outros ativos intangíveis	67.214	–	–	5.226	(4.663)	67.777
	256.245	44.505	(15.102)	(136)	(15.817)	269.695
Amortizações acumuladas						
<i>Software</i>	(108.690)	(29.100)	14.951	221	7.203	(115.415)
Outros ativos intangíveis	(56.992)	(3.236)	–	(221)	3.921	(56.528)
	(165.682)	(32.336)	14.951	–	11.124	(171.943)
	90.563	12.169	(151)	(136)	(4.693)	97.752
	242.630	12.169	(151)	(136)	(8.558)	245.954

30. Imposto sobre o rendimento

Os ativos e passivos por impostos diferidos são analisados como segue:

(Milhares de euros)

	30 setembro 2021			31 dezembro 2020 (reexpresso)		
	Ativo	Passivo	Líquido	Ativo	Passivo	Líquido
Impostos diferidos não dependentes de rendibilidade futura (a)						
Perdas por imparidade (b)	983.177	–	983.177	983.177	–	983.177
Benefícios de empregados	835.613	–	835.613	836.909	–	836.909
	1.818.790	–	1.818.790	1.820.086	–	1.820.086
Impostos diferidos dependentes de rendibilidade futura						
Perdas por imparidade (b)	630.562	(50.303)	580.259	723.864	(50.303)	673.561
Prejuízos fiscais	197.824	–	197.824	176.885	–	176.885
Benefícios de empregados	62.780	(8.588)	54.192	55.268	(542)	54.726
Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral	59.163	(115.600)	(56.437)	38.000	(189.359)	(151.359)
Derivados	–	(4.645)	(4.645)	–	(4.451)	(4.451)
Ativos intangíveis	1.706	–	1.706	49	–	49
Ativos tangíveis	8.816	(4.113)	4.703	10.992	(4.081)	6.911
Outros	82.743	(36.544)	46.199	68.885	(18.745)	50.140
	1.043.594	(219.793)	823.801	1.073.943	(267.481)	806.462
Total dos impostos diferidos	2.862.384	(219.793)	2.642.591	2.894.029	(267.481)	2.626.548
Compensação entre impostos diferidos ativos e passivos	(210.435)	210.435	–	(260.239)	260.239	–
Impostos diferidos líquidos	2.651.949	(9.358)	2.642.591	2.633.790	(7.242)	2.626.548

(a) Regime Especial aplicável aos ativos por impostos diferidos

(b) Os montantes de 2021 e 2020 incluem ativos por impostos diferidos associados a imparidades de crédito não aceites fiscalmente cujos créditos foram abatidos ao ativo, em função da expectativa de que as utilizações dessas imparidades serão dedutíveis para efeitos do apuramento do lucro tributável dos períodos de tributação em que se encontrem reunidas as condições legais previstas para a sua dedutibilidade fiscal.

Em 30 de setembro de 2021, o saldo da rubrica Ativos por impostos diferidos ascende a Euros 2.651.949.000, dos quais Euros 2.478.627.000 relativos à atividade individual do Banco. Os ativos por impostos diferidos relativos à atividade individual incluem um valor líquido de Euros 659.862.000 que depende da existência de lucros tributáveis futuros (não elegíveis ao abrigo do Regime especial aplicável aos ativos por impostos diferidos, aprovado pela Lei n.º 61/2014, de 26 de agosto), incluindo:

- Euros 458.148.000 relativos a perdas por imparidade; e

- Euros 162.400.000 resultantes de prejuízos fiscais reportáveis originados em 2016 e 2020, que, tendo em conta as alterações estabelecidas na Lei n.º 27-A/2020, de 24 de julho, no âmbito do Orçamento Suplementar para 2020, poderão ser utilizados até 2030 e 2032, respetivamente.

Regime especial aplicável aos ativos por impostos diferidos

A Assembleia Geral Extraordinária do Banco que teve lugar no dia 15 de outubro de 2014 aprovou a adesão do Banco ao Regime especial aprovado pela Lei n.º 61/2014, de 26 de agosto, aplicável aos ativos por impostos diferidos que tenham resultado da não dedução de gastos e de variações patrimoniais negativas com perdas por imparidade em créditos e com benefícios pós-emprego ou a longo prazo de empregados.

O Regime especial é aplicável àqueles gastos e variações patrimoniais negativas contabilizados nos períodos de tributação iniciados em ou após 1 de janeiro de 2015, bem como aos ativos por impostos diferidos registados nas contas anuais relativas ao último período de tributação anterior àquela data e à parte dos gastos e variações patrimoniais negativas que lhes estejam associados. Nos termos da Lei n.º 23/2016, de 19 de agosto, este regime especial não é aplicável aos gastos e às variações patrimoniais negativas com perdas por imparidade em créditos e com benefícios pós-emprego ou a longo prazo de empregados contabilizados nos períodos de tributação que se iniciem em ou após 1 de janeiro de 2016 nem aos ativos por impostos diferidos a estes associados.

O Regime especial aplicável aos ativos por impostos diferidos, prevê um enquadramento opcional e com possibilidade de renúncia subsequente, nos termos do qual:

- Os gastos e variações patrimoniais negativas com perdas por imparidade em créditos e com benefícios pós-emprego ou a longo prazo de empregados abrangidos pelo mesmo são deduzidos, nos termos e condições previstos no Código do IRC e em legislação fiscal avulsa relevante, até à concorrência do lucro tributável do período de tributação apurado antes dessas deduções. Os gastos e variações patrimoniais negativas não deduzidos em resultado da aplicação do referido limite são deduzidos nos períodos de tributação subsequentes, com o mesmo limite. No Grupo BCP, os ativos por impostos diferidos associados aos gastos e variações patrimoniais negativas nestas condições ascendem a Euros 1.546.331.000 (31 de dezembro de 2020: Euros 1.471.614.000).

- Em certas situações (as de resultado líquido negativo nas contas individuais anuais ou de liquidação por dissolução voluntária, insolvência decretada judicialmente ou revogação da respetiva autorização), os ativos por impostos diferidos abrangidos pelo Regime Especial são convertidos em créditos tributários, em parte ou na totalidade. Nas situações de resultado líquido negativo, a conversão é efetuada em função da proporção entre o montante do resultado líquido negativo do período e o total dos capitais próprios, devendo ainda ser constituída uma reserva especial correspondente a 110% do crédito tributário e, em simultâneo, constituídos direitos de conversão atribuíveis ao Estado de valor equivalente, direitos esses que podem ser adquiridos pelos acionistas mediante pagamento ao Estado desse mesmo valor. Os créditos tributários poderão ser compensados com dívidas tributárias dos beneficiários (ou de entidade com sede em Portugal do mesmo perímetro de consolidação prudencial ou integrada no mesmo grupo de sociedades ao qual se aplica o Regime Especial de Tributação de Grupos de Sociedades) ou reembolsados pelo Estado.

Por força do regime descrito, a recuperação dos ativos por impostos diferidos abrangidos pelo regime opcional aprovado pela Lei n.º 61/2014, de 26 de agosto, não está dependente de lucros futuros.

O enquadramento legal antes descrito foi densificado pela Portaria n.º 259/2016, de 4 de outubro, sobre o controlo e utilização dos créditos tributários, e pela Portaria n.º 293-A/2016, de 18 de novembro, que estabelece as condições e procedimentos para a aquisição por parte dos acionistas dos referidos direitos do Estado. A Lei n.º 98/2019, de 4 de setembro, estabeleceu um prazo máximo para que os referidos direitos do Estado sejam adquiridos pelos acionistas, findo o qual o órgão de administração do banco emitente é obrigado a promover o registo do aumento de capital pelo montante que resultar do exercício dos direitos de conversão. Na sequência desta legislação, entre outros aspetos, os referidos direitos estão sujeitos a um direito de aquisição por parte dos acionistas na data de criação dos direitos do Estado, exercível em períodos que serão estabelecidos pelo Conselho de Administração até 3 anos após a data da confirmação da conversão do ativo por imposto diferido em crédito tributário pela Autoridade Tributária. A entidade emitente deve depositar a favor do Estado o montante do preço correspondente à totalidade dos direitos emitidos, no prazo de 3 meses a contar da data da confirmação da conversão do ativo por imposto diferido em crédito tributário. Tal depósito será resgatado quando e na medida em que os direitos do Estado sejam adquiridos pelos acionistas ou exercidos pelo Estado.

Os impostos diferidos são calculados com base nas taxas de imposto que se antecipa estarem em vigor à data da reversão das diferenças temporárias, as quais correspondem às taxas aprovadas ou substancialmente aprovadas na data de balanço. Os ativos e passivos por impostos diferidos são apresentados pelo seu valor líquido sempre que, nos termos da legislação aplicável, possam ser compensados ativos por impostos correntes com passivos por impostos correntes e sempre que os impostos diferidos estejam relacionados com o mesmo imposto.

A taxa de imposto corrente para o Banco Comercial Português é analisada como segue:

	30 setembro 2021	31 dezembro 2020 (reexpresso)
Taxa de IRC	21%	21%
Taxa de derrama municipal (sobre o lucro tributável)	1,5%	1,5%
Taxa de derrama estadual (sobre o lucro tributável)		
De mais de 1.500.000 até 7.500.000	3%	3%
De mais de 7.500.000 até 35.000.000	5%	5%
Mais de 35.000.000	9%	9%

A taxa dos impostos diferidos associados a prejuízos fiscais do Banco é de 21% (31 dezembro 2020: 21%).

A taxa média dos impostos diferidos associados a diferenças temporárias do Banco Comercial Português, S.A. é de 31,30% (31 dezembro 2020: 31,30%). A taxa de imposto sobre o rendimento nos restantes principais países onde o Grupo opera é de 19% na Polónia, 32% em Moçambique, 0% (isenção) nas Ilhas Caimão e 14% na Suíça.

Na sequência das alterações previstas na Lei n.º 27-A/2020, de 24 de julho, no âmbito do Orçamento Suplementar para 2020, o prazo de reporte dos prejuízos fiscais em Portugal passou a ser de 14 anos para os prejuízos de 2014, 2015 e 2016 e de 7 anos para os prejuízos fiscais de 2017, 2018 e 2019. Os prejuízos fiscais apurados nos exercícios de 2020 e de 2021 têm um prazo de reporte de 12 anos, podendo ser deduzidos até 2032 e 2033, respetivamente. O limite de dedução dos prejuízos fiscais passa de 70% para 80%, quando a diferença resulte da dedução de prejuízos fiscais apurados nos períodos de tributação de 2020 e 2021.

O prazo de reporte dos prejuízos fiscais na Polónia e em Moçambique é de 5 anos e na Suíça é de 7 anos.

O Banco Comercial Português, S.A. aplica o Regime Especial de Tributação dos Grupos de Sociedades (RETGS) para efeitos de tributação em sede de IRC desde 2016, sendo a entidade dominante.

A rubrica de ativos por impostos diferidos não dependentes de rendibilidade futura (abrangidos pelo regime anexo à Lei n.º 61/2014, de 26 de agosto) inclui os montantes de Euros 210.686.000 e Euros 4.020.000 registados em 2015 e 2016, respetivamente, relativos a gastos e variações patrimoniais negativas com benefícios pós-emprego ou a longo prazo de empregados e a perdas por imparidade em créditos contabilizados até 31 de dezembro de 2014.

Os ativos por impostos diferidos associados a prejuízos fiscais, por ano de caducidade, são analisados como segue:

Ano de caducidade	(Milhares de euros)	
	30 setembro 2021	31 dezembro 2020 (reexpresso)
2021-2026	35.402	29.043
2030	104.000	104.000
2033	58.422	43.842
	197.824	176.885

Na sequência da publicação do Aviso do Banco de Portugal n.º 5/2015, as entidades que apresentavam as suas demonstrações financeiras em Normas de Contabilidade Ajustadas emitidas pelo Banco de Portugal (NCA) passaram, desde 1 de janeiro de 2016, a aplicar as Normas Internacionais de Relato Financeiro tal como adotadas na União Europeia, incluindo entre outras, as demonstrações financeiras individuais do Banco.

Na sequência desta alteração, nas demonstrações financeiras individuais do Banco a carteira de crédito concedido, garantias prestadas e outras operações de natureza análoga passou a estar sujeita ao registo de perdas por imparidade calculadas de acordo com os requisitos previstos nas Normas Internacionais de Contabilidade (IAS 39 até 31 de dezembro de 2017 e IFRS 9 a partir de 1 de janeiro de 2018), em substituição do registo de provisões para risco específico, para riscos gerais de crédito e para risco-país, nos termos do Aviso do Banco de Portugal n.º 3/95.

Os Decretos Regulamentares n.º 5/2016, de 18 de novembro, n.º 11/2017, de 28 dezembro, e n.º 13/2018, de 28 de dezembro, vieram estabelecer os limites máximos das perdas por imparidade e outras correções de valor para risco específico de crédito dedutíveis para efeitos do apuramento do lucro tributável em sede de IRC nos exercícios de 2016, 2017 e 2018, respetivamente. Estes Decretos Regulamentares estabelecem que o Aviso do Banco de Portugal n.º 3/95 (Aviso que era relevante para a determinação de provisões para crédito nas demonstrações financeiras apresentadas em NCA) deve ser considerado para efeitos de apuramento dos limites máximos das perdas por imparidade aceites para efeitos fiscais em 2016, 2017 e 2018, respetivamente.

A Lei n.º 98/2019, de 4 de setembro, veio estabelecer o regime fiscal das imparidades de crédito e das provisões para garantias para os períodos de tributação iniciados em ou após 1 de janeiro de 2019, prevendo a aproximação entre as regras contabilísticas e fiscais para efeitos da dedutibilidade dos gastos com o reforço das imparidades de crédito. Até ao final de 2023 continuarão a ser aplicadas as regras em vigor até 2018, salvo se for exercida antecipadamente a opção pela aplicação do novo regime.

Independentemente da opção antes referida, a aplicação do novo regime será obrigatória nos exercícios de 2022 e/ou 2023 nas seguintes circunstâncias:

- no exercício de 2022, se, a partir de 1 de janeiro de 2022, o Banco distribuir dividendos relativos a esse exercício ou adquirir ações próprias, sem que tenha ocorrido uma redução dos ativos por impostos diferidos abrangidos pelo Regime Especial em pelo menos 10% face ao valor registado em 31 de dezembro de 2018;
- no exercício de 2023, se, a partir de 1 de janeiro de 2023, o Banco distribuir dividendos relativos a esse exercício ou adquirir ações próprias, sem que tenha ocorrido uma redução dos ativos por impostos diferidos abrangidos pelo Regime Especial em pelo menos 20% face ao valor registado em 31 de dezembro de 2018.

Na determinação do lucro tributável de exercício de 2020 e na estimativa de lucro tributável por referência a 30 de setembro de 2021 foi considerada a manutenção das regras fiscais em vigor até 2018, uma vez que não foi exercida a opção pela aplicação do novo regime.

O Grupo cumpre as orientações da IFRIC 23 - Incertezas no tratamento de imposto sobre o rendimento sobre a determinação do lucro tributável, das bases fiscais, dos prejuízos fiscais a reportar, dos créditos fiscais a usar e das taxas de imposto em cenários de incerteza quanto ao tratamento em sede de imposto sobre o rendimento, não tendo resultado da aplicação da mesma qualquer impacto material nas suas demonstrações financeiras.

Análise da recuperabilidade de ativos por impostos diferidos

Conforme referido na política contabilística 1.Y3, e de acordo com os requisitos definidos na IAS 12, os ativos por impostos diferidos foram reconhecidos tendo por base a expectativa do Banco quanto à sua recuperabilidade. A recuperabilidade dos impostos diferidos depende da concretização da estratégia do Conselho de Administração do Banco, nomeadamente da geração dos resultados tributáveis estimados, da evolução da legislação fiscal e da respetiva interpretação. Eventuais alterações nos pressupostos utilizados na estimativa de lucros futuros ou na legislação fiscal e na sua interpretação podem ter impactos relevantes nos ativos por impostos diferidos.

A avaliação da recuperabilidade dos ativos por impostos diferidos foi efetuada tendo por base as respetivas demonstrações financeiras previsionais, preparadas no âmbito do processo orçamental para 2021, que suportam os resultados tributáveis futuros previstos, tendo em consideração o enquadramento macroeconómico e competitivo então analisado.

Foram também considerados nesta avaliação os impactos decorrentes da atualização da taxa de juro de referência de acordo com a atual curva de taxas de juro de mercado naquela data e da atualização da projeção de custos com o pessoal em função do processo de reestruturação em curso.

Para efeitos da estimativa de lucros tributáveis para os períodos de 2021 a 2033, foram considerados os principais pressupostos seguintes:

- Foi considerada a aproximação entre as regras contabilísticas e fiscais previstas na Lei n.º 98/2019, de 4 de setembro, assumindo-se que o Banco não exercerá antecipadamente a opção pela aplicação durante os 5 anos do período de adaptação que a mesma prevê. Na aplicação das referidas regras, foram considerados, em termos genéricos, os seguintes pressupostos:

a) os gastos não dedutíveis relacionados com o reforço das imparidades de crédito para os anos de 2021 a 2023 foram estimados com base na percentagem média de valores não deduzidos para efeitos fiscais nos exercícios de 2016 a 2020, por comparação com os valores dos reforços líquidos de imparidades registados contabilisticamente naqueles exercícios;

b) os gastos com reforços das imparidades de crédito a partir de 2024 foram considerados dedutíveis para efeitos fiscais nos termos previstos no novo regime fiscal;

c) as reversões de imparidades não aceites para efeitos fiscais foram estimadas com base no Plano de Redução de *Non- Performing Assets* 2021-2023 submetido à entidade de supervisão em março de 2021, e também em função da percentagem média de reversão observada nos exercícios de 2016 a 2020;

d) as percentagens médias em causa foram apuradas de forma segregada, em função da existência ou não de garantia hipotecária, da elegibilidade para efeitos do regime especial aplicável aos ativos por impostos diferidos e em função da classificação dos clientes enquanto *Non-Performing Exposures*;

- As deduções relacionadas com imparidade de ativos financeiros foram projetadas em função do destino (venda ou liquidação) e da data estimada das respetivas operações;

- As reversões de imparidade de ativos não financeiros não aceite para efeitos fiscais foram projetadas tomando em consideração os prazos previstos de desinvestimento em determinados bens imóveis. Para os restantes ativos sem prazo de desinvestimento previsto, as reversões foram estimadas com base na percentagem média de reversão observada nos exercícios de 2016 a 2020. Os gastos não dedutíveis relacionados com o reforço das imparidades de ativos não financeiros foram estimados com base na percentagem média de valores não deduzidos para efeitos fiscais nos exercícios de 2016 a 2020, por comparação com os valores dos reforços líquidos de imparidades registados contabilisticamente naqueles exercícios.

- As deduções relativas a benefícios de empregados foram projetadas com base nos respetivos pagamentos estimados ou planos de dedução, de acordo com informação fornecida pelo atuário do fundo de pensões.

- A realização das variações de justo valor de fundos de investimento imobiliário foi projetada com base na informação disponibilizada nos regulamentos dos fundos em causa relativamente ao período previsto para a respetiva liquidação.

As projeções efetuadas refletem os efeitos das alterações verificadas no enquadramento macroeconómico, competitivo e legal/regulatório, desencadeadas pela pandemia. Os condicionalismos ao desenvolvimento da atividade impostos pela crise, por um lado, e os impactos que a mesma crise terá nas carteiras de crédito e de outros ativos, com reflexo imediato na rentabilidade, por outro, impedem que as metas financeira do plano estratégico 2018-2021 sejam alcançadas no horizonte temporal originalmente previsto. Nesta medida, as projeções assumem, ultrapassados os anos iniciais da crise, uma convergência para as métricas e tendências de médio/longo-prazo consistentes com o posicionamento comercial e a ambicionada captura de ganhos de eficiência, com os quais o Grupo se mantém comprometido e consagradas na revisão do plano estratégico aprovada pelos órgãos sociais, salientando-se:

- melhoria da margem financeira, refletindo um esforço de crescimento do crédito privilegiando determinados segmentos, o enfoque nos recursos fora de balanço enquanto as taxas de juro permanecerem em valores negativos e o efeito da normalização daquelas taxas nos últimos anos do horizonte de projeção, tal como resulta da curva de taxas de juro de mercado;
- aumento dos proveitos de comissões assente numa gestão eficiente e criteriosa do comissionamento e dos preçários e, no que respeita ao segmento de Particulares, no crescimento dos produtos fora de balanço;
- normalização do custo do risco para níveis alinhados com a atividade corrente do Banco e redução dos impactos negativos produzidos pela desvalorização ou pela alienação de ativos não produtivos, com a progressiva redução das carteiras históricas de NPE (*Non-Performing Exposure*), de *Foreclosed assets* e de FRE (Fundos de Reestruturação Empresarial);
- captação de ganhos de eficiência potenciados com a digitalização, com reflexo no controlo dos custos operacionais, mas implicando no curto prazo um esforço na adaptação da estrutura do Banco.

A análise de recuperabilidade dos ativos por impostos diferidos com referência a 30 de junho de 2021 permite concluir pela recuperabilidade da totalidade dos ativos por impostos diferidos reconhecidos.

Em função das avaliações acima, o montante de impostos diferidos não reconhecidos relativos a prejuízos fiscais, por ano de caducidade é analisado como segue:

Prejuízos fiscais	(Milhares de euros)	
	30 setembro 2021	31 dezembro 2020 (reexpresso)
2021-2025	111.748	111.985
2026	46.509	40.214
2027-2029	163.927	161.685
2030-2033	330.990	328.329
	653.174	642.213

O impacto dos impostos sobre o rendimento nos resultados e noutras rubricas da situação líquida do Grupo com referência a 30 de setembro de 2021 é analisado como segue:

	(Milhares de euros)			
	30 setembro 2021			
	Resultado líquido do período	Reservas	Diferenças de câmbio	Operações em descontinuação (b)
Impostos diferidos não dependentes de rendibilidade futura				
Benefícios de empregados	(1.288)	(8)	—	—
	(1.288)	(8)	—	—
Impostos diferidos dependentes de rendibilidade futura				
Perdas por imparidade	(91.911)	—	(1.391)	—
Prejuízos fiscais (a)	17.208	109	3.622	—
Benefícios de empregados	8.521	(9.039)	(39)	23
Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral	920	95.505	(1.503)	—
Derivados	—	—	(194)	—
Ativos intangíveis	(310)	—	1.967	—
Ativos tangíveis	(271)	—	(1.937)	—
Outros	(7.273)	2.381	951	—
	(73.116)	88.956	1.476	23
	(74.404)	88.948	1.476	23
Impostos correntes				
Relativos ao período	(69.425)	5	—	(804)
Correções de períodos anteriores	684	—	—	—
	(68.741)	5	—	(804)
	(143.145)	88.953	1.476	(781)

(a) O montante registado em reservas respeita ao imposto diferido da parcela do prejuízo fiscal que decorre da dedução de variação patrimonial negativa relevada em reservas que concorrem para efeitos do apuramento do lucro tributável.

(b) Respeita ao Banque Privée, S.A.

O impacto dos impostos sobre o rendimento nos resultados e noutras rubricas da situação líquida do Grupo com referência a 30 de setembro de 2020 é analisado como segue:

	(Milhares de euros)			
	30 setembro 2020 (reexpresso)			
	Resultado líquido do período	Reservas	Diferenças de câmbio	Operações em descontinuação (b)
Impostos diferidos não dependentes de rendibilidade futura (a)				
Benefícios de empregados	–	(2)	–	–
	–	(2)	–	–
Impostos diferidos dependentes de rendibilidade futura				
Perdas por imparidade	(58.042)	–	(5.968)	–
Prejuízos fiscais	26.834	9.153	(2.179)	–
Benefícios de empregados	(139)	(2.474)	301	(123)
Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral	–	(59.990)	4.154	–
Derivados	–	–	1.354	–
Ativos intangíveis	635	–	28	–
Ativos tangíveis	519	–	(95)	–
Outros	(5.275)	(190)	(2.691)	(35)
	(35.468)	(53.501)	(5.096)	(158)
	(35.468)	(53.503)	(5.096)	(158)
Impostos correntes				
Relativos ao período	(86.294)	135	–	(805)
Correções de períodos anteriores	133	–	–	–
	(86.161)	135	–	(805)
	(121.629)	(53.368)	(5.096)	(963)

(a) O imposto em reservas respeita a realidades reconhecidas em reservas que concorrem para efeitos do apuramento do lucro tributável.

(b) Respeita ao Banque Privée, S.A.

A reconciliação entre a taxa nominal de impostos e a taxa efetiva de imposto é analisada como segue:

	(Milhares de euros)	
	30 setembro 2021	30 setembro 2020 (reexpresso)
Resultado antes de impostos	128.610	299.372
Taxa de imposto corrente (%)	31,5%	31,5%
Imposto esperado	(40.512)	(94.302)
Imparidade e provisões não dedutíveis (a)	(60.815)	(17.378)
Tributos sobre o setor bancário (b)	(26.317)	(26.157)
Resultados das sociedades consolidadas pelo método da equivalência patrimonial	13.270	17.084
Benefícios fiscais	11.507	10.163
Juros de outros instrumentos de capital (c)	8.741	–
Efeito da diferença de taxa de imposto	(22.930)	(8.852)
Efeito do reconhecimento / desconhecimento líquido de impostos diferidos	(10.913)	–
Gastos não dedutíveis e outras correções	(9.696)	(4.174)
Correções de exercícios anteriores	(5.063)	2.812
Tributação autónoma	(417)	(825)
Total dos impostos sobre o rendimento	(143.145)	(121.629)
Taxa efetiva (%)	111,30%	40,63%

(a) Em 2021 inclui o montante negativo de Euros 57.177.000 (30 setembro 2020: negativo de Euros 13.855.000) relativo ao impacto da não dedutibilidade para efeitos fiscais da dotação de provisões relacionadas com riscos legais associados à carteira de créditos hipotecários concedidos em moeda estrangeira pela subsidiária polaca.

(b) Respeita ao tributo sobre o setor bancário em Portugal e na Polónia.

(c) Respeita ao impacto da dedução, para efeitos do apuramento do lucro tributável, dos juros pagos relativamente às obrigações perpétuas representativas de dívida subordinada, emitidas em 2019.

31. Outros ativos

Esta rubrica é analisada como segue:

	(Milhares de euros)	
	30 setembro 2021	31 dezembro 2020 (reexpresso)
Aplicações conta caução	313.503	324.501
Associadas	172	425
Bonificações a receber	14.001	9.750
Despesas antecipadas	27.898	24.186
Devedores por operações de futuros e de opções	125.971	281.991
Atividade seguradora	3.025	5.355
Devedores		
Residentes		
Processos judiciais pendentes/acordos com o Banco	13.849	14.023
SIBS	3.957	4.832
Valores a receber de imóveis, cessões de créditos e outros títulos	108.760	105.003
Outros	27.963	18.579
Não residentes	53.001	96.346
Dividendos a receber	–	4.672
Juros e outros proveitos a receber	68.319	64.320
Operações sobre títulos a receber	88.090	498
Ouro e outros metais preciosos	3.944	3.743
Outros impostos a recuperar	12.431	16.393
Património artístico	28.817	28.817
Prestações suplementares de capital	165	165
Provisões técnicas de resseguro cedido	8.996	21.071
Responsabilidades com benefícios pós-emprego	289.597	93.041
Suprimentos	243.662	239.735
Valores a cobrar	52.728	74.119
Valores a debitar a clientes	25.436	21.278
Contas diversas	165.429	109.311
	1.679.714	1.562.154
Imparidade para outros ativos	(260.703)	(265.342)
	1.419.011	1.296.812

Os movimentos da imparidade para outros ativos são analisados como segue:

	(Milhares de euros)	
	30 setembro 2021	31 dezembro 2020 (reexpresso)
Saldo em 1 de janeiro	265.342	247.916
Transferências	1.321	15.464
Dotação do período (nota 12)	13.645	17.184
Reversão do período (nota 12)	(7.715)	(9.636)
Utilização de imparidade	(11.933)	(5.381)
Diferenças cambiais	43	(205)
Saldo no final do período	260.703	265.342

32. Recursos de instituições de crédito

Esta rubrica é analisada como segue:

	(Milhares de euros)	
	30 setembro 2021	31 dezembro 2020 (reexpresso)
Recursos e outros financiamentos de Bancos Centrais		
Banco de Portugal	8.049.575	7.510.013
Bancos Centrais estrangeiros	91.027	94.713
	8.140.602	7.604.726
Recursos de outras instituições de crédito no país		
Depósitos à ordem	135.580	97.151
Depósitos a prazo	116.671	313.560
Depósitos a colateralizar operações de CIRS e IRS (*)	1.160	120
Outros recursos	—	229
	253.411	411.060
Recursos de instituições de crédito no estrangeiro		
Depósitos a muito curto prazo	2.861	—
Depósitos à ordem	145.049	110.625
Depósitos a prazo	83.651	216.818
Empréstimos obtidos	426.941	467.353
Depósitos a colateralizar operações de CIRS e IRS (*)	11.557	25.211
Operações de venda com acordo de recompra	—	54.507
Outros recursos	7.975	8.459
	678.034	882.973
	9.072.047	8.898.759

(*) No âmbito de operações de instrumentos financeiros derivados (IRS e CIRS) com contrapartes institucionais, e de acordo com o definido nos respetivos contratos ("*Cash collateral*"), estes depósitos estão na posse do Grupo e estão dados como colateral das referidas operações (IRS e CIRS), cuja reavaliação é positiva.

Considerando as características do financiamento e a natureza do respetivo mutuante, o Grupo contabiliza a operação TLTRO III ao abrigo da IFRS9. O Grupo considera que a operação configura um financiamento a taxa variável, indexado a taxas variáveis fixadas administrativamente pelo BCE. Especificamente para o período entre 24 de junho de 2020 e 23 de junho de 2021, o Banco cumpriu as condições exigidas para a aplicação ao financiamento de uma taxa de juro correspondente à média da *Deposit Rate Facility* em vigor no período deduzida de 0,50%, com um máximo de -1%. Em consequência, reconhece nas demonstrações financeiras, para o referido período de contagem de juros, a taxa de -1%. Por sua vez, para o período entre 24 de junho de 2021 e 23 de junho de 2022, o Banco considera que, com elevado grau de probabilidade, cumprirá as condições exigidas para a aplicação ao financiamento de uma taxa de juro correspondente à média da *Deposit Rate Facility* em vigor no período deduzida de 0,50%, com um máximo de -1%.

Em consequência, reconhece nas demonstrações financeiras, para o referido período de contagem de juros, a taxa de -1%. Em 30 de setembro de 2021, a rubrica Recursos e outros financiamentos de Bancos Centrais - Banco de Portugal inclui um financiamento associado a este programa no montante de Euros 8.150.070.000 (31 dezembro 2020: Euros 7.550.070.000).

A rubrica Recursos de instituições de crédito - Recursos de instituições de crédito no estrangeiro - Operações de venda com acordo de recompra, corresponde a operações de reporte efetuadas em mercado monetário sendo um instrumento para gestão de tesouraria do Banco.

33. Recursos de clientes e outros empréstimos

Esta rubrica é analisada como segue:

	(Milhares de euros)	
	30 setembro 2021	31 dezembro 2020 (reexpresso)
Recursos de clientes		
Depósitos à ordem	47.648.602	43.094.367
Depósitos a prazo	14.184.977	14.186.698
Depósitos de poupança	5.773.546	5.278.672
Bilhetes do Tesouro e outros ativos com acordo de recompra	20.882	15.890
Cheques e ordens a pagar	632.657	364.994
Outros	60.078	60.208
	68.320.742	63.000.829

Nos termos da Lei, o Fundo de Garantia de Depósitos tem por finalidade garantir o reembolso de depósitos constituídos nas Instituições Financeiras. Os critérios a que obedecem os cálculos das contribuições anuais para o Fundo português estão definidos no Aviso do Banco de Portugal n.º 11/94.

34. Títulos de dívida não subordinada emitidos

Esta rubrica é analisada como segue:

	(Milhares de euros)	
	30 setembro 2021	31 dezembro 2020 (reexpresso)
Obrigações	64.953	126.953
Obrigações hipotecárias	998.937	997.765
Medium term notes (MTNs)	521.230	91.811
Securitizações	154.213	167.801
	1.739.333	1.384.330
Periodificações	6.308	4.519
	1.745.641	1.388.849

Conforme descrito na nota 47, o Banco Comercial Português, S.A. procedeu à emissão de títulos representativos de dívida sénior preferencial ao abrigo do seu *Euro Note Programme*, no montante de Euros 500 milhões.

35. Passivos subordinados

Esta rubrica é analisada como segue:

	(Milhares de euros)	
	30 setembro 2021	31 dezembro 2020 (reexpresso)
Obrigações		
Não perpétuas	1.171.755	1.385.218
Periodificações	33.634	19.954
	1.205.389	1.405.172

Em 30 de setembro de 2021, as emissões de passivos subordinados são analisadas como segue:

(Milhares de euros)						
Denominação	Data de emissão	Data de reembolso	Taxa de juro	Valor nominal	Valor balanço	Valor fundos próprios (*)
Obrigações não perpétuas						
Banco Comercial Português						
Bcp Fix Rate Reset Sub Notes - EMTN 854	dezembro, 2017	dezembro, 2027	Ver referência (i)	300.000	299.403	300.000
Bcp Subord Fix Rate Note Projeto Tagus MTN 855	setembro, 2019	março, 2030	Ver referência (ii)	450.000	447.407	450.000
Grupo Bank Millennium						
Bank Millennium - BKMO_071227R	dezembro, 2017	dezembro, 2027	Wibor 6M 1,79% + 2,30%	155.018	152.138	59.902
Bank Millennium - BKMO 300129W	janeiro, 2019	janeiro, 2029	Wibor 6M 1,79% + 2,30%	183.808	180.392	71.027
BCP Finance Bank						
BCP Fin Bank Ltd - EMTN 828	outubro, 2011	outubro, 2021	Taxa fixa 13%	92.550	92.371	210
Magellan No. 3						
Magellan No. 3 Series 3 Class F	junho, 2005	maio, 2058	-	44	44	-
					1.171.755	881.139
Periodificações					33.634	-
					1.205.389	881.139

Em 31 de dezembro de 2020, as emissões de passivos subordinados são analisadas como segue:

(Milhares de euros)						
Denominação	Data de emissão	Data de reembolso	Taxa de juro	Valor nominal	Valor balanço	Valor fundos próprios (*)
Obrigações não perpétuas						
Banco Comercial Português						
BCP Ob Sub mar 2021 - EMTN 804	março, 2011	março, 2021	Euribor 3M+3,75%	114.000	114.000	5.573
BCP Ob Sub abr 2021 - EMTN 809	abril, 2011	abril, 2021	Euribor 3M+3,75%	64.100	64.100	3.241
BCP Ob Sub 3S abr 2021 - EMTN 812	abril, 2011	abril, 2021	Euribor 3M+3,75%	35.000	35.000	2.158
Bcp Fix Rate Reset Sub Notes - EMTN 854	dezembro, 2017	dezembro, 2027	Ver referência (i)	300.000	299.016	300.000
Bcp Subord Fix Rate Note Projeto Tagus MTN 855	setembro, 2019	março, 2030	Ver referência (ii)	450.000	449.688	450.000
Grupo Bank Millennium						
Bank Millennium - BKMO_071227R	dezembro, 2017	dezembro, 2027	Wibor 6M 1,79% + 2,30%	153.499	153.499	59.160
Bank Millennium - BKMO 300129W	janeiro, 2019	janeiro, 2029	Wibor 6M 1,79% + 2,30%	182.006	182.005	70.147
BCP Finance Bank						
BCP Fin Bank Ltd - EMTN 828	outubro, 2011	outubro, 2021	Taxa fixa 13%	92.268	87.866	4.517
Magellan No. 3						
Magellan No. 3 Series 3 Class F	junho, 2005	maio, 2058	-	44	44	-
					1.385.218	894.796
Periodificações					19.954	-
					1.405.172	894.796

(*) Montante dos empréstimos subordinados, elegíveis como elementos de fundos próprios de nível 2, de acordo com o disposto nos artigos 62º a), 63º a 65º, 66º a) e 67º do CRR.

Referências - Taxas de juro:

(i) até 5º ano taxa fixa 4,5%; 6º ano e seguintes: taxa *mid-swaps* em vigor no início desse período + 4,267%;

(ii) Taxa de 3,871% ano durante os primeiros 5,5 anos (correspondente a um *spread* de 4,231% sobre a taxa *mid-swaps* de 5,5 anos, para os remanescentes 5 anos se aplicará a taxa *mid-swaps* em vigor no início desse período).

36. Passivos financeiros detidos para negociação

Esta rubrica é analisada como segue:

	(Milhares de euros)	
	30 setembro 2021	31 dezembro 2020 (reexpresso)
Vendas a descoberto	4.640	14.205
Derivados de negociação (nota 23):		
Swaps	353.014	253.983
Opções	417	159
Derivados embutidos	4.125	4.426
Forwards	6.216	6.078
	363.772	264.646
	368.412	278.851

37. Passivos financeiros designados ao justo valor através de resultados

Esta rubrica é analisada como segue:

	(Milhares de euros)	
	30 setembro 2021	31 dezembro 2020 (reexpresso)
Depósitos de clientes	—	258.528
Empréstimos obrigacionistas ao justo valor através de resultados		
Medium term notes (MTNs)	629.777	662.016
Periodificações	8	1
	629.785	662.017
Certificados	878.899	678.860
	1.508.684	1.599.405

38. Provisões

Esta rubrica é analisada como segue:

	(Milhares de euros)	
	30 setembro 2021	31 dezembro 2020 (reexpresso)
Provisão para garantias e outros compromissos (nota 21)	101.239	103.830
Provisões técnicas da atividade seguradora - De seguro direto e resseguro aceite		
Para prémios não adquiridos	8.123	5.774
Matemática do ramo vida	2.655	2.020
Para participação nos resultados	141	104
Outras provisões técnicas	15.206	25.922
Outras provisões para riscos e encargos	346.405	207.691
	473.769	345.341

Os movimentos da Provisão para garantias e outros compromissos são analisados como segue:

	(Milhares de euros)	
	30 setembro 2021	31 dezembro 2020 (reexpresso)
Saldo em 1 de janeiro	103.830	116.560
Transferências	(1.651)	(14.885)
Dotação do período (nota 13)	27.033	43.204
Reversão do período (nota 13)	(28.219)	(39.986)
Diferenças cambiais	246	(1.063)
Saldo no final do período	101.239	103.830

Os movimentos nas Outras provisões para riscos e encargos são analisados como segue:

	(Milhares de euros)	
	30 setembro 2021	31 dezembro 2020 (reexpresso)
Saldo em 1 de janeiro	207.691	140.777
Transferências resultantes de alterações a estrutura do Grupo	—	(50)
Transferências	84.521	41
Dotação do período (nota 13)	428.597	238.181
Reversão do período (nota 13)	(16.080)	(3.107)
Utilização de imparidade	(61.331)	(19.750)
Alocação para a carteira de crédito (nota 21)	(299.010)	(147.245)
Diferenças cambiais	2.017	(1.156)
Saldo no final do período	346.405	207.691

Em 30 de setembro de 2021, esta rubrica inclui o montante de PLN 300.068.000 correspondente a Euros 65.217.000 (31 de dezembro 2020: PLN 75.291.000 correspondente a Euros 16.510.000) referente a provisões para risco legal registradas pelo Bank Millennium (Polónia), no âmbito dos processos relativos a empréstimos hipotecários indexados a moeda estrangeira, conforme descrito na nota 52.

Ainda neste âmbito, o Bank Millennium alocou à carteira de crédito (nota 21), no decorrer dos primeiros nove meses de 2021, o montante de PLN 1.375.774.000 correspondente a Euros 299.010.000. Relativamente a 2020, a rubrica Alocação para a carteira de crédito no montante de PLN 671.484.000 correspondente a Euros 147.245.000 inclui o montante de Euros 51.691.000 resultante da alteração da política contabilística, conforme descrito na nota 54. A rubrica Saldo a 1 de janeiro foi reexpressa em Euros 50.160.000.

Em 30 de setembro de 2021, a carteira de crédito em CHF tem um valor bruto de aproximadamente Euros 2.359.760.000 (31 de dezembro 2020: Euros 3.047.083.000).

A variação no nível de provisões ou em perdas concretas dependerá das decisões finais do tribunal sobre cada processo e do número de processos judiciais.

39. Outros passivos

Esta rubrica é analisada como segue:

	(Milhares de euros)	
	30 setembro 2021	31 dezembro 2020 (reexpresso)
Credores		
Associadas	—	98
Fornecedores	28.880	31.718
Por contratos de factoring	37.270	40.045
Por operações de futuros e de opções	12.522	6.852
Por operações de seguro direto e de resseguro	4.332	12.636
Recursos conta caução e outros recursos	51.922	38.701
Responsabilidades não cobertas pelo Fundo de Pensões do Grupo - valores a pagar pelo Grupo	10.024	14.481
Rendas a pagar	213.012	238.868
Outros credores		
Residentes	26.427	30.691
Não residentes	55.381	55.953
Férias, subsídios de férias e de Natal e outras remunerações a pagar	64.618	54.645
Juros e outros custos a pagar	143.046	142.747
Operações a liquidar - estrangeiro, transferências e depósitos	156.743	94.594
Operações sobre títulos a liquidar	46.924	51.158
Outros custos administrativos a pagar	3.766	4.438
Receitas antecipadas	83.121	8.593
Seguros de crédito recebidos e por periodificar	73.857	79.322
Setor Público Administrativo	34.377	32.292
Contas diversas	181.958	165.820
	1.228.180	1.103.652

40. Capital, Prémio de emissão e Outros instrumentos de capital

O capital social do Banco é de Euros 4.725.000.000 representado por 15.113.989.952 ações nominativas escriturais sem valor nominal, integralmente subscritas e realizadas.

O prémio de emissão ascende a Euros 16.470.667,11, correspondendo à diferença entre o preço de emissão (Euros 0,0834 por ação) e o valor de emissão (Euros 0,08 por ação) apurados no âmbito da Oferta Pública de Troca ocorrida em junho de 2015.

A rubrica Outros instrumentos de capital no montante de Euros 400.000.000 corresponde a 2.000 obrigações subordinadas perpétuas (*Additional Tier 1*), emitidas em 31 de janeiro de 2019, ao valor nominal de Euros 200.000 cada. Esta emissão foi classificada como instrumento de capital de acordo com as regras específicas da IAS 32 e conforme política contabilística 1.E. Esta operação sem prazo definido, tem opção de reembolso antecipado pelo Banco a partir do final do 5º ano, e uma taxa de juro de 9,25% ao ano, durante os primeiros 5 anos. Sendo um instrumento classificado como AT1, o correspondente pagamento de juros é decidido discricionariamente pelo Banco e está ainda sujeito à observação de um conjunto de condições, onde se incluem, o cumprimento do requisito combinado de reserva de fundos próprios e a existência de fundos distribuíveis em montante suficiente. O pagamento de juros pode ainda ser cancelado por imposição das autoridades competentes.

41. Reservas legais e estatutárias

Nos termos da legislação Portuguesa, o Banco deverá reforçar anualmente a reserva legal com pelo menos 10% dos lucros anuais, até à concorrência do capital social, ou ao somatório das reservas livres constituídas e dos resultados transitados, se superiores, não podendo normalmente esta reserva ser distribuída. De acordo com a proposta de aplicação de resultados do exercício de 2020 aprovada na Assembleia Geral de Acionistas do dia 20 de maio de 2021, o Banco reforçou as suas reservas legais em Euros 5.064.000, pelo que, em 30 de setembro de 2021, estas ascendem a Euros 259.528.000 (31 de dezembro de 2020: Euros 254.464.000).

As empresas do Grupo, de acordo com a legislação vigente em Portugal, deverão reforçar anualmente a reserva legal com uma percentagem mínima entre 5 e 20% dos lucros líquidos anuais, dependendo da atividade económica, encontrando-se registadas na rubrica Reservas e resultados acumulados nas demonstrações financeiras consolidadas do Banco (nota 43).

42. Títulos próprios

Esta rubrica é analisada como segue:

	31 dezembro 2020
	Ações do Banco Comercial Português, S.A.
Valor de balanço (Milhares de euros)	40
Número de títulos	323.738
Valor unitário médio (Euros)	0,12

Em 30 de setembro de 2021, o Banco Comercial Português, S.A. não detém ações próprias em carteira, não se tendo realizado nem compras nem vendas de ações próprias ao longo do período. Contudo, com referência a 31 de dezembro de 2020, encontravam-se registadas na rubrica Títulos próprios 323.738 ações detidas por clientes. Considerando que para alguns dos referidos clientes existia evidência de imparidade, as ações do Banco por eles detidas foram consideradas como ações próprias e, de acordo com as políticas contabilísticas, deduzidas aos capitais próprios.

As ações próprias detidas por entidades incluídas no perímetro de consolidação encontram-se dentro dos limites estabelecidos pelos estatutos do Banco e pelo Código das Sociedades Comerciais.

43. Reservas e resultados acumulados

Esta rubrica é analisada como segue:

	(Milhares de euros)	
	30 setembro 2021	31 dezembro 2020 (reexpresso)
Variações de justo valor - Bruto		
Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral (nota 23)		
Instrumentos de dívida (*)	119.086	205.592
Instrumentos de capital	(29.581)	(38.366)
De investimentos em associadas e outras variações	41.424	42.685
Cobertura de fluxos de caixa	52.740	265.487
De passivos financeiros designados ao justo valor através de resultados associados a variações de risco de crédito próprio	300	593
	183.969	475.991
Variações de justo valor - Impostos		
Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral		
Instrumentos de dívida	(37.590)	(60.662)
Instrumentos de capital	6.095	6.581
Cobertura de fluxos de caixa	(18.097)	(83.698)
De passivos financeiros designados ao justo valor através de resultados associados a variações de risco de crédito próprio	(94)	(186)
	(49.686)	(137.965)
	134.283	338.026
Diferença cambial resultante da consolidação das empresas do Grupo		
Bank Millennium, S.A.	(80.044)	(70.614)
BIM - Banco Internacional de Moçambique, S.A.	(167.967)	(229.851)
Banco Millennium Atlântico, S.A.	(163.668)	(172.450)
Outros	2.637	2.403
	(409.042)	(470.512)
Aplicação da IAS 29		
Efeito nos capitais próprios do Banco Millennium Atlântico, S.A.	37.252	37.611
Outros	(3.965)	(3.965)
	33.287	33.646
Outras reservas e resultados acumulados	1.070.439	741.237
	828.967	642.397

(*) Inclui os efeitos decorrentes da aplicação da contabilidade de cobertura de justo valor.

As Variações de justo valor correspondem essencialmente às variações acumuladas do valor de mercado dos Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral e da Cobertura de fluxos de caixa em conformidade com a política contabilística descrita na nota 1.C.

44. Interesses que não controlam

Esta rubrica é analisada como segue:

	(Milhares de euros)	
	30 setembro 2021	31 dezembro 2020 (reexpresso)
Variações de justo valor		
Instrumentos de dívida	(1.563)	29.268
Instrumentos de capital	3.014	3.066
Cobertura de fluxos de caixa	(12.866)	(4.860)
Outros	12	10
	<u>(11.403)</u>	<u>27.484</u>
Impostos diferidos		
Instrumentos de dívida	248	(5.543)
Instrumentos de capital	(582)	(588)
Cobertura de fluxos de caixa	2.445	923
	<u>2.111</u>	<u>(5.208)</u>
	(9.292)	22.276
Diferença cambial de consolidação	(188.573)	(212.897)
Perdas atuariais (efeito líquido de impostos)	59	59
Outras reservas e resultados acumulados	1.266.516	1.355.528
	<u>1.068.710</u>	<u>1.164.966</u>

O valor dos interesses que não controlam é analisado como segue:

	(Milhares de euros)			
	Balço		Demonstração dos Resultados	
	30 setembro 2021	31 dezembro 2020 (reexpresso)	30 setembro 2021	30 setembro 2020 (reexpresso)
Grupo Bank Millennium	865.299	994.741	(90.402)	14.866
Grupo BIM - Banco Internacional de Moçambique (*)	174.334	139.590	20.820	20.936
Outras subsidiárias	29.077	30.635	325	136
	<u>1.068.710</u>	<u>1.164.966</u>	<u>(69.257)</u>	<u>35.938</u>

(*) Inclui os interesses que não controlam relativo à SIM - Seguradora Internacional de Moçambique, S.A.R.L.

45. Garantias e outros compromissos

Esta rubrica é analisada como segue:

	(Milhares de euros)	
	30 setembro 2021	31 dezembro 2020 (reexpresso)
Garantias e avales prestados		
Garantias e avales	3.890.684	3.958.676
Cartas de crédito <i>stand-by</i>	53.851	56.990
Créditos documentários abertos	384.129	251.221
Fianças e indemnizações	136.175	137.135
	4.464.839	4.404.022
Compromissos perante terceiros		
Compromissos irrevogáveis		
Contratos a prazo de depósitos	70.858	–
Linhas de crédito irrevogáveis	4.618.200	4.955.454
Subscrição de títulos	72.457	75.362
Outros compromissos irrevogáveis	125.112	117.175
Compromissos revogáveis		
Linhas de crédito revogáveis	5.494.472	5.327.914
Facilidades em descobertos de conta	1.017.428	982.992
Outros compromissos revogáveis	121.993	170.206
	11.520.520	11.629.103
Garantias e avales recebidos	29.335.142	27.133.779
Compromissos assumidos por terceiros	13.527.996	12.947.778
Valores recebidos em depósito	82.097.541	78.055.537
Valores depositados na Central de Valores	90.861.261	83.866.357
Outras contas extrapatrimoniais	129.436.805	125.337.843

46. Cedência de ativos

O Grupo realizou um conjunto de operações de cedência de ativos financeiros (nomeadamente, crédito a clientes) para fundos especializados de recuperação de crédito. Estes fundos assumem a gestão das sociedades mutuárias ou dos ativos recebidos em colateral com o objetivo de garantir uma administração proativa através da implementação de planos de exploração/valorização dos mesmos.

Os fundos especializados de recuperação de crédito que adquiriram os ativos financeiros ao Grupo são fundos fechados, em que os participantes não têm a possibilidade de pedir o reembolso das suas unidades de participação durante a vida do mesmo. Estas unidades de participação são detidas, habitualmente, por vários bancos do mercado, que são cedentes dos créditos, em percentagens que vão variando ao longo da vida dos fundos, mas em que cada participante, isoladamente, não detém títulos representativos de mais de 50% do capital do fundo.

Os fundos têm uma estrutura de gestão específica (*General Partner*), totalmente autónoma dos bancos cedentes, que é selecionada na data de constituição do fundo. A estrutura de gestão do fundo tem como principais responsabilidades: (i) definir o objetivo do fundo e (ii) administrar e gerir em regime exclusivo o fundo, determinar os objetivos e política de investimento e o modo de conduta da gestão e negócios do fundo. A estrutura de gestão é remunerada através de comissões de gestão cobradas aos fundos.

Estes fundos, em que o Grupo detém uma posição minoritária nas unidades de participação, constituem sociedades com vista à aquisição dos créditos aos bancos, a qual é financiada através da emissão de títulos sénior e de títulos júnior. O valor dos títulos sénior, subscritos integralmente pelos fundos que detêm o capital social, iguala o justo valor do ativo objeto de cedência, determinado mediante um processo negocial baseado em avaliações efetuadas por ambas as partes.

O valor dos títulos júnior é equivalente à diferença entre o justo valor que teve por base a valorização do título sénior e o valor de cedência dos créditos. Estes títulos júnior, sendo subscritos pelo Grupo, darão direito a um valor positivo contingente caso o valor dos ativos transferidos ultrapasse o montante das prestações sénior acrescido da remuneração das mesmas. Assim, considerando que estes títulos júnior refletem um diferencial de avaliação dos ativos cedidos tendo por base avaliações efetuadas por entidades independentes e um processo negocial entre as partes, o Grupo procede à constituição de perdas por imparidade para a totalidade dos mesmos.

Assim, na sequência das operações de cedência de ativos ocorridas, o Grupo subscreveu:

- títulos sénior (unidades de participação) dos fundos cuja realização dependerá dos fluxos de caixa futuros provenientes de um conjunto alargado de ativos cedidos pelos vários bancos participantes. Estes títulos encontram-se registados na carteira de Ativos financeiros não detidos para negociação obrigatoriamente ao justo valor através de resultados sendo avaliados ao justo valor com base no último Valor Líquido Global do Fundo (NAV) disponível, o qual é divulgado pelas Sociedades Gestoras e auditado no final de cada ano, sendo ainda alvo de análise por parte do Banco;
- títulos júnior (com maior grau de subordinação), emitidos pelas sociedades de direito Português controladas pelos fundos, encontram-se totalmente provisionados por refletirem a melhor estimativa da imparidade dos ativos financeiros cedidos.

Neste contexto, não tendo controlo mas permanecendo algum risco e benefício, o Grupo, nos termos da IFRS 9 parágrafo 3.2, procedeu a uma análise da exposição à variabilidade de riscos e benefícios dos ativos transferidos, antes e após a operação, tendo concluído que não reteve substancialmente todos os riscos e benefícios. Considerando que também não detém controlo, já que não exerce qualquer influência sobre os fundos ou as sociedades que detêm os ativos, o Grupo procedeu, nos termos da IFRS 9 3.2, ao desreconhecimento dos ativos transferidos e ao reconhecimento dos ativos recebidos.

Os resultados são apurados na data de transferência dos ativos. Durante o período de nove meses findo em 30 de setembro de 2021 e no exercício de 2020, não foram alienados créditos a Fundos de reestruturação empresarial.

Os valores acumulados à data de 30 de setembro de 2021 referentes a estas operações, são analisados como segue:

	(Milhares de euros)			
	Ativos cedidos	Ativos líquidos cedidos	Valor recebido	Resultado apurado com a transferência
Fundo Recuperação Turismo FCR (a)	304.400	268.318	294.883	26.565
Fundo Reestruturação Empresarial FCR (b)	84.112	82.566	83.212	646
FLIT-PTREL (c)	577.803	399.900	383.821	(16.079)
Fundo Recuperação FCR (b)	343.266	243.062	232.267	(10.795)
Fundo Aquarius FCR (c)	132.635	124.723	132.635	7.912
Discovery Real Estate Fund (c)	211.388	152.155	138.187	(13.968)
Fundo Vega FCR (d)	113.665	113.653	109.599	(4.054)
	1.767.269	1.384.377	1.374.604	(9.773)

Os segmentos de atividade são os seguintes: a) Turismo; b) Diversificado; c) Imobiliário e turismo; e d) Imobiliário.

À data de 30 de setembro de 2021, os ativos recebidos no âmbito destas operações são analisados como segue:

(Milhares de euros)

	30 setembro 2021			Total
	Títulos sénior	Títulos júnior		
	Unidades de participação (nota 23)	Suprimentos (nota 31)	Prestações suplementares de capital	
Fundo Recuperação Turismo FCR				
Valor bruto	278.386	33.481	–	311.867
Imparidade e outros ajustamentos de justo valor	(94.337)	(33.481)	–	(127.818)
	184.049	–	–	184.049
Fundo Reestruturação Empresarial FCR				
Valor bruto	60.963	–	33.280	94.243
Imparidade e outros ajustamentos de justo valor	(37.292)	–	(33.280)	(70.572)
	23.671	–	–	23.671
FLIT-PTREL				
Valor bruto	250.021	38.154	–	288.175
Imparidade e outros ajustamentos de justo valor	(31.959)	(38.154)	–	(70.113)
	218.062	–	–	218.062
Fundo Recuperação FCR				
Valor bruto	188.518	82.129	–	270.647
Imparidade e outros ajustamentos de justo valor	(123.630)	(82.129)	–	(205.759)
	64.888	–	–	64.888
Fundo Aquarius FCR				
Valor bruto	127.137	–	–	127.137
Imparidade e outros ajustamentos de justo valor	(17.997)	–	–	(17.997)
	109.140	–	–	109.140
Discovery Real Estate Fund				
Valor bruto	157.056	–	–	157.056
Imparidade e outros ajustamentos de justo valor	(8.209)	–	–	(8.209)
	148.847	–	–	148.847
Fundo Vega FCR				
Valor bruto	48.454	82.579	–	131.033
Imparidade e outros ajustamentos de justo valor	(8.478)	(82.579)	–	(91.057)
	39.976	–	–	39.976
Total valor bruto	1.110.535	236.343	33.280	1.380.158
Total imparidade e outros ajustamentos de justo valor	(321.902)	(236.343)	(33.280)	(591.525)
	788.633	–	–	788.633

As prestações suplementares de capital foram registadas inicialmente pelo montante de Euros 33.280.000 tendo sido efetuado um ajustamento de justo valor negativo do mesmo montante.

À data de 31 de dezembro de 2020, os ativos recebidos no âmbito destas operações são analisados como segue:

(Milhares de euros)

	31 dezembro 2020 (reexpresso)			Total
	Títulos sénior	Títulos júnior		
	Unidades de participação (nota 23)	Suprimentos (nota 31)	Prestações suplementares de capital	
Fundo Recuperação Turismo FCR				
Valor bruto	277.351	33.134	–	310.485
Imparidade e outros ajustamentos de justo valor	(89.962)	(33.134)	–	(123.096)
	187.389	–	–	187.389
Fundo Reestruturação Empresarial FCR				
Valor bruto	65.609	–	33.280	98.889
Imparidade e outros ajustamentos de justo valor	(40.396)	–	(33.280)	(73.676)
	25.213	–	–	25.213
FLIT-PTREL				
Valor bruto	249.007	38.154	–	287.161
Imparidade e outros ajustamentos de justo valor	(24.898)	(38.154)	–	(63.052)
	224.109	–	–	224.109
Fundo Recuperação FCR				
Valor bruto	188.262	80.696	–	268.958
Imparidade e outros ajustamentos de justo valor	(106.978)	(80.696)	–	(187.674)
	81.284	–	–	81.284
Fundo Aquarius FCR				
Valor bruto	127.138	–	–	127.138
Imparidade e outros ajustamentos de justo valor	(11.012)	–	–	(11.012)
	116.126	–	–	116.126
Discovery Real Estate Fund				
Valor bruto	157.057	–	–	157.057
Imparidade e outros ajustamentos de justo valor	(4.193)	–	–	(4.193)
	152.864	–	–	152.864
Fundo Vega FCR				
Valor bruto	48.075	80.437	–	128.512
Imparidade e outros ajustamentos de justo valor	(7.084)	(80.437)	–	(87.521)
	40.991	–	–	40.991
Total valor bruto	1.112.499	232.421	33.280	1.378.200
Total imparidade e outros ajustamentos de justo valor	(284.523)	(232.421)	(33.280)	(550.224)
	827.976	–	–	827.976

As prestações suplementares de capital foram registadas inicialmente pelo montante de Euros 33.280.000 tendo sido efetuado um ajustamento de justo valor negativo do mesmo montante.

47. Factos relevantes ocorridos durante os primeiro nove meses de 2021

Emissão inaugural de dívida social sénior preferencial

Em 29 de setembro de 2021, o Banco Comercial Português, S.A. (“Millennium bcp” ou “Banco”) fixou as condições de uma emissão de títulos representativos de dívida social sénior preferencial ao abrigo do seu *Euro Note Programme*, a primeira deste tipo a realizar por um emitente português.

A emissão, no montante de Euros 500 milhões, terá um prazo de 6,5 anos, com opção de reembolso antecipado pelo Banco no final de 5,5 anos, um preço de emissão de 99,527% e uma taxa de cupão de 1,75% ao ano, durante os primeiros 5,5 anos. A partir do 5º ano e meio, a taxa de juro resultará da soma da Euribor a 3 meses com um *spread* de 2,00% (“Emissão”).

Esta será a primeira emissão realizada pelo Banco no segmento ESG (*Environmental, Social and Governance*), tendo como enfoque a componente social. Assim, um montante equivalente ao produto líquido da Emissão será aplicado prioritariamente no financiamento e/ou refinanciamento dos empréstimos concedidos pelo Banco ao abrigo das linhas COVID-19, nos termos do *Green, Social and Sustainability Bond Framework* do Banco, constituindo uma clara demonstração do compromisso assumido pelo Millennium bcp no apoio à economia, em especial no financiamento às micro e pequenas e médias empresas mais afetadas pelo recente contexto pandémico.

A Emissão insere-se no plano de financiamento definido pelo Banco no âmbito do seu Plano Estratégico 2021-2024, visando designadamente o cumprimento dos requisitos MREL (*Minimum Requirements for Own Funds and Eligible Liabilities*) e da estratégia de reforço da sua presença nos mercados de capitais e de alargamento da sua base de investidores.

A operação, que se seguiu a um bem sucedido *roadshow*, foi colocada num conjunto muito diversificado de investidores institucionais europeus, muitos dos quais dedicados a investimentos ESG, o que sinaliza, por um lado, a confiança do mercado no Banco e, por outro, um reconhecimento dos compromissos do Millennium bcp em matéria de financiamento sustentável.

Resultados do teste de stress de 2021 ao nível da União Europeia

O Banco Comercial Português, S.A. (“Millennium bcp”) foi submetido ao teste de stress de 2021 na União Europeia (EU) conduzido pela Autoridade Bancária Europeia (EBA), em cooperação com o Banco de Portugal, o Banco Central Europeu (BCE) e o Comité Europeu do Risco Sistémico (ESRB).

O Millennium bcp tomou conhecimento dos comunicados da EBA sobre o teste de stress na UE e reconhece plenamente os resultados deste exercício, abrangendo 50 bancos que, em conjunto, representam cerca de 70% do total de ativos bancários na União Europeia.

O teste de stress de 2021 na UE não contém um limiar de aprovação / reprovação e, em vez disso, foi projetado para ser usado como uma importante fonte de informação para o processo de análise e avaliação pelo supervisor (*SREP-Supervisory Review and Evaluation Process*). Os resultados permitirão auxiliar as autoridades competentes na avaliação da capacidade do Millennium bcp em cumprir os requisitos prudenciais aplicáveis em cenários adversos.

O cenário adverso do teste de stress foi definido pelo BCE / ESRB e cobre um horizonte de três anos (2021-2023). O teste de stress foi realizado na premissa de o balanço a dezembro de 2020 permanecer inalterado e, conseqüentemente não tem em consideração estratégias de negócio e ações de gestão futuras, não representando uma previsão de lucros do Millennium bcp.

Informação detalhada sobre os resultados do Millennium bcp no teste de stress está disponível em www.eba.europa.eu. Considerando os resultados do Millennium bcp, destacam-se os seguintes aspetos:

- da aplicação do cenário adverso resultou uma redução de 406 p.b. no rácio de capital *CET1 fully loaded* no final de 2023 face a dezembro de 2020 (o que compara com uma redução média de 485 p.b. no universo dos 50 bancos submetidos a este exercício);
- da aplicação do cenário base resultou um aumento de 163 p.b. no rácio de capital *CET1 fully loaded* no final de 2023 face a dezembro de 2020 (o que compara com um aumento médio de 78 p.b. no universo dos 50 bancos submetidos a este exercício).

Melhoria da notação de *rating* dos depósitos pela Moody's para Baa2/Prime-2

A agência de *rating* Moody's subiu em um nível a notação de *rating* dos depósitos do BCP, de Baa3/Prime-3 para Baa2/Prime-2, na sequência do *upgrade* da notação do *rating* soberano de Portugal. Este *upgrade* e o facto de a notação de *rating* de dívida sénior ter sido afirmada em Ba1 refletem a reafirmação da notação de *rating* BCA (*Baseline Credit Assessment*) e BCA Ajustada, a análise de LGF (*Loss Given Failure*) e o moderado suporte governamental, que se manteve inalterado.

O *outlook* das notações de *rating* da dívida sénior e dos depósitos mantém-se estável, refletindo a perspetiva da Moody's de que qualidade creditícia do Banco se manterá estável ao longo do período de análise.

Alienação do Banque Privée

O Banco Comercial Português, S.A. ("BCP") celebrou no dia 29 de junho de 2021 um acordo com o Union Bancaire Privée, UBP SA respeitante à venda da totalidade do capital social do Banque Privée BCP(Suisse) S.A. ("Banque Privée"). A concretização da transação está sujeita à verificação de condições habituais para a realização deste tipo de transação, incluindo a não-oposição das instâncias de supervisão locais competentes.

O impacto da transação nos rácios de solvabilidade do Grupo estimado em base proforma a 31 de março de 2021, é de um aumento de 15 b.p. no rácio CET1 e de 16 b.p. no rácio de capital total.

O BCP estima que o preço de venda e o impacto (positivo) nos resultados consolidados do exercício em curso, em base proforma a 31 de março de 2021, se situem, respetivamente, entre CHF 130 e 140 milhões e entre CHF 45 e 55 milhões (com referência no câmbio fixado pelo BCE em 29 de junho de 2021 (EUR/CHF 1,0965), o preço de venda e o impacto nos resultados consolidados do exercício em curso, em base proforma a 31 de março de 2021, se situem, respetivamente, entre Euros 119 e 128 milhões e Euros 41 e 50 milhões). Estes valores estão sujeitos a ajustamentos decorrentes da evolução dos ativos sob gestão e da atividade do Banque Privée, apenas ficando definitivamente fixados após a data de concretização da operação.

Deliberações da Assembleia Geral Anual do Banco Comercial Português, S.A.

O Banco Comercial Português, S.A. realizou no dia 20 de maio de 2021, a Assembleia Geral Anual de Acionistas, por meios exclusivamente telemáticos, com a participação de Acionistas detentores de 64,88% do respetivo capital social, com as seguintes deliberações:

Ponto Um - Foi aprovado o relatório de gestão, o balanço e as contas individuais e consolidadas, relativos ao exercício de 2020, incluindo o Relatório do Governo Societário;

Ponto Dois - Foi aprovada a proposta de aplicação de resultados do exercício de 2020;

Ponto Três - Foi aprovado um voto de confiança e louvor no Conselho de Administração, incluindo a Comissão Executiva e a Comissão de Auditoria, e em cada um dos respetivos membros, bem como no Revisor Oficial de Contas e no seu representante;

Ponto Quatro - Foi aprovada a política de dividendos;

Ponto Cinco - Foi aprovada a política de remuneração dos Membros dos Órgãos de Administração e de Fiscalização;

Ponto Seis - Foi aprovada a política de seleção e designação do revisor oficial de contas ou sociedade de revisores oficiais de contas, bem como de contratação de serviços distintos de auditoria não proibidos nos termos da legislação em vigor;

Ponto Sete - Foi reconduzida a Deloitte & Associados - Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, S.A., como Revisor Oficial de Contas, que indicou para a representar o sócio Paulo Alexandre de Sá Fernandes, ROC n.º 1456, e Jorge Carlos Batalha Duarte Catulo, ROC n.º 992, como seu suplente, no triénio 2021/2023;

Ponto Oito - Foi reconduzida a Deloitte & Associados - Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, S.A., para exercer funções de Auditor Externo no triénio 2021/2023;

Ponto Nove - Foi aprovada a renovação da autorização contida n.º 1 do art.º 5.º dos estatutos;

Ponto Dez - Foi aprovada a manutenção das limitações à contagem de votos previstas nos artigos 25.º e 26.º dos estatutos do Banco;

Ponto Onze - Foi aprovada a proposta de aquisição e alienação de ações e obrigações próprias.

Alteração das condições das Obrigações Hipotecárias

Em 23 de março de 2021, o Banco Comercial Português, S.A. alterou as condições das Obrigações Hipotecárias com o ISIN PTBIPGOE0061, tendo alterado a data de vencimento (Maturity Date) de 18 de maio de 2021 para 18 de outubro de 2024 e a data de vencimento prorrogada (Extended Maturity Date) de 18 de maio de 2022 para 18 de outubro de 2025. Relativamente às Obrigações Hipotecárias com o ISIN PTBCSFOE0024, alterou a data de vencimento (Maturity Date) de 29 de julho de 2021 para 29 de outubro de 2025 e a data de vencimento prorrogada (Extended Maturity Date) de 29 de julho de 2022 para 29 de outubro de 2026.

Emissão de títulos representativos de dívida sénior preferencial

O Banco Comercial Português, S.A. (Banco) fixou em 5 de fevereiro de 2021, as condições de uma emissão de títulos representativos de dívida sénior preferencial ao abrigo do seu *Euro Note Programme*. A emissão, no montante de Euros 500 milhões, terá um prazo de 6 anos, com opção de reembolso antecipado pelo Banco no final de 5 anos, um preço de emissão de 99,879% e uma taxa de juro de 1,125%, ao ano, durante os primeiros 5 anos (correspondente a um spread de 1,55% sobre a taxa *mid-swaps* de 5 anos). No 6º ano, a taxa de juro resultará da soma da Euribor a 3 meses com um spread de 1,55%. A operação foi colocada num conjunto muito diversificado de investidores institucionais europeus.

48. Indicadores do Balanço e Demonstração de Resultados Consolidados por segmentos geográficos e operacionais

O relato por segmentos apresentado segue o disposto na IFRS 8. Em conformidade com o modelo de gestão do Grupo, os segmentos apresentados correspondem aos segmentos utilizados para efeitos de gestão por parte da Comissão Executiva. O Grupo desenvolve um conjunto de atividades bancárias e de serviços financeiros em Portugal e no estrangeiro, com especial ênfase nos negócios de Banca de Retalho, de Banca de Empresas e de *Private Banking*.

Caracterização dos segmentos

A. Segmentos Geográficos

O Grupo atua no mercado Português e em mercados de afinidade que apresentam maiores perspectivas de crescimento. Deste modo, a informação por segmentos geográficos encontra-se estruturada em Portugal e Negócios no Exterior (Polónia, Moçambique e Outros), sendo que o segmento Portugal representa, essencialmente, a atividade desenvolvida pelo Banco Comercial Português em Portugal e pelo ActivoBank.

A atividade desenvolvida em Portugal engloba os seguintes segmentos: i) Retalho; ii) Empresas, *Corporate* e Banca de Investimento; iii) *Private Banking* e iv) Outros.

O segmento de Retalho inclui as seguintes áreas de negócio:

- Rede de Retalho, que assegura o acompanhamento de Clientes Particulares, Empresários, Comerciantes e Pequenas e Médias Empresas com volume de faturação inferior a Euros 2,5 milhões. A rede de Retalho encontra-se estruturada tendo em consideração os clientes que apreciam propostas de valor baseadas na inovação e rapidez, designados clientes *Mass-market*, e os clientes cuja especificidade de interesses, dimensão do património financeiro ou nível de rendimento, justificam uma proposta de valor baseada na inovação e na personalização de atendimento através de um gestor de cliente dedicado, designados clientes *Prestige* e Negócios;
- Direção de Recuperação de Retalho que acompanha e gere as responsabilidades de Clientes ou grupos económicos em efetivo incumprimento, bem como os Clientes com requerimento de insolvência ou de outros mecanismos similares, procurando através da celebração de acordos de pagamento ou processos de reestruturação minimizar a perda económica para o Banco; e
- Banco ActivoBank, um banco vocacionado para clientes com espírito jovem, utilizadores intensivos das novas tecnologias de comunicação e que privilegiam uma relação bancária assente na simplicidade, oferecendo serviços e produtos inovadores.

O segmento Empresas, *Corporate* e Banca de Investimento inclui as seguintes áreas de negócio:

- Rede de Empresas e *Corporate*, que assegura o acompanhamento de Clientes enquadrados no segmento de empresas, grupos económicos e entidades institucionais, com volume de faturação superior a 2,5 milhões de euros, apostando na inovação e numa oferta global de produtos bancários tradicionais complementada com financiamentos especializados;
- Rede *Large Corporate* que assegura o relacionamento e o acompanhamento de um conjunto de Grupos / Clientes, os quais para além de Portugal, desenvolvem a sua atividade em diversas geografias (Polónia, Angola, Moçambique e Oriente), oferecendo uma gama completa de produtos e serviços de valor acrescentado;
- Direção de Acompanhamento Especializado, que realiza o acompanhamento de grupos empresariais que tenham exposições de crédito elevadas, muito complexas ou que evidenciem sinais relevantes de imparidade, tendo como objetivo a defesa do valor e gestão do risco de crédito, numa perspetiva sustentável a médio e longo prazos;
- Banca de Investimento, que assegura, junto da base de clientes do Banco, a oferta de produtos e serviços específicos, em particular no âmbito da assessoria financeira, incluindo serviços de *Corporate Finance*, transações de mercado de capitais e análise e estruturação de financiamentos a médio / longo prazo, em particular no que se refere ao *Project e Structured Finance*;
- Departamento de *Trade Finance* (incluído na Direção de Tesouraria e Mercados & Internacional), que coordena o negócio com bancos e instituições financeiras, dinamizando o negócio internacional junto das redes comerciais do Banco;
- Direção de Recuperação Especializada, que garante o acompanhamento eficiente dos clientes Empresa com risco agravado de crédito, com incumprimento previsível ou efetivo, oriundos das Redes de Empresas e *Corporate, Large Corporate* e *Retalho* (neste caso com exposição superior a um milhão de euros);
- Interfundos, que desenvolve a atividade de sociedade gestora de fundos de investimento imobiliário.

O segmento *Private Banking* engloba, para efeitos de segmentos geográficos:

- Direção de *Private Banking* em Portugal, que assegura o acompanhamento de clientes com património financeiro elevado, assente no compromisso com a excelência e na relação personalizada com os clientes;
- Direção de *Wealth Management*, que assegura a atividade de prestação de serviços de aconselhamento e de gestão de carteiras de clientes da rede de *Private Banking* e do segmento *affluent*.

Em termos de segmentos operacionais inclui também a atividade do Banque Privée BCP na Suíça e do Millennium bcp Bank & Trust nas Ilhas Caimão que, na segmentação geográfica, integram o segmento Outros dos Negócios no Exterior.

Os restantes negócios do Grupo, não discriminados anteriormente, encontram-se refletidos no segmento Outros (Portugal) e incluem a gestão centralizada de participações financeiras, as atividades e operações de caráter corporativo não integradas nos restantes segmentos de negócio e outros valores não alocados aos segmentos.

Os Negócios no Exterior englobam os seguintes segmentos:

- Polónia que inclui as operações desenvolvidas pelo Bank Millennium, um banco universal de âmbito nacional que oferece uma vasta gama de produtos e serviços financeiros a particulares e a empresas;
- Moçambique que equivale à atividade do BIM - Banco Internacional de Moçambique, um banco universal, direcionado para clientes particulares e empresas; e
- Outros que contempla as operações do Grupo desenvolvidas em outros países, tais como a Suíça, onde o Grupo detém uma operação de *Private Banking* de direito suíço através do Banque Privée BCP e as Ilhas Caimão onde opera o Millennium bcp Bank & Trust, um banco especialmente vocacionado para a prestação de serviços internacionais na área de *Private Banking* a clientes com elevado património financeiro (segmento *Affluent*). O segmento Outros inclui ainda o contributo do investimento detido em Angola.

B. Segmentos Operacionais

Para efeitos de segmentos operacionais, o segmento Negócios no Exterior contempla as diferentes operações do Grupo fora de Portugal, anteriormente referidas, com exceção do Banque Privée BCP na Suíça e do Millennium bcp Bank & Trust nas Ilhas Caimão que, neste âmbito, são consideradas no segmento *Private Banking*.

Atividade dos segmentos

Os valores reportados para cada segmento resultaram da agregação das subsidiárias e das unidades de negócio definidas no perímetro de cada um desses segmentos. No caso das unidades de negócio em Portugal, a agregação efetuada reflete o impacto, quer ao nível do balanço, quer da demonstração de resultados, do processo de afetação de capital e de balanceamento com base em valores médios. As rubricas do balanço de cada unidade de negócio e das subsidiárias em Portugal foram recalculadas tendo em conta a substituição dos capitais próprios contabilísticos pelos montantes afetos através do processo de alocação de capital com base nos critérios regulamentares de solvabilidade.

Tendo em consideração que o processo de alocação de capital obedece a critérios regulamentares de solvabilidade em vigor, em 30 de setembro de 2021, 31 de dezembro de 2020 e 30 de setembro de 2020 os riscos ponderados, e consequentemente o capital afeto aos segmentos, baseiam-se na metodologia de Basileia III, tal como definida na CRD IV/CRR. A afetação de capital a cada segmento naquelas datas resultou da aplicação de um rácio de capital target aos riscos geridos por cada um dos segmentos, refletindo a aplicação da metodologia de Basileia III referida. O balanceamento das várias operações é assegurado por transferências internas de fundos, com impacto ao nível da margem financeira e do valor dos impostos de cada segmento, não determinando, contudo, alterações ao nível consolidado.

As comissões e outros proveitos líquidos, assim como os custos operacionais apurados para cada uma das áreas de negócio têm subjacentes os montantes contabilizados diretamente nos centros de custo respetivos, por um lado, e os valores resultantes de processos internos de afetação de proveitos e custos, por outro. Neste caso, a afetação é efetuada com base na aplicação de critérios previamente definidos, relacionados com o nível de atividade de cada área de negócio.

A informação seguidamente apresentada foi elaborada tendo por base as demonstrações financeiras individuais e consolidadas do Grupo preparadas de acordo com as Normas Internacionais de Relato Financeiro (IFRS), conforme aprovadas pela União Europeia (U.E.), na respetiva data de referência e com a organização das áreas de negócio do Grupo em vigor em 30 de setembro de 2021. A informação relativa a períodos anteriores é reexpressa sempre que se verifiquem alterações na organização interna da entidade suscetível de alterar a composição dos segmentos relatáveis (geográficos e operacionais).

Na sequência do acordo celebrado em 29 de junho de 2021 com o Union Bancaire Privée, UBP S.A. respeitante à venda da totalidade do capital social do Banque Privée BCP (Suisse) S.A., o contributo desta subsidiária para o resultado do segmento "*Private Banking*" (segmentos geográficos) e "Outros" dos Negócios no Exterior (segmentos operacionais) encontra-se refletido como resultados de operações descontinuadas ou em descontinuação, tendo a informação histórica sido reexpressa por forma a assegurar a sua comparabilidade. A relevação dos ativos e passivos do Banque Privée BCP (Suisse) S.A. não foi alterada face ao critério considerado nas demonstrações financeiras publicadas em períodos anteriores.

A informação das demonstrações financeiras de segmentos relatáveis é reconciliada, ao nível do total dos réditos desses mesmos segmentos, com o rédito da demonstração da posição financeira consolidada da entidade reportante para cada data em que seja apresentada uma demonstração da posição financeira.

Em 30 de setembro de 2021, a contribuição líquida dos principais segmentos operacionais para as rubricas de demonstração de resultados e balanço é apresentada como segue:

(Milhares de euros)

	30 setembro 2021						
	Banca de Retalho			Empresas, Corporate e Banca de Investimento em Portugal	Private Banking	Outros	Consolidado
	Retalho em Portugal	Negócios no Exterior ⁽¹⁾	Total				
DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS							
Juros e proveitos equiparados	339.080	609.958	949.038	198.727	6.338	101.268	1.255.371
Juros e custos equiparados	(3.621)	(63.142)	(66.763)	(5.523)	(807)	(13.670)	(86.763)
Margem financeira	335.459	546.816	882.275	193.204	5.531	87.598	1.168.608
Comissões e outros proveitos	337.229	250.012	587.241	117.129	26.571	(107)	730.834
Comissões e outros custos	(36.992)	(132.591)	(169.583)	(14.470)	(2.672)	(123.949)	(310.674)
Comissões e outros proveitos líquidos ⁽²⁾	300.237	117.421	417.658	102.659	23.899	(124.056)	420.160
Resultados em operações financeiras ⁽³⁾	13.720	6.884	20.604	217	997	49.197	71.015
Resultados por equivalência patrimonial	–	(1.694)	(1.694)	–	–	43.822	42.128
Resultados de alienação de subsidiárias e outros ativos	–	144	144	4	–	4.363	4.511
Produto Bancário	649.416	669.571	1.318.987	296.084	30.427	60.924	1.706.422
Custos operacionais	351.870	309.961	661.831	88.450	13.826	87.640	851.747
Imparidade para crédito e outros ativos financeiros ⁽⁴⁾	(55.008)	(60.600)	(115.608)	(104.798)	3.362	(56.422)	(273.466)
Outras imparidades e provisões ⁽⁵⁾	(21)	(358.476)	(358.497)	–	–	(94.102)	(452.599)
Resultado antes de impostos	242.517	(59.466)	183.051	102.836	19.963	(177.240)	128.610
Impostos	(75.735)	(71.153)	(146.888)	(32.186)	(6.109)	42.038	(143.145)
Resultado após impostos de operações em continuação	166.782	(130.619)	36.163	70.650	13.854	(135.202)	(14.535)
Resultados de operações em descontinuação	–	–	–	–	4.747	–	4.747
Resultado líquido do período	166.782	(130.619)	36.163	70.650	18.601	(135.202)	(9.788)
Interesses que não controlam ⁽⁶⁾	–	69.583	69.583	–	–	(326)	69.257
Resultado líquido do período atribuível aos acionistas	166.782	(61.036)	105.746	70.650	18.601	(135.528)	59.469

- 1) Inclui o contributo do investimento detido em Angola no Banco Millennium Atlântico.
- 2) Inclui resultados de serviços e comissões, outros proveitos/(custos) de exploração, resultados da atividade seguradora e rendimentos de instrumentos de capital.
- 3) Inclui resultados em operações financeiras ao justo valor através de resultados, resultados cambiais, resultados de contabilidade de cobertura, resultados com o desreconhecimento de ativos e passivos financeiros ao custo amortizado e resultados com o desreconhecimento de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral.
- 4) Inclui imparidade (líquida de reversões) de ativos financeiros ao custo amortizado para aplicações de instituições de crédito, para crédito concedido a clientes (líquida de recuperações de crédito e juros) e para títulos de dívida associados a operações de crédito. Inclui também imparidade de ativos financeiros ao custo amortizado não associados a operações de crédito.
- 5) Inclui imparidade para ativos não correntes detidos para venda, imparidade para investimentos em associadas, imparidade para *goodwill* de subsidiárias, imparidade para outros ativos e outras provisões.
- 6) Inclui os interesses que não controlam relativos à SIM - Seguradora Internacional de Moçambique, SARL.

Em 30 de setembro de 2021, a contribuição líquida dos principais segmentos operacionais para as rubricas de balanço é apresentada como segue:

(Milhares de euros)

	30 setembro 2021						
	Banca de Retalho			Empresas, Corporate e Banca de Investimento em Portugal	Private Banking	Outros	Consolidado
	Retalho em Portugal	Negócios no Exterior	Total				
BALANÇO							
Caixa e aplicações em instituições de crédito	11.988.001	1.220.224	13.208.225	1.581.322	3.070.016	(11.226.123)	6.633.440
Crédito a clientes ⁽¹⁾	24.643.467	17.368.253	42.011.720	12.261.384	688.325	1.452.073	56.413.502
Ativos financeiros ⁽²⁾	716.262	5.692.199	6.408.461	—	83.640	15.678.244	22.170.345
Outros ativos	65.213	919.162	984.375	7.103	11.629	5.242.591	6.245.698
Total do Ativo	37.412.943	25.199.838	62.612.781	13.849.809	3.853.610	11.146.785	91.462.985
Recursos de instituições de crédito ⁽³⁾	373.794	132.400	506.194	3.386.571	563	5.178.719	9.072.047
Recursos de clientes ⁽⁴⁾	34.406.736	21.458.978	55.865.714	9.161.578	3.216.945	76.505	68.320.742
Títulos de dívida emitidos ⁽⁵⁾	1.363.452	63.158	1.426.610	1.242	155.935	1.670.538	3.254.325
Outros passivos financeiros ⁽⁶⁾	—	431.090	431.090	—	93	1.380.624	1.811.807
Outros passivos ⁽⁷⁾	52.675	716.503	769.178	66.911	16.458	793.372	1.645.919
Total do Passivo	36.196.657	22.802.129	58.998.786	12.616.302	3.389.994	9.099.758	84.104.840
Total dos Capital próprios	1.216.286	2.397.709	3.613.995	1.233.507	463.616	2.047.027	7.358.145
Total do Passivo e Capitais próprios	37.412.943	25.199.838	62.612.781	13.849.809	3.853.610	11.146.785	91.462.985
Número de colaboradores	4.047	9.801	13.848	554	227	1.766	16.395

- 1) Inclui o crédito a clientes ao custo amortizado líquido de imparidade, títulos de dívida ao custo amortizado associados a operações de crédito líquidos de imparidade e o crédito ao justo valor através de resultados.
- 2) Inclui títulos de dívida ao custo amortizado não associados a operações de crédito (líquido de imparidade), os ativos financeiros ao justo valor através de resultados (excluindo os montantes relacionados com operações de crédito), os ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral líquido de imparidade e os derivados de cobertura.
- 3) Inclui recursos e outros financiamentos de bancos centrais e recursos de outras instituições de crédito.
- 4) Corresponde aos depósitos e outros recursos de clientes (que incluem os recursos de clientes e outros empréstimos ao custo amortizado e depósitos de clientes ao justo valor através de resultados).
- 5) Inclui títulos de dívida não subordinada ao custo amortizado e passivos financeiros ao justo valor através de resultados (empréstimos obrigacionistas e os certificados).
- 6) Inclui passivos financeiros detidos para negociação, passivos subordinados e derivados de cobertura.
- 7) Inclui provisões, passivos por impostos correntes e diferidos e outros passivos.

Em 30 de setembro de 2020, a contribuição líquida dos principais segmentos operacionais para as rubricas de demonstração de resultados é apresentada como segue:

(Milhares de euros)

	30 setembro 2020 (reexpresso)						
	Banca de Retalho			Empresas, Corporate e Banca de Investimento em Portugal	Private Banking	Outros	Consolidado
	Retalho em Portugal	Negócios no Exterior ⁽¹⁾	Total				
DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS							
Juros e proveitos equiparados	390.170	718.209	1.108.379	225.682	16.800	45.113	1.395.974
Juros e custos equiparados	(12.486)	(158.228)	(170.714)	(38.305)	(3.538)	(29.766)	(242.323)
Margem financeira	377.684	559.981	937.665	187.377	13.262	15.347	1.153.651
Comissões e outros proveitos	308.838	213.917	522.755	115.320	21.284	13.302	672.661
Comissões e outros custos	(31.157)	(139.666)	(170.823)	(17.189)	(1.753)	(118.970)	(308.735)
Comissões e outros proveitos líquidos ⁽²⁾	277.681	74.251	351.932	98.131	19.531	(105.668)	363.926
Resultados em operações financeiras ⁽³⁾	14.465	48.533	62.998	203	66	31.969	95.236
Resultados por equivalência patrimonial	—	9.706	9.706	—	—	44.530	54.236
Resultados de alienação de subsidiárias e outros ativos	8	1.662	1.670	—	—	(5.977)	(4.307)
Produto Bancário	669.838	694.133	1.363.971	285.711	32.859	(19.799)	1.662.742
Custos operacionais	350.190	336.425	686.615	93.611	16.760	15.758	812.744
Imparidade para crédito e outros ativos financeiros ⁽⁴⁾	(44.943)	(113.919)	(158.862)	(198.223)	1.458	(35.247)	(390.874)
Outras imparidades e provisões ⁽⁵⁾	(4)	(103.961)	(103.965)	(2)	—	(55.785)	(159.752)
Resultado antes de impostos	274.701	139.828	414.529	(6.125)	17.557	(126.589)	299.372
Impostos	(84.161)	(55.199)	(139.360)	2.722	(5.219)	20.228	(121.629)
Resultado após impostos de operações em continuação	190.540	84.629	275.169	(3.403)	12.338	(106.361)	177.743
Resultados de operações em descontinuação	—	(196)	(196)	—	4.683	—	4.487
Resultado líquido do período	190.540	84.433	274.973	(3.403)	17.021	(106.361)	182.230
Interesses que não controlam ⁽⁶⁾	—	(35.802)	(35.802)	—	—	(136)	(35.938)
Resultado líquido do período atribuível aos acionistas	190.540	48.631	239.171	(3.403)	17.021	(106.497)	146.292

- 1) Inclui o contributo do investimento detido em Angola no Banco Millennium Atlântico.
- 2) Inclui resultados de serviços e comissões, outros proveitos / (custos) de exploração, resultados da atividade seguradora e rendimentos de instrumentos de capital.
- 3) Inclui resultados em operações financeiras ao justo valor através de resultados, resultados cambiais, resultados de contabilidade de cobertura, resultados com o desreconhecimento de ativos e passivos financeiros ao custo amortizado e resultados com o desreconhecimento de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral.
- 4) Inclui imparidade (líquida de reversões) de ativos financeiros ao custo amortizado para aplicações de instituições de crédito, para crédito concedido a clientes (líquida de recuperações de crédito e juros) e para títulos de dívida associados a operações de crédito. Inclui também imparidade de ativos financeiros ao custo amortizado não associados a operações de crédito.
- 5) Inclui imparidade para ativos não correntes detidos para venda, imparidade para investimentos em associadas, imparidade para *goodwill* de subsidiárias, imparidade para outros ativos e outras provisões.
- 6) Inclui os interesses que não controlam relativos à SIM - Seguradora Internacional de Moçambique, SARL.

Em 31 de dezembro de 2020, a contribuição líquida dos principais segmentos operacionais para as rubricas de balanço é apresentada como segue:

(Milhares de euros)

	31 dezembro 2020 (reexpresso)						
	Banca de Retalho			Empresas, Corporate e Banca de Investimento em Portugal	Private Banking	Outros	Consolidado
	Retalho em Portugal	Negócios no Exterior	Total				
BALANÇO							
Caixa e aplicações em instituições de crédito	10.506.127	1.208.961	11.715.088	1.445.196	2.995.837	(9.574.775)	6.581.346
Crédito a clientes ⁽¹⁾	23.493.301	16.635.790	40.129.091	11.989.542	629.549	1.226.439	53.974.621
Ativos financeiros ⁽²⁾	720.892	4.876.098	5.596.990	—	68.725	13.194.875	18.860.590
Outros ativos	52.027	721.363	773.390	5.958	12.472	5.506.586	6.298.406
Total do Ativo	34.772.347	23.442.212	58.214.559	13.440.696	3.706.583	10.353.125	85.714.963
Recursos de instituições de crédito ⁽³⁾	426.640	304.873	731.513	3.520.818	2	4.646.426	8.898.759
Recursos de clientes ⁽⁴⁾	31.763.585	19.397.541	51.161.126	8.603.654	3.116.443	378.134	63.259.357
Títulos de dívida emitidos ⁽⁵⁾	1.316.912	122.483	1.439.395	1.430	93.592	1.195.309	2.729.726
Outros passivos financeiros ⁽⁶⁾	—	536.722	536.722	—	218	1.432.849	1.969.789
Outros passivos ⁽⁷⁾	45.055	634.300	679.355	68.905	17.280	705.522	1.471.062
Total do Passivo	33.552.192	20.995.919	54.548.111	12.194.807	3.227.535	8.358.240	78.328.693
Total dos Capital próprios	1.220.155	2.446.293	3.666.448	1.245.889	479.048	1.994.885	7.386.270
Total do Passivo e Capitais próprios	34.772.347	23.442.212	58.214.559	13.440.696	3.706.583	10.353.125	85.714.963
Número de colaboradores	4.447	10.236	14.683	583	232	1.837	17.335

- 1) Inclui o crédito a clientes ao custo amortizado líquido de imparidade, títulos de dívida ao custo amortizado associados a operações de crédito líquidos de imparidade e o crédito ao justo valor através de resultados.
- 2) Inclui títulos de dívida ao custo amortizado não associados a operações de crédito (líquido de imparidade), os ativos financeiros ao justo valor através de resultados (excluindo os montantes relacionados com operações de crédito), os ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral líquido de imparidade e os derivados de cobertura.
- 3) Inclui recursos e outros financiamentos de bancos centrais e recursos de outras instituições de crédito.
- 4) Corresponde aos depósitos e outros recursos de clientes (que incluem os recursos de clientes e outros empréstimos ao custo amortizado e depósitos de clientes ao justo valor através de resultados).
- 5) Inclui títulos de dívida não subordinada ao custo amortizado e passivos financeiros ao justo valor através de resultados (empréstimos obrigacionistas e os certificados).
- 6) Inclui passivos financeiros detidos para negociação, passivos subordinados e derivados de cobertura.
- 7) Inclui provisões, passivos por impostos correntes e diferidos e outros passivos.

Em 30 de setembro de 2021, a contribuição líquida das principais áreas geográficas para as rubricas de demonstração de resultados, é apresentada como segue:

	(Milhares de euros)								
	30 setembro 2021								
	Portugal								
	Retalho	Empresas, Corporate e Banca de Investimento	Private Banking	Outros	Total	Polónia	Moçambique	Outros ⁽¹⁾	Consolidado
DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS									
Juros e proveitos equiparados	339.080	198.727	4.007	101.268	643.082	448.275	161.683	2.331	1.255.371
Juros e custos equiparados	(3.621)	(5.523)	(807)	(13.670)	(23.621)	(19.870)	(43.292)	20	(86.763)
Margem financeira	335.459	193.204	3.200	87.598	619.461	428.405	118.391	2.351	1.168.608
Comissões e outros proveitos	337.229	117.129	26.537	(107)	480.788	207.692	42.319	35	730.834
Comissões e outros custos	(36.992)	(14.470)	(1.573)	(123.949)	(176.984)	(120.390)	(12.200)	(1.100)	(310.674)
Comissões e outros proveitos líquidos ⁽²⁾	300.237	102.659	24.964	(124.056)	303.804	87.302	30.119	(1.065)	420.160
Resultados em operações financeiras ⁽³⁾	13.720	217	1.005	49.197	64.139	(4.780)	11.664	(8)	71.015
Resultados por equivalência patrimonial	—	—	—	43.822	43.822	—	—	(1.694)	42.128
Resultados de alienação de subsidiárias e outros ativos	—	4	—	4.363	4.367	10	134	—	4.511
Produto Bancário	649.416	296.084	29.169	60.924	1.035.593	510.937	160.308	(416)	1.706.422
Custos operacionais	351.870	88.450	13.141	87.640	541.101	240.864	69.097	685	851.747
Imparidade para crédito e outros ativos financeiros ⁽⁴⁾	(55.008)	(104.798)	3.362	(56.422)	(212.866)	(54.165)	(6.435)	—	(273.466)
Outras imparidades e provisões ⁽⁵⁾	(21)	—	—	(94.102)	(94.123)	(346.646)	(2.330)	(9.500)	(452.599)
Resultado antes de impostos	242.517	102.836	19.390	(177.240)	187.503	(130.738)	82.446	(10.601)	128.610
Impostos	(75.735)	(32.186)	(6.108)	42.038	(71.991)	(50.429)	(20.718)	(7)	(143.145)
Resultado após impostos de operações em continuação	166.782	70.650	13.282	(135.202)	115.512	(181.167)	61.728	(10.608)	(14.535)
Resultados de operações em descontinuação	—	—	—	—	—	—	—	4.747	4.747
Resultado líquido do período	166.782	70.650	13.282	(135.202)	115.512	(181.167)	61.728	(5.861)	(9.788)
Interesses que não controlam ⁽⁶⁾	—	—	—	(326)	(326)	90.403	(20.820)	—	69.257
Resultado líquido do período atribuível aos acionistas do Banco	166.782	70.650	13.282	(135.528)	115.186	(90.764)	40.908	(5.861)	59.469

- 1) Inclui o contributo do investimento detido em Angola no Banco Millennium Atlântico.
- 2) Inclui resultados de serviços e comissões, outros proveitos / (custos) de exploração, resultados da atividade seguradora e rendimentos de instrumentos de capital.
- 3) Inclui resultados em operações financeiras ao justo valor através de resultados, resultados cambiais, resultados de contabilidade de cobertura, resultados com o desreconhecimento de ativos e passivos financeiros ao custo amortizado e resultados com o desreconhecimento de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral.
- 4) Inclui imparidade (líquida de reversões) de ativos financeiros ao custo amortizado para aplicações de instituições de crédito, para crédito concedido a clientes (líquida de recuperações de crédito e juros) e para títulos de dívida associados a operações de crédito. Inclui também imparidade de ativos financeiros ao custo amortizado não associados a operações de crédito.
- 5) Inclui imparidade para ativos não correntes detidos para venda, imparidade para investimentos em associadas, imparidade para *goodwill* de subsidiárias, imparidade para outros ativos e outras provisões.
- 6) Inclui os interesses que não controlam relativos à SIM - Seguradora Internacional de Moçambique, SARL.

Em 30 de setembro de 2021, a contribuição líquida das principais áreas geográficas para as rubricas de balanço é apresentada como segue:

(Milhares de euros)

	30 setembro 2021								
	Portugal					Polónia	Moçambique	Outros	Consolidado
	Retail	Empresas, Corporate e Banca de Investimento	Private Banking	Outros	Total				
BALANÇO									
Caixa e aplicações em instituições de crédito	11.988.001	1.581.322	2.393.779	(11.226.123)	4.736.979	557.548	662.642	676.271	6.633.440
Crédito a clientes ⁽¹⁾	24.643.467	12.261.384	316.501	1.452.073	38.673.425	16.795.913	572.340	371.824	56.413.502
Ativos financeiros ⁽²⁾	716.262	—	—	15.678.244	16.394.506	4.680.646	1.011.588	83.605	22.170.345
Outros ativos	65.213	7.103	1.444	5.242.591	5.316.351	523.864	218.226	187.257	6.245.698
Total do Ativo	37.412.943	13.849.809	2.711.724	11.146.785	65.121.261	22.557.971	2.464.796	1.318.957	91.462.985
Recursos de instituições de crédito ⁽³⁾	373.794	3.386.571	1	5.178.719	8.939.085	115.069	9.015	8.878	9.072.047
Recursos de clientes ⁽⁴⁾	34.406.736	9.161.578	2.475.407	76.505	46.120.226	19.614.886	1.844.093	741.537	68.320.742
Títulos de dívida emitidos ⁽⁵⁾	1.363.452	1.242	155.935	1.670.538	3.191.167	63.157	—	1	3.254.325
Outros passivos financeiros ⁽⁶⁾	—	—	—	1.380.624	1.380.624	431.090	—	93	1.811.807
Outros passivos ⁽⁷⁾	52.675	66.911	1.281	793.372	914.239	599.670	94.534	37.476	1.645.919
Total do Passivo	36.196.657	12.616.302	2.632.624	9.099.758	60.545.341	20.823.872	1.947.642	787.985	84.104.840
Total dos Capital próprios	1.216.286	1.233.507	79.100	2.047.027	4.575.920	1.734.099	517.154	530.972	7.358.145
Total do Passivo e Capitais próprios	37.412.943	13.849.809	2.711.724	11.146.785	65.121.261	22.557.971	2.464.796	1.318.957	91.462.985
Número de colaboradores	4.047	554	144	1.766	6.511	7.172	2.629	83	16.395

- 1) Inclui o crédito a clientes ao custo amortizado líquido de imparidade, títulos de dívida ao custo amortizado associados a operações de crédito líquidos de imparidade e o crédito ao justo valor através de resultados.
- 2) Inclui títulos de dívida ao custo amortizado não associados a operações de crédito (líquido de imparidade), os ativos financeiros ao justo valor através de resultados (excluindo os montantes relacionados com operações de crédito), os ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral líquido de imparidade e os derivados de cobertura.
- 3) Inclui recursos e outros financiamentos de bancos centrais e recursos de outras instituições de crédito.
- 4) Corresponde aos depósitos e outros recursos de clientes (que incluem os recursos de clientes e outros empréstimos ao custo amortizado e depósitos de clientes ao justo valor através de resultados).
- 5) Inclui títulos de dívida não subordinada ao custo amortizado e passivos financeiros ao justo valor através de resultados (empréstimos obrigacionistas e os certificados).
- 6) Inclui passivos financeiros detidos para negociação, passivos subordinados e derivados de cobertura.
- 7) Inclui provisões, passivos por impostos correntes e diferidos e outros passivos.

Em 30 de setembro de 2020, a contribuição líquida das principais áreas geográficas para as rubricas de demonstração de resultados é apresentada como segue:

(Milhares de euros)

	30 setembro 2020 (reexpresso)								Consolidado
	Portugal					Polónia	Moçambique	Outros ⁽¹⁾	
	Retalho	Empresas, Corporate e Banca de Investimento	Private Banking	Outros	Total				
DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS									
Juros e proveitos equiparados	390.170	225.682	14.425	45.113	675.390	556.047	162.163	2.374	1.395.974
Juros e custos equiparados	(12.486)	(38.305)	(3.538)	(29.766)	(84.095)	(113.614)	(44.498)	(116)	(242.323)
Margem financeira	377.684	187.377	10.887	15.347	591.295	442.433	117.665	2.258	1.153.651
Comissões e outros proveitos	308.838	115.320	21.245	13.302	458.705	174.261	39.656	39	672.661
Comissões e outros custos	(31.157)	(17.189)	(1.208)	(118.970)	(168.524)	(128.973)	(10.693)	(545)	(308.735)
Comissões e outros proveitos líquidos ⁽²⁾	277.681	98.131	20.037	(105.668)	290.181	45.288	28.963	(506)	363.926
Resultados em operações financeiras ⁽³⁾	14.465	203	154	31.969	46.791	38.217	10.316	(88)	95.236
Resultados por equivalência patrimonial	—	—	—	44.530	44.530	—	—	9.706	54.236
Resultados de alienação de subsidiárias e outros ativos	8	—	—	(5.977)	(5.969)	1.565	97	—	(4.307)
Produto Bancário	669.838	285.711	31.078	(19.799)	966.828	527.503	157.041	11.370	1.662.742
Custos operacionais	350.190	93.611	15.946	15.758	475.505	267.519	68.906	814	812.744
Imparidade para crédito e outros ativos financeiros ⁽⁴⁾	(44.943)	(198.223)	1.437	(35.247)	(276.976)	(103.294)	(10.626)	22	(390.874)
Outras imparidades e provisões ⁽⁵⁾	(4)	(2)	—	(55.785)	(55.791)	(85.912)	(1.423)	(16.626)	(159.752)
Resultado antes de impostos	274.701	(6.125)	16.569	(126.589)	158.556	70.778	76.086	(6.048)	299.372
Impostos	(84.161)	2.722	(5.219)	20.228	(66.430)	(40.987)	(14.249)	37	(121.629)
Resultado após impostos de operações em continuação	190.540	(3.403)	11.350	(106.361)	92.126	29.791	61.837	(6.011)	177.743
Resultados de operações em descontinuação	—	—	—	—	—	—	—	4.487	4.487
Resultado líquido do período	190.540	(3.403)	11.350	(106.361)	92.126	29.791	61.837	(1.524)	182.230
Interesses que não controlam ⁽⁶⁾	—	—	—	(136)	(136)	(14.866)	(20.936)	—	(35.938)
Resultado líquido do período atribuível aos acionistas do Banco	190.540	(3.403)	11.350	(106.497)	91.990	14.925	40.901	(1.524)	146.292

- 1) Inclui o contributo do investimento detido em Angola no Banco Millennium Atlântico.
- 2) Inclui resultados de serviços e comissões, outros proveitos / (custos) de exploração, resultados da atividade seguradora e rendimentos de instrumentos de capital.
- 3) Inclui resultados em operações financeiras ao justo valor através de resultados, resultados cambiais, resultados de contabilidade de cobertura, resultados com o desreconhecimento de ativos e passivos financeiros ao custo amortizado e resultados com o desreconhecimento de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral.
- 4) Inclui imparidade (líquida de reversões) de ativos financeiros ao custo amortizado para aplicações de instituições de crédito, para crédito concedido a clientes (líquida de recuperações de crédito e juros) e para títulos de dívida associados a operações de crédito. Inclui também imparidade de ativos financeiros ao custo amortizado não associados a operações de crédito.
- 5) Inclui imparidade para ativos não correntes detidos para venda, imparidade para investimentos em associadas, imparidade para *goodwill* de subsidiárias, imparidade para outros ativos e outras provisões.
- 6) Inclui os interesses que não controlam relativos à SIM - Seguradora Internacional de Moçambique, SARL.

Em 31 de dezembro de 2020 a contribuição líquida das principais áreas geográficas para as rubricas de balanço é apresentada como segue:

(Milhares de euros)

	31 dezembro 2020 (reexpresso)								
	Portugal					Polónia	Moçambique	Outros	Consolidado
	Retailo	Empresas, Corporate e Banca de Investimento	Private Banking	Outros	Total				
BALANÇO									
Caixa e aplicações em instituições de crédito	10.506.127	1.445.196	2.368.614	(9.574.775)	4.745.162	471.914	737.012	627.258	6.581.346
Crédito a clientes ⁽¹⁾	23.493.301	11.989.542	275.817	1.226.439	36.985.099	16.147.916	487.874	353.732	53.974.621
Ativos financeiros ⁽²⁾	720.892	—	—	13.194.875	13.915.767	4.249.321	626.811	68.691	18.860.590
Outros ativos	52.027	5.958	1.292	5.506.586	5.565.863	472.161	182.682	77.700	6.298.406
Total do Ativo	34.772.347	13.440.696	2.645.723	10.353.125	61.211.891	21.341.312	2.034.379	1.127.381	85.714.963
Recursos de instituições de crédito ⁽³⁾	426.640	3.520.818	—	4.646.426	8.593.884	286.432	5.574	12.869	8.898.759
Recursos de clientes ⁽⁴⁾	31.763.585	8.603.654	2.475.887	378.134	43.221.260	17.873.943	1.523.599	640.555	63.259.357
Títulos de dívida emitidos ⁽⁵⁾	1.316.912	1.430	93.592	1.195.309	2.607.243	122.483	—	—	2.729.726
Outros passivos financeiros ⁽⁶⁾	—	—	—	1.432.849	1.432.849	536.722	—	218	1.969.789
Outros passivos ⁽⁷⁾	45.055	68.905	1.084	705.522	820.566	528.229	93.271	28.996	1.471.062
Total do Passivo	33.552.192	12.194.807	2.570.563	8.358.240	56.675.802	19.347.809	1.622.444	682.638	78.328.693
Total dos Capital próprios	1.220.155	1.245.889	75.160	1.994.885	4.536.089	1.993.503	411.935	444.743	7.386.270
Total do Passivo e Capitais próprios	34.772.347	13.440.696	2.645.723	10.353.125	61.211.891	21.341.312	2.034.379	1.127.381	85.714.963
Número de colaboradores	4.447	583	146	1.837	7.013	7.645	2.591	86	17.335

- 1) Inclui o crédito a clientes ao custo amortizado líquido de imparidade, títulos de dívida ao custo amortizado associados a operações de crédito líquidos de imparidade e o crédito ao justo valor através de resultados.
- 2) Inclui títulos de dívida ao custo amortizado não associados a operações de crédito (líquido de imparidade), os ativos financeiros ao justo valor através de resultados (excluindo os montantes relacionados com operações de crédito), os ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral líquido de imparidade e os derivados de cobertura.
- 3) Inclui recursos e outros financiamentos de bancos centrais e recursos de outras instituições de crédito.
- 4) Corresponde aos depósitos e outros recursos de clientes (que incluem os recursos de clientes e outros empréstimos ao custo amortizado e depósitos de clientes ao justo valor através de resultados).
- 5) Inclui títulos de dívida não subordinada ao custo amortizado e passivos financeiros ao justo valor através de resultados (empréstimos obrigacionistas e os certificados).
- 6) Inclui passivos financeiros detidos para negociação, passivos subordinados e derivados de cobertura.
- 7) Inclui provisões, passivos por impostos correntes e diferidos e outros passivos.

Reconciliação do resultado líquido dos segmentos relatáveis com o resultado líquido atribuível aos acionistas

	(Milhares de euros)	
	30 setembro 2021	30 setembro 2020 (reexpresso)
Contribuição líquida		
Retalho em Portugal	166.782	190.540
Empresas, <i>Corporate</i> e Banca de Investimento	70.650	(3.403)
<i>Private banking</i>	13.282	11.350
Negócios no exterior em continuação	(130.047)	85.617
Interesses que não controlam ⁽¹⁾	69.583	(35.802)
	190.250	248.302
Resultados de operações descontinuadas ou em descontinuação	4.747	4.487
	194.997	252.789
Valores não imputados aos segmentos		
Margem financeira da carteira de obrigações	22.039	(18.890)
Margem financeira - TLTRO	60.438	27.129
Operações cambiais	22.390	44.991
Resultados de alienação de subsidiárias e outros ativos	4.363	(5.977)
Resultados por equivalência patrimonial	43.822	44.530
Imparidade e outras provisões ⁽²⁾	(150.525)	(91.031)
Custos operacionais ⁽³⁾	(87.639)	(15.758)
Ganhos na alienação de dívida pública Portuguesa	39.889	47.968
Contribuições obrigatórias	(77.222)	(70.052)
Alienação de créditos	(2.706)	(15.129)
Resultados em ativos financeiros não detidos para negociação obrigatoriamente ao justo valor através de resultados ⁽⁴⁾	(36.783)	(68.533)
Impostos ⁽⁵⁾	42.037	20.228
Interesses que não controlam	(326)	(136)
Outros ⁽⁶⁾	(15.305)	(5.837)
Total não imputado aos segmentos	(135.528)	(106.497)
Resultado líquido consolidado	59.469	146.292

1) Corresponde aos resultados atribuíveis a terceiros relacionados com as subsidiárias na Polónia e Moçambique.

2) Inclui a imparidade para ativos não correntes detidos para venda, imparidades para outros ativos, provisões para contraordenações, contingências diversas e outras imparidades e/ou provisões não alocadas aos segmentos de negócio.

3) Corresponde maioritariamente a custos de reestruturação reconhecidos nos primeiros nove meses de 2021 e de 2020.

4) Inclui a reavaliação dos fundos de reestruturação empresarial.

5) Inclui os proveitos/(custos) por impostos diferidos, líquido do gasto por impostos correntes não afetos a segmentos, nomeadamente o efeito fiscal associado aos impactos dos itens anteriormente discriminados, calculados com base numa taxa marginal de imposto.

6) Inclui as restantes operações não alocadas aos segmentos de negócio, nomeadamente o financiamento dos ativos não geradores de juros e das participações financeiras estratégicas.

49. Solvabilidade

Os fundos próprios do Grupo são apurados de acordo com as normas regulamentares aplicáveis, nomeadamente com a Diretiva 2013/36/EU e o Regulamento (EU) n.º 575/2013 aprovadas pelo Parlamento Europeu e pelo Conselho (CRD IV/CRR).

Os fundos próprios incluem os fundos próprios de nível 1 (*tier 1*) e fundos próprios de nível 2 (*tier 2*). O tier 1 compreende os fundos próprios principais de nível 1 (*common equity tier 1 - CET1*) e os fundos próprios adicionais de nível 1.

O *common equity tier 1* inclui: i) o capital realizado, os prémios de emissão, as reservas e os resultados retidos, com dedução de dividendos previsíveis e os interesses que não controlam; ii) e as deduções relacionadas com as ações próprias e com crédito concedido para financiar a aquisição de ações do Banco, com a insuficiência de imparidades face a perdas esperadas apuradas para as exposições cujos requisitos de capital para risco de crédito sejam apurados de acordo com a metodologia IRB, com o goodwill e outros ativos intangíveis, com os ajustamentos de valor adicionais necessários pela aplicação dos requisitos de avaliação prudente a todos os ativos avaliados ao justo valor, com o ajustamento do montante mínimo dos compromissos com organismos de investimento coletivo e com a cobertura insuficiente de exposições não produtivas. As reservas e os resultados retidos são corrigidos da reversão dos ganhos e perdas em operações de cobertura de fluxos de caixa e dos resultados com passivos financeiros avaliados ao justo valor através de resultados na parte referente a risco de crédito próprio. Os interesses que não controlam são apenas elegíveis na medida necessária à cobertura dos requisitos de capital do Grupo atribuíveis aos minoritários. Adicionalmente, procede-se à dedução dos impostos diferidos ativos associados a prejuízos fiscais, por um lado, e consideram-se as deduções relacionadas com os impostos diferidos ativos de diferenças temporárias que dependam da rentabilidade futura do Banco e com as participações em instituições financeiras e seguradoras superiores a 10%, por outro, neste caso pelo montante que exceda os limites máximos de 10% e 15% do *common equity tier 1*, quando analisados de forma individual e agregada, respetivamente. São ainda deduzidos, ao abrigo do SREP (*Supervisory Review and Evaluation Process*), os compromissos irrevogáveis de pagamento para com o Fundo de Garantia Depósitos e Fundo Único de Resolução e a cobertura adicional de exposições não produtivas.

Os fundos próprios adicionais de nível 1 englobam as ações preferenciais, os instrumentos híbridos e as obrigações perpétuas, representativas de dívida subordinada, que cumpram as condições de emissão estabelecidas no Regulamento e os interesses que não controlam referentes aos requisitos mínimos de fundos próprios adicionais de nível 1 das instituições para as quais o Grupo não detenha a totalidade da participação.

Os fundos próprios de nível 2 integram a dívida subordinada nas condições estabelecidas pelo Regulamento e os interesses que não controlam referentes aos requisitos mínimos de fundos próprios totais das instituições para as quais o Grupo não detenha a totalidade da participação. Adicionalmente procede-se à dedução de fundos próprios de nível 2 detidos sobre participações em instituições financeiras e seguradoras superiores a 10%.

A legislação em vigor contempla um período de transição entre os requisitos de fundos próprios apurados de acordo com a legislação nacional, até 31 de dezembro de 2013, e os calculados de acordo com a legislação comunitária por forma a fasear quer a exclusão de elementos anteriormente considerados (*phase-out*) quer a inclusão de novos elementos (*phase-in*). O período de transição faseado prolongou-se até final de 2017 para a maioria dos elementos, com exceção da dedução relacionada com os impostos diferidos gerados anteriormente a 1 de janeiro de 2014 e à dívida subordinada e instrumentos híbridos não elegíveis de acordo com a nova regulamentação, cujo o período se estende até ao final de 2023 e de 2021, respetivamente.

Com a introdução da IFRS9 o Grupo decidiu adotar a opção de reconhecer faseadamente os impactos, de acordo com o disposto no artº 473-A da CRR.

A CRD IV/CRR impõe requisitos de fundos próprios de Pilar 1 para CET1, Tier 1 e fundos próprios totais. No entanto, no âmbito do SREP, o Banco Central Europeu notificou o Banco sobre a necessidade do cumprimento de rácios de capital *phased-in* que incluem requisitos adicionais de Pilar 2, de O-SII (*Other Systemically Important Institutions*) e de conservação de capital, conforme quadro seguinte:

BCP Consolidado	Requisitos mínimos de capital em 2021							
	<i>Phased-in</i>	dos quais:			<i>Fully implemented</i>	dos quais:		
		Pilar 1	Pilar 2	<i>Buffers</i>		Pilar 1	Pilar 2	<i>Buffers</i>
CET1	8,83%	4,50%	1,27%	3,06%	9,27%	4,50%	1,27%	3,50%
T1	10,75%	6,00%	1,69%	3,06%	11,19%	6,00%	1,69%	3,50%
Total	13,31%	8,00%	2,25%	3,06%	13,75%	8,00%	2,25%	3,50%

O Banco cumpre todos os requisitos e outras recomendações emanadas da supervisão nesta matéria.

O Grupo utiliza as metodologias baseadas em modelos de notações internas (IRB) no cálculo dos requisitos de capital para riscos de crédito e contraparte quer para uma componente relevante da carteira de retalho em Portugal e na Polónia quer para a carteira de empresas relevada na atividade em Portugal. O Grupo utiliza o método avançado (modelo interno) para cobertura do risco genérico de mercado da carteira de negociação e dos riscos cambiais originados em exposições integradas no perímetro gerido centralmente desde Portugal e o método *standard* para cobertura do risco operacional. Os requisitos de capital das restantes carteiras/geografias foram calculados com recurso a metodologias padrão.

Os valores dos fundos próprios e dos requisitos de fundos próprios apurados de acordo com as metodologias da CRD IV/ CRR (*phased-in*) anteriormente referidas, são os seguintes:

	(Milhares de euros)	
	30 setembro 2021	31 dezembro 2020 (reexpresso)
Fundos Próprios principais nível 1		
Capital	4.725.000	4.725.000
Prémios de emissão	16.471	16.471
Ações próprias	—	(40)
Reservas e resultados transitados	1.139.800	1.067.595
Interesses que não controlam elegíveis para fundos próprios principais nível 1	635.264	688.322
Ajustamentos regulamentares a fundos próprios principais nível 1	(968.375)	(840.058)
	5.548.160	5.657.290
Fundos Próprios de nível 1		
Instrumentos de capital	400.000	400.000
Interesses que não controlam elegíveis para fundos próprios adicionais de nível 1	132.640	136.700
	6.080.800	6.193.990
Fundos Próprios de nível 2		
Dívida subordinada	750.210	765.490
Interesses que não controlam elegíveis para fundos próprios principais nível 2	306.221	311.573
Outros	(26.211)	(58.800)
	1.030.220	1.018.263
Fundos Próprios Totais	7.111.020	7.212.253
RWA - Risk weighted assets		
Risco de crédito	40.306.770	40.003.475
Risco de mercado	2.323.160	2.322.058
Risco operacional	4.014.374	4.014.374
CVA	84.077	73.141
	46.728.381	46.413.048
Rácios de Capital		
Fundos Próprios principais nível 1	11,9%	12,2%
Fundos Próprios de nível 1	13%	13,3%
Fundos Próprios de nível 2	2,2%	2,2%
Fundos Próprios Totais	15,2%	15,5%

Os valores referentes a 2020 e 2021 incluem resultados líquidos acumulados do período.

50. Dívida soberana de Moçambique

Na sequência de um período de desaceleração da atividade económica e de aumento da inflação, das diminuições da notação de *rating* da República de Moçambique, da depreciação do metical e da diminuição do investimento direto estrangeiro, o Banco de Moçambique assumiu uma política restritiva, materializada num aumento muito expressivo na taxa de referência desde dezembro de 2015, bem como aumentou o coeficiente de reservas mínimas. Este conjunto de fatores condicionou a banca comercial em Moçambique, pressionando-a para prosseguir uma gestão rigorosa da liquidez, com enfoque na captação de recursos, apesar de contribuir para a melhoria da margem financeira.

De acordo com o comunicado do Fundo Monetário Internacional (FMI) de 23 de abril de 2016, existia dívida garantida pelo Estado de Moçambique num montante superior a USD 1.000 milhões que não tinha sido previamente divulgada ao FMI. Na sequência desta divulgação, o programa económico apoiado pelo FMI foi suspenso. De acordo com um comunicado do FMI datado de 13 de dezembro de 2016, foram iniciadas discussões sobre um possível novo acordo com o Governo de Moçambique, tendo sido acordados os termos de referência para a realização de uma auditoria externa.

Em junho de 2017, a Procuradoria-Geral da República de Moçambique publicou o Sumário Executivo relativo à auditoria externa acima referida. Em 24 de junho de 2017, o FMI divulgou em comunicado que face à existência de lacunas de informação nessa auditoria, uma missão do FMI iria visitar o país para discutir os resultados da auditoria e medidas possíveis para “*follow-up*”. Na sequência dessa visita, o FMI solicitou ao Governo de Moçambique a obtenção de informação adicional sobre a utilização dos fundos.

Em 14 de dezembro de 2017, em comunicado do corpo técnico do FMI, após o fim da missão realizada entre 30 de novembro e 13 de dezembro de 2017, foi reiterada a necessidade de o Estado Moçambicano prestar informações em falta. No comunicado da Procuradoria Geral de Moçambique de 29 de janeiro de 2018, é referido, entre outros aspetos, que o Ministério Público submeteu ao Tribunal Administrativo, a 26 de janeiro de 2018, uma denúncia com vista à responsabilização financeira dos gestores públicos e das empresas participadas pelo Estado, intervenientes na celebração e gestão dos contratos de financiamento, fornecimento e de prestação de serviços relacionados com as dívidas não divulgadas ao FMI.

Em comunicados datados de 16 de janeiro de 2017 e 17 de julho de 2017, o Ministério da Economia e Finanças de Moçambique informou os detentores das obrigações emitidas pela República de Moçambique “U.S.\$726.524.000,10.5%, Títulos amortizáveis em 2023” que os juros devidos em 18 de janeiro de 2017 e 18 de julho de 2017 não seriam pagos pela República de Moçambique. Em novembro de 2018, o Ministério da Economia e Finanças da República de Moçambique comunicou que chegou a acordo de princípio sobre os principais termos comerciais para a proposta de reestruturação destes títulos da dívida com quatro membros do Grupo Global dos Detentores dos Títulos de Moçambique. Os detentores dos títulos atualmente detêm ou controlam aproximadamente 60% dos títulos em circulação. O acordo de princípio alcançado pelas partes, e o apoio dos detentores dos títulos para a reestruturação da dívida, está condicionado a um acordo entre as partes sobre a documentação que estabeleça detalhadamente os termos da reestruturação, incluindo a implementação, e a obtenção de todas as aprovações necessárias, incluindo as do Governo e do Parlamento em Moçambique.

Em 6 de setembro de 2019, o Ministério da Economia e Finanças da República de Moçambique comunicou a aprovação, por 99,95% dos detentores dos títulos de dívida, de uma deliberação escrita contendo os termos e as condições da proposta de reestruturação. O Grupo não tem exposição a esta dívida.

Em maio de 2020, o Conselho Constitucional da República de Moçambique emitiu um Acórdão onde declara a nulidade dos atos relativos aos empréstimos contraídos pelas empresas Proindicus, S.A. (“Proindicus”) e MAM - Mozambique Asset Management, S.A. (“MAM”) e das garantias soberanas conferidas pelo Governo, em 2013 e 2014, respetivamente e, a 19 de outubro de 2020, foi registada a dissolução das duas empresas com fundamento em despacho proferido pelo Tribunal Judicial da Cidade de Maputo.

Encontra-se pendente no Tribunal de Comércio de Londres uma ação instaurada, em 27 de fevereiro de 2019 e reformulada em 30 de abril de 2020, pela República de Moçambique (representada pelo Procurador Geral da República) contra o *arranger* e mutuante originário do empréstimo à Proindicus e outras entidades, através da qual a República de Moçambique peticiona, *inter alia*, a declaração de nulidade da garantia soberana do Estado Moçambicano ao empréstimo da Proindicus. Na sequência desta ação judicial, em 27 de abril de 2020, o Banco Internacional de Moçambique (BIM) instaurou uma ação judicial, no Tribunal de Comércio de Londres, contra o *arranger* e mutuante originário do empréstimo à Proindicus, na qual reclama, *inter alia*, o pagamento da exposição do BIM ao empréstimo da Proindicus, caso a referida garantia soberana do Estado de Moçambique à Proindicus venha a ser, judicialmente, declarada nula.

Relativamente à MAM, tanto quanto é do conhecimento do BCP, não foi instaurada pela República de Moçambique, no Tribunal de Comércio de Londres, qualquer ação judicial com idêntica finalidade. Todavia, é expectável que, no âmbito de processos judiciais em curso, que diversos credores da MAM (incluindo o BCP) instauraram, no Tribunal de Comércio de Londres, contra a MAM e a República de Moçambique com o objetivo de recuperação dos seus créditos, a questão da validade da garantia soberana do Estado Moçambicano ao empréstimo da MAM venha a ser suscitada pela República de Moçambique. Em julho de 2021, o Tribunal de Comércio de Londres decidiu que as várias ações judiciais instauradas por vários credores da MAM (incluindo o BCP) contra a República de Moçambique, na qualidade de garante, e a MAM, enquanto devedora, sejam julgadas através de um único julgamento (*unitary trial*) e agendou o início das respetivas sessões de julgamento para o dia 3 de outubro de 2023.

De acordo com informações públicas disponibilizadas pelo FMI, existe incumprimento de créditos concedidos a empresas moçambicanas, não estatais, e garantidos pelo Estado Moçambicano. Considerando os desenvolvimentos acima referidos relacionados com estes créditos, apesar de o Ministério da Economia e Finanças da República de Moçambique ter apresentado em novembro de 2018 novas propostas relativamente a esta matéria e se encontrarem em curso interações entre o Governo de Moçambique, o FMI e os credores com o objetivo de encontrar uma solução para a atrás referida dívida garantida pelo Estado de Moçambique, que não tinha sido previamente divulgada ao FMI, não está ainda aprovada uma solução que altere a expectativa atual do Grupo, refletida nas demonstrações financeiras de 30 de setembro de 2021, sobre: (i) a capacidade do Governo de Moçambique e das empresas públicas reembolsarem as suas dívidas e os compromissos assumidos; e (ii) o desenvolvimento da atividade da sua subsidiária Banco Internacional de Moçambique (BIM).

Em 30 de setembro de 2021, considerando a participação indireta de 66,7% no BIM, o interesse do Grupo nos capitais próprios do BIM ascende a Euros 344.867.000, sendo a reserva de conversão cambial associada a esta participação, registada nos capitais próprios consolidados, de um valor negativo de Euros 167.967.000. O contributo do BIM para o resultado líquido consolidado dos primeiros nove meses de 2021, atribuível aos acionistas do Banco, ascende a Euros 40.908.000.

Nesta data, a exposição direta do BIM ao Estado de Moçambique e outras entidades inclui títulos de dívida pública denominados em meticais classificados na rubrica Ativos financeiros ao custo amortizado - Títulos de dívida o montante bruto de Euros 934.686.000 e na rubrica Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral o montante bruto de Euros 77.825.000.

Em 30 de setembro de 2021, adicionalmente o Grupo tem registado na rubrica crédito a clientes, uma exposição bruta direta ao Estado Moçambicano no montante de Euros 275.222.000 (dos quais Euros 275.049.000 denominados em meticais e Euros 173.000 denominados em USD) e na rubrica de Garantias prestadas e compromissos revogáveis e irrevogáveis o montante de Euros 134.356.000 (dos quais Euros 28.828.000 denominados em meticais, Euros 102.343.000 denominados em USD, Euros 41.000 denominados em euros e Euros 3.144.000 denominados em Rands).

51. Passivos contingentes e outros compromissos

De acordo com a política contabilística 1.U3, os principais passivos contingentes e outros compromissos enquadrados na IAS 37 são os seguintes:

1. Em 2012, a Autoridade da Concorrência ("AdC") abriu um processo contraordenacional por alegadas práticas restritivas da concorrência (processo PRC 2012/9). Em 6 de março de 2013, realizou diligências de busca e apreensão nas instalações do Banco Comercial Português, S.A. ("BCP" ou "Banco") e outras instituições de crédito, onde terá apreendido documentação relevante para a investigação de uma suposta troca de informação comercial sensível entre instituições de crédito no mercado nacional.

O processo foi sujeito a segredo de justiça por decisão da AdC, por considerar que os interesses da investigação e os direitos dos sujeitos processuais não seriam concretamente compatíveis com a publicidade do processo. Em 2 de junho de 2015, o Banco foi notificado de uma nota de ilicitude ("NI") adotada pela AdC no âmbito da investigação do processo PRC 2012/9, acusando-o de participar, juntamente com outras 14 instituições de crédito, num intercâmbio de informação comercial sensível, no que respeita à oferta de produtos de crédito na banca de retalho, designadamente crédito à habitação, crédito ao consumo e crédito a empresas.

O processo, incluindo o prazo para apresentar pronúncia à NI, foi suspenso durante vários meses entre 2015 e 2017, no seguimento de recursos interpostos por vários dos bancos visados pela investigação (incluindo o BCP) para o Tribunal da Concorrência, Regulação e Supervisão ("Tribunal da Concorrência"), essencialmente por vícios processuais (entre outros, o direito de acesso a documentos confidenciais não utilizados pela AdC como prova da infração, já que, durante vários meses, a AdC recusou o acesso aos documentos classificados como confidenciais pelos Bancos visados mas não utilizados como prova da infração). No final de junho de 2017, a AdC levantou a suspensão do prazo de pronúncia à NI.

Em 27 de setembro de 2017, o BCP apresentou a sua pronúncia à NI, tendo enviado, em 30 de outubro de 2017, e após solicitação da AdC nesse sentido, a versão não confidencial da sua defesa. As testemunhas arroladas pelo Banco na sua pronúncia à NI foram inquiridas pela AdC em dezembro de 2017 (embora sem a presença dos mandatários do BCP).

Em maio de 2018, a AdC recusou o pedido do BCP de tratamento de (alguma da) informação confidencial incluída na sua pronúncia à NI, impondo-lhe, por outro lado, que protegesse a informação classificada como confidencial dos seus co-visitados (exigindo a elaboração de um resumo da informação confidencial). Em 1 de junho de 2018, o Banco recorreu desta decisão para o Tribunal da Concorrência, que concedeu provimento ao recurso, por entender que a AdC violou o princípio do contraditório. Dando cumprimento a esta sentença, em novembro de 2018, a AdC notificou o BCP da sua intenção de recusar o pedido deste para tratamento de informação confidencial incluída na sua defesa e, posteriormente, em janeiro de 2019, concedeu prazo para que o Banco providenciasse sumários da informação confidencial dos co-visitados. O BCP recorreu para o Tribunal da Concorrência, que concedeu provimento total ao mesmo, considerando que a imposição ao Banco de proteção da informação classificada como confidencial dos seus co-visitados era um ónus ilegítimo.

Em abril de 2019, o BCP indicou, em resposta à AdC, que pretendia repetir as diligências de inquirição de testemunhas por si requeridas e anteriormente realizadas, tendo as testemunhas em causa sido re-inquiridas nos dias 16-17 de abril de 2019 na presença dos mandatários do Banco.

A AdC indeferiu a pretensão do BCP em ser notificado para estar presente e participar na inquirição das testemunhas indicadas por outras co-visitadas. O Banco interpôs recurso desta decisão para o Tribunal da Concorrência, que negou provimento ao mesmo, por sentença que veio também a ser confirmada pelo Tribunal da Relação de Lisboa. O BCP recorreu para o Tribunal Constitucional, por entender que o facto de não lhe ser assegurada a oportunidade do contraditório presencial e imediato das testemunhas das restantes co-visitadas implicava uma violação das garantias constitucionais de defesa em processo de contraordenação. O Tribunal Constitucional não declarou, todavia, a inconstitucionalidade do regime jurídico em causa, tendo julgado improcedente o recurso do BCP, por acórdão de 29 de abril de 2021. Paralelamente, em 12 de agosto de 2020, o BCP apresentou uma queixa sobre esta questão ao Tribunal Europeu dos Direitos Humanos, encontrando-se esse processo a aguardar pelos seus ulteriores termos.

O Banco apresentou a sua pronúncia ao Relatório de Diligências Complementares de Prova da AdC em 2 de julho de 2019.

Em 3 de junho de 2019, o BCP foi notificado do indeferimento parcial pela AdC das diligências complementares de prova que requereu na sua pronúncia à NI, tendo do mesmo interposto recurso judicial. Em setembro de 2019, o Tribunal da Concorrência declarou a nulidade da decisão da AdC no segmento em que indeferiu as diligências em causa sem o necessário contraditório sobre o sentido provável da decisão. O Banco recorreu desta sentença para o Tribunal da Relação de Lisboa, no segmento em que o Tribunal da Concorrência restringiu os efeitos da declaração de nulidade da decisão da AdC de indeferimento. A conferência do Tribunal da Relação de Lisboa admitiu o recurso mas negou-lhe provimento.

Dando cumprimento ao princípio do contraditório, a AdC notificou o BCP da sua pretensão de indeferir a realização das referidas diligências. Na sequência da pronúncia do Banco em novembro de 2019, a AdC adotou decisão final de indeferimento da realização das diligências, da qual o BCP interpôs recurso judicial em dezembro de 2019. Em março de 2020, o Tribunal da Concorrência negou provimento ao recurso, decisão que foi mantida, igualmente, pelo Tribunal da Relação de Lisboa, por acórdão de outubro de 2020.

Em 9 de setembro de 2019, a AdC adotou decisão final no presente processo, tendo condenado o Banco ao pagamento de uma coima de Euros 60 milhões por considerar que este terá participado num sistema de partilha de informação confidencial entre concorrentes no crédito à habitação, no crédito ao consumo e no crédito a empresas. O BCP discorda da Decisão, a qual considera ter um conjunto de vícios graves, quer de facto quer de direito, tendo recorrido da mesma para o Tribunal da Concorrência em 21 de outubro de 2019, requerendo a sua anulação e que ao recurso fosse atribuído efeito suspensivo. Em 8 de maio de 2020, o recurso foi admitido. Por requerimento de 8 de junho de 2020, o BCP invocou a inconstitucionalidade da norma que determina o efeito devolutivo dos recursos, juntando elementos com vista à demonstração do prejuízo considerável no pagamento provisório e antecipado da coima, e ofereceu-se para prestar caução (com indicação da respetiva percentagem da coima a que corresponde a caução que se propõe oferecer). Em 14 de dezembro de 2020, teve lugar audiência no Tribunal da Concorrência, tendo-se chegado a uma solução consensual entre a AdC e os bancos recorrentes, incluindo o BCP, quanto à dosimetria (*i.e.*, 50% do valor da coima) e modalidades das cauções a prestar, para obtenção de efeito suspensivo. Em 21 de dezembro de 2020, o BCP apresentou, tendo o Tribunal da Concorrência aceite, uma garantia bancária emitida pelo próprio banco como forma de satisfazer a caução. Por despacho de 1 de março de 2021, o Tribunal da Concorrência notificou o BCP de que a caução foi apresentada tempestivamente e na forma acordada, sendo, em consequência, atribuído efeito suspensivo ao recurso de impugnação judicial da decisão condenatória. Por despacho de dia 20 de março de 2021, o Tribunal da Concorrência determinou o levantamento do segredo de justiça e informou os recorrentes que o julgamento terá, em princípio, início em setembro de 2021.

Em 9 de julho de 2020, o BCP requereu que o Tribunal declare a nulidade da decisão condenatória da AdC, pela omissão de uma análise do contexto económico e jurídico nos termos exigidos pela jurisprudência recente do Tribunal de Justiça da União Europeia. Posteriormente, o Tribunal da Concorrência esclareceu que questões prévias não serão conhecidas antes do início da fase de audiência de julgamento.

No dia 13 de janeiro de 2021, o BCP foi notificado de um requerimento da Associação lus Omnibus - Nova Associação de Consumidores de acesso a uma versão não confidencial do processo, fundado na necessidade de aferir “dos direitos à indemnização dos consumidores cujos direitos e interesses representa, e ao eventual exercício e prova desses direitos no contexto de uma ação de indemnização”. Na mesma data, foi o BCP notificado de despacho do TCRS autorizando a consulta do processado na fase administrativa pela agência Lusa. O BCP interpôs recurso para o TRL do despacho do TCRS de acesso ao processo a da Lusa, a 25 de janeiro de 2021, e opôs-se ao pedido da lus Omnibus no dia 2 de fevereiro de 2021.

A 20 de março de 2021 o TCRS proferiu despacho determinando: (i) o levantamento do segredo de justiça; (ii) a remessa do recurso do BCP contra decisão do TCRS referente à agência LUSA para o MP para que este, querendo, se pronuncie; (iii) o início provisório do julgamento em setembro de 2021, convidando os recorrentes a sugerir locais para realização do julgamento.

Por despacho do TCRS, datado de 9 de abril de 2021, ocorreu a 30 de abril de 2021 uma audiência para discussão de termos prévios ao começo da audiência de julgamento, na qual foi determinado o procedimento de tratamento de informação confidencial das visadas nas versões não confidentiais dos recursos e a forma de acesso ao processo. Foram ainda pré-agendadas as datas de audiência de julgamento e marcada uma audiência preparatória, 7 de julho de 2021.

A 28 de junho de 2021 foi o BCP notificado do Despacho do TCRS, nos termos do qual se requer a resposta a requerimentos relativos a versões não confidentiais, para terceiros, apresentadas pelas co-recorrentes e confirmação de que a informação confidencial de cada uma delas foi efetivamente expurgada das referidas versões. É igualmente dada sem efeito a sessão de julgamento agendada para dia 7 de julho de 2021, determinando-se a transferência do seu objeto para a próxima sessão de julgamento (dia 6 de setembro de 2021).

A 8 de julho de 2021, o BCP apresentou a sua resposta ao despacho do TCRS de 28 de junho de 2021, tendo requerido ao tribunal esclarecimento sobre a programação das sessões de julgamento, nomeadamente confirmação sobre se se encontra efetivamente agendada sessão preparatória para dia 6 de setembro de 2021 e se o início de julgamento ocorrerá então na sessão pré-agendada a 8 de setembro de 2021.

Em 6 de setembro de 2021, teve lugar a sessão preparatória do julgamento no Tribunal da Concorrência, Regulação e Supervisão. O julgamento, que decorre em Santarém, teve início no dia 6 de outubro de 2021.

Vários mandatários dos bancos suscitaram a questão da eventual inconstitucionalidade das diligências de apreensão de mensagens de correio eletrónico utilizadas como prova na decisão da AdC cujo julgamento da impugnação vai agora ter lugar. Esta questão foi suscitada tendo presente o recente Acórdão do Tribunal Constitucional n.º 687/2021 sobre o processo de contraordenação n.º 225/15.4YUSTR-W. Deu entrada em Tribunal no dia 20 de outubro de 2021 um requerimento sobre esta matéria, solicitando-se aí que o Tribunal tome uma posição sobre a matéria antes do início do julgamento.

2. A 3 de janeiro de 2018, o Bank Millennium, S.A. (Bank Millennium) foi notificado da decisão tomada pelo Presidente da Autoridade Polaca para a Concorrência e Proteção dos Consumidores (UOKIK), na qual o Presidente do UOKIK informa ter detetado que o Bank Millennium havia infringido os direitos dos consumidores. Segundo o Presidente do UOKIK, a infração consistiu no facto de o Bank Millennium, em resposta às reclamações, ter informado os consumidores (relativamente a 78 contratos) que a sentença do tribunal que ditava que as cláusulas do contrato de mútuo relativas a taxas de câmbio eram abusivas, não lhes era aplicável. De acordo com a decisão do Presidente do UOKIK, a existência de cláusulas consideradas abusivas pelo tribunal, no decurso do controlo abstrato da sua licitude, é constitutiva e produz efeitos em todos os contratos desde o início.

Na sequência da decisão, o Bank Millennium ficou obrigado a:

- 1) informar os referidos 78 clientes sobre a decisão tomada pelo UOKIK;
- 2) publicar a informação sobre a decisão e a própria decisão no seu *website* e no Twitter;
- 3) pagar uma multa de PLN 20,7 milhões (Euros 4,50 milhões).

O Bank Millennium apresentou recurso no prazo legal por não concordar com esta decisão.

A 7 de janeiro de 2020, o tribunal de 1.^a instância rejeitou aquele recurso apresentado pelo Bank Millennium na sua integralidade. O Bank Millennium recorreu desta decisão dentro do prazo legal. O tribunal declarou que a detecção de cláusulas de natureza abusiva num modelo de contrato (no decurso do controlo abstrato) determina a existência de cláusulas de natureza semelhante em contratos previamente concluídos. Deste modo, a informação fornecida aos consumidores era incorreta e enganadora.

De acordo com a avaliação do Bank Millennium, o tribunal não deve avaliar o comportamento do Bank Millennium em 2015 com base na jurisprudência atual relativa à importância do controlo abstrato (a resolução do Supremo Tribunal que apoia a opinião do Presidente do UOKIK foi apenas publicada em janeiro de 2016), nem deve impor sanções relativas a esse comportamento com base em políticas atuais. Isto constitui um argumento significativo contra a validade da decisão do tribunal e apoia o recurso que o Bank Millennium apresentou perante o tribunal de 2.^a instância. De acordo com as estimativas atuais quanto ao risco de perder esta disputa, o Bank Millennium não registou uma provisão relativa a esta matéria.

Adicionalmente, o Bank Millennium, juntamente com outros bancos, é parte de um processo instaurado pelo UOKIK, em que o Presidente do UOKIK considera terem existido práticas restritivas da concorrência sob a forma de um acordo para a criação de comissões sobre transações realizadas com cartões Visa e Mastercard. A 29 de dezembro de 2006, foi decidida a imposição de uma coima sobre o Bank Millennium no montante de PLN 12,2 milhões (Euros 2,65 milhões). O Bank Millennium, juntamente com os restantes bancos, recorreu desta decisão.

No âmbito do acórdão do Supremo Tribunal e do Tribunal de Recurso de Varsóvia de 23 de novembro de 2020, o processo encontra-se atualmente pendente no tribunal de 1.^a instância - o Tribunal da Concorrência e da Defesa do Consumidor. O Bank Millennium registou uma provisão no montante da coima imposta.

3. A 22 de setembro de 2020, o Bank Millennium foi notificado da decisão do Presidente do Gabinete de Defesa da Concorrência e do Consumidor (OPCC), considerando como abusivas as cláusulas que estipulavam princípios de fixação de taxas de câmbio, aplicadas no denominado anexo anti-spread, tendo proibido o seu uso.

Foi aplicada ao Bank Millennium uma coima no montante de PLN 10,5 milhões (Euros 2,28 milhões), cuja fixação teve em consideração duas circunstâncias atenuantes: cooperação do Bank Millennium com o Gabinete de Defesa da Concorrência e do Consumidor e descontinuação da utilização das disposições em causa.

Foi ainda solicitado ao Bank Millennium que, depois de a decisão tornar-se definitiva e vinculativa, informasse os consumidores, por correio registado, do efeito de as referidas cláusulas serem consideradas abusivas e, conseqüentemente, não vinculativas para os mesmos (sem necessidade de obtenção de decisão do tribunal a confirmar esta circunstância) e que publicasse a decisão sobre o processo no seu website.

Na justificação da decisão, entregue por escrito, o Presidente do OPCC afirmou que as taxas de câmbio determinadas pelo Bank Millennium foram por este discricionariamente calculadas (com base num conceito, não especificado em qualquer regulamento, de taxa média do mercado interbancário). Adicionalmente, o cliente não tinha conhecimento preciso de onde procurar as referidas taxas, uma vez que eram referenciadas à Reuters, sem definir com precisão o website em que poderiam ser localizadas. As disposições relativas às taxas de câmbio das tabelas do Bank Millennium foram contestadas por não ser definido quando e quantas vezes por dia essas tabelas eram preparadas e publicadas.

Na justificação da decisão, o Presidente do OPCC indicou ainda que, no decurso do processo, o Bank Millennium apresentou várias propostas de soluções, que o Presidente do OPCC considerou insuficientes.

A decisão não é final e vinculativa. O Bank Millennium apresentou recurso da referida decisão dentro do prazo legal. O Bank Millennium acredita que as hipóteses de ganhar o processo são positivas.

4. O Bank Millennium é acusado em três processos judiciais nos quais o objeto da disputa é o valor da comissão de intercâmbio (*interchange fee*). Em dois dos casos mencionados, o Bank Millennium foi processado em conjunto com outro banco e, no terceiro processo, em conjunto com outro banco e com empresas emittentes de cartões.

O montante total objeto das reclamações deduzidas nestes processos é de PLN 729,6 milhões (Euros 158,57 milhões). O processo com o maior valor foi apresentado pela PKN Orlen, S.A., no qual esta exige o pagamento de PLN 635,7 milhões (Euros 138,16 milhões). O autor deste processo alega que os bancos agiram sob um acordo que restringia a concorrência no mercado dos serviços de aquisição, estabelecendo conjuntamente o nível da taxa nacional de intercâmbio durante os anos de 2006-2014. Nos outros dois processos, as acusações são semelhantes às apresentadas pela PKN Orlen, S.A., sendo o período do alegado contrato indicado para os anos de 2008-2014. De acordo com as estimativas atuais quanto ao risco de perder a disputa, o Bank Millennium não registou uma provisão relativa a esta matéria.

Adicionalmente, destaca-se que o Bank Millennium participa como interveniente em outros quatro processos relacionados com a comissão de intercâmbio. Os acusados são outros bancos. Os autores desses processos também acusam os bancos de agirem como parte de um acordo que restringe a concorrência no mercado dos serviços de *acquiring*, estabelecendo conjuntamente o nível da comissão de intercâmbio nacional durante os anos de 2008-2014.

Em 5 de abril de 2016, o Bank Millennium foi notificado de um processo instaurado pelo cliente Europejska Fundacja Współpracy Polsko - Belgijskiej/European Foundation for Polish-Belgian Cooperation (EFWP-B), no montante de PLN 521,9 milhões (Euros 113,43 milhões), vencendo juros legais desde 5 de abril de 2016 até à data do pagamento.

O autor propôs a ação judicial no Tribunal Regional de Varsóvia no dia 23 de outubro de 2015; o processo judicial foi notificado ao Bank Millennium apenas no dia 4 de abril de 2016. Segundo o autor, o fundamento do pedido deduzido nesta ação judicial são os danos causados aos seus ativos devido a atos praticados pelo Bank Millennium, consistindo numa interpretação errônea do contrato de crédito para fundo de maneiço celebrado entre o Bank Millennium e a PCZ S.A., que levaram a que o crédito fosse considerado como vencido.

Na ação judicial instaurada pela EFWP-B, o autor fixou a sua reclamação no montante de PLN 250 milhões (Euros 54,33 milhões). Em sede de recurso aquela petição foi julgada improcedente no dia 5 de setembro de 2016. O Bank Millennium pugnou pela improcedência total desta ação, tendo, para fundamentar este pedido, promovido a junção ao processo da decisão final proferida pelo Tribunal de Recurso de Wrocław, decisão que foi favorável ao Bank Millennium na ação judicial instaurada pela PCZ S.A. contra o Bank Millennium.

Presentemente, o tribunal de 1.^a instância encontra-se a efetuar procedimentos para obtenção de prova.

Em 30 de setembro de 2021, o valor total dos restantes processos judiciais em que o Grupo participa como acusado ascende a PLN 1.730,8 milhões (Euros 376,17 milhões) (excluindo as ações coletivas descritas na nota 52. Provisões para risco legal relacionadas com empréstimos hipotecários indexados a moeda estrangeira). Neste grupo, a categoria mais importante são os casos relacionados com a carteira de empréstimos hipotecários indexados a moeda estrangeira e os casos relacionados com operações de *forwards* (casos relativos a opções). Dentro destes casos relativos a opções, o mais importante é uma reclamação da Erbud, S.A. que o Bank Millennium ganhou em primeira instância, mas encontra-se a ser julgado nos tribunais de segunda instância.

5. A 19 de janeiro de 2018, o Bank Millennium foi notificado da ação judicial proposta pela empresa First Data Polska S.A. exigindo o pagamento de PLN 186,8 milhões (Euros 40,60 milhões). A First Data Polska S.A. reclama uma parte do montante que o Bank Millennium recebeu pela operação de aquisição da Visa Europe pela Visa Inc. A autora fundamentou a sua ação na existência de um contrato com o Bank Millennium sobre cooperação com vista à aceitação e liquidação de operações realizadas com utilização de cartões Visa. De acordo com a sentença emitida em 13 de junho de 2019, o Bank Millennium ganhou a causa perante o tribunal de 1.^a instância. Por decisão de 10 de março de 2021, o Tribunal de Recurso de Varsóvia manteve a decisão do tribunal de 1.^a instância, que indeferiu o pedido da First Data Polska S.A.. O Bank Millennium ganhou o processo. A First Data Polska S.A. tem o direito de apresentar um recurso de cassação ao Supremo Tribunal.

6. No dia 3 de dezembro de 2015, foi apresentada uma ação coletiva (*class action*) contra o Bank Millennium por um grupo de devedores do Bank Millennium (454 mutuários, que são parte em 275 contratos de empréstimo), que é representado pelo Provedor Municipal do Consumidor em Olsztyn. Os autores reclamam o pagamento do montante de PLN 3,5 milhões (Euros 0,76 milhões), reclamando que os pagamentos de prémios de seguro associados a empréstimos à habitação em francos suíços (*low down payment insurance*) são injustos e, conseqüentemente, não vinculativos. O grupo de autores aumentou, conforme carta proveniente do tribunal datada de 4 de abril 2018, tendo, conseqüentemente, o montante das reclamações aumentado de PLN 3,5 milhões (Euros 0,76 milhões) para mais de PLN 5 milhões (Euros 1,09 milhões).

No dia 1 de outubro de 2018, o representante do grupo corrigiu o montante total objeto das reclamações do procedimento judicial e submeteu uma lista revista de todos os membros do grupo, cobrindo um total de 697 mutuários - 432 contratos de mútuo. O montante objeto do litígio, após atualização, ascende a PLN 7.371.107,94 (Euros 1.602.031,68).

Por resolução de 1 de abril de 2020, o tribunal estabeleceu a composição do grupo a pedido do autor e decidiu recolher depoimentos testemunhais por escrito e apelou às partes para que apresentassem perguntas às testemunhas.

Existem ainda, a 30 de setembro de 2021, 357 processos judiciais individuais relativos a seguros *loan-to-value* (LTV) (casos nos quais é apresentado apenas o pedido de reembolso da comissão ou da taxa do seguro LTV).

7. A 13 de agosto de 2020, o Bank Millennium recebeu uma ação do Provedor de Justiça Financeiro. O Provedor de Justiça Financeiro, no processo, exige que o Bank Millennium e a seguradora TU Europa sejam condenados a cessar as seguintes práticas de mercado que considera desleais:

- a) apresentar o seguro de reembolso de crédito oferecido como tutela dos interesses dos segurados, caso a estrutura de seguros indique que protege os interesses do Bank Millennium;
- b) utilização de cláusulas que vinculam o valor do benefício do seguro com o valor da dívida do tomador de empréstimo;
- c) utilização de cláusulas que determinam o valor do prémio de seguro sem avaliação prévia de risco (*underwriting*);
- d) utilização de cláusulas que excluem a responsabilidade da seguradora por acidentes de seguro resultantes de causas anteriores.

Adicionalmente, o Provedor de Justiça exige que o Bank Millennium seja condenado a publicar, no seu website, informação sobre a utilização de práticas desleais de mercado. O processo não inclui qualquer exigência de pagamento, por parte do Bank Millennium, de valores especificados. No entanto, se a prática for considerada abusiva, pode constituir base para futuras reclamações a serem apresentadas por clientes.

O processo encontra-se sob análise do tribunal de 1.^a instância.

8. No dia 1 de outubro de 2015, um conjunto de entidades ligadas a um grupo com dívidas em incumprimento ao BCP no montante de cerca de Euros 170 milhões, decorrentes de um contrato de financiamento celebrado em 2009 - dívidas que já se encontravam integralmente provisionadas nas contas do Banco -, instaurou contra o BCP, após ter recebido notificação que o Banco lhe dirigiu para a respetiva cobrança coerciva, uma ação judicial em que visa:

- a) que o tribunal declare que duas das autoras são meras proprietárias fiduciárias de 340.265.616 ações BCP, porquanto atuaram a pedido do Banco nas compras respetivas, e que se ordene o cancelamento do registo dessas ações em nome dessas sociedades;
- b) que o tribunal declare a nulidade dos contratos de financiamento celebrados entre os autores e o Banco, por simulação relativa;
- c) que o tribunal condene o Banco, nos termos do regime jurídico do mandato sem representação, a assumir a responsabilidade pelos valores em aberto junto da instituição, abstendo-se de os exigir aos autores, e a entregar a estes o custo incorrido no cumprimento desse mandato, nomeadamente, Euros 90.483.816,83 junto do Banco Espírito Santo, S.A. (BES) e Euros 52.021.558,11 junto da Caixa Geral de Depósitos, S.A. (CGD), tudo acrescido de juros moratórios;
- d) o valor da causa foi fixado pelos autores em Euros 317.200.644,90;
- e) o Banco contestou e deduziu pedido reconvenicional em que solicita a condenação, designadamente, de uma sociedade autora na verba de Euros 185.169.149,23 pelos empréstimos concedidos, acrescidos de juros moratórios e imposto do selo.

O tribunal proferiu despacho saneador e apurou já a matéria de facto provada e a provar. Entretanto, foi nomeado o perito presidente e está em curso a perícia.

Em outubro de 2020, os peritos solicitaram a prorrogação do prazo para apresentação do relatório por 90 dias, informando que estariam a recolher e analisar elementos até final de dezembro de 2020. Corre prazo para as partes prestarem esclarecimentos solicitados pelos peritos.

9. Fundo de Resolução

Medida de resolução do Banco Espírito Santo, S.A.

Em 3 de agosto de 2014, com o intuito de salvaguardar a estabilidade do sistema financeiro, o Banco de Portugal, aplicou uma medida de resolução ao Banco Espírito Santo, S.A. (BES) nos termos do disposto na alínea b) do n.º 1 do Artigo 145.º C do Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras (RGICSF), na modalidade de transferência parcial de ativos, passivos, elementos extrapatrimoniais e ativos sob gestão para um banco de transição, o Novo Banco, S.A. (Novo Banco), constituído por deliberação do Banco de Portugal nessa mesma data. No âmbito deste processo, o Fundo de Resolução realizou uma entrada de capital no Novo Banco no montante de Euros 4.900 milhões, passando a ser, nessa data, o único acionista. Adicionalmente, conforme informação disponibilizada pelo site do Fundo de Resolução, este contraiu empréstimos no montante de Euros 4.600 milhões, dos quais Euros 3.900 milhões concedidos pelo Estado e Euros 700 milhões concedidos por um conjunto de instituições de crédito, de entre as quais o Banco.

Conforme anunciado a 29 de dezembro de 2015, o Banco de Portugal transferiu para o Fundo de Resolução as responsabilidades emergentes dos *“eventuais efeitos negativos de decisões futuras, decorrentes do processo de resolução, de que resultem responsabilidades ou contingências”*.

A 7 de julho de 2016, o Fundo de Resolução declarou que iria analisar e avaliar as diligências a tomar na sequência da publicação do relatório sobre os resultados do exercício de avaliação independente, realizado para estimar o nível de recuperação de crédito para cada classe de credores no cenário hipotético de um processo de insolvência normal do BES a 3 de agosto de 2014.

Nos termos da Lei aplicável, caso se venha a verificar, no encerramento da liquidação do BES, que os credores cujos créditos não tenham sido transferidos para o Novo Banco assumem um prejuízo superior ao que hipoteticamente teriam caso o BES tivesse entrado em processo de liquidação em momento imediatamente anterior ao da aplicação da medida de resolução, esses credores têm direito a receber a diferença do Fundo de Resolução.

A 31 de maio de 2019, a Comissão Liquidatária do BES divulgou um comunicado sobre a apresentação na secretaria do tribunal da lista de credores por si reconhecidos e da lista dos credores não reconhecidos e termos subsequentes do processo. Neste detalha que o total dos créditos reconhecidos, incluindo capital, juros remuneratórios e moratórios ascende ao valor global de Euros 5.056.814.588, dos quais Euros 2.221.549.499 são créditos comuns e Euros 2.835.265.089 são créditos subordinados, não havendo quaisquer créditos garantidos ou privilegiados. Quer o número total de credores reconhecidos, quer o valor total dos créditos reconhecidos e a sua graduação só ficarão definitivamente fixados com o trânsito em julgado da sentença de verificação e graduação de créditos a proferir no processo de liquidação.

Na sequência da resolução do BES, existe um conjunto relevante de ações judiciais em curso contra o Fundo de Resolução. De acordo com a nota 20 do Relatório e Contas de 2019 do Fundo de Resolução, *“As ações judiciais relacionadas com a aplicação de medidas de resolução não têm precedentes jurídicos, o que impossibilita o uso da jurisprudência na sua avaliação, bem como uma estimativa fiável do eventual efeito financeiro contingente associado. (...) A Comissão Diretiva, suportada pela opinião dos advogados que asseguram o patrocínio destas ações, e face à informação jurídico-processual disponível até ao momento, considera que não existe qualquer evidência que infirme a sua convicção de que a probabilidade de sucesso seja superior à probabilidade de insucesso”*.

Ainda de acordo com a nota 21 da mesma fonte, *“Para além dos tribunais portugueses, importa atender ao contencioso do Novo Banco, S. A., em outras jurisdições, sendo de destacar, pela sua materialidade e respetiva fase processual, o contencioso na jurisdição espanhola”*. De acordo com uma notícia⁽¹⁾ veiculada pela imprensa, o Supremo Tribunal espanhol rejeitou o recurso do Novo Banco e confirmou a sentença que o obriga a devolver a uma cliente do BES em Espanha os montantes investidos.

Em 31 de março de 2017, o Banco de Portugal efetuou um comunicado sobre o processo de venda do Novo Banco, onde refere: *“O Banco de Portugal selecionou hoje a Lone Star para concluir a operação de venda do Novo Banco tendo o Fundo de Resolução assinado os documentos contratuais da operação. Nos termos do acordo, a Lone Star irá realizar injeções de capital no Novo Banco no montante total de Euros 1.000 milhões, dos quais Euros 750 milhões no momento da conclusão da operação e Euros 250 milhões no prazo de até 3 anos. Por via da injeção de capital a realizar, a Lone Star passará a deter 75% do capital social do Novo Banco e o Fundo de Resolução manterá 25% do capital”*.

⁽¹⁾ ECO, 27 julho 2021: *“Supremo Tribunal espanhol diz que Novo Banco tem de devolver investimento a cliente do BES”*.

As condições acordadas incluem ainda a existência de um mecanismo de capitalização contingente (MCC) nos termos do qual o Fundo de Resolução, enquanto acionista, se compromete a realizar injeções de capital no caso de se materializarem certas condições cumulativas, relacionadas com perdas nos ativos abrangidos pelo mecanismo de capitalização contingente e com a evolução dos rácios de capital do Novo Banco.

Estando estas condições verificadas, o Fundo de Resolução pode ser chamado a efetuar um pagamento ao Novo Banco pelo montante correspondente ao menor valor entre as perdas acumuladas nos ativos abrangidos e o montante necessário para a reposição dos rácios de capital nos níveis acordados. As eventuais injeções de capital a realizar nos termos deste mecanismo contingente estão sujeitas a um limite máximo absoluto. As condições acordadas preveem também mecanismos de salvaguarda dos interesses do Fundo de Resolução, de alinhamento de incentivos e de fiscalização, não obstante as limitações decorrentes da aplicação das regras de auxílios de Estado.

No dia 18 de outubro de 2017, após a resolução do Conselho de Ministros n.º 151-A/2017, de 2 de outubro de 2017, o Banco de Portugal comunicou a conclusão da venda do Novo Banco à Lone Star mediante a injeção pelo novo acionista de Euros 750 milhões, seguido de nova entrada de capital de Euros 250 milhões a concretizar até ao final do ano de 2017. Com esta operação cessou o estatuto de banco de transição do Novo Banco, cumprindo-se integralmente as finalidades que presidiram à resolução do BES.

A 26 de fevereiro de 2018 a Comissão Europeia divulgou a versão não confidencial da sua decisão de aprovação do auxílio do Estado subjacente ao processo de venda do Novo Banco. Nesse comunicado são identificadas as três medidas de suporte do Fundo de Resolução e do Estado que integram o acordo de venda e que se encontram associadas a uma carteira de empréstimos de valor bruto em balanço na ordem de Euros [10 - 20] mil milhões⁽²⁾ cujo grau de adequação da cobertura é tido por incerto⁽³⁾:

(i) Mecanismo de Capital Contingente (MCC), em que a Lone Star tem o direito de reclamar junto do Fundo de Resolução os custos de financiamento, as perdas e provisionamento com os ativos pertencentes a essa carteira, até um montante máximo de Euros 3,89 mil milhões, subordinado ao preenchimento de diversas condições, entre as quais uma redução do rácio de capital CET1 para um valor inferior a [8%-13%]⁽²⁾⁽³⁾⁽⁴⁾;

(ii) Tomada firme pelo Fundo de Resolução de emissão de Tier 2 a realizar pelo Novo Banco, até ao montante de Euros 400 milhões, na medida em que se afigure necessário para a emissão, montante que abate ao Mecanismo de Capital Contingente, limitando a exposição do Fundo de Resolução ao Novo Banco decorrente da venda a Euros 3,89 mil milhões⁽³⁾;

(iii) O Estado Português poderá injetar capital no Novo Banco, sob algumas condições e via diferentes instrumentos, na eventualidade do rácio de capital total atingir valores inferiores aos requisitos de capital definidos no âmbito do *Supervisory Review and Evaluation Process* (SREP)⁽³⁾. De acordo com uma notícia de maio de 2021, o valor desta recapitalização poderá ascender a Euros 1,6 mil milhões, não sendo claro se este montante será financiado via Fundo de Resolução ou diretamente pelo Estado Português.

De acordo com o Relatório e Contas do Fundo de Resolução de 2018, o Fundo de Resolução e o Novo Banco acordaram que um Agente de Verificação - entidade independente à qual compete, no essencial, esclarecer eventuais divergências que possam existir entre o Novo Banco e o Fundo de Resolução quanto ao conjunto de cálculos inerente ao mecanismo de capitalização contingente ou quanto à aplicação prática dos princípios estipulados no contrato - se encarrega de confirmar que o perímetro do mecanismo está correto e que os valores do balanço do Novo Banco estão a ser corretamente vertidos no mecanismo, bem como de verificar o conjunto de cálculos subjacente, nomeadamente através da confirmação do correto apuramento das perdas e do valor de referência dos ativos. De acordo com o Relatório e Contas do Fundo de Resolução de 2019, os trabalhos realizados pelo Agente de Verificação continuam a ser acompanhados.

De acordo com o Relatório e Contas do Fundo de Resolução de 2019, “*No que respeita a períodos futuros, considera-se existir incerteza significativa quanto aos parâmetros relevantes para o apuramento de eventuais responsabilidades futuras, seja para o seu aumento ou para a sua redução, nos termos do MCC*”.

⁽²⁾ Valor exato não divulgado pela Comissão Europeia por motivos de confidencialidade

⁽³⁾ Conforme referido na respetiva Decisão da Comissão Europeia

⁽⁴⁾ De acordo com a apresentação de resultados referente a 2018 do Novo Banco, a “condição mínima de capital” é (i) CET1 ou Tier 1 < CET1 ou requisito SREP Tier 1 mais um *buffer* para os primeiros 3 anos (2017-2019); (ii) CET1 < 12%

Em comunicado de 17 de junho de 2019, o Fundo de Resolução divulgou um conjunto de esclarecimentos relacionados com o pagamento devido em 2019 no âmbito do acordo de capitalização contingente celebrado com o Novo Banco, nomeadamente:

- Para haver pagamentos por parte do Fundo de Resolução (limitados a um máximo de Euros 3.890 milhões durante toda a vida do mecanismo) é necessário que ocorram perdas nos ativos abrangidos pelo mecanismo contingente e que os rácios de capital do Novo Banco se situem em nível inferior aos limiares de referência acordados;
- O pagamento a efetuar pelo Fundo de Resolução corresponde ao menor valor entre as perdas acumuladas nos ativos abrangidos e o montante necessário para repor os rácios de capital acima do limiar mínimo de referência;
- Os rácios de capital de referência estão, nos anos de 2017, 2018 e 2019, ancorados aos requisitos regulamentares aplicáveis ao Novo Banco (rácio de 11,25% e de 12,75%, respetivamente, para CET1 e Tier 1), mas, a partir de 2020, o rácio de referência corresponde a um rácio de CET1 de 12%;
- O valor de referência inicial da carteira que integra o MCC era, à data de 30 de junho de 2016, de Euros 7.838 milhões (valor contabilístico dos respetivos ativos, líquidos de imparidades);
- O valor da carteira, a 30 de junho de 2021, ascendia a Euros 2 mil milhões (valor contabilístico dos respetivos ativos líquidos de imparidades), segundo o Relatório e Contas do 1.º semestre de 2021 do Novo Banco.

De acordo com comunicado do Fundo de Resolução a 4 junho 2020, este esclarece que o *“Fundo de Resolução e o Novo Banco iniciaram um procedimento arbitral com vista a esclarecer o tratamento que devem merecer, à luz do Acordo de Capitalização Contingente celebrado entre ambos, os efeitos decorrentes da intenção do Novo Banco em prescindir do regime transitório de que atualmente beneficia e que visa reduzir o impacto da introdução da IFRS 9 sobre os fundos próprios das instituições de crédito. Esta questão enquadra-se no âmbito da execução do Acordo de Capitalização Contingente, que fixa em Euros 3.890 milhões o montante máximo de pagamentos a realizar pelo Fundo de Resolução. Assim, mesmo que o procedimento arbitral viesse a ter um desfecho desfavorável para as pretensões do Fundo de Resolução, os seus efeitos seriam incluídos no limite máximo de Euros 3.890 milhões previsto no Acordo de Capitalização Contingente. O procedimento arbitral referido não representa, portanto, risco adicional face ao limite de Euros 3.890 milhões”*.

Em comunicado de 2 de novembro de 2021, o Fundo de Resolução informa da sentença final do Tribunal Arbitral constituído no âmbito da Câmara de Comércio Internacional, de Paris, a seu favor relativamente ao litígio sobre o regime transitório da introdução da IFRS 9. O valor do litígio à data da sentença ascendia a 169 milhões de euros, montante que o Fundo de Resolução teria de pagar ao Novo Banco caso a sentença do Tribunal Arbitral não lhe tivesse sido favorável.

De acordo com comunicado do Novo Banco de 3 novembro 2021, *“o Novo Banco está a rever a decisão”* do Tribunal Arbitral.

Num outro comunicado a 16 junho 2020, o Fundo de Resolução esclarece que *“o Fundo de Resolução também já prestou à Comissão de Orçamento e Finanças, por escrito, todos os esclarecimentos sobre a sua decisão de deduzir, ao valor apurado nos termos do mecanismo de capitalização contingente, o montante relativo à remuneração variável atribuída aos membros do Conselho de Administração Executivo do Novo Banco”*.

De acordo com o Relatório e Contas do 1.º semestre de 2021 do Novo Banco, *“Decorrente dos prejuízos do exercício de 2020 foi registado um valor a receber por parte do Fundo de Resolução de 598.312 milhares de euros relativo ao Mecanismo de Capitalização Contingente, contabilizado em outras reservas e que resulta, a data de cada balanço, das perdas ocorridas e dos rácios regulamentares em vigor no momento da sua determinação. Em junho de 2021, relativo ao exercício de 2020, foi efetuado o pagamento de 317.013 milhares de euros. A diferença resulta de divergências entre o Novo Banco e o Fundo de Resolução, relativamente (i) a provisão para operações descontinuadas em Espanha, (ii) valorização de unidades de participação e (iii) política de coberturas do risco de taxa de juro, conduzindo a uma limitação ao acesso imediato a este montante, que apesar de se encontrar registado como valores a receber, o Novo Banco deduziu em 30 de junho de 2021, o valor de 277.442 milhares de euros do cálculo do capital regulamentar. O Novo Banco considera o valor de 277.442 milhares de euros como devido ao abrigo do Mecanismo de Capitalização Contingente, estando a despoletar os mecanismos legais e contratuais à sua disposição no sentido de assegurar o recebimento dos mesmos. Adicionalmente, foi ainda deduzido o montante da remuneração variável do Conselho de Administração executivo relativo aos exercícios de 2019 e 2020 (3.857 milhares de euros)”*.

De acordo com um comunicado do Fundo de Resolução de 3 de setembro 2020, na sequência do pagamento realizado em maio de 2019 pelo Fundo de Resolução ao Novo Banco em cumprimento do MCC, foi realizada uma auditoria especial determinada pelo Governo. Informação foi apresentada pela entidade independente que realizou a auditoria especial evidenciando, designadamente, que o Novo Banco tem vindo a operar num quadro fortemente marcado pelo vasto legado de ativos não produtivos, gerado ainda na esfera do BES, com o conseqüente registo de imparidades e provisões, mas contribuindo para robustecer os procedimentos internos do Novo Banco. No que respeita ao exercício dos poderes do Fundo de Resolução no âmbito do MCC, os resultados da auditoria traduzem a adequação dos princípios e critérios adotados.

A 30 de setembro de 2021, o Novo Banco é detido pela Lone Star e pelo Fundo de Resolução, com uma percentagem do capital social de 75% e de 25%, respetivamente⁽⁵⁾.

O Novo Banco, S.A. aderiu ao Regime Especial aplicável aos Ativos por Impostos Diferidos (REPID), previsto na Lei n.º 61/2014, de 26 de agosto, segundo o qual caso o Fundo de Resolução não venha a exercer o seu direito potestativo de adquirir os direitos de conversão atribuídos ao Estado, este poderá tornar-se acionista do Novo Banco S.A. De acordo com a informação do relatório e contas do Fundo de Resolução de 2019, nos termos do Contrato de Venda e Subscrição de 75% do capital social do Novo Banco, S. A. celebrado com a Lone Star em 17 de outubro de 2017, o efeito da diluição associada ao REPID deverá afetar exclusivamente a participação do Fundo de Resolução.

De acordo com o Relatório e Contas do 1.º semestre de 2021 do Novo Banco, *“estima-se que os direitos de conversão a serem emitidos e atribuídos ao Estado na sequência dos resultados líquidos negativos dos exercícios compreendidos entre 2015 e 2020 lhe confirmam uma participação até cerca de 16,63% do capital social do Novo Banco, que apenas diluirá, de acordo com o contrato de venda, a participação do Fundo de Resolução.*

Relativamente aos exercícios de 2015 a 2017, a Autoridade Tributária já avaliou o crédito fiscal sendo que o valor final de direitos de conversão atribuídos ao Estado representa uma participação de 5,69% do capital social do Novo Banco. Esta conversão será exercida de acordo com os procedimentos e prazos estabelecidos no regime legal. O emitente desses direitos acordou com os acionistas que será solicitada uma clarificação por parte do Estado no que se refere ao procedimento da conversão desses direitos. Sujeito a esta clarificação, a conversão dos direitos relativos ao exercício de 2015 a 2017 irá ocorrer até 31 de dezembro de 2021”.

A 1 de abril 2021, o Fundo de Resolução anunciou que recebeu o relatório da auditoria especial, que ocorreu na sequência à auditoria que foi concluída em agosto de 2020. O relatório da auditoria especial evidencia que, com referência a 31/12/2019, os valores pagos pelo Fundo de Resolução foram inferiores em Euros 640 milhões às perdas registadas nos ativos abrangidos pelo MCC.

A 3 de maio 2021, o Fundo de Resolução anunciou que foi divulgado o relatório da auditoria realizada pelo Tribunal de Contas, na sequência do pedido da Assembleia da República, de outubro de 2020, às operações e atos de gestão do Novo Banco que estiveram na origem e levaram à necessidade de transferência de verbas do Fundo de Resolução para o Novo Banco. O Tribunal de Contas concluiu que o financiamento público do Novo Banco, através do Acordo de Capitalização Contingente, concorre para a estabilidade do sistema financeiro, sobretudo porque permitiu que fosse evitada a liquidação do banco e que fosse reduzido o risco sistémico. No entendimento do Fundo de Resolução, a auditoria não identifica nenhum impedimento ao cumprimento dos compromissos e dos contratos que decorrem do processo de resolução do Banco Espírito Santo, iniciado em agosto de 2014.

Medida de resolução do Banif - Banco Internacional do Funchal, S.A.

Em 19 de dezembro de 2015, o Conselho de Administração do Banco de Portugal deliberou declarar que o Banif se encontrava *“em risco ou em situação de insolvência”* e inicia um processo de resolução urgente da instituição na modalidade de alienação parcial ou total da sua atividade, o qual culminou com a alienação em 20 de dezembro de 2015 ao Banco Santander Totta S.A. (BST) dos direitos e obrigações, constituindo ativos, passivos, elementos extrapatrimoniais e ativos sob gestão, do Banif.

A maior parte dos ativos que não foram objeto de alienação foram transferidos para um veículo de gestão de ativos, denominado Oitante, S.A. (Oitante), criado especificamente para o efeito, o qual tem como acionista único o Fundo de Resolução. A Oitante procedeu à emissão de obrigações representativas de dívida, no montante de Euros 746 milhões, tendo sido prestada uma garantia pelo Fundo de Resolução e uma contragarantia pelo Estado Português. A operação envolveu, ainda, um apoio público, do qual Euros 489 milhões pelo Fundo de Resolução, financiados através de um contrato mútuo concedido pelo Estado.

No Relatório e Contas de 2019 do Fundo de Resolução refere-se *“O montante em dívida relativamente ao montante disponibilizado pelo Estado para o financiamento da absorção de prejuízos do BANIF, na sequência da medida de resolução aplicada pelo Banco de Portugal àquela entidade [ascende a] Euros 352.880 milhares”*. Este reembolso parcial antecipado no valor de Euros 136 milhões corresponde à receita da contribuição cobrada, até 31 de dezembro de 2015, junto das instituições abrangidas pelo Regulamento do Mecanismo Único de Resolução que não foi transferida para o Fundo Único de Resolução e que será pago ao Fundo Único de Resolução pelas instituições de crédito que se encontram abrangidas por este regime ao longo de um período de 8 anos que se iniciou em 2016 (de acordo com o Relatório e Contas 2016 do Fundo de Resolução).

⁽⁵⁾ Apresentação Resultados Novo Banco 9M21.

De acordo com o comunicado da Oitante a 21 julho de 2021, “durante o ano de 2021 a Oitante regressou já ao processo de pagamento antecipado da dívida inicial de Euros 746 milhões, atualmente em Euros 143,5 milhões (-80,8%), (...). A Sociedade pretende chegar ao final do corrente ano com uma amortização substancial”.

A 12 de janeiro de 2021, o Banco de Portugal foi informado que o Tribunal Administrativo e Fiscal do Funchal julgou totalmente improcedente uma ação judicial envolvendo vários litígios relacionados com a aplicação das medidas de resolução ao Banif, no qual se pretendia a impugnação das deliberações do Banco de Portugal que aplicaram essas medidas de resolução. Na sua decisão, o Tribunal determinou a legalidade e manutenção das referidas deliberações do Banco de Portugal.

Responsabilidades e financiamento do Fundo de Resolução

Na sequência das medidas de resolução aplicadas ao BES e ao Banif, o Fundo de Resolução contraiu empréstimos e assumiu outras responsabilidades e passivos contingentes, em particular:

- Os empréstimos obtidos junto do Estado registavam, a 31 de dezembro de 2019, os montantes disponibilizados (i) em 2014 para o financiamento da medida de resolução aplicada ao BES (Euros 3.900 milhões); (ii) para o financiamento da absorção de prejuízos do Banif (Euros 353 milhões); (iii) no âmbito do acordo quadro celebrado com o Estado em outubro de 2017, para o financiamento das medidas ao abrigo do MCC (Euros 430 milhões, aos quais se acrescem Euros 850 milhões de financiamento adicional solicitado em 2019, conforme anteriormente descrito);
- Outros financiamentos concedidos em 2014 por instituições participantes no Fundo de Resolução no valor de Euros 700 milhões, no qual o Banco participa, no âmbito da aplicação da medida de resolução do BES;
- Tomada firme pelo Fundo de Resolução de emissão de Tier 2 do Novo Banco, até ao montante de Euros 400 milhões (esta tomada firme não se materializou, porque a emissão foi colocada junto de entidades terceiras conforme comunicado pelo Novo Banco a 29 de julho de 2018);
- Os efeitos da aplicação do princípio de que nenhum credor da instituição de crédito sob resolução pode assumir um prejuízo superior ao que assumiria caso essa instituição tivesse entrado em liquidação;
- Os efeitos negativos decorrentes do processo de resolução de que resultem responsabilidades ou contingências adicionais para o Novo Banco que têm de ser neutralizados pelo Fundo de Resolução;
- Processos judiciais contra o Fundo de Resolução;
- Garantia prestada às obrigações emitidas pela Oitante S.A., a qual está contragarantida pelo Estado Português;
- MCC em que a Lone Star tem o direito de reclamar junto do Fundo de Resolução os custos de financiamento, as perdas e o provisionamento com os ativos pertencentes à carteira de empréstimos associada ao acordo de compra da Lone Star acima referida, até um montante máximo de Euros 3,89 mil milhões, subordinado ao preenchimento das condições anteriormente descritas, entre as quais uma redução do rácio de capital CET1 do Novo Banco para um valor inferior a 8%-13% (conforme definido no acordo com a DGComp atrás referenciado);
- O Estado Português poderá injetar capital no Novo Banco, sob algumas condições e via diferentes instrumentos, na eventualidade do rácio de capital total atingir valores inferiores aos requisitos de capital definidos no âmbito do SREP, conforme referido na respetiva Decisão da Comissão Europeia.

De acordo com a nota 21 do Relatório e Contas 2019 do Fundo de Resolução, não existiam, à data, elementos que permitam estimar com fiabilidade o potencial efeito financeiro destas responsabilidades potenciais.

Por comunicado público de 28 de setembro de 2016, o Fundo de Resolução anunciou ter acordado com o Ministério das Finanças a revisão do empréstimo de Euros 3.900 milhões, originalmente concedidos pelo Estado ao Fundo de Resolução em 2014 para financiamento da medida de resolução aplicada ao BES. De acordo com o Fundo de Resolução, a extensão da maturidade do empréstimo visa assegurar a capacidade do Fundo de Resolução para cumprir as suas obrigações através das suas receitas regulares, independentemente das contingências a que o Fundo de Resolução esteja exposto. O Gabinete do Ministro das Finanças anunciou, igualmente, que aumentos de responsabilidades decorrentes de materialização de contingências futuras determinarão o ajustamento da maturidade dos empréstimos do Estado e dos Bancos ao Fundo de Resolução, de forma a manter o esforço contributivo exigido ao setor bancário nos níveis atuais.

De acordo com o comunicado do Fundo de Resolução de 21 de março de 2017:

- *“Foram alteradas as condições dos empréstimos obtidos pelo Fundo para o financiamento das medidas de resolução aplicadas ao Banco Espírito Santo, S.A. e ao Banif - Banco Internacional do Funchal, S.A. Estes empréstimos ascendem a Euros 4.953 milhões, dos quais Euros 4.253 milhões concedidos pelo Estado e Euros 700 milhões concedidos por um conjunto de bancos”;*

- *“Aqueles empréstimos têm agora vencimento em dezembro de 2046, sem prejuízo da possibilidade de reembolso antecipado com base na utilização das receitas do Fundo de Resolução. O prazo de vencimento será ajustado em termos que garantam a capacidade do Fundo de Resolução para cumprir integralmente as suas obrigações com base em receitas regulares e sem necessidade de recurso a contribuições especiais ou qualquer outro tipo de contribuições extraordinárias”.*

Em 2 de outubro de 2017, por Resolução do Conselho de Ministros (Resolução n.º 151-A/2017), ficou autorizada a celebração pelo Estado Português, enquanto garante último da estabilidade financeira, de um acordo-quadro com o Fundo de Resolução, com vista à disponibilização de meios financeiros ao Fundo de Resolução, se e quando se afigurar necessário, para a satisfação de obrigações contratuais que venham eventualmente a decorrer da operação de venda da participação de 75 % do capital social do Novo Banco. Está igualmente referido que o respetivo reembolso terá presente que um dos objetivos deste acordo-quadro é assegurar a estabilidade do esforço contributivo que recai sobre o setor bancário, ou seja, sem necessidade de serem cobradas, aos participantes do Fundo de Resolução, contribuições especiais ou qualquer outro tipo de contribuições extraordinárias.

Em 31 de dezembro de 2019, os recursos próprios do Fundo de Resolução apresentavam um saldo negativo de Euros 7.021 milhões, valor que compara com o saldo negativo de Euros 6.114 milhões de recursos próprios observado no final do exercício de 2018, de acordo com o Relatório e Contas do Fundo de Resolução de 2019.

Para reembolsar os empréstimos obtidos e para fazer face a outras responsabilidades que possa vir a assumir, o Fundo de Resolução dispõe essencialmente de receitas provenientes das contribuições, iniciais e periódicas, das instituições participantes (incluindo o Banco) e da contribuição sobre o setor bancário instituídas pela Lei n.º 55-A/2010. Está ainda prevista a possibilidade de o membro do Governo responsável pela área das finanças determinar, por portaria, que as instituições participantes efetuem contribuições especiais, nas situações previstas na legislação aplicável, nomeadamente na eventualidade do Fundo de Resolução não dispor de recursos próprios para o cumprimento das suas obrigações.

Nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 24/2013, de 19 de fevereiro, que estabelece o método de determinação das contribuições iniciais, periódicas e especiais para o Fundo de Resolução, previstas no RGICSF, o Banco tem vindo desde 2013 a proceder às contribuições obrigatórias, conforme disposto no referido diploma.

No dia 3 de novembro de 2015, o Banco de Portugal emitiu a Carta-Circular n.º 085/2015/DES, nos termos da qual se esclarece que a contribuição periódica para o Fundo de Resolução deve ser reconhecida como custo no momento da ocorrência do acontecimento que cria a obrigação de pagamento da contribuição, isto é, no último dia do mês de abril de cada ano, conforme estipula o Artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 24/2013 de 19 de fevereiro, encontrando-se assim o Banco a reconhecer como custo a contribuição no ano em que a mesma se torna devida.

O Fundo de Resolução emitiu em 15 de novembro de 2015 um comunicado, no qual esclarece *“(…) que não é previsível que o Fundo de Resolução venha a propor a criação de uma contribuição especial para financiamento da medida de resolução aplicada ao BES. A eventual cobrança de uma contribuição especial afigura-se, desta forma, remota”.*

O regime previsto no Decreto-Lei n.º 24/2013 estabelece que o Banco de Portugal fixa, por instrução, a taxa a aplicar em cada ano sobre a base de incidência objetiva das contribuições periódicas. A instrução do Banco de Portugal n.º 32/2020, publicada a 18 de dezembro de 2020, fixou a taxa base a vigorar em 2021 para a determinação das contribuições periódicas para o FR em 0,06%, inalterada face à taxa que vigorou em 2020.

Durante os primeiros nove meses de 2021, o Grupo efetuou contribuições periódicas para o Fundo de Resolução no montante de Euros 16.953 milhares. O montante relativo à contribuição sobre o setor bancário, registado durante os primeiros nove meses de 2021, foi de Euros 39.286 milhares. Estas contribuições foram reconhecidas como custo no primeiro semestre de 2021, de acordo com a IFRIC n.º 21 - Taxas.

No âmbito da constituição do Fundo Único de Resolução Europeu (FUR), o Grupo efetuou em 2015 uma contribuição inicial no valor de Euros 31.364 milhares. No contexto do Acordo Intergovernamental Relativo à Transferência e Mutualização das Contribuições para o FUR, este montante não foi transferido para o FUR mas utilizado para o cumprimento de obrigações do Fundo de Resolução resultantes da aplicação de medidas de resolução anteriores à data de aplicação do Acordo. Este montante terá de ser repostado ao longo de um período de 8 anos (iniciado em 2016) através das contribuições periódicas para o FUR. O valor total da contribuição no primeiro semestre de 2021 imputável ao Grupo foi de Euros 24.563 milhares, da qual o Grupo procedeu à entrega de Euros 20.886 milhares e o remanescente foi constituído sob a forma de compromisso irrevogável de pagamento. O FUR não cobre as situações em curso, a 31 de dezembro de 2015, junto do Fundo de Resolução Nacional.

Na presente data, não é possível estimar os efeitos no Fundo de Resolução decorrentes: (i) da alienação da participação no Novo Banco nos termos do comunicado do Banco de Portugal de 18 de outubro de 2017 e da informação disponibilizada sobre esta matéria pela Comissão Europeia nos termos anteriormente descritos, incluindo os efeitos da aplicação do Mecanismo de Capital Contingente e do REAID; (ii) da aplicação do princípio de que nenhum credor da instituição de crédito sob resolução pode assumir um prejuízo maior do que aquele que assumiria caso essa instituição tivesse entrado em liquidação; (iii) das responsabilidades ou contingências adicionais para o Novo Banco que têm que ser neutralizadas pelo Fundo de Resolução; (iv) dos processos judiciais contra o Fundo de Resolução, incluindo o denominado “processo dos lesados do BES”; e, (v) da garantia prestada às obrigações emitidas pela Oitante, neste caso, não sendo expectável o respetivo acionamento em função da informação mais recente disponibilizada pelo Fundo de Resolução no respetivo Relatório e Contas.

De acordo com o Artigo 5.º, alínea e), da Portaria n.º 420/2012, de 21 de dezembro, o Fundo de Resolução pode apresentar uma proposta ao membro do governo responsável pela área das finanças relativamente à determinação das contribuições especiais a efetuar pelas instituições participantes, no sentido em que sejam adequadas ao bom funcionamento e à realização do objeto do Fundo de Resolução. De acordo com os comunicados públicos efetuados pelo Fundo de Resolução e pelo Gabinete do Ministro das Finanças, não existem indicações de que essa possibilidade seja utilizada.

No Relatório e Contas de 2019 do Fundo de Resolução, nota 8, refere-se ainda “o Fundo de Resolução não está obrigado a apresentar uma situação líquida positiva. Em caso de insuficiência de recursos, o Fundo de Resolução pode receber contribuições especiais, por determinação do membro do Governo responsável pela área das finanças, nos termos do Artigo 153.º-I do RGICSF, sendo que não se encontram previstas quaisquer contribuições desta natureza, em particular após a revisão das condições de financiamento do Fundo de Resolução”.

A 9 setembro de 2020, o BCP informou que decidiu não dar continuidade ao processo junto do Tribunal Geral da União Europeia tendo em vista a anulação parcial da decisão da Comissão Europeia relativa à aprovação por esta do MCC do Novo Banco.

Conforme publicado por Resolução do Conselho de Ministros n.º 63-A/2021 de 27 de maio de 2021, um conjunto de instituições financeiras nacionais disponibilizou-se a financiar o Fundo de Resolução, em condições que este considera adequadas, aumentando, no montante de até Euros 475 milhões, a participação do setor bancário no financiamento direto ao Fundo de Resolução e dispensando um empréstimo do Estado ao Fundo de Resolução. Os custos dos financiamentos contraídos pelo Fundo de Resolução (perante o Estado e perante os bancos) continuarão a ser suportados exclusivamente pelas receitas periódicas do Fundo de Resolução, que correspondem a contribuições pagas pelo setor bancário. Este novo financiamento dispõe das mesmas condições de ordenação de pagamentos aplicável aos restantes empréstimos concedidos pelo conjunto de bancos ao Fundo de Resolução no âmbito da aplicação das medidas de resolução do Banco Espírito Santo, S.A.

A 4 de junho de 2021, o Fundo de Resolução realizou o pagamento ao Novo Banco referente ao Acordo de Capitalização Contingente. O valor pago pelo Fundo de Resolução foi de Euros 317.012.629 e diz respeito às contas de 2020. Este pagamento resulta do pedido do Novo Banco, a 7 de abril de 2021, no montante de Euros 598.311.568.

O Fundo de Resolução considerou que, ao valor solicitado pelo Novo Banco, é devido um ajustamento no montante de Euro 169.298.939, pelo que o valor apurado pelo Fundo de Resolução para efeitos de pagamento ao Novo Banco é de Euro 429.012.629, dos quais a autorização relativa a uma parcela de Euros 112.000.000 ficou dependente da conclusão de uma averiguação suplementar, que incluía a obtenção de uma opinião externa.

De acordo com a apresentação de resultados do Novo Banco dos 9M21, o valor de Euros 277,4 milhões (operações descontinuadas em Espanha, valorização de unidades de participação e política de coberturas de risco de taxa de juro) são devidas ao abrigo do MCC, estando o Banco a acionar os mecanismos legais e contratuais à sua disposição para assegurar o recebimento dos mesmos.

O pagamento ao Novo Banco foi integralmente financiado com recursos provenientes de um empréstimo obtido junto de sete instituições de crédito nacionais, incluindo o BCP. O empréstimo tem vencimento em 2046 e é remunerado a uma taxa de juro correspondente ao custo de financiamento da República para o prazo entre a data de celebração do contrato (31 de maio de 2021) e 31 de dezembro de 2026, acrescido de uma margem de 15 p.b. A taxa de juro será revista a 31 de dezembro de 2026 e depois a cada período de cinco anos, correspondendo ao custo de financiamento da República a cinco anos, acrescido de uma margem de 15 p.b.

A realização do pagamento por parte do Fundo de Resolução exigiu uma alteração orçamental, que foi autorizada por Despacho do Ministro de Estado e das Finanças.

10. O Banco Comercial Português, S.A., o Banco ActivoBank, S.A. e o Banco de Investimento Imobiliário, S.A. (entidade incorporada no Banco Comercial Português, S.A. através de fusão) propuseram uma ação administrativa de impugnação da deliberação do Banco de Portugal, de 31 de março de 2017, de alienação do Novo Banco (NB) e, à cautela, da deliberação do Fundo de Resolução da mesma data, de execução daquela, na medida em que preveem a venda do NB com recurso a um mecanismo de capitalização contingente, ao abrigo do qual o Fundo de Resolução se compromete a injetar capital no Novo Banco até um limite de Euros 3.9 mil milhões, em determinadas circunstâncias. Na ação, é requerida a declaração de nulidade ou anulação dos referidos atos.

A ação foi proposta com base no conhecimento do ato obtido através do Comunicado do Banco de Portugal de 31 de março de 2017, não tendo os autores sido notificados do mesmo. A ação deu entrada em tribunal no dia 4 de setembro de 2017. Foi apresentada contestação pelo Banco de Portugal e pelo Fundo de Resolução e, apenas muito recentemente, pela Nani Holdings S.G.P.S., S.A., uma vez que, por atraso do tribunal, também apenas muito recentemente a mesma foi citada para a ação.

Para além de contestarem por impugnação, os demandados invocam a exceção de ilegitimidade dos autores, bem como a inimpugnabilidade do ato do Banco de Portugal e, ainda, a incompetência material do tribunal. A contrainteressada suscitou a questão da ilegitimidade passiva por não ter sido citado como contrainteressado o Novo Banco.

Os autores apresentaram réplica à contestação dos demandados e réplica à contestação da contrainteressada. Já depois da contestação, o Banco de Portugal juntou ao processo aquilo que denominou como processo instrutor (alegadamente em cumprimento da Lei), mas a maioria dos documentos entregues, incluindo a própria decisão impugnada, foram truncados de tal forma que nem o tribunal, nem os autores conseguem ter adequado conhecimento dos mesmos. Essa questão foi já suscitada no processo (solicitando-se ao tribunal que intime o Banco de Portugal a entregar um verdadeiro processo instrutor), mas ainda não foi decidida.

Neste momento, o processo encontra-se preparado para saneamento (com decisão das exceções suscitadas). Caso o juiz entenda que o Novo Banco é contrainteressado, deve começar por proferir despacho pré-saneador a determinar aos autores que o identifiquem, sendo, em seguida, aquele Banco citado para contestar.

O processo foi concluído ao juiz no dia 23 de setembro de 2019, encontrando-se o Banco a aguardar decisão. O BCP juntou aos autos pareceres jurídicos (Professores Mário Aroso de Almeida e Manuel Fontaine de Campos).

11. No âmbito do processo de reestruturação acordado com a Direção Geral de Concorrência da União Europeia (DGComp) e o Estado Português, foi implementado no Grupo Banco Comercial Português um processo de ajustamento salarial com vigência temporária. Adicionalmente, foi acordado entre o Banco e os Sindicatos que, nos anos seguintes ao fim da intervenção estatal e caso existam resultados distribuíveis, o Conselho de Administração e a Comissão Executiva do Conselho de Administração do Banco submeterão à aprovação da Assembleia Geral de Acionistas uma proposta de distribuição de resultados pelos colaboradores, que no conjunto dos anos permita a distribuição de um valor total global acumulado pelo menos igual ao valor total não recebido durante o período de ajustamento salarial temporário, tal como descrito na cláusula 151.^a-E do Acordo Coletivo de Trabalho do BCP.

Na Assembleia Geral de 20 de maio de 2020, na sequência da proposta submetida pelo Conselho de Administração, foi aprovada a proposta de aplicação de resultados relativamente ao exercício de 2019, que inclui uma distribuição extraordinária pelos colaboradores até Euros 1.000 a cada colaborador que, não tendo já sido integralmente compensado com os resultados distribuídos em 2019, se mantiver em funções na data de pagamento da remuneração correspondente a junho de 2020, até ao valor máximo global de Euros 5.281.000.

12. O Banco foi objeto de inspeções tributárias relativas aos exercícios até 2018. Em resultado das inspeções em causa, foram efetuadas correções pela administração fiscal, decorrentes da diferente interpretação de algumas normas fiscais. O principal impacto dessas correções ocorreu, no caso do IRC, ao nível do reporte de prejuízos fiscais e, no caso dos impostos indiretos, ao nível do apuramento do pro rata de dedução do Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA), utilizado para efeitos da determinação do montante do IVA dedutível. As liquidações adicionais/correções efetuadas pela administração fiscal foram, na sua maioria, objeto de contestação pela via administrativa e ou judicial.

O Banco registou provisões ou passivos por impostos diferidos no montante que considera adequado para fazer face às correções de imposto ou dos prejuízos fiscais de que foi objeto, bem como às contingências referentes aos exercícios ainda não revistos pela administração fiscal.

13. Em 2013, o Banco Comercial Português, S.A. intentou uma ação judicial contra o Eng.º Jorge Jardim Gonçalves, a sua esposa e a Ocidental - Companhia de Seguros de Vida, S.A., pedindo, no essencial, que fosse reconhecido: (a) que não podia o montante das prestações de reforma do ex-administrador, a cargo do Banco, ultrapassar a remuneração fixa mais elevada auferida pelos administradores em exercício no Banco em cada momento; (b) que não podia aquele ex-administrador manter, a custas do Banco, as regalias de que beneficiava quando se encontrava no ativo; e, (c) que não podia a esposa do ex-administrador beneficiar de uma pensão de sobrevivência, vitalícia, a cargo do Banco, em caso de morte do ex-administrador, em condições diferentes das previstas para a generalidade dos trabalhadores do Banco.

A 27 de janeiro de 2019, o tribunal de primeira instância proferiu sentença, julgando: (i) improcedente aquele pedido deduzido pelo Banco relativo à redução das pensões pagas e a pagar ao primeiro réu Eng.º Jorge Jardim Gonçalves, (ii) improcedente o pedido de nulidade da eventual futura pensão de sobrevivência da segunda ré; (iii) julgando parcialmente procedente o pedido reconvenicional formulado pelo réu Eng.º Jorge Jardim Gonçalves, condenando o Banco a pagar-lhe a quantia de Euros 2.124.923,97, a título de reembolso das despesas relativas à utilização de viatura com motorista e segurança privada ocorridas até junho de 2016 e, ainda, as que a este título tivesse suportado desde essa data ou venha a suportar no montante que viesse a ser liquidado, as quais integrariam o seu regime de reforma, acrescidas de juros de mora contabilizados à taxa legal de 4% ao ano desde a data do pedido de reembolso e até efetivo e integral pagamento.

O Banco apresentou recurso da referida sentença para o Tribunal da Relação de Lisboa sendo que, em 5 de março de 2020, foi proferido Acórdão pelo Tribunal da Relação de Lisboa que, revogando aquela sentença de 1.ª instância, julgou procedente a ação proposta pelo Banco, determinando a inexistência do direito do Eng.º Jardim Gonçalves ao recebimento dos complementos de reforma pagos pela Ocidental Vida, e condenando o Réu a restituir ao Banco os montantes recebidos mensalmente para além dos limites previstos no artigo 402.º, n.º 2 do Código das Sociedades Comerciais, a partir da data da reforma; assim como decretou a nulidade parcial dos contratos de seguro titulados pela apólice de capitalização e de renda vitalícia, e condenando a Ocidental Vida a restituir ao Banco os montantes por este pagos para suportar os complementos de reforma do Eng.º Jardim Gonçalves, julgando ainda igualmente improcedente o pedido reconvenicional formulado pelo réu Eng.º Jorge Jardim Gonçalves, absolvendo o Banco daquele pedido.

Daquela decisão do Tribunal da Relação de Lisboa favorável ao Banco, em 6 de julho de 2020 o réu Eng.º Jorge Jardim Gonçalves interpôs recurso para o Supremo Tribunal de Justiça. À data, a instância encontrava-se suspensa determinada por despacho proferido em 30 de abril de 2020, na sequência do óbito da ré Dra. Maria Assunção Jardim Gonçalves.

O referido recurso para o Supremo Tribunal de Justiça não chegou a ser julgado por quanto, entretanto, em dezembro de 2020 as partes chegaram a acordo quanto à pensão de reforma devida ao Eng.º Jorge Jardim Gonçalves, em termos semelhantes aos que foram convencionados com outros ex-administradores, pelo que decidiram por termo àquele litígio, desistindo da instância, acordo que foi homologado por sentença já transitada em julgado.

O acordo alcançado permitiu também por termo, pela mesma forma, a uma outra ação judicial que o Banco havia instaurado no dia 30 de dezembro de 2019, em que era demandado também o Eng.º Jorge Jardim Gonçalves, cujo objeto estava também direta e indiretamente relacionado com a respetiva pensão de reforma.

52. Provisões para risco legal relacionadas com empréstimos hipotecários indexados a moeda estrangeira do Bank Millennium (Polónia)

1. Provisões atuais para risco legal

Em 30 de setembro de 2021, o Bank Millennium possuía 9.664 contratos de empréstimo e, adicionalmente, 786 contratos de empréstimo do antigo Euro Bank, S.A. (96% dos contratos de empréstimos no tribunal de 1.ª instância e 4% dos contratos de empréstimos no tribunal de 2.ª instância) a serem objeto de litigância judicial em curso (excluindo reclamações apresentadas pelo Bank Millennium contra clientes, i.e, processos de cobrança de dívida) relativos a cláusulas de indexação de empréstimos hipotecários indexados a moeda estrangeira, submetidos aos tribunais com o montante total objeto das reclamações de PLN 1.206,8 milhões (Euros 262,29 milhões) e de CHF 95,8 milhões (Euros 88,61 milhões) [carteira do Bank Millennium: PLN 1.110,1 milhões (Euros 241,27 milhões) e CHF 93,9 milhões (Euros 86,86 milhões); antiga carteira do Euro Bank, S.A.: PLN 96,7 milhões (Euros 21,02 milhões) e CHF 1,9 milhões (Euros 1,76 milhões)].

De acordo com a Polish Bank Association (ZBP), os dados obtidos junto de todas as instituições bancárias que concederam empréstimos hipotecários indexados a moeda estrangeira evidenciam que a grande maioria dos seus processos judiciais obtiveram decisão final favorável aos bancos credores até ao ano de 2019. No entanto, após a emissão da decisão do TJUE a 3 de outubro de 2019, relativa ao processo n.º C-260/18, esta tendência alterou-se adversamente e a maioria daqueles processos judiciais passou a ser decidido em sentido desfavorável aos bancos credores, particularmente em processos de primeira instância.

Até 30 de setembro de 2021, apenas 123 daqueles processos judiciais haviam sido definitivamente resolvidos (96 processos relativos a reclamações apresentadas por clientes contra o Bank Millennium e 27 processos relativos a reclamações apresentadas pelo Bank Millennium contra clientes, i.e, processos de cobrança de dívida). 73% dos processos individuais concluídos contra o Bank Millennium foram decididos a favor do Banco, incluindo remissões e acordos com os autores. As decisões desfavoráveis (27%) incluíram tanto a anulação dos contratos de empréstimo, como as conversões em PLN+LIBOR/WIBOR. O Bank Millennium apresenta recursos de apelação para o Supremo Tribunal contra sentenças anteriores que lhe são desfavoráveis.

O montante em dívida dos contratos de empréstimo sob processos judiciais individuais e ações coletivas, em 30 de setembro de 2021, é de PLN 3.923 milhões (Euros 852,62 milhões). Se todos os contratos de empréstimo do Bank Millennium atualmente sob processos judiciais individuais e ações coletivas fossem declarados inválidos sem a devida indemnização pelo uso de capital, o custo antes de impostos poderia atingir PLN 3.539 milhões (Euros 769,16 milhões). Em cenários menos adversos, as perdas potenciais variariam entre PLN 637 milhões (Euros 138,45 milhões) (anulação mais indemnização do Bank Millennium pela utilização de capital com juros legais), PLN 1.399 milhões (Euros 304,06 milhões) (se a solução proposta pelo KNF se aplicasse) a PLN 2.192 milhões (Euros 476,41 milhões) (anulação mais indemnizações do Bank Millennium pela utilização de capital com base na WIBOR mais *spread*). Nos cenários em que os empréstimos acima mencionados se mantêm válidos, um cenário de “NBP médio” seria menos dispendioso para o Bank Millennium, traduzindo-se, nas nossas estimativas, num custo antes de impostos de PLN 150 milhões (Euros 32,6 milhões).

Os pedidos deduzidos pelos clientes em processos individuais referem-se principalmente à declaração de nulidade do contrato de crédito e da obrigação de reembolso, devido à alegada natureza abusiva das cláusulas de indexação, ou manutenção do contrato em PLN com taxa de juro indexada ao CHF Libor. Até ao final de 2019, foram instaurados 1.980 processos individuais contra o Bank Millennium (adicionalmente, 235 contra o antigo Euro Bank, S.A.); em 2020, o número aumentou para 3.007 (antigo Euro Bank, SA: 267), enquanto, no acumulado do ano (final de setembro de 2021), o número aumentou para 4.636 (antigo Euro Bank, SA: 287), com o terceiro trimestre de 2021 a trazer 1.771 novos processos contra o Bank Millennium (antigo Euro Bank, SA: 105) (semelhante ao valor do segundo trimestre de 2021).

Adicionalmente, o Bank Millennium é parte numa ação coletiva (*class action*) que visa determinar a responsabilidade do Bank Millennium para com os membros do grupo que instaurou aquela ação coletiva por alegado enriquecimento sem causa (benefício indevido) em relação aos empréstimos hipotecários indexados a moeda estrangeira. Não é uma ação judicial peticionando o pagamento de determinado valor indemnizatório. A sentença que vier a ser proferida neste processo, se desfavorável ao Bank Millennium, não conferirá de per si quaisquer direitos de crédito exigíveis pelos autores desta ação coletiva. O número de contratos envolvidos neste processo é de 3.281. Atualmente, a composição do grupo de autores desta ação encontra-se definida e confirmada pelo tribunal. A decisão sobre a admissão de provas será tomada pelo tribunal em sessão à porta fechada. A próxima audiência será agendada *ex officio*. Em 30 de setembro de 2021, o montante em dívida dos contratos de empréstimo sob ação coletiva é de PLN 951 milhões (Euros 206,69 milhões).

Tendo em consideração o aumento do risco legal relativo aos empréstimos hipotecários indexados a moeda estrangeira, o Bank Millennium registou, nos primeiros nove meses de 2021, uma provisão no montante de PLN 1.424,2 milhões (Euros 309,53 milhões) e uma provisão no montante de PLN 148,9 milhões (Euros 32,36 milhões) relativa à carteira do antigo Euro Bank, S.A. [respetivamente, em 2020: PLN 677 milhões (Euros 147,14 milhões) e PLN 36,4 milhões (Euros 7,91 milhões)]. A metodologia desenvolvida pelo Bank Millennium é baseada nos seguintes parâmetros principais: (i) o número de processos judiciais atuais (incluindo ações coletivas) e o potencial número de processos judiciais futuros que surgirão dentro de um horizonte temporal específico (3 anos); (ii) o montante da perda potencial do Bank Millennium em caso de uma sentença específica do tribunal (três cenários negativos foram tomados em consideração); e, (iii) a probabilidade de obter um veredito judicial específico, calculado com base em estatísticas de sentenças no setor bancário da Polónia e em pareceres legais obtidos. A variação no nível de provisões ou em perdas concretas dependerá das decisões finais do tribunal sobre cada processo e do número de processos judiciais.

Em 30 de setembro de 2021, o valor de balanço das provisões constituídas pelo Bank Millennium para risco legal relacionado com empréstimos hipotecários indexados a moeda estrangeira relativamente à carteira do Bank Millennium ascendia a PLN 2.375,3 milhões (Euros 516,25 milhões) e PLN 185,3 milhões (Euros 40,27 milhões) relativos à carteira do antigo Euro Bank, S.A., com PLN 2.113,4 milhões (Euros 459,32 milhões) e PLN 147,1 milhões (Euros 31,97 milhões) a reduzir o valor bruto dos empréstimos das respetivas carteiras, em linha com a abordagem da IFRS 9, enquanto as partes restantes foram contabilizadas em "Provisões para questões legais pendentes".

O risco legal da carteira do antigo Euro Bank, S.A. é totalmente coberto por um Acordo de Indemnização estabelecido com a Société Générale.

O Bank Millennium analisou a sensibilidade da metodologia de cálculo de provisões, para a qual uma alteração dos parâmetros afetaria o valor da perda estimada para o risco legal do litígio:

Parâmetro	Cenário	Impacto na perda devido ao risco legal relativo à carteira de empréstimos hipotecários em moedas conversíveis
Alteração do número de processos judiciais	Adicionalmente, 1 p.p. dos clientes ativos apresenta um processo judicial contra o Bank Millennium	PLN 53 milhões (Euros 11,52 milhões)
Alteração da probabilidade de ganhar um processo	A probabilidade de o Bank Millennium ganhar um processo é inferior em 1 p.p.	PLN 36 milhões (Euros 7,82 milhões)

No dia 3 de outubro de 2019, o TJUE proferiu uma decisão no processo C-260/18, respondendo ao pedido de decisão prejudicial do Tribunal Distrital de Varsóvia no processo contra o Raiffeisen Bank International AG. A decisão do TJUE sobre a interpretação da Legislação da União Europeia é vinculativa para o juiz nacional que procedeu ao reenvio prejudicial, devendo essa interpretação ser acolhida pelos demais juízes comunitários que julguem sobre a aplicação das mesmas normas.

A decisão referida teve como base a interpretação do Artigo 6.º da Diretiva 93/13, concluindo que esta deve ser a seguinte: (i) o tribunal nacional pode declarar anulável um contrato de empréstimo se a remoção de cláusulas abusivas detetadas comprometer o objeto do contrato; (ii) os efeitos na situação do cliente resultantes da anulação do contrato devem ser avaliados à luz das circunstâncias atuais ou previstas no momento da decisão do processo, e a vontade do consumidor é decisiva para determinar se pretende manter o contrato; (iii) o Artigo 6.º impede a integração das lacunas no contrato causadas pela remoção de cláusulas abusivas unicamente com base na legislação nacional de carácter geral ou costumes estabelecidos; e, (iv) o Artigo 6.º impede a manutenção de cláusulas abusivas no contrato que, no momento da decisão do litígio, sejam objetivamente favoráveis para o consumidor, na falta de manifestação expressa nesse sentido por este último. Pode depreender-se desta decisão que o TJUE considerou duvidosa a possibilidade de um contrato de empréstimo manter-se em vigor em PLN enquanto os juros são calculados de acordo com a LIBOR.

A decisão do TJUE respeita apenas a situações em que o tribunal nacional determinou previamente que as cláusulas do contrato são abusivas. É da competência exclusiva dos tribunais nacionais avaliar, no decorrer dos processos judiciais, se uma determinada cláusula de um contrato pode ser qualificada como abusiva de acordo com as circunstâncias específicas do processo. Pode ser assumido, com razoabilidade, que os processos judiciais relacionados com empréstimos hipotecários indexados a moeda estrangeira serão julgados pelos tribunais nacionais dentro do enquadramento dos processos considerados, de onde poderão emergir novas interpretações legais, relevantes para a avaliação dos riscos associados ao objeto destes processos. Este facto justifica a necessidade de constante acompanhamento destas questões. Pedidos adicionais de esclarecimento e de decisão dirigidos ao TJUE e ao Supremo Tribunal da Polónia, com potencial impacto na resolução destes processos judiciais, já foram e ainda poderão vir a ser apresentados.

Em 29 de abril de 2021, o TJUE proferiu a sentença no processo C-19/20, em conexão com as questões prejudiciais formuladas pelo Tribunal Distrital de Gdańsk no processo contra o ex-BPH S.A., na qual o TJUE informou que:

i) compete ao órgão jurisdicional nacional declarar que uma cláusula de um contrato é abusiva, mesmo que tenha sido alterada contratualmente por essas partes. Tal constatação leva ao restabelecimento da situação em que estaria o consumidor na ausência da cláusula declarada abusiva, salvo se o consumidor, por meio da alteração da cláusula abusiva, tiver renunciado a tal restabelecimento através de consentimento livre e informado, o que cabe ao órgão jurisdicional nacional verificar. No entanto, não decorre da Diretiva 93/13 do Conselho que a constatação do carácter abusivo da cláusula inicial conduziu, em princípio, à anulação do contrato, uma vez que a alteração desta cláusula permita restabelecer o equilíbrio entre as obrigações e direitos das partes decorrentes do contrato e afastar o vício de que enfermava;

ii) o artigo 6.º, n.º 1, e o artigo 7.º, n.º 1, da Diretiva 93/13 devem ser interpretados no sentido de que, por um lado, não se opõem a que o juiz nacional suprima apenas o elemento abusivo de uma cláusula de um contrato celebrado entre um profissional e um consumidor quando o objetivo dissuasivo prosseguido por esta diretiva seja assegurado por disposições legislativas nacionais que regulam a sua utilização, desde que este elemento consista numa obrigação contratual distinta, suscetível de ser objeto de um exame individualizado do seu carácter abusivo. Por outro lado, estas disposições opõem-se a que o órgão jurisdicional de reenvio suprima apenas o elemento abusivo de uma cláusula de um contrato celebrado entre um profissional e um consumidor quando tal supressão tenha por efeito rever o conteúdo da referida cláusula, afetando a sua substância, o que incumbirá a esse órgão jurisdicional verificar;

iii) as consequências de uma decisão judicial constatando que um contrato celebrado entre um profissional e um consumidor contém uma cláusula devem ser analisadas tendo presente a legislação nacional, devendo a questão da subsistência do contrato ser apreciada oficiosamente pelo juiz nacional, de acordo com uma abordagem objetiva com base nessas disposições;

iv) cabe ao juiz nacional, que constata o carácter abusivo de uma cláusula de um contrato celebrado por um profissional com um consumidor, informar este último, ao abrigo das regras processuais nacionais e na sequência de um debate contraditório, das consequências jurídicas que podem decorrer da invalidação desse contrato, independentemente do facto de o consumidor ser representado por um mandatário profissional.

Em 7 de maio de 2021, o Supremo Tribunal, composto por sete juízes do Supremo Tribunal, emitiu uma resolução para a qual foi concedida o sentido de princípio jurídico, afirmando que:

i) a cláusula contratual abusiva (art.º 3851, § 1, do Código Civil da Polónia), por força da própria lei, é ineficaz em benefício do consumidor que pode, conseqüentemente, dar consentimento consciente e livre a esta cláusula e, assim, restaurar a sua eficácia retroativamente;

ii) se, sem a cláusula ineficaz, o contrato de empréstimo não puder vigorar, quer o consumidor, como o credor poderão formular pedidos separados para a devolução das prestações pecuniárias feitas no âmbito desse contrato (art.º 410, § 1, em combinação com o art.º 405 do Código Civil da Polónia). O credor pode exigir a devolução de prestações a partir do momento em que o contrato de empréstimo se torna definitivamente ineficaz.

Neste contexto tendo em consideração a recente evolução desfavorável aos credores dos vereditos do tribunal relativos a empréstimos hipotecários indexados a moeda estrangeira, e se tal tendência se mantiver, o Bank Millennium terá de rever regularmente as provisões alocadas a litígios judiciais, podendo vir a ser necessário constituir novos reforços de provisões.

Apesar da determinação do Bank Millennium em continuar a tomar todas as medidas possíveis para proteger os seus interesses nos tribunais, mantém-se recetivo a chegar a acordos amigáveis com os seus clientes. O Bank Millennium desenvolve uma série de ações a vários níveis junto de diferentes stakeholders de forma a mitigar o risco legal e contencioso no que respeita à carteira de crédito hipotecário em moeda estrangeira. O Bank Millennium está recetivo à negociação caso-a-caso de condições favoráveis para reembolso antecipado (parcial ou total), ou à conversão de empréstimos para PLN. Como resultado destas negociações, o número de empréstimos hipotecários indexados a moeda estrangeira ativos diminuiu quase em 6.600 no acumulado do ano (final de setembro de 2021), em comparação com mais de 57.800 contratos de empréstimo ativos no final de 2020. Os custos incorridos em conjunto com estas negociações totalizaram PLN 218 milhões (Euros 47,38 milhões), no acumulado do ano, e são apresentados na rubrica “Resultado das diferenças cambiais”, na demonstração dos resultados.

2. Eventos que poderão ter impacto na provisão para risco legal

Em 29 de janeiro de 2021, foi publicado um conjunto de questões dirigidas pelo Primeiro Presidente do Supremo Tribunal à Câmara Cível do Supremo Tribunal, que podem ter consequências importantes em termos de esclarecimentos de aspetos relevantes das decisões judiciais e respetivas consequências. A Câmara Cível do Supremo Tribunal foi chamada a responder a determinados requisitos relacionados com empréstimos hipotecários indexados a moeda estrangeira: (i) é permitido substituir - através das disposições legais ou consuetudinárias - as cláusulas abusivas de um contrato que recorra à determinação da taxa de câmbio; para além disso, (ii) na impossibilidade de determinação da taxa de câmbio de uma moeda estrangeira à qual um contrato de empréstimo se encontra indexado/denominado - é possível manter o contrato em vigor durante o seu prazo remanescente; assim como, (iii) se, em caso de anulação do contrato de empréstimo em CHF, seria aplicável a teoria da equidade (i.e., é originada uma única reclamação que é igual à diferença entre o valor das reclamações do banco e do cliente), ou a teoria das duas condições (são originadas reclamações separadas para o banco e para o cliente que devem ser tratadas separadamente). O Supremo Tribunal foi também chamado a pronunciar-se sobre (iv) a determinação do momento a partir do qual deve ter início a contagem do prazo de prescrição no caso de ser apresentada uma reclamação por parte de um banco de reembolso de valores mutuados e, (v) se os bancos e os clientes podem receber remuneração sobre os seus créditos pecuniários sobre a outra parte emergentes do contrato.

Em 11 de maio, a Câmara Cível do Supremo Tribunal solicitou pareceres sobre empréstimos hipotecários indexados ao franco suíço a cinco instituições, incluindo o National Bank of Poland, a Autoridade de Supervisão Financeira da Polónia, o Comissário para os Direitos Humanos, o Provedor de Justiça dos Direitos das Crianças e o Provedor de Justiça Financeiro.

As opiniões do Comissário para os Direitos Humanos, do Provedor de Justiça dos Direitos das Crianças e do Provedor de Justiça Financeiro são, em geral, favoráveis aos consumidores, enquanto o National Bank of Poland e a Autoridade de Supervisão Financeira da Polónia apresentam uma posição mais equilibrada, incluindo princípios justos de tratamento de mutuários de empréstimos hipotecários indexados a moeda estrangeira *vis-à-vis* mutuários de empréstimos hipotecários indexados ao zloty polaco, bem como aspetos económicos equilibrados quanto às soluções para o problema que poderiam ser consideradas pelo Supremo Tribunal.

A reunião do Supremo Tribunal que estava agendada para 2 de setembro de 2021 não abordou as respostas às questões submetidas e não está agendada data para a reunião de seguimento. O Bank Millennium avaliará em devido tempo as implicações das decisões do Supremo Tribunal sobre o nível das provisões constituídas para o risco legal.

Existem várias questões colocadas pelos tribunais polacos ao Tribunal de Justiça da União Europeia que podem ser relevantes para a resolução dos processos judiciais na Polónia.

As questões referem-se, em particular:

- à possibilidade de aplicar ao contrato uma taxa de mercado para compra e venda de moeda estrangeira do empréstimo indexado, sem fazer a indicação de um método de cálculo;
- à possibilidade de substituição de uma cláusula contratual abusiva por uma norma dispositiva;
- ao prazo de prescrição das reclamações dos clientes relativas ao reembolso de prestações feitas como execução de um contrato que foi declarado inválido;
- à possibilidade de o Tribunal declarar o caráter abusivo de apenas uma parte de uma disposição contratual.

Para além disso, as questões dirigidas ao TJUE constituem também questões relacionadas com as consequências da anulabilidade do contrato, ou seja, a possibilidade de as partes do contrato de empréstimo solicitarem que seja declarado inválido, de benefícios superiores à devolução do dinheiro pago na execução do contrato (o banco - capital do empréstimo; o consumidor - prestações, taxas, comissões e prémios de seguro).

No âmbito das liquidações entre o Bank Millennium e o tomador do empréstimo na sequência da impossibilidade de o contrato de empréstimo ser declarado inválido está ainda ligada a questão jurídica relativa à composição por sete pessoas do Supremo Tribunal (caso: III CZP 54/21). A data da revisão do caso ainda não foi especificada.

Em 8 de dezembro de 2020, Mr. Jacek Jastrzębski, Presidente da Autoridade de Supervisão Financeira da Polónia (PFSA), propôs uma solução de “setor” para lidar com os riscos do setor relacionados com empréstimos hipotecários indexados a moeda estrangeira. A solução consistiria em os bancos oferecerem aos seus clientes, a possibilidade de celebrar acordos de liquidação das responsabilidades como se o empréstimo tivesse sido, desde o início, indexado ao PLN, com juros a uma taxa WIBOR apropriada, acrescida da margem historicamente utilizada para tal empréstimo.

Na sequência desse anúncio público, a ideia foi objeto de consultas entre bancos sob os auspícios da PFSA e da Polish Bank Association. Os bancos estão a avaliar as condições em que tal solução poderá ser implementada e quais os impactos decorrentes da mesma.

Na opinião do Conselho de Administração do Bank Millennium, são aspetos importantes a ter em consideração na decisão sobre a eventual implementação dessa solução os seguintes: a) parecer favorável ou, pelo menos, não objeção de instituições públicas importantes; b) apoio do National Bank of Poland (NBP) para a implementação; c) grau de segurança jurídica sobre os acordos de liquidação a serem firmados com os clientes; d) nível do impacto financeiro antes e depois de impostos; e) consequências no capital, incluindo ajustes regulatórios ao nível dos requisitos de capital associados a empréstimos hipotecários indexados a moeda estrangeira.

Com base nas informações atuais, alguns dos aspetos supramencionados provavelmente não serão totalmente esclarecidos e/ou alcançados.

Na data de publicação do Relatório Consolidado do Grupo, nem o seu Conselho de Administração nem qualquer outro órgão social do Bank Millennium ou do Banco tomou qualquer decisão relativa à implementação da referida solução. Por este motivo, os potenciais efeitos desta matéria não foram refletidos na determinação da provisão. Se, ou quando, uma recomendação sobre a solução estiver pronta, o Conselho de Administração Executivo do Bank Millennium irá submetê-la ao Conselho de Supervisão e à Assembleia Geral de Acionistas, tendo em consideração a relevância de tal decisão e as suas implicações.

O Bank Millennium realizou um inquérito aos seus clientes, em cooperação com uma empresa externa de renome, sobre a disponibilidade para aceitar a liquidação nos termos da solução sectorial proposta pelo Presidente da KNF. 49% dos clientes inquiridos manifestaram preliminarmente interesse em beneficiar da proposta, enquanto 25% não souberam exprimir com clareza a sua opinião e 26% não aceitariam tal oferta.

De acordo com cálculos atuais, a implementação de uma solução através da qual os empréstimos seriam voluntariamente convertidos em PLN como se tivessem sido um empréstimo em PLN desde o início, com juros a uma taxa WIBOR apropriada, acrescida da margem historicamente utilizada para tais empréstimos, poderia implicar provisões para as perdas resultantes da conversão de tais empréstimos (se toda a carteira então existente fosse convertida) com um impacto antes de impostos entre PLN 4.141 milhões (Euros 900 milhões) e PLN 4.562 milhões (Euros 991,5 milhões) (dados não auditados). Os impactos podem mudar significativamente em caso de variação da taxa de câmbio e de outras premissas de natureza diversa. Os impactos no capital poderiam ser parcialmente absorvidos e mitigados pela combinação do excedente de capital existente sobre os requisitos mínimos atuais, a redução dos ativos ponderados pelo risco e a redução ou eliminação do *buffer* Pillar 2.

Por último, deverá ser mencionado que o Bank Millennium, em 30 de setembro de 2021, manteve fundos próprios adicionais para cobertura de requisitos de capital adicionais relacionados com riscos da carteira de empréstimos hipotecários indexados a moeda estrangeira (*buffer* Pillar 2), no montante de 3,41 p.p. (3,36 p.p. ao nível do Grupo BCP), parte do qual está afeto a risco operacional/legal.

Devido à complexidade e incerteza relativamente ao veredito final daqueles processos judiciais, assim como à eventual implementação da solução sugerida pelo Presidente da PFSA, bem como a incerteza das aguardadas decisões do Supremo Tribunal ou do Tribunal de Justiça da União Europeia, é difícil estimar com segurança os impactos potenciais de tais resultados e a sua influência na data de publicação das demonstrações financeiras do Grupo.

53. Operações em descontinuação

Conforme o descrito na nota 47, no âmbito do acordo de venda da totalidade do capital social do Banque Privée BCP (Suisse) S.A., realizado entre o Banco Comercial Português, S.A. e a Union Bancaire Privée, UBP SA e de acordo com o disposto na IFRS 5, esta operação foi considerada em descontinuação, em junho de 2021, sendo o impacto em resultados apresentado numa linha separada da demonstração de resultados denominada "Resultado de operações descontinuadas ou em descontinuação".

As demonstrações de resultados do Banque Privée BCP (Suisse) S.A. bem como os ajustamentos que foram incorporados na rubrica Operações descontinuadas ou em descontinuação, em 30 de setembro de 2021 e 2020, são as seguintes:

	30 setembro 2021			30 setembro 2020		
	Banque Privée BCP	Ajustamentos	Total	Banque Privée BCP	Ajustamentos	Total
Juros e proveitos equiparados	2.522	40	2.562	3.092	54	3.146
Juros e custos equiparados	(64)	(40)	(104)	(86)	(54)	(140)
Margem financeira	2.458	—	2.458	3.006	—	3.006
Resultados de serviços e comissões	20.418	3	20.421	19.925	3	19.928
Ganhos/(perdas) em operações financeiras ao justo valor através de resultados	—	—	—	(1)	—	(1)
Ganhos/(perdas) cambiais	2.082	—	2.082	2.475	—	2.475
Outros proveitos/(custos) de exploração	(228)	(28)	(256)	(338)	(30)	(368)
Total de proveitos operacionais	24.730	(25)	24.705	25.067	(27)	25.040
Custos com o pessoal	14.065	—	14.065	14.301	196	14.497
Outros gastos administrativos	4.110	(25)	4.085	4.240	(27)	4.213
Amortizações	1.019	—	1.019	992	—	992
Total de custos operacionais	19.194	(25)	19.169	19.533	169	19.702
Resultado operacional antes de provisões e imparidades	5.536	—	5.536	5.534	(196)	5.338
Imparidade de ativos financeiros ao custo amortizado	15	—	15	(46)	—	(46)
Resultado antes de impostos	5.551	—	5.551	5.488	(196)	5.292
Impostos correntes	(804)	—	(804)	(805)	—	(805)
Resultado líquido do período	4.747	—	4.747	4.683	(196)	4.487

54. Alterações nas políticas contabilísticas ocorridas em 2021

No decorrer dos primeiros nove meses de 2021, o Grupo alterou a apresentação das provisões para processos individuais relacionados com crédito à habitação em CHF. A partir do primeiro trimestre de 2021, o Grupo aloca as provisões para riscos legais futuros e reconhece-as como uma redução do valor contabilístico bruto dos empréstimos para os quais é esperada uma redução nos fluxos de caixa futuros de acordo com a IFRS 9 - Instrumentos Financeiros. Considerando que, à semelhança do caso das imparidades da carteira de crédito, também se prevê uma diminuição dos fluxos de caixa nas exposições sujeitas a litígios individuais, o Grupo, a partir de 30 de junho de 2021, aumentou o âmbito das provisões alocadas para provisões para litígios individuais (anteriormente as provisões para litígios individuais eram reconhecidas de acordo com a IAS 37 - Provisões, Passivos Contingentes e Ativos Contingentes como provisões para riscos legais pendentes). Em resultado da alteração anterior, a solução em linha com a IAS 37 terá continuidade apenas no que diz respeito aos litígios relativos a valores a receber já reembolsados e não incluídos no balanço do Grupo. De forma a garantir a comparabilidade da informação, o Grupo procedeu aos seguintes ajustamentos no Balanço:

(Milhares de euros)

	Crédito a clientes	Provisões
Saldo a 31 dezembro 2019	49.847.829	345.312
Alteração da política contabilística	(50.160)	(50.160)
Saldo a 1 janeiro 2020	49.797.669	295.152
Alteração da política contabilística		
Alocação para a carteira de crédito	(51.691)	(51.691)
Diferenças cambiais	3.393	3.393
Variação do ano 2020	2.272.986	98.487
Saldo a 31 dezembro 2020 reexpresso	52.022.357	345.341

Consequentemente, o Grupo também alterou a apresentação dos juros dos derivados não associados a estratégias de contabilidade de cobertura formal. Atendendo a que estes instrumentos, embora incluídos na carteira de negociação, são essencialmente celebrados com o objetivo de estabelecer uma cobertura económica contra o risco de outros ativos ou passivos financeiros, o Grupo, a partir do primeiro semestre de 2021, apresenta estes juros na demonstração dos resultados na rubrica "Margem financeira", estando anteriormente incluídos na rubrica "Ganhos/(perdas) em operações financeiras ao justo valor através de resultados". De forma a garantir a comparabilidade da informação, o Grupo procedeu aos seguintes ajustamentos na demonstração de resultados:

(Milhares de euros)

	Reportado em 30 setembro 2020	Ajustamentos	Operações em descontinuação (nota 53)	30 setembro 2020 reexpresso
Juros e proveitos equiparados	1.392.059	7.061	(3.146)	1.395.974
Resultados em operações financeiras ao justo valor através de resultados	(40.128)	(7.061)	1	(47.188)

55. Empresas subsidiárias e associadas do Grupo Banco Comercial Português

Em 30 de setembro de 2021, as empresas subsidiárias incluídas no perímetro de consolidação do Grupo e registadas pelo método integral, são as seguintes:

Empresas subsidiárias	Sede	Capital social	Moeda	Atividade económica	Grupo		Banco
					% interesses económicos	% participação efetiva	% participação direta
Banco ActivoBank, S.A.	Lisboa	127.600.000	EUR	Banca	100 %	100 %	100 %
Bank Millennium, S.A.	Varsóvia	1.213.116.777	PLN	Banca	50,1 %	50,1 %	50,1 %
Banque Privée BCP (Suisse) S.A.	Genebra	50.000.000	CHF	Banca	100 %	100 %	100 %
BCP África, S.G.P.S., Lda.	Funchal	682.965.800	EUR	Gestão de participações sociais	100 %	100 %	100 %
BCP Capital - Sociedade de Capital de Risco, S.A. (em liquidação)	Oeiras	1.000.000	EUR	Capital de risco	100 %	100 %	100 %
BCP International B.V.	Amesterdão	18.000	EUR	Gestão de participações sociais	100 %	100 %	100 %
BCP Investment B.V.	Amesterdão	5.000	EUR	Gestão de participações sociais	100 %	100 %	100 %
BCP Finance Bank, Ltd.	George Town	246.000.000	USD	Banca	100 %	100 %	—
BCP Finance Company	George Town	31.000.785	EUR	Financeira	100 %	100 %	—
BIM - Banco Internacional de Moçambique, S.A.	Maputo	4.500.000.000	MZN	Banca	66,7 %	66,7 %	—
Millennium Bank Hipoteczny S.A.	Varsóvia	40.000.000	PLN	Banca	100 %	50,1 %	—
Millennium bcp Bank & Trust (em liquidação)	George Town	340.000.000	USD	Banca	100 %	100 %	—
Millennium BCP - Escritório de Representações e Serviços, Ltda.	São Paulo	62.746.173	BRL	Serviços financeiros	100 %	100 %	100 %
Millennium bcp Participações, S.G.P.S., Sociedade Unipessoal, Lda.	Funchal	25.000	EUR	Gestão de participações sociais	100 %	100 %	100 %
Interfundos - Gestão de Fundos de Investimento Imobiliários, S.A.	Oeiras	1.500.000	EUR	Gestão de fundos de investimento imobiliário	100 %	100 %	100 %
Monumental Residence - Sociedade Especial de Investimento Imobiliário de Capital Fixo, SICAFI, S.A.	Oeiras	32.859.181	EUR	Gestão de imóveis	100 %	100 %	100 %
Millennium bcp - Prestação de Serviços, A.C.E.	Lisboa	331.750	EUR	Serviços	96,38 %	95,92 %	88,02 %
Millennium bcp Teleserviços - Serviços de Comércio Eletrónico, S.A.	Lisboa	50.004	EUR	Serviços de comércio eletrónico	100 %	100 %	100 %
Millennium Dom Maklerski, S.A.	Varsóvia	16.500.000	PLN	Corretora	100 %	50,1 %	—
Millennium Goodie Sp.z.o.o.	Varsóvia	500.000	PLN	Consultoria e serviços	100 %	50,1 %	—
Millennium Leasing, Sp.z.o.o.	Varsóvia	48.195.000	PLN	Locação financeira	100 %	50,1 %	—
Millennium Service, Sp.z.o.o.	Varsóvia	1.000.000	PLN	Serviços	100 %	50,1 %	—
Piast Expert Sp. z o.o (em liquidação)	Varsóvia	100.000	PLN	Serviços de marketing	100 %	50,1 %	—

Empresas subsidiárias	Sede	Capital social	Moeda	Atividade económica	Grupo		Banco
					% interesses económicos	% participação efetiva	% participação direta
Millennium Telecommunication, Sp.z o.o.	Varsóvia	100.000	PLN	Corretora	100 %	50,1 %	—
Millennium TFI - Towarzystwo Funduszy Inwestycyjnych, S.A.	Varsóvia	10.300.000	PLN	Gestão de fundos de investimento mobiliário	100 %	50,1 %	—
Millennium bcp Imobiliária, S.A.	Oeiras	50.000	EUR	Gestão de imóveis	99,9 %	99,9 %	99,9 %
MULTI24, Sociedade Especial de Investimento Imobiliário de Capital Fixo, SICAFI, S.A.	Oeiras	44.919.000	EUR	Gestão de imóveis	100 %	100 %	100 %
Bichorro - Empreendimentos Turísticos e Imobiliários S.A.	Oeiras	2.150.000	EUR	Promoção imobiliária	100 %	100 %	—
Finalgarve - Sociedade de Promoção Imobiliária Turística, S.A.	Oeiras	250.000	EUR	Promoção imobiliária	100 %	100 %	—
Fiparso - Sociedade Imobiliária S.A	Oeiras	50.000	EUR	Promoção imobiliária	100 %	100 %	—

Durante os primeiros nove meses de 2021, o Grupo procedeu à liquidação da entidade "Setelote - Aldeamentos Turísticos S.A."

Em 30 de setembro de 2021, os fundos de investimentos e de capital de risco incluídos no perímetro de consolidação do Grupo e registados pelo método integral, conforme política contabilística descrita na nota 1.B, são apresentados como segue:

Fundos de investimento	Sede	Unidades de participação	Moeda	Atividade económica	Grupo		Banco
					% interesses económicos	% participação efetiva	% participação direta
Fundo de Investimento Imobiliário Imosotto Acumulação	Oeiras	69.511.253	EUR	Fundo de investimento imobiliário	100 %	100 %	100 %
Fundo de Investimento Imobiliário Imorenda	Oeiras	85.787.149	EUR	Fundo de investimento imobiliário	100 %	100 %	100 %
Fundo Especial de Investimento Imobiliário Oceânico II	Oeiras	310.307.200	EUR	Fundo de investimento imobiliário	100 %	100 %	100 %
Fundo Especial de Investimento Imobiliário Fechado Sand Capital	Oeiras	16.149.800.900	EUR	Fundo de investimento imobiliário	100 %	100 %	100 %
Millennium Fundo de Capitalização - Fundo de Capital de Risco	Oeiras	18.307.000	EUR	Fundo de Capital de Risco	100 %	100 %	100 %
Funsita - Fundo Especial de Investimento Imobiliário Fechado	Oeiras	2.879.000	EUR	Fundo de investimento imobiliário	100 %	100 %	100 %
Fundial - Fundo Especial de Investimento Imobiliário Fechado	Oeiras	19.164.700	EUR	Fundo de investimento imobiliário	100 %	100 %	100 %
Fundipar - Fundo Especial de Investimento Imobiliário Fechado	Oeiras	6.875.000	EUR	Fundo de investimento imobiliário	100 %	100 %	100 %
Domus Capital- Fundo Especial de Investimento Imobiliário Fechado	Oeiras	5.200.000	EUR	Fundo de investimento imobiliário	63,3 %	63,3 %	63,3 %
Predicapital - Fundo Especial de Investimento Imobiliário Fechado (*)	Oeiras	83.615.061	EUR	Fundo de investimento imobiliário	60 %	60 %	60 %

(*) Empresa registada na rubrica ativos não correntes detidos para venda.

Durante os primeiros nove meses de 2021, o Grupo procedeu à liquidação das entidades "DP Invest - Fundo Especial de Investimento Imobiliário Fechado", "Fundo Especial de Investimento Imobiliário Fechado Stone Capital" e "Fundo de Investimento Imobiliário Fechado Gestimo".

O Grupo detém uma operação de securitização que respeita a créditos hipotecários, concretizada através de Entidades de Finalidade Especial (SPE). Conforme referido na política contabilística descrita na nota 1.B, quando a substância da relação com tais entidades indicia que o Grupo exerce controlo sobre as suas atividades, estas SPEs são consolidadas pelo método integral, no âmbito da IFRS 10.

Em 30 de setembro de 2021, as Entidades de Finalidade Especial incluídas no perímetro de consolidação do Grupo e registadas pelo método integral são apresentadas como segue:

Entidades de finalidade especial	Sede	Capital social	Moeda	Atividade económica	Grupo		Banco
					% interesses económicos	% participação efetiva	% participação direta
Magellan Mortgages No.3 Limited	Dublin	40.000	EUR	Entidades de finalidade especial	82,4 %	82,4 %	82,4 %

Em 30 de setembro de 2021, as empresas subsidiárias do ramo segurador incluídas no perímetro de consolidação do Grupo e registadas pelo método integral, são apresentadas como segue:

Empresas subsidiárias	Sede	Capital social	Moeda	Atividade económica	Grupo		Banco
					% interesses económicos	% participação efetiva	% participação direta
SIM - Seguradora Internacional de Moçambique, S.A.R.L.	Maputo	295.000.000	MZN	Seguros	92 %	61,4 %	—

Em 30 de setembro de 2021, as empresas associadas incluídas no perímetro de consolidação do Grupo e registadas pelo método de equivalência patrimonial são apresentadas como segue:

Empresas associadas	Sede	Capital social	Moeda	Atividade económica	Grupo		Banco
					% interesses económicos	% participação efetiva	% participação direta
Banco Millennium Atlântico, S.A.	Luanda	53.821.603.000	AOA	Banca	22,73 %	22,53 %	—
Banque BCP, S.A.S.	Paris	180.699.790	EUR	Banca	18,99 %	18,99 %	18,99 %
Beiranave Estaleiros Navais Beira SARL	Beira	2.849.640	MZN	Estaleiros navais	22,8 %	14 %	—
Constellation, S.A.	Maputo	1.053.500.000	MZN	Gestão imobiliária	20 %	12,3 %	—
Exporsado - Comércio e Indústria de Produtos do Mar, S.A.	Setúbal	744.231	EUR	Comércio e indústria de produtos do mar	35 %	35 %	—
Lubuskie Fabryki Mebli, S.A. (em liquidação)	Swiebodzin	13.400.050	PLN	Indústria de móveis	50 %	25,1 %	—
Science4you S.A.	Porto	517.296	EUR	Produção e comércio de brinquedos científicos	28,2 %	28,2 %	—
SIBS, S.G.P.S., S.A.	Lisboa	24.642.300	EUR	Serviços bancários	23,3 %	21,9 %	—
UNICRE - Instituição Financeira de Crédito, S.A.	Lisboa	10.000.000	EUR	Cartões de crédito	32 %	32 %	0,53 %
Webspectator Corporation	Delaware	950	USD	Serviços de publicidade digital	25,1 %	25,1 %	25,1 %

Durante os primeiros nove meses de 2021, o Grupo procedeu à venda da participação que detinha na "Cold River's Homestead, S.A."

Em 30 de setembro de 2021, as empresas associadas do ramo segurador incluídas no perímetro de consolidação do Grupo e registadas pelo método de equivalência patrimonial são apresentadas como segue:

Empresas associadas	Sede	Capital social	Moeda	Atividade económica	Grupo		Banco
					% interesses económicos	% participação efetiva	% participação direta
Millenniumpcp Ageas Grupo Segurador, S.G.P.S., S.A.	Oeiras	50.002.375	EUR	Gestão de participações sociais	49 %	49 %	49 %
Ocidental - Companhia Portuguesa de Seguros de Vida, S.A.	Oeiras	22.375.000	EUR	Seguros do ramo vida	49 %	49 %	—
Ageas - Sociedade Gestora de Fundos de Pensões, S.A.	Oeiras	1.200.000	EUR	Gestão de fundos de pensões	49 %	49 %	—

Os indicadores das principais subsidiárias e associadas são analisados como segue:

Empresas subsidiárias e associadas	30 setembro 2021			31 dezembro 2020		
	Total Ativo	Total Capitais Próprios	Resultado líquido do período	Total Ativo	Total Capitais Próprios	Resultado líquido do período
Banco ActivoBank, S.A.	2.634.242	191.144	10.068	2.226.751	153.542	11.961
Bank Millennium, S.A. ⁽¹⁾	22.557.971	1.734.099	(181.167)	21.341.311	1.993.504	5.119
BIM - Banco Internacional de Moçambique, S.A. ⁽¹⁾	2.464.796	517.154	61.344	2.034.378	411.935	66.823
BCP International B.V.	976.516	976.481	(72)	976.576	976.553	(2.611)
BCP Finance Bank, Ltd.	629.096	517.696	2.235	612.921	515.461	(3.487)
BCP África, S.G.P.S., Lda.	559.923	558.683	32.434	526.262	526.250	(71.439)
Millennium bcp Participações, S.G.P.S., Sociedade Unipessoal, Lda.	175.823	175.794	8.903	173.695	173.690	6.799
Interfundos - Sociedade Gestora de Organismos de Investimento Coletivo, S.A.	8.496	6.996	1.904	8.843	7.932	3.492
Millenniumpcp Ageas Grupo Segurador, S.G.P.S., S.A. ⁽¹⁾⁽²⁾	10.917.753	844.731	48.075	11.352.919	762.559	81.248
Banco Millennium Atlântico, S.A. ⁽³⁾	2.678.519	256.346	1.436	2.186.378	223.583	23.505
Banque BCP, S.A.S.	4.383.375	233.006	17.584	4.454.861	215.146	12.792

1) Contas consolidadas.

2) Inclui amortização anual do VOBA. O valor do negócio adquirido (VOBA) corresponde ao valor atual estimado dos fluxos de caixa futuros dos contratos em vigor à data de aquisição e é reconhecido nas contas consolidadas da Millenniumpcp Ageas Grupo Segurador, S.G.P.S., S.A. como ativo intangível e amortizado pelo período de reconhecimento do proveito associado às apólices adquiridas.

3) Estes indicadores correspondem às demonstrações financeiras estatutárias e não incluem os efeitos da aplicação IAS 29.

56. Eventos subsequentes

Para além dos aspetos divulgados nas restantes notas e conforme política contabilística descrita na nota 1.Z, os eventos ocorridos após a data das demonstrações financeiras e até à data de sua aprovação, foram os seguintes:

Conclusão da alienação do Banque Privée BCP (Suisse) SA

Na sequência das comunicações de 29 de junho e de 2 de julho, o Banco Comercial Português, S.A. (“BCP”) informa que, obtida a não oposição das instâncias de supervisão locais competentes e verificadas as demais condições estabelecidas, foi concretizada, no dia 2 de novembro de 2021, a alienação da totalidade do capital social do Banque Privée BCP (Suisse) SA (“Banque Privée”) ao Union Bancaire Privée, UBP SA.

O valor recebido pela venda do capital social do Banque Privée é de CHF 113.210.965, que reflete a distribuição de dividendos e a redução de capital ocorridas entretanto. Considerando este valor, a operação tem um impacto (positivo) nos resultados consolidados do exercício em curso, em base proforma a 30 de setembro de 2021, de aproximadamente Euros 46 milhões e um impacto positivo no rácio consolidado de CET1 de 15 pontos base e no capital total de 17 pontos base, confirmando-se os valores anteriormente divulgados. O preço final está ainda sujeito a ajustamentos decorrentes da evolução dos ativos sob gestão e da atividade do Banque Privée BCP (Suisse) SA.

A concretização desta operação de venda do Banque Privée visa permitir ao Grupo BCP prosseguir a estratégia de enfoque da alocação de recursos e da gestão nas geografias core, potenciando o desenvolvimento destas e dessa forma a criação de valor para os stakeholders.

Emissão de títulos de dívida subordinada

O Banco Comercial Português, S.A. (“BCP”) fixou, no dia 10 de novembro de 2021, as condições de uma nova emissão de títulos representativos de dívida subordinada, a realizar ao abrigo do seu *Euro Note Programme*, que se espera que venha a ser elegível como fundos próprios de nível 2.

A emissão, no montante de Euros 300 milhões, terá um prazo máximo de 10,5 anos, com opção de reembolso antecipado pelo Banco a qualquer momento nos seis meses seguintes ao final do 5º ano e uma taxa de juro de 4%, ao ano, durante os primeiros 5 anos e 6 meses (correspondente a um *spread* de 4,065% (o “*Spread*”) sobre a média das taxas *mid-swaps* de 5 e 6 anos). No final dos primeiros 5 anos e 6 meses a taxa de juro será refixada até à maturidade com base na taxa *mid swaps* de 5 anos prevalecente nesse momento acrescida do *Spread*.

A operação foi colocada num conjunto muito diversificado de investidores institucionais europeus.

A emissão insere-se na estratégia do BCP de contínua otimização da sua estrutura de capital, de reforço de fundos próprios e da sua base de passivos elegíveis para o cumprimento dos requisitos de MREL (*Minimum Requirements for Own Funds and Eligible Liabilities*) e de presença recorrente no mercado de capitais internacional.

Relatório & Contas dos primeiros nove meses de 2021

© Millennium bcp

www.millenniumbcp.pt Banco Comercial Português, S.A.,
Sociedade Aberta

Sede: Praça D. João I, 28
4000-295 Porto

Capital Social:
4.725.000.000,00 euros

Matriculada na Conservatória
do Registo Comercial do Porto
com o Número Único de Matrícula
e de Identificação Fiscal 501 525 882

Direção de Relações com Investidores
Av. Professor Doutor Cavaco Silva
Edifício 1 Piso 0 Ala B
2744-002 Porto Salvo
Telefone: (+351) 211 131 084

investors@millenniumbcp.pt

Direção de Comunicação
Av. Professor Doutor Cavaco Silva
Edifício 3 Piso 1 Ala C
2744-002 Porto Salvo
Telefone: (+351) 211 131 243
comunicar@millenniumbcp.pt

Millennium
bcp

Millennium
bcp